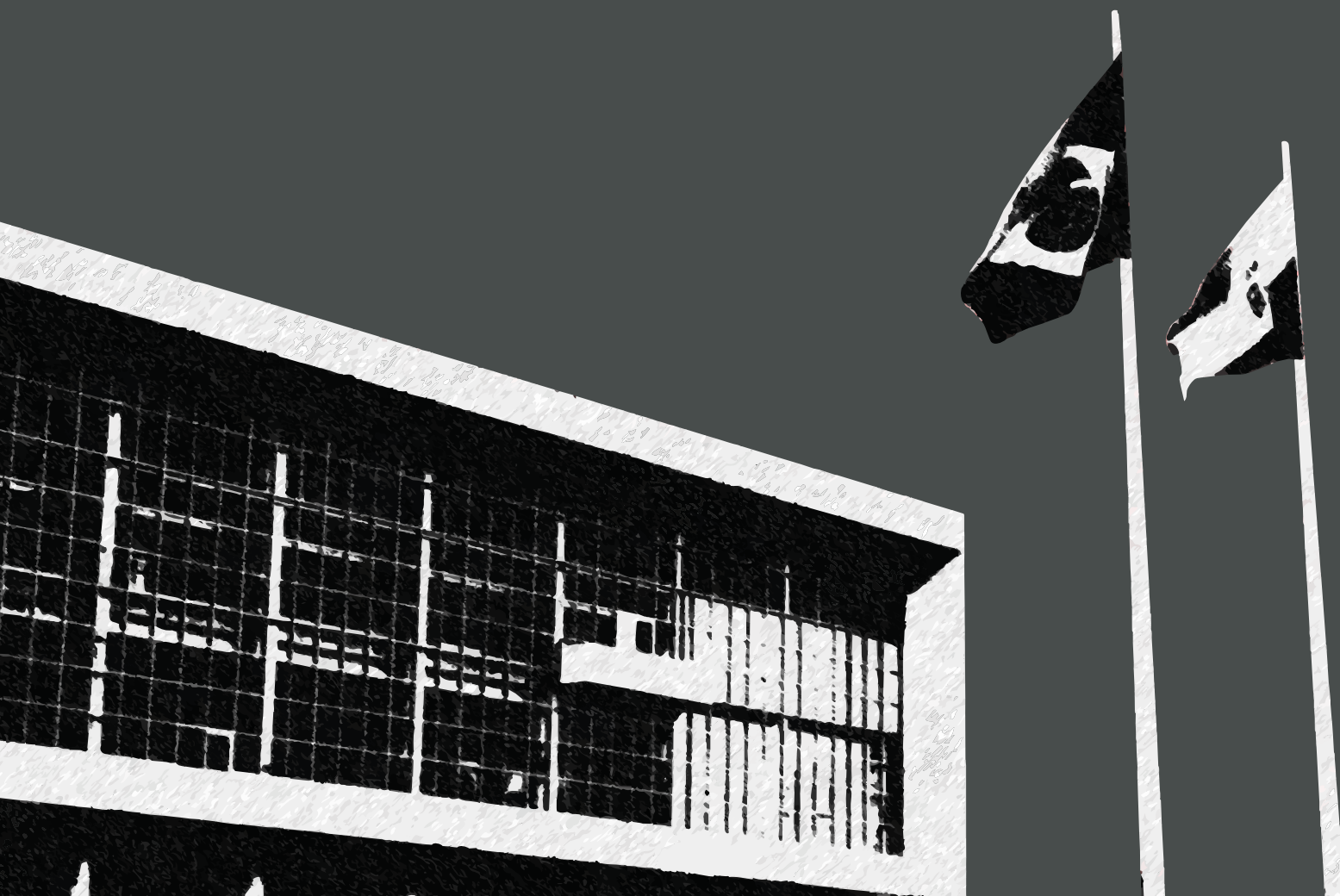




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	22
Procuradoria Geral do Estado.....	24
Secretaria da Administração e da Previdência.....	27
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	31
Secretaria das Cidades	35
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	41
Secretaria da Cultura	46
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	46
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	47
Secretaria da Educação	58
Secretaria da Fazenda.....	66
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	66
Secretaria da Justiça e Cidadania	67
Secretaria do Planejamento	72
Secretaria da Saúde	73
Secretaria da Segurança Pública.....	86
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	95
Receita Estadual do Paraná	96
Autarquias.....	98



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maiquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaKunibert Kolb Neto
Marta Cristina Guizelini
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar Piske
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis Krevoruczka
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin Neto
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro Hrysay
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello Vaqueiro
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo Ramos
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
Willian dos Santos Silva
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego Buligon
Secretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza Vilela
Secretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de Lima
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Saúde**Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável**Everton Luiz da Costa Souza
Amilcar Cavalcante Cabral
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Segurança Pública**Hudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas Prusse
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva Junior
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto Rhoden
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson Abade
Secretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal Pedroso
Secretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1d8c91fa
EDIÇÃO 12229 | DATA 16/09/2026

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.117

Homologa situação de emergência no Município de Prudentópolis, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Prudentópolis, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.587.440-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 573, de 15 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Prudentópolis, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 126352/2026

DECRETO Nº 15.118

Homologa situação de emergência no Município de Rio Negro, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Inundações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Negro, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.588.141-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 149, de 15 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Rio Negro, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Inundações.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 126357/2026



DECRETO Nº 15.127

Revoga o inciso II do Decreto nº 10.862, de 8 de agosto de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 e inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, as alíneas “h” e “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.890.262-9,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.862, de 8 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 126380/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.119

Demissão do servidor PAULO DA SILVA PEREIRA, Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.586.760-5, e ainda,

Considerando que o servidor PAULO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 884.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, do Quadro Próprio das Instituições de Ensino Superior - IEES, lotado no Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos III, VI e XIV do art. 279, inciso IV do art. 285 e alíneas “c” e “e” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, a Portaria nº 1194/2026 da Reitora da UNESPAR, recomendando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor;

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor PAULO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 884.XXX.XXX-87, do cargo de Professor de Ensino Superior, do Quadro Próprio das Instituições de Ensino Superior - IEES, lotado no Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos III, VI e XIV do art. 279, inciso IV do art. 285 e alíneas “c” e “e” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 126359/2026

DECRETO Nº 15.120

Concede as medalhas que especifica a militares estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com base no art. nº 259 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em face da proposição do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR, consubstanciada no presente protocolo nº 26.452.235-8,

DECRETA:

Art. 1º Concede as medalhas que especifica a militares estaduais, conforme deliberado nas reuniões nº 542 e 544, da Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná - PMPR, na forma do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública



ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.120/2026

CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES

I - Medalha Policial-Militar, categoria: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no art. 259 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, com redação dada pela Lei nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983, aos seguintes militares estaduais:

Medalha Policial-Militar de Ouro

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF	Decênio Considerado		eProtocolo
1	Ten.-Cel. QOEM PM	CLAUDIO TODISCO SILVEIRA	027.XXX.XXX-94	10/02/2017	08/02/2026	26.130.519-4
2	Ten.-Cel. QOEM PM	ILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	017.XXX.XXX-47	10/02/2017	08/02/2026	26.141.922-0
3	Ten.-Cel. QOEM PM	IVANE JENCK	025.XXX.XXX-54	14/01/2016	11/01/2026	26.022.815-3
4	Ten.-Cel. QOEM PM	LUIZ ROGERIO DE FREITAS	022.XXX.XXX-31	14/01/2016	11/01/2025	25.976.008-9
5	Ten.-Cel. QOEM PM	RONALDO CARLOS GOULART	982.XXX.XXX-34	09/01/2016	06/01/2026	25.972.709-0
6	Ten.-Cel. QOEM PM	WAGNER DE ARAUJO	023.XXX.XXX-32	10/02/2017	08/02/2026	25.670.575-3
7	Maj. QOEM PM	CRISTIANO LUCIO MACHADO	020.XXX.XXX-30	12/05/2016	10/05/2026	26.054.058-0
8	Maj. QOEM PM	EMERSON DE PAULA DA SILVA	020.XXX.XXX-13	19/05/2016	17/05/2026	26.111.774-6
9	Maj. QOEM PM	JEAN CARLOS GOMES VANSSAN	904.XXX.XXX-49	21/04/2016	19/04/2025	26.121.803-8
10	Cap. QEO PM	DEBORA FERREIRA	877.XXX.XXX-78	05/05/2015	02/05/2025	26.241.578-3
11	2º Ten. QOE PM	ALAN CARLOS DA SILVA	024.XXX.XXX-36	29/05/2017	27/05/2026	25.975.618-9
12	2º Ten. QOE PM	ANISIO ELIEZER MOREIRA	023.XXX.XXX-08	14/12/2015	11/12/2025	25.878.287-9
13	2º Ten. QOE PM	FABIO ALEXANDER HARTMANN	827.XXX.XXX-53	04/05/2017	02/05/2026	25.855.664-0
14	2º Ten. QOE PM	OCIMAR PEDRO DA SILVA	027.XXX.XXX-26	29/09/2016	27/09/2025	26.162.769-8
15	2º Ten. QOE PM	ORESTES LUIS BRUN	023.XXX.XXX-10	29/05/2017	27/05/2026	26.009.027-5
16	2º Ten. QOE PM	ROBSON ALEXANDRE PARANA PAZELLO	811.XXX.XXX-15	19/05/2016	17/05/2025	25.759.628-1
17	2º Ten. QOE PM	WANDER LUIS ORLANDO	754.XXX.XXX-91	11/07/2016	09/07/2025	25.686.096-1
18	Subten. QP PM	CELSO LUIZ ZANONA	015.XXX.XXX-99	01/03/2017	27/02/2026	25.777.233-0
19	Subten. QP PM	CLAUDECIR RICARDO RAMIRES CARMONA	847.XXX.XXX-00	19/05/2016	17/05/2026	26.020.698-2
20	Subten. QP PM	CLAUDEMIR FERNANDES BASILIO	958.XXX.XXX-20	29/05/2017	27/05/2026	26.088.514-6
21	Subten. QP PM	EDERALDO NONATO DAMASCENO	905.XXX.XXX-04	21/11/2016	19/11/2025	25.860.909-3
22	Subten. QP PM	EDSON SILVEIRA FILHO	019.XXX.XXX-22	29/05/2017	27/05/2026	26.045.538-9
23	Subten. QP PM	ELIAS PEREIRA AIRES	019.XXX.XXX-90	11/01/2017	09/01/2026	25.974.861-5
24	Subten. QP PM	EMERSON KAFKA	000.XXX.XXX-47	01/03/2017	27/02/2026	26.022.718-1
25	Subten. QP PM	FERNANDO DE SIQUEIRA	005.XXX.XXX-62	21/04/2016	19/04/2025	25.944.669-4
26	Subten. QP PM	FLAVIO LEANDRO BLANSKI	925.XXX.XXX-97	19/05/2016	17/05/2026	25.987.474-2
27	Subten. QP PM	GILSON LOURENCO DA CRUZ	020.XXX.XXX-01	19/05/2016	17/05/2026	26.012.475-7
28	Subten. QP PM	IZAIAS GONCALVES DA COSTA	019.XXX.XXX-85	21/04/2016	19/04/2026	25.944.794-1
29	Subten. QP PM	JOEL MACHADO	914.XXX.XXX-87	21/04/2016	19/04/2026	25.789.767-2
30	Subten. QP PM	LUCIANO RANGEL	847.XXX.XXX-68	23/09/2013	21/09/2023	26.221.190-8
31	Subten. QP PM	MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA	022.XXX.XXX-85	21/11/2016	19/11/2025	26.240.965-1
32	Subten. QP PM	MARCIO HENRIQUE ALBERTI	178.XXX.XXX-07	19/05/2016	17/05/2026	25.926.735-8
33	Subten. QP PM	MARCOS ANTONIO PEREIRA PAIVA	724.XXX.XXX-20	01/03/2017	27/02/2026	26.025.645-9
34	Subten. QP PM	ORLEI DOS SANTOS RIBEIRO	024.XXX.XXX-66	29/05/2017	27/05/2026	25.973.957-8
35	Subten. QP PM	OSMAIL DE FREITAS	941.XXX.XXX-87	24/09/2015	21/09/2025	26.221.503-2
36	Subten. QP PM	OSNILDO WALTER VIEIRA JUNIOR	834.XXX.XXX-20	24/09/2015	21/09/2025	26.012.046-8
37	Subten. QP PM	RICARDO ELISON DE SANTA ROSA	016.XXX.XXX-82	04/05/2016	02/05/2025	25.888.562-7
38	Subten. QP PM	SAMUEL DE LIMA MARQUES FRANCA	649.XXX.XXX-87	20/10/2014	18/10/2023	26.180.759-9
39	Subten. QP PM	SERGIO LUIZ RIBEIRO	000.XXX.XXX-40	19/05/2016	17/05/2026	25.945.004-7
40	1º Sgt. QP PM	ALAN DE ARAUJO COSTA	021.XXX.XXX-79	19/05/2016	17/05/2026	25.959.743-9
41	1º Sgt. QP PM	ALEXSSANDER ANTONIO MEDEIROS DOS SANTOS	022.XXX.XXX-26	29/05/2017	27/05/2026	25.972.200-4
42	1º Sgt. QP PM	ANTONIO CARLOS LOPES	961.XXX.XXX-68	19/05/2016	17/05/2026	25.924.032-8
43	1º Sgt. QP PM	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA	016.XXX.XXX-14	19/05/2016	17/05/2026	25.916.427-3
44	1º Sgt. QP PM	ERIVELTON LUIS DE OLIVEIRA LOPES	022.XXX.XXX-75	27/07/2015	24/07/2025	26.194.100-7
45	1º Sgt. QP PM	IVANILDO CICERO LEITE	744.XXX.XXX-25	21/11/2016	19/11/2025	26.056.876-0
46	1º Sgt. QP PM	JOSE REINALDO GONCALVES	926.XXX.XXX-68	01/03/2017	27/02/2026	25.831.834-0
47	1º Sgt. QP PM	MARCIO PORTES	020.XXX.XXX-30	19/05/2016	17/05/2026	26.053.288-0
48	1º Sgt. QP PM	RAFAEL LUIZ SANTOS QUADROS	005.XXX.XXX-97	29/05/2017	27/05/2026	26.082.725-1
49	2º Sgt. QP PM	ANDERSON CHALUS VERNICK	016.XXX.XXX-42	19/05/2016	17/05/2026	26.044.591-0
50	2º Sgt. QP PM	ANTONIO CARLOS DOS REIS	019.XXX.XXX-11	29/05/2017	27/05/2026	25.981.819-2
51	2º Sgt. QP PM	CLODOALDO ALVES DE LIMA	852.XXX.XXX-34	23/09/2016	21/03/2026	25.700.871-1
52	2º Sgt. QP PM	DANYELLE HASS DE LIMA	017.XXX.XXX-04	04/05/2016	02/05/2026	25.886.901-0
53	2º Sgt. QP PM	EDINEI ROCHA DA SILVA	019.XXX.XXX-08	19/05/2016	17/05/2026	26.020.710-5



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 1d8c91fa
 EDIÇÃO 12229 | DATA 16/09/2026



54	2º Sgt. QP PM	ELTON FABRICIO DA SILVA	877.XXX.XXX-20	29/05/2017	27/05/2026	25.971.648-9
55	2º Sgt. QP PM	FABIO AUGUSTO TREVISAN BARBOSA	859.XXX.XXX-53	19/05/2016	17/05/2026	25.974.132-7
56	2º Sgt. QP PM	LUCIANO LOURENCO CUNHA	025.XXX.XXX-46	21/11/2016	19/11/2025	25.767.275-1
57	2º Sgt. QP PM	LUCIANO SOUZA SHTORACHE	718.XXX.XXX-53	21/04/2016	19/04/2026	25.951.241-7
58	2º Sgt. QP PM	RICARDO EDSON DE CASTILHO BARANSKI	877.XXX.XXX-87	12/06/2017	10/06/2026	26.228.099-3
59	2º Sgt. QP PM	ROBERTO CARLOS BARBOSA PADILHA	892.XXX.XXX-34	04/05/2016	02/05/2026	26.025.335-2
60	2º Sgt. QP PM	ROBSON FRANCISCO DE JESUS	852.XXX.XXX-87	01/03/2017	27/02/2026	25.921.215-4
61	2º Sgt. QP PM	ROGERIO UBIRATAN SILVA	020.XXX.XXX-00	19/05/2016	17/05/2026	25.928.461-9
62	2º Sgt. QP PM	RUBEM JOSE CARNEIRO	839.XXX.XXX-72	05/05/2016	03/05/2026	25.928.528-3
63	2º Sgt. QP PM	SAMIR FERREIRA PRESTES	026.XXX.XXX-02	05/05/2016	03/05/2026	26.091.801-0
64	2º Sgt. QP PM	SANDRO MARCIO FERREIRA	834.XXX.XXX-87	19/05/2016	17/05/2026	26.173.915-1
65	3º Sgt. QP PM	ANDERSON RENATO FERNANDES	026.XXX.XXX-66	19/05/2016	17/05/2026	26.020.307-0
69	3º Sgt. QP PM	CLEVERSON BORGES MAIA DA SILVA	995.XXX.XXX-53	21/04/2016	19/04/2026	26.223.739-7
67	3º Sgt. QP PM	EDILSON PIRES	027.XXX.XXX-64	19/05/2016	17/05/2026	25.954.225-1
68	3º Sgt. QP PM	EDMILSON CEZAR DOS SANTOS	025.XXX.XXX-61	29/09/2016	27/09/2025	26.222.192-0
69	3º Sgt. QP PM	EDSON ARAGAO DA CONCEICAO	808.XXX.XXX-53	25/07/2014	23/07/2023	26.143.396-6
70	3º Sgt. QP PM	EDUARDO CAMARGO DOS SANTOS	721.XXX.XXX-04	14/10/2014	12/10/2023	25.964.811-4
71	3º Sgt. QP PM	EDUARDO MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX-59	29/09/2016	27/09/2025	26.183.832-0
72	3º Sgt. QP PM	FRANCISMAR ROCHA	957.XXX.XXX-04	12/05/2016	10/05/2026	26.015.314-5
73	3º Sgt. QP PM	GIANCARLO CROPOLATO	022.XXX.XXX-46	19/05/2017	17/05/2026	26.193.701-8
74	3º Sgt. QP PM	ITAMAR FERREIRA	729.XXX.XXX-87	19/05/2016	17/05/2026	25.986.298-1
75	3º Sgt. QP PM	JORGE DA SILVA PRACA JUNIOR	959.XXX.XXX-34	21/04/2016	19/04/2026	26.115.873-6
76	3º Sgt. QP PM	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	867.XXX.XXX-00	29/09/2016	27/09/2025	25.898.170-7
77	3º Sgt. QP PM	JULIANO BRIDAROLLI	023.XXX.XXX-90	21/04/2017	19/04/2026	26.020.840-3
78	3º Sgt. QP PM	LEONARDO JOSE DA SILVA	869.XXX.XXX-49	29/09/2016	27/09/2025	26.189.272-3
79	3º Sgt. QP PM	LUCIANO APARECIDO DE FRANCA	021.XXX.XXX-12	29/05/2017	27/05/2026	26.020.791-1
80	3º Sgt. QP PM	LUCIANO DOMINGUES ESBAMPATO	973.XXX.XXX-20	19/05/2016	17/05/2026	25.923.472-7
81	3º Sgt. QP PM	MARCIANO KLIEMANN	830.XXX.XXX-53	19/05/2016	17/05/2026	25.973.718-4
82	3º Sgt. QP PM	RICARDO CAMARGO DOS ANJOS	004.XXX.XXX-28	29/05/2017	27/05/2026	26.128.715-3
83	3º Sgt. QP PM	ROGERIO TRIACHIM	023.XXX.XXX-81	21/04/2016	19/04/2025	26.221.863-5
84	3º Sgt. QP PM	ROMUALDO MATHEUS SALOM	800.XXX.XXX-15	19/05/2016	17/05/2026	25.989.815-3
85	3º Sgt. QP PM	RONALDO ADRIANO DE SOUZA	003.XXX.XXX-84	29/05/2017	27/05/2026	26.039.141-0
86	3º Sgt. QP PM	SANDRO MARCIO DE OLIVEIRA	940.XXX.XXX-34	17/08/2016	15/08/2025	25.956.708-4

Medalha Policial-Militar de Prata

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF	Decênio Considerado		eProtocolo
1	Maj. QOEM PM	ALEXANDRE CLOTARIO COLACO	036.XXX.XXX-11	31/01/2012	28/01/2022	25.977.426-8
2	Maj. QOEM PM	DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	046.XXX.XXX-17	31/01/2012	28/07/2020	25.604.397-1
3	Cap. QOEM PM	ALINE APARECIDA SLOVINSKI CANFILD	053.XXX.XXX-78	23/02/2015	20/02/2025	26.214.928-5
4	Cap. QOEM PM	GISELE APARECIDA LOPES	036.XXX.XXX-39	30/04/2016	28/04/2026	25.981.480-4
5	Cap. QOEM PM	JOAO EDUARDO COSTA VAZ	048.XXX.XXX-08	09/06/2016	07/06/2026	26.011.908-7
6	Cap. QOEM PM	LARISSA JULIANA FERREIRA ANTUNES	064.XXX.XXX-55	30/04/2016	28/04/2026	25.885.046-7
7	Cap. QOEM PM	MIKAEL JEAN DA COSTA TORRES	053.XXX.XXX-40	30/04/2016	28/04/2026	26.009.884-5
8	Cap. QOEM PM	RAPHAEL GUMBOWSKY NARCISO	010.XXX.XXX-95	13/03/2017	11/03/2026	26.020.445-9
9	Cap. QOEM PM	RICARDO CRUZ DA SILVA	048.XXX.XXX-00	30/04/2016	28/04/2026	25.982.665-9
10	Cap. QOEM PM	RONIZE STEIN PIANCINI	059.XXX.XXX-50	18/03/2016	16/03/2026	25.835.895-3
11	Cap. QOEM PM	VITOR MARIANI DE SOUZA AZEVEDO	105.XXX.XXX-74	28/03/2016	26/03/2026	25.957.922-8
12	Cap. QOEM PM	WILLIAN DA SILVA CORREA	032.XXX.XXX-00	06/05/2016	04/05/2025	25.885.308-3
13	Cap. QOEM PM	ZAQUEU RODRIGO KOZOW MEIRELES	044.XXX.XXX-17	12/02/2017	10/02/2026	26.260.041-6
14	2º Ten. QOEM PM	MILENA CAROLINA MULLER	045.XXX.XXX-01	30/04/2016	28/04/2026	25.854.035-2
15	2º Ten. QOEM PM	RAFAEL GUSTAVO BRONKOW	047.XXX.XXX-38	30/04/2016	28/04/2026	25.877.500-7
16	2º Ten. QOE PM	CRISTIANE DE SOUZA	045.XXX.XXX-12	30/04/2016	28/04/2025	25.455.306-9
17	Subten. QPM PM	MARCELO ANTONIO SANSON	015.XXX.XXX-02	30/04/2016	28/04/2025	26.063.040-7
18	1º Sgt. QP PM	ALESSANDRO BILL ZELLA	037.XXX.XXX-24	30/04/2016	28/04/2026	25.903.194-0
19	1º Sgt. QP PM	ALICE HENNIG	049.XXX.XXX-99	27/05/2016	25/05/2026	25.981.589-4
20	1º Sgt. QP PM	BARBARA LEE SCHMEIL	026.XXX.XXX-94	30/04/2016	28/04/2026	25.906.620-4



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 1486911a
 EDIÇÃO 12229 | DATA 16/09/2026



21	1º Sgt. QP PM	CRISTIANE KUSSE DA SILVA CADAMURO	042.XXX.XXX-98	30/04/2016	28/04/2026	25.942.681-2
22	1º Sgt. QP PM	DEYVISON FRANCISCO CHELIS	038.XXX.XXX-89	27/05/2016	25/05/2026	26.016.460-0
23	1º Sgt. QP PM	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	044.XXX.XXX-93	27/05/2016	25/05/2026	26.057.107-9
24	1º Sgt. QP PM	LEANDRO RODRIGO MONTINI	044.XXX.XXX-41	30/04/2016	28/04/2026	25.967.459-0
25	1º Sgt. QP PM	LIANDERSON GARCIA	047.XXX.XXX-30	30/04/2016	28/04/2026	25.862.947-7
26	1º Sgt. QP PM	MARCEL FERNANDES DA SILVA	049.XXX.XXX-55	30/04/2016	28/04/2026	25.878.790-0
27	1º Sgt. QP PM	MARCELO NORBERTO DOS SANTOS	053.XXX.XXX-40	30/04/2016	28/04/2026	25.928.300-0
28	1º Sgt. QP PM	MARCELO WILLIAN SQUENA	033.XXX.XXX-82	27/05/2016	25/05/2026	26.041.807-6
29	1º Sgt. QP PM	MAXIMILIANO PRADO SILVA	036.XXX.XXX-22	30/04/2016	28/04/2026	25.885.475-6
30	1º Sgt. QP PM	RAFAEL PUTRIQUE FREITAS	030.XXX.XXX-54	30/04/2016	28/04/2026	26.021.169-2
31	1º Sgt. QP PM	RODRIGO NUNES DA SILVA	029.XXX.XXX-01	27/05/2016	25/05/2026	25.873.213-8
32	1º Sgt. QP PM	ROGERIO FERNANDES BRUNO	032.XXX.XXX-59	30/04/2016	28/04/2026	26.010.011-4
33	1º Sgt. QP PM	SANDRO DARCI DE AGUIAR	581.XXX.XXX-63	30/04/2016	28/04/2026	25.926.790-0
34	1º Sgt. QP PM	TALITA REGINA GOMES	026.XXX.XXX-79	30/04/2016	28/04/2026	26.072.400-2
35	1º Sgt. QP PM	VERA ALICE DIAS CARNEIRO	026.XXX.XXX-75	30/04/2016	28/04/2026	25.926.761-7
36	1º Sgt. QPM PM	TIAGO FELIPE SCHAUKOSKI	041.XXX.XXX-30	27/05/2016	25/05/2026	26.049.761-8
37	2º Sgt. QP PM	ABILIO MARCOS PINTO	048.XXX.XXX-50	30/04/2016	28/04/2025	25.920.651-0
38	2º Sgt. QP PM	ALFREDO RAPHAEL SULEK	992.XXX.XXX-20	30/04/2016	28/04/2026	25.928.590-9
39	2º Sgt. QP PM	ANDRE DAMIAO DOS SANTOS	291.XXX.XXX-66	30/04/2016	28/04/2026	25.856.999-7
40	2º Sgt. QP PM	ANDRE LUIZ PFEIFFER SERRONE	042.XXX.XXX-92	27/05/2016	25/05/2026	26.078.151-0
41	2º Sgt. QP PM	DEVAIR LAVINO CABRAL	026.XXX.XXX-36	30/04/2016	28/04/2026	25.942.308-2
42	2º Sgt. QP PM	DIRCEU XAVIER ROSA JUNIOR	053.XXX.XXX-32	27/05/2016	25/05/2026	26.067.710-1
43	2º Sgt. QP PM	ELEANDRO DE ALMEIDA	040.XXX.XXX-70	30/04/2016	28/04/2026	25.901.483-2
44	2º Sgt. QP PM	ELIANE DOS SANTOS GUIMARAES LALLI	006.XXX.XXX-99	30/04/2016	28/04/26	26.196.180-6
45	2º Sgt. QP PM	EVERTON AMARO FERREIRA	005.XXX.XXX-40	30/04/2016	28/04/2026	25.970.292-5
46	2º Sgt. QP PM	FABIO WILLIAN PROPST	024.XXX.XXX-06	30/04/2016	28/04/2026	25.990.515-0
47	2º Sgt. QP PM	FERNANDA LANDMANN HEY	035.XXX.XXX-08	30/04/2016	28/04/2026	26.190.968-5
48	2º Sgt. QP PM	LUCIANO ALMEIDA MALHEIROS	021.XXX.XXX-26	30/04/2016	28/04/2026	25.804.878-4
49	2º Sgt. QP PM	LUIZ EDUARDO MARQUETTI SOARES	048.XXX.XXX-92	30/04/2016	28/04/2026	25.928.387-6
50	2º Sgt. QP PM	MARCELO ANTONIO ZANG NUNES	005.XXX.XXX-89	13/03/2017	11/03/2026	25.688.764-9
51	2º Sgt. QP PM	MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	036.XXX.XXX-79	30/04/2016	28/04/2026	25.906.598-4
52	2º Sgt. QP PM	MARCELO FRANKE	028.XXX.XXX-06	30/04/2016	28/04/2025	26.029.512-8
53	2º Sgt. QP PM	MARCIO GOTARDI JUNIOR	008.XXX.XXX-37	30/04/2016	28/04/2026	25.901.892-7
54	2º Sgt. QP PM	MARIA VITALINA MENDES	008.XXX.XXX-36	13/03/2017	11/03/2026	25.709.158-9
55	2º Sgt. QP PM	MICHAEL MACHADO DE SOUZA	047.XXX.XXX-33	30/04/2016	28/04/2026	25.909.892-0
56	2º Sgt. QP PM	MICHELE CAROLINE DOS SANTOS DE FREITAS	038.XXX.XXX-42	30/04/2016	28/04/2026	26.045.182-0
57	2º Sgt. QP PM	PAULA MARIANA TOSTES POLETTI	008.XXX.XXX-03	30/04/2016	28/04/2026	25.879.097-9
58	2º Sgt. QP PM	RAFAEL BATISTA LUCIO	053.XXX.XXX-26	30/04/2016	28/04/2026	25.969.920-7
59	2º Sgt. QP PM	REINER DA SILVA PRADO	051.XXX.XXX-84	30/04/2016	28/04/2026	26.145.134-4
60	2º Sgt. QP PM	RICARDO MARQUES DE LIMA	032.XXX.XXX-48	30/04/2016	28/04/2026	26.005.689-1
61	2º Sgt. QP PM	RODRIGO GREGORIO DA SILVA	037.XXX.XXX-06	27/05/2016	25/05/2025	26.051.917-4
62	2º Sgt. QP PM	SALETE CORDEIRO	029.XXX.XXX-55	30/04/2016	28/04/2026	25.851.247-2
63	2º Sgt. QP PM	VANDERLEI STEMPIAK	021.XXX.XXX-12	27/05/2016	25/05/2026	26.020.853-5
64	2º Sgt. QP PM	VANESSA DA ROCHA ALVES VIEIRA	039.XXX.XXX-78	30/04/2016	28/04/2026	25.878.946-6
65	3º Sgt. QP PM	ADALTON MOTTA DOS SANTOS	308.XXX.XXX-93	30/04/2016	28/04/2026	25.980.946-0
66	3º Sgt. QP PM	ADEMIR GONCALVES DA SILVA	036.XXX.XXX-07	13/03/2017	11/03/2026	25.892.586-6
67	3º Sgt. QP PM	ADILA ZANDONA	064.XXX.XXX-09	27/05/2016	25/05/2026	26.124.137-4
68	3º Sgt. QP PM	ADRIANO BENEDITO MOREIRA	005.XXX.XXX-17	30/04/2016	28/04/2026	25.901.666-5
69	3º Sgt. QP PM	ALEX SILVEIRA SOLA	008.XXX.XXX-44	13/03/2017	11/03/2026	26.051.614-0
70	3º Sgt. QP PM	ALEXANDRE ANGELO FARIA MARTYNETZ	009.XXX.XXX-67	30/04/2016	28/04/2026	26.249.989-8
71	3º Sgt. QP PM	ALEXIS ELESBAO	940.XXX.XXX-34	30/04/2016	28/04/2026	25.823.034-5
72	3º Sgt. QP PM	ALEXSANDER DOS SANTOS	029.XXX.XXX-30	30/04/2016	28/04/2026	25.885.438-1
73	3º Sgt. QP PM	ALEXSANDRO ALMEIDA CUSTODIO	028.XXX.XXX-09	30/04/2016	28/04/2026	25.869.779-0
74	3º Sgt. QP PM	ALEXSANDRO DE QUADROS	019.XXX.XXX-51	30/04/2016	28/04/2026	25.996.183-1
75	3º Sgt. QP PM	ALIFER SILVA DE PASQUAL	039.XXX.XXX-58	27/05/2016	25/05/2026	25.973.820-2
76	3º Sgt. QP PM	ALINE CHRISTINE VIEIRA FELGA	036.XXX.XXX-75	30/04/2016	28/04/2026	25.802.478-8
77	3º Sgt. QP PM	AMILTON MAGATAO	053.XXX.XXX-47	27/05/2016	25/05/2026	25.980.465-5
78	3º Sgt. QP PM	AMISAEAL BANAKI DA SILVA	027.XXX.XXX-86	30/04/2016	28/04/2026	25.984.435-5

79	3º Sgt. QP PM	ANA PAULA DO PRADO MITZ	036.XXX.XXX-02	27/05/2016	25/05/2025	26.055.408-5
80	3º Sgt. QP PM	ANA PAULA DOS SANTOS	031.XXX.XXX-10	30/04/2016	28/04/2026	25.632.688-4
81	3º Sgt. QP PM	ANDERSON DA COSTA FERREIRA	027.XXX.XXX-85	30/04/2016	28/04/2026	25.993.905-4
82	3º Sgt. QP PM	ANDRE DE PAIVA SILVA	022.XXX.XXX-38	30/04/2016	28/04/2026	25.929.036-8
83	3º Sgt. QP PM	ANDRE MACIEL DA SILVA	048.XXX.XXX-22	27/05/2016	25/05/2026	26.012.026-3
84	3º Sgt. QP PM	ANDREA MARIA ALBERTI	022.XXX.XXX-57	27/05/2016	25/05/2026	26.072.426-6
85	3º Sgt. QP PM	ANDRESSA JOSIANE DE QUEIROZ PEREIRA	008.XXX.XXX-70	30/04/2016	28/04/2026	25.885.623-6
86	3º Sgt. QP PM	ANDRESSA WLADYKA CHARNEY	048.XXX.XXX-23	30/04/2016	28/04/2026	26.024.545-7
87	3º Sgt. QP PM	ANTONIO EDINALDO DE LIMA	033.XXX.XXX-05	13/03/2017	11/03/2026	26.028.387-1
88	3º Sgt. QP PM	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	049.XXX.XXX-08	30/04/2016	28/04/2026	25.903.232-6
89	3º Sgt. QP PM	ARIANA CLAUDINE LOPES QUINTILIANO	060.XXX.XXX-09	30/04/2016	28/04/2026	25.885.420-9
90	3º Sgt. QP PM	ARMANDO CASTELO DE REZENDE	055.XXX.XXX-70	30/04/2016	28/04/2026	25.803.120-2
91	3º Sgt. QP PM	BRENDY GREYKI SCHULTZ	009.XXX.XXX-90	27/05/2016	25/05/2026	26.012.195-2
92	3º Sgt. QP PM	BRUNO TRINDADE DIAS	052.XXX.XXX-93	30/04/2016	28/04/2026	25.803.184-9
93	3º Sgt. QP PM	CAMILA SERAVALLI FERREIRA	058.XXX.XXX-30	30/04/2016	28/04/2026	25.903.539-2
94	3º Sgt. QP PM	CARLA MALAVAZI DARIVA	058.XXX.XXX-33	30/04/2016	28/04/2026	25.869.810-0
95	3º Sgt. QP PM	CARLOS ALBERTO ROSA	045.XXX.XXX-06	30/04/2016	28/04/2026	25.803.278-0
96	3º Sgt. QP PM	CARLOS EDUARDO LEAL DA SILVA	039.XXX.XXX-69	30/04/2016	28/04/2026	25.892.046-5
97	3º Sgt. QP PM	CARLOS WESLEY DE OLIVEIRA	050.XXX.XXX-16	13/03/2017	11/03/2026	26.051.775-9
98	3º Sgt. QP PM	CIBELE MATTOS	022.XXX.XXX-05	19/06/2016	17/06/2026	26.144.924-2
99	3º Sgt. QP PM	CLEBER DOS SANTOS CARVALHO	033.XXX.XXX-81	27/05/2016	25/05/2026	25.977.137-4
100	3º Sgt. QP PM	CLEBER ROSA DE LIMA	033.XXX.XXX-05	13/03/2017	11/03/2026	25.928.914-9
101	3º Sgt. QP PM	CLEBERSON ROBERTO DE PAIVA	028.XXX.XXX-00	27/05/2016	25/05/2026	26.249.723-2
102	3º Sgt. QP PM	CRISTIAN BORDIGNON FERNANDES	005.XXX.XXX-77	30/04/2016	28/04/2026	26.015.207-6
103	3º Sgt. QP PM	DANIEL ALVES DAVID	027.XXX.XXX-47	27/05/2016	25/05/2026	26.030.526-3
104	3º Sgt. QP PM	DANIEL DELFINO GODINHO	018.XXX.XXX-86	30/04/2016	28/04/2026	25.850.622-7
105	3º Sgt. QP PM	DANIELA ALZIRA DA SILVA AROUCA	036.XXX.XXX-65	27/05/2016	25/05/2026	25.995.002-3
106	3º Sgt. QP PM	DENIS EDUARDO NAVES DE SOUSA	042.XXX.XXX-39	30/04/2016	28/04/2026	25.929.223-9
107	3º Sgt. QP PM	DENIS WILLIAN ZANOTELLI	913.XXX.XXX-34	30/04/2016	28/04/2026	26.141.748-0
108	3º Sgt. QP PM	DENISE SOARES DE CAMPOS	002.XXX.XXX-79	30/04/2016	28/04/2026	26.220.584-3
109	3º Sgt. QP PM	DEVAIR CASADO ARRIAS	023.XXX.XXX-19	27/05/2016	25/05/2025	25.902.826-4
110	3º Sgt. QP PM	DIEGO SANT'ANNA NUNES SILVA	065.XXX.XXX-64	30/04/2016	28/04/2026	25.903.189-3
111	3º Sgt. QP PM	DOUGLAS FERNANDES DA CRUZ	059.XXX.XXX-37	13/01/2017	11/01/2026	26.090.975-4
112	3º Sgt. QP PM	DOUGLAS JULIANO DA SILVA	044.XXX.XXX-00	30/04/2016	28/04/2026	25.960.070-7
113	3º Sgt. QP PM	DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS	041.XXX.XXX-74	30/04/2016	28/04/2026	25.963.327-3
114	3º Sgt. QP PM	EDER LOPES DOS ANJOS	027.XXX.XXX-25	27/05/2016	25/05/2026	26.012.300-9
115	3º Sgt. QP PM	EDER MENDES DA SILVA	045.XXX.XXX-06	30/04/2016	28/04/2026	25.804.384-7
116	3º Sgt. QP PM	EDERSON CRIVELARO LIMA	037.XXX.XXX-08	30/04/2016	28/04/2026	25.854.835-3
117	3º Sgt. QP PM	EDERSON RODRIGUES DA SILVA	028.XXX.XXX-05	13/03/2017	11/03/2027	26.021.072-6
118	3º Sgt. QP PM	EDILMARA ELIZANGELA SENN MASSANEIRO	029.XXX.XXX-50	13/03/2017	11/03/2026	26.051.852-6
119	3º Sgt. QP PM	EDUARDO DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-71	13/03/2017	11/03/2026	25.897.604-5
120	3º Sgt. QP PM	ELIEZER ANDRESSEN RIBEIRO	050.XXX.XXX-83	30/04/2016	28/04/2026	25.957.490-0
121	3º Sgt. QP PM	ELISEU EVALDO KRINSKI	055.XXX.XXX-10	30/04/2016	28/04/2026	25.822.859-6
122	3º Sgt. QP PM	ERICLEIA VIEIRA	036.XXX.XXX-03	30/04/2016	28/04/2026	25.980.664-0
123	3º Sgt. QP PM	FABIO MENDES DOS SANTOS DA FONSECA	004.XXX.XXX-00	30/04/2016	28/04/2026	25.853.419-0
124	3º Sgt. QP PM	FABIO PEREIRA DUCINI	024.XXX.XXX-62	13/03/2017	11/03/2026	25.946.798-5
125	3º Sgt. QP PM	FABIO THOMAZINI	034.XXX.XXX-92	30/04/2016	28/04/2026	25.804.432-0
126	3º Sgt. QP PM	FELIPE ALVES ROSA	037.XXX.XXX-41	27/05/2016	25/05/2026	26.026.585-7
127	3º Sgt. QP PM	FLAVIO DE SIQUEIRA	004.XXX.XXX-60	10/05/2016	08/05/2026	25.922.609-0
128	3º Sgt. QP PM	FRANCIELE BESTEL PEREIRA	060.XXX.XXX-22	27/05/2016	25/05/2026	26.044.657-6
129	3º Sgt. QP PM	GELDSON APARECIDO PEDRO	046.XXX.XXX-27	30/04/2016	28/04/2026	25.804.631-5
130	3º Sgt. QP PM	GILMARA HILGEMBERG	047.XXX.XXX-80	30/04/2016	28/04/2026	25.928.641-7
131	3º Sgt. QP PM	GIOVANI DE OLIVEIRA DURAES	035.XXX.XXX-22	13/03/2017	11/03/2026	25.902.187-1
132	3º Sgt. QP PM	GISELE FRONCZAKA ANTUNES	034.XXX.XXX-92	30/04/2016	28/04/2026	25.853.949-4
133	3º Sgt. QP PM	GIULLIANO MACIEL DE PAULA	033.XXX.XXX-18	30/04/2016	28/04/2026	25.999.247-8
134	3º Sgt. QP PM	GUILHERME SANTOS FERREIRA	046.XXX.XXX-20	27/05/2016	25/05/2026	26.013.785-9

135	3º Sgt. QP PM	HELEN LUANA DE SOUZA	037.XXX.XXX-65	13/03/2017	11/03/2026	26.117.694-7
136	3º Sgt. QP PM	IVONIR BORGES DA SILVA	031.XXX.XXX-06	27/05/2016	25/05/2025	25.743.396-0
137	3º Sgt. QP PM	JEAN OLIVER PLINTA	044.XXX.XXX-82	30/04/2016	28/04/2026	25.862.383-5
138	3º Sgt. QP PM	JENIFER DE FATIMA LEITE	009.XXX.XXX-38	27/05/2016	25/05/2026	26.013.988-6
139	3º Sgt. QP PM	JERUSA DE FRANCA BAIL CASTANHO	041.XXX.XXX-36	13/03/2017	11/03/2026	25.787.347-1
140	3º Sgt. QP PM	JOSE AUGUSTO BURATO	041.XXX.XXX-05	27/05/2016	25/05/2026	26.067.738-1
141	3º Sgt. QP PM	JOSE MAURICIO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR	017.XXX.XXX-09	30/04/2016	28/04/2026	25.953.007-5
142	3º Sgt. QP PM	KARENN BAUMANN DOS SANTOS SARAIVA	046.XXX.XXX-09	30/04/2016	28/04/2026	25.941.258-7
143	3º Sgt. QP PM	KARINA ROSSI MARQUES	XXX.607.129-XX	30/04/2016	28/04/2026	25.851.081-0
144	3º Sgt. QP PM	LEANDRO APARECIDO SCARABEL	045.XXX.XXX-42	30/04/2016	28/04/2026	25.908.886-0
145	3º Sgt. QP PM	LEANDRO JOSE RIBEIRO PORTES	049.XXX.XXX-31	30/04/2016	28/04/2026	25.860.407-5
146	3º Sgt. QP PM	LEANDRO LANDUCCI DAS NEVES	063.XXX.XXX-11	13/03/2017	11/03/2026	25.734.777-0
147	3º Sgt. QP PM	LEANDRO SABINO KALINOWSKI	036.XXX.XXX-05	30/04/2016	28/04/2026	25.914.835-9
148	3º Sgt. QP PM	LEONARDO LUIS DA SILVA DE ARAUJO	094.XXX.XXX-19	30/04/2016	28/04/2026	25.969.364-0
149	3º Sgt. QP PM	LILIAN JUBANSKI	005.XXX.XXX-51	27/05/2016	25/05/2026	26.027.863-0
150	3º Sgt. QP PM	LORENA ELIZ GIACOMOZZI	037.XXX.XXX-10	30/04/2016	28/04/2026	25.861.752-5
151	3º Sgt. QP PM	LUCIANE CZEPELSKI DA SILVA	030.XXX.XXX-05	30/04/2016	28/04/2026	26.222.193-8
152	3º Sgt. QP PM	LUCIANO ANTUNES DE LIMA	029.XXX.XXX-02	30/04/2016	28/04/2026	25.870.803-2
153	3º Sgt. QP PM	LUCIENE ORRICO	039.XXX.XXX-27	27/05/2016	25/05/2025	25.863.284-2
154	3º Sgt. QP PM	LUIS ANTONIO COTELO DE CARVALHO E SILVA	028.XXX.XXX-90	27/05/2016	25/05/2026	25.990.251-7
155	3º Sgt. QP PM	MAICON CLEOMENES DE MATOS	016.XXX.XXX-75	21/05/2007	18/05/2017	25.995.264-6
156	3º Sgt. QP PM	MAICON JOSE PEREIRA MARIANO	005.XXX.XXX-80	30/04/2016	28/04/2026	25.937.894-0
157	3º Sgt. QP PM	MARCIO TOMAZ RIBEIRO	016.XXX.XXX-41	30/04/2016	28/04/2026	26.214.492-5
158	3º Sgt. QP PM	MARCUS VINICIUS GONCALVES DE CARVALHO	009.XXX.XXX-83	30/04/2016	28/04/2026	26.020.971-0
159	3º Sgt. QP PM	MARILYS BOCON	046.XXX.XXX-40	30/04/2016	28/04/2026	25.853.477-8
160	3º Sgt. QP PM	MAYCKOL ROBERT DE AMORIM	022.XXX.XXX-33	30/04/2016	28/04/2026	25.868.395-1
161	3º Sgt. QP PM	MAYCON TIBES LANG	009.XXX.XXX-70	30/04/2016	28/04/2026	25.902.857-4
162	3º Sgt. QP PM	MICHELA PENNO DOS SANTOS RAYMUNDO	021.XXX.XXX-02	27/05/2016	25/05/2026	26.110.390-7
163	3º Sgt. QP PM	MILTON JUNIO DOS SANTOS ALMEIDA	004.XXX.XXX-26	30/04/2016	28/04/2026	25.822.693-3
164	3º Sgt. QP PM	MONALISE LUIZ FEITOZA	029.XXX.XXX-16	27/05/2016	25/05/2026	26.190.134-0
165	3º Sgt. QP PM	NASHALY FAVARO GUARNIERI VORONHUK	050.XXX.XXX-45	30/04/2016	28/04/2026	26.205.392-0
166	3º Sgt. QP PM	NAYHARA DE OLIVEIRA DOMINGUES DE ARAUJO	037.XXX.XXX-85	30/04/2016	28/04/2026	25.969.462-0
167	3º Sgt. QP PM	NELSON LAURO DE MORAES CASTRO	047.XXX.XXX-26	30/04/2016	28/04/2025	25.919.869-0
168	3º Sgt. QP PM	NEUMAR ANDALICIO DE REZENDE	033.XXX.XXX-79	03/05/2016	01/05/2026	26.187.122-0
169	3º Sgt. QP PM	NEWTON FONTOURA DA SILVA	076.XXX.XXX-59	30/04/2016	28/04/2026	25.929.140-2
170	3º Sgt. QP PM	NICELI MALISKI MOREIRA	042.XXX.XXX-54	30/04/2016	28/04/2026	26.201.713-3
171	3º Sgt. QP PM	OZEIAS DE PAULA	045.XXX.XXX-76	30/04/2016	28/04/2026	25.885.802-6
172	3º Sgt. QP PM	PAULO HENRIQUE DA SILVA	050.XXX.XXX-05	30/04/2016	28/04/2026	25.860.465-2
173	3º Sgt. QP PM	PAULO ROBERTO JOAQUIM PEDRO	055.XXX.XXX-56	27/05/2016	25/05/2026	26.022.815-3
174	3º Sgt. QP PM	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	195.XXX.XXX-02	30/04/2016	28/04/2026	25.926.690-4
175	3º Sgt. QP PM	POLYANA TERNES DE OLIVEIRA	056.XXX.XXX-65	30/04/2016	28/04/2026	25.981.281-0
176	3º Sgt. QP PM	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA	005.XXX.XXX-20	27/05/2016	25/05/2026	26.046.600-3
177	3º Sgt. QP PM	REGINALDO BATISTA SOARES	044.XXX.XXX-08	27/05/2016	25/05/2026	26.027.235-7
178	3º Sgt. QP PM	REGINALDO RODRIGUES FERREIRA	021.XXX.XXX-00	30/04/2016	28/04/2025	25.875.602-9
179	3º Sgt. QP PM	REJANE DE OLIVEIRA NEVES	076.XXX.XXX-70	27/05/2016	25/05/2026	26.044.711-4
180	3º Sgt. QP PM	RICARDO HEIDEMANN	030.XXX.XXX-55	30/04/2016	28/04/2026	25.868.503-2
181	3º Sgt. QP PM	RICARDO LUIZ DE OLANDA	059.XXX.XXX-73	30/04/2016	28/04/2026	26.018.324-9
182	3º Sgt. QP PM	RICARDO ZANATTA	020.XXX.XXX-22	30/04/2016	28/04/2026	26.212.833-4
183	3º Sgt. QP PM	ROBERTO DIAS MUNIZ	029.XXX.XXX-92	30/04/2016	28/04/2026	25.917.491-0
184	3º Sgt. QP PM	ROSELI APARECIDA GZECHNIK	055.XXX.XXX-12	30/04/2016	28/04/2026	26.098.118-8
185	3º Sgt. QP PM	RUBENS DA SILVA	025.XXX.XXX-10	27/05/2016	25/05/2025	26.215.151-4
186	3º Sgt. QP PM	SALVADOR DE ANDRADE BATISTA	031.XXX.XXX-56	30/04/2016	28/04/2026	25.897.548-0
187	3º Sgt. QP PM	SANDRA MARA ALVES DOS SANTOS	875.XXX.XXX-68	30/04/2016	28/04/2026	26.106.085-0
188	3º Sgt. QP PM	SILVIA SALETE STRINGHINI ARAUJO	029.XXX.XXX-59	13/03/2017	11/03/2026	26.055.578-2

189	3º Sgt. QP PM	SUELEN RAMOS CHAGAS	041.XXX.XXX-32	30/04/2016	28/04/2026	25.853.620-7
190	3º Sgt. QP PM	THIAGO CHANAN	050.XXX.XXX-96	30/04/2016	28/04/2026	25.929.320-0
191	3º Sgt. QP PM	THIAGO DANTAS VIEIRA	048.XXX.XXX-03	30/04/2016	28/04/2026	25.852.231-1
192	3º Sgt. QP PM	THIAGO MEDEIROS BARBOSA	052.XXX.XXX-92	27/05/2016	25/05/2026	26.022.815-3
193	3º Sgt. QP PM	VAGNER ALEXANDRE CAVALCANTE	005.XXX.XXX-05	13/03/2017	11/03/2026	25.901.806-4
194	3º Sgt. QP PM	VANIA BERBERT	058.XXX.XXX-60	30/04/2016	28/04/2026	25.857.974-7
195	3º Sgt. QP PM	VANUSA LUZIA DA SILVA	029.XXX.XXX-27	30/04/2016	28/04/2026	25.928.725-1
196	3º Sgt. QP PM	VLADIMIR DE SOUZA MARIA	904.XXX.XXX-04	30/04/2016	28/04/2026	25.981.152-0
197	3º Sgt. QP PM	WAGNER ANTONIO DA SILVA	023.XXX.XXX-64	27/05/2016	25/05/2026	25.974.669-8
198	3º Sgt. QP PM	WELINTON PEREIRA PINHEIRO	037.XXX.XXX-66	13/03/2017	11/03/2026	25.626.972-4
199	3º Sgt. QP PM	WILSON TRAJANO DOS SANTOS	573.XXX.XXX-91	30/04/2016	28/04/2026	25.902.351-3
200	Cb. QP PM	ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA	025.XXX.XXX-01	30/04/2016	28/04/2026	25.892.557-2
201	Cb. QP PM	ALDEMIR SPIER	038.XXX.XXX-43	30/04/2016	28/04/2026	26.022.921-4
202	Cb. QP PM	ALISSON DE JESUS NORBERTO	020.XXX.XXX-78	30/04/2016	28/04/2026	26.020.308-8
203	Cb. QP PM	ALISSON SIQUINELLI	055.XXX.XXX-04	13/03/2017	11/03/2026	25.741.046-3
204	Cb. QP PM	ALMIRO FRANCISCO VIANA	038.XXX.XXX-84	30/04/2016	28/04/2026	26.020.380-0
205	Cb. QP PM	AMILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	033.XXX.XXX-83	30/04/2016	28/04/2026	25.964.713-4
206	Cb. QP PM	ANA CRISTINA DENIZ BONAT	028.XXX.XXX-03	27/05/2016	25/05/2026	26.090.909-6
207	Cb. QP PM	ANDERSON CLEY VIEIRA DE SOUZA	006.XXX.XXX-36	30/04/2016	28/04/2026	25.936.781-6
208	Cb. QP PM	ANDERSON DE MELLO LIMA	062.XXX.XXX-37	30/04/2016	28/04/2026	26.032.691-0
209	Cb. QP PM	ANDERSON LUIZ DE MIRANDA ALVES	056.XXX.XXX-92	30/04/2016	28/04/2026	25.889.915-6
210	Cb. QP PM	ANDERSON LUIZ DOS MARTYRES	028.XXX.XXX-21	13/03/2017	11/03/2026	25.716.833-6
211	Cb. QP PM	ANDRE IRA MIRANDA ROSA	026.XXX.XXX-05	16/04/2017	14/04/2026	25.929.563-7
212	Cb. QP PM	ANDRE LUIZ DIAS FRANCA	053.XXX.XXX-41	27/05/2016	25/05/2026	26.064.122-0
213	Cb. QP PM	ANDRE ROGERIO DO NASCIMENTO	039.XXX.XXX-79	27/05/2016	25/05/2026	26.016.106-7
214	Cb. QP PM	ANDREIA FELIPE DA SILVA VOLPATO	057.XXX.XXX-35	27/05/2016	25/05/2026	26.014.235-6
215	Cb. QP PM	ANDREIA LUCIANE RICARDO	016.XXX.XXX-52	27/05/2016	25/05/2026	26.104.131-6
216	Cb. QP PM	ANDRESSA PATRICIA BUGALHO KENKE	033.XXX.XXX-79	27/05/2016	25/05/2026	26.010.835-2
217	Cb. QP PM	ANILSON ADALTON ELIAS	054.XXX.XXX-99	30/04/2016	28/04/2026	25.871.242-0
218	Cb. QP PM	ARLON MICHAEL MIRANDA	043.XXX.XXX-06	30/04/2016	28/04/2026	25.974.980-8
219	Cb. QP PM	CAMILA DE SOUZA FONSECA RAMOS	049.XXX.XXX-42	30/04/2016	28/04/2026	25.909.592-1
220	Cb. QP PM	CARLOS ALBERTO KROKER DA SILVA	030.XXX.XXX-36	30/04/2016	28/04/2026	25.929.650-1
221	Cb. QP PM	CARLOS AUGUSTO BORDIGNON	036.XXX.XXX-70	27/05/2016	25/05/2026	26.111.923-4
222	Cb. QP PM	CARLOS GEOVANE PIRES CORDEIRO	064.XXX.XXX-77	30/04/2016	28/04/2026	25.980.785-9
223	Cb. QP PM	CARLOS MESSIAS MENEGUCI	033.XXX.XXX-48	30/04/2016	28/04/2026	26.015.239-4
224	Cb. QP PM	CARLOS ROBERTO DE MIRANDA	052.XXX.XXX-29	27/05/2016	25/05/2026	26.015.153-3
225	Cb. QP PM	CELSO APARECIDO DE BARROS	995.XXX.XXX-20	27/05/2016	25/05/2026	26.193.798-0
226	Cb. QP PM	CHARLES HENRIQUE CROCOLI	007.XXX.XXX-30	13/03/2017	11/03/2026	26.229.123-5
227	Cb. QP PM	CICERO CLEITON FERREIRA DE OLIVEIRA	006.XXX.XXX-52	27/05/2016	25/05/2026	26.020.931-0
228	Cb. QP PM	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	000.XXX.XXX-03	30/04/2016	28/04/2026	26.093.948-3
229	Cb. QP PM	CLAUDIO ROBERTO SCARPIN JUNIOR	054.XXX.XXX-80	30/04/2016	28/04/2026	25.883.165-9
230	Cb. QP PM	CLEVERSON BATISTA SKRUCHINSKI	037.XXX.XXX-09	30/04/2016	28/04/2026	25.854.245-2
231	Cb. QP PM	CLEVERSON LUIS FERNANDES	029.XXX.XXX-10	30/04/2016	28/04/2026	25.957.367-0
232	Cb. QP PM	CLEVERTON RODRIGO TAVARES DE SOUZA	037.XXX.XXX-89	28/02/2011	25/02/2021	26.014.324-7
233	Cb. QP PM	CLEVERTON SANTOS ELEUTERO	059.XXX.XXX-05	30/04/2016	28/04/2026	26.214.015-6
234	Cb. QP PM	CRISTIANI ANGELICA DE PAULI	027.XXX.XXX-02	30/04/2016	28/04/2026	25.863.191-9
235	Cb. QP PM	DANIEL BASSANI MARTINEZ	037.XXX.XXX-44	30/04/2016	28/04/2026	26.015.279-3
236	Cb. QP PM	DANIEL SANTANA CAVALHEIRO	033.XXX.XXX-93	30/04/2016	28/04/2026	25.992.294-1
237	Cb. QP PM	DENIZE PINHEIRO VIANA	027.XXX.XXX-76	27/05/2016	25/05/2026	26.083.175-5
238	Cb. QP PM	DIEGO PEREIRA MOSTACO	053.XXX.XXX-98	30/04/2016	28/04/2026	25.871.288-9
239	Cb. QP PM	DIOGO RAPHAEL DE FREITAS	040.XXX.XXX-24	30/04/2016	28/04/2026	25.857.960-7
240	Cb. QP PM	DIORGES ALVES DE MORAES	045.XXX.XXX-27	30/04/2016	28/04/2026	26.054.124-2
241	Cb. QP PM	DONIZETE APARECIDO DIAS	934.XXX.XXX-04	27/05/2016	25/05/2026	26.193.953-3
242	Cb. QP PM	DYEIMY DIAMANTINA RAMOS	032.XXX.XXX-59	30/04/2016	28/04/2026	26.201.643-9

243	Cb. QP PM	EDMILSON LEANDRO KILAR	042.XXX.XXX-80	30/04/2016	28/04/2026	25.927.439-7
244	Cb. QP PM	EDUARDO DOS SANTOS	037.XXX.XXX-06	27/05/2016	25/05/2026	26.012.535-4
245	Cb. QP PM	ELAINE CRISTINA VIANTE	028.XXX.XXX-59	30/04/2016	28/04/2026	25.971.151-7
246	Cb. QP PM	ELCIO FESCKIU	043.XXX.XXX-46	30/04/2016	28/04/2026	25.925.561-9
247	Cb. QP PM	ELIANA DOS SANTOS GONCALVES DO VALLE	062.XXX.XXX-11	30/04/2016	28/04/2026	25.918.913-6
248	Cb. QP PM	ELIZANGELA SINEIDE FERREIRA	023.XXX.XXX-30	30/04/2016	28/04/2026	25.851.786-5
249	Cb. QP PM	ELXSLEY ANTONIO RODRIGUES	027.XXX.XXX-81	27/05/2016	25/05/2026	26.020.983-3
250	Cb. QP PM	EMERSON LUIZ KOGEO	041.XXX.XXX-80	13/03/2017	11/03/2026	25.887.553-2
251	Cb. QP PM	ERALDO DE PAULA CARLOS	018.XXX.XXX-45	27/05/2016	25/05/2026	26.013.654-2
252	Cb. QP PM	FABIANO ACOSTA BETIM	771.XXX.XXX-15	27/05/2016	25/05/2026	25.973.782-6
253	Cb. QP PM	FABIO ANTONIO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-26	30/04/2016	28/04/2026	25.980.795-6
254	Cb. QP PM	FABIO FIORUCI VESSONI	314.XXX.XXX-40	30/04/2016	28/04/2026	26.197.204-2
255	Cb. QP PM	FABIO LUIZ BRANCO	028.XXX.XXX-00	30/04/2016	28/04/2026	25.981.380-8
256	Cb. QP PM	FELIPE IWANOWSKI BARGA	038.XXX.XXX-00	27/05/2016	25/05/2026	26.036.989-0
257	Cb. QP PM	FLAVIANO APARECIDO FERREIRA	035.XXX.XXX-20	25/06/2016	23/06/2025	25.986.569-7
258	Cb. QP PM	FLAVIO GUILHERME DA SILVA CAMARA	017.XXX.XXX-37	30/04/2016	28/04/2026	25.869.742-1
259	Cb. QP PM	FLAVIO ROGERIO GODOI SANTINI	028.XXX.XXX-58	30/04/2016	28/04/2026	25.869.222-5
260	Cb. QP PM	FRANCELE FERREIRA LACERDA	033.XXX.XXX-50	30/04/2016	28/04/2026	26.014.959-8
261	Cb. QP PM	FRANCIELLY ALINE COLPS MEDEIROS	041.XXX.XXX-96	30/04/2016	28/04/2026	25.857.184-3
262	Cb. QP PM	GABRIEL JOSE TRINDADE JUNIOR	003.XXX.XXX-90	30/04/2016	28/04/2026	25.804.584-0
263	Cb. QP PM	GIOVANI MARQUES ROSA	032.XXX.XXX-79	30/04/2016	28/04/2026	25.882.007-0
264	Cb. QP PM	GISELE DE FATIMA DA SILVA	004.XXX.XXX-23	30/04/2016	28/04/2026	25.959.587-8
265	Cb. QP PM	GUILHERME LOPES NETO	053.XXX.XXX-46	30/04/2016	28/04/2026	26.054.920-0
266	Cb. QP PM	ISRAEL FELIX LIIDER	052.XXX.XXX-04	27/05/2016	25/05/2026	26.110.715-5
267	Cb. QP PM	JAQUELINE MARIA NALIM	042.XXX.XXX-90	27/05/2016	25/05/2026	26.007.901-8
268	Cb. QP PM	JAQUELINE VALERIA DOS SANTOS	035.XXX.XXX-00	30/04/2016	28/04/2026	25.886.893-5
269	Cb. QP PM	JEFFERSON DO AMARAL	030.XXX.XXX-30	27/05/2016	25/05/2026	25.928.347-7
270	Cb. QP PM	JOAO DOMINGOS DE PAULA	029.XXX.XXX-02	13/03/2017	11/03/2026	25.884.289-8
271	Cb. QP PM	JOAO MARCIO DE OLIVEIRA	004.XXX.XXX-56	30/04/2016	28/04/2026	25.855.405-1
272	Cb. QP PM	JONATHAN DE SOUSA AGUIAR	055.XXX.XXX-41	30/04/2016	28/04/2026	25.964.794-0
273	Cb. QP PM	JOSE GONCALVES DE FREITAS	027.XXX.XXX-74	30/04/2016	28/04/2026	25.878.557-6
274	Cb. QP PM	JOSIANE CORRAL LEMES	009.XXX.XXX-70	30/04/2016	28/04/2026	25.937.896-6
275	Cb. QP PM	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA PINTO	028.XXX.XXX-62	27/05/2016	25/05/2026	26.015.476-1
276	Cb. QP PM	JUCILENE ALVES MACHADO	008.569.269-73	27/05/2016	25/05/2026	26.029.058-4
277	Cb. QP PM	JULIO CESAR BUENO	038.XXX.XXX-09	27/05/2016	25/05/2026	25.995.398-7
278	Cb. QP PM	JULIO CESAR CASIMIRO	038.XXX.XXX-85	10/05/2016	08/05/2026	26.012.203-7
279	Cb. QP PM	KAMYLE MONTEIRO GABRIEL	055.XXX.XXX-04	30/04/2016	28/04/2026	25.964.875-0
280	Cb. QP PM	LEA MARGARIDA ALVES BOICO	006.XXX.XXX-81	30/04/2016	28/04/2026	25.804.667-6
281	Cb. QP PM	LECIANI OLIVEIRA CRUZ	039.XXX.XXX-16	27/05/2016	25/05/2026	26.213.422-9
282	Cb. QP PM	LEILA ROSANGELA DA SILVA	007.XXX.XXX-97	30/04/2016	28/04/2026	25.804.771-0
283	Cb. QP PM	LIDIO ABREU MADRUGA	034.XXX.XXX-30	30/04/2016	28/04/2026	26.020.093-3
284	Cb. QP PM	LUCAS SUBTIL	051.XXX.XXX-89	27/05/2016	25/05/2026	25.995.130-5
285	Cb. QP PM	LUCI MARA FERREIRA	036.XXX.XXX-79	13/03/2017	11/03/2026	26.013.735-2
286	Cb. QP PM	LYNCOM CHARLES PAES	053.XXX.XXX-02	30/04/2016	28/04/2026	25.805.072-0
287	Cb. QP PM	MARCELO ALVES DE JESUS	047.XXX.XXX-90	30/04/2016	28/04/2026	26.014.687-4
288	Cb. QP PM	MARCOS ANTONIO ALVES	023.XXX.XXX-62	14/05/2016	12/05/2025	25.980.734-4
289	Cb. QP PM	MARCOS DIAS CARDOSO	921.XXX.XXX-15	30/04/2016	28/04/2026	25.980.746-8
290	Cb. QP PM	MARCOS ROBERTO NOGUEIRA MUNHOZ	040.XXX.XXX-09	30/04/2016	28/04/2026	26.168.546-9
291	Cb. QP PM	MARCOS ROGERIO DA SILVA	908.XXX.XXX-49	30/04/2016	28/04/2026	25.902.414-5
292	Cb. QP PM	MAURICIO MARIANO DE PAULA	030.XXX.XXX-23	27/05/2016	25/05/2026	26.196.834-7
293	Cb. QP PM	MELQUISEDEQUE BICALHO DO AMARAL	037.XXX.XXX-97	27/05/2016	25/05/2026	26.013.552-0
294	Cb. QP PM	MICHEL NEMER BASTOS ANTONIO	044.XXX.XXX-33	30/04/2016	28/04/2026	25.805.124-6
295	Cb. QP PM	MILTON ROGERIO ANGELO	256.XXX.XXX-82	30/04/2016	28/04/2026	25.879.416-8
296	Cb. QP PM	MISAEI SANTOS	056.XXX.XXX-63	27/05/2016	25/05/2026	26.040.831-3
297	Cb. QP PM	NEWMAR VENTURA ALVES DE SOUZA	038.XXX.XXX-58	30/04/2016	28/04/2026	25.835.267-0
298	Cb. QP PM	OSNI CABRAL BUENO	040.XXX.XXX-44	27/05/2016	25/05/2025	26.064.506-4
299	Cb. QP PM	PAULO VAILANT CASTANHA	009.XXX.XXX-05	30/04/2016	28/04/2026	26.031.711-3
300	Cb. QP PM	RICARDO COSTA VALDERINO	250.XXX.XXX-07	30/04/2016	28/04/2026	26.006.626-9
301	Cb. QP PM	ROBERT ULRICH CONSON	042.XXX.XXX-01	30/04/2016	28/04/2026	25.948.571-1
302	Cb. QP PM	ROBSON PAITER	053.XXX.XXX-09	27/05/2016	25/05/2026	25.995.382-0



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 1486-911a

EDICAO 12229 | DATA 16/09/2026



303	Cb. QP PM	ROBSON RICARDO PIRES	006.XXX.XXX-80	30/04/2016	28/04/2026	25.805.177-7
304	Cb. QP PM	RODRIGO EZEQUIEL DE SOUZA	022.XXX.XXX-20	30/04/2016	28/04/2026	25.920.303-1
305	Cb. QP PM	RODRIGO SOARES DA SILVA	027.XXX.XXX-98	30/04/2016	28/04/2026	25.805.226-9
306	Cb. QP PM	ROGERIO DE SOUZA GOMES	047.XXX.XXX-80	30/04/2016	28/04/2026	25.854.099-9
307	Cb. QP PM	RONNIE PETERSON FRANCO DE GODOY	028.XXX.XXX-07	30/04/2016	28/04/2026	26.012.358-0
308	Cb. QP PM	RONY EWERSON ALVES	056.XXX.XXX-08	30/04/2016	28/04/2026	25.929.775-3
309	Cb. QP PM	SANDERSON PEREIRA	053.XXX.XXX-02	30/04/2016	28/04/2026	25.929.714-1
310	Cb. QP PM	SHARLENE PAULA DA SILVA CRUZ	054.XXX.XXX-29	30/04/2016	28/04/2026	25.922.070-0
311	Cb. QP PM	SIDNEI ROGERIO DA CRUZ	020.XXX.XXX-74	27/05/2016	25/05/2026	26.007.872-0
312	Cb. QP PM	SILVIA PEREIRA ANDRIOLI LERIAS	033.XXX.XXX-39	27/05/2016	25/05/2026	25.961.397-3
313	Cb. QP PM	TATIANE MACEIRA DOS SANTOS LOPES	037.XXX.XXX-08	27/05/2016	25/05/2026	26.007.834-8
314	Cb. QP PM	TEREZINHA DO ROCIO RODRIGUES KASEKER WOJNARSKI	050.XXX.XXX-10	27/05/2016	25/05/2026	26.005.458-9
315	Cb. QP PM	VALCIR DE CASTRO	031.XXX.XXX-06	08/04/2017	06/04/2026	26.006.259-0
316	Cb. QP PM	VANDERLEI LUIZ DE ANDRADE	035.XXX.XXX-05	30/04/2016	28/04/2026	25.870.963-2
317	Cb. QP PM	VANDERLEI OLEINIK	030.XXX.XXX-55	27/05/2016	25/05/2026	26.007.855-0
318	Cb. QP PM	VANESSA CATHERINE BLUTHGEN	052.XXX.XXX-60	30/04/2016	28/04/2026	25.984.873-3
319	Cb. QP PM	VIVIAN FABIANE LANGA DA SILVA	037.XXX.XXX-88	30/04/2016	28/04/2026	25.935.453-6
320	Cb. QP PM	VOLMAR VIAU	005.XXX.XXX-00	30/04/2016	28/04/2026	25.854.211-8
321	Cb. QP PM	WALKIR GUIMARAES SILVA	027.XXX.XXX-51	13/04/2018	11/04/2027	25.872.693-6
322	Cb. QP PM	WELLINGTON FERNANDO RADULSKI	053.XXX.XXX-01	30/04/2016	28/04/2026	25.976.725-3
323	Cb. QP PM	WESLEY WILMES XAVIER	034.XXX.XXX-58	13/03/2017	11/03/2026	26.051.688-4
324	Sd. QP PM	GISELE PAIXAO DE OLIVEIRA	009.XXX.XXX-80	27/05/2016	25/05/2026	26.015.698-5
325	Sd. QP PM	ISMAEL RODRIGUES	005.XXX.XXX-01	30/04/2016	28/04/2026	25.922.294-0
326	Sd. QP PM	PAULO NEUMANN MASCARENHAS	030.XXX.XXX-88	20/05/2016	18/05/2026	25.963.002-9
327	Sd. QP PM	RICARDO BAPTISTA DA SILVA	019.XXX.XXX-70	03/05/2016	01/05/2026	25.805.278-1
328	Sd. QP PM	WELLINGTON DE ALCANTARA DOS SANTOS	041.XXX.XXX-66	30/04/2016	28/04/2025	26.213.694-9

Medalha Policial-Militar de Bronze

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF	Decênio Considerado		
1	Cap. QOEM PM	LUCAS AUGUSTO GUIMARAES MARTINS	077.XXX.XXX-94	11/06/2012	09/06/2022	25.890.782-5
2	1º Ten. QOEM PM	PAULO VINICIUS GOMES NOGUEIRA SALES	384.XXX.XXX-33	13/07/2015	10/07/2025	26.136.589-8
3	1º Ten. QOEM PM	RAFAELA SILVA	073.XXX.XXX-65	11/11/2013	09/11/2023	26.080.611-4
4	Asp. Of. PM	ALEX MOREIRA DE ALMEIDA	065.XXX.XXX-00	22/2/2016	19/02/2026	25.790.158-0
5	Asp. Of. PM	VALERIO BARBOSA	069.XXX.XXX-45	13/5/2016	11/05/2026	25.922.026-2
6	Cadete PM	DOUGLAS EDGARD CECCON	067.XXX.XXX-32	22/2/2016	19/02/2026	25.850.844-0
7	2º Sgt. QP PM	ANDERSON MACHADO	067.XXX.XXX-50	22/2/2016	19/02/2026	25.758.943-9
8	2º Sgt. QP PM	RAFAEL DE CARVALHO	037.XXX.XXX-09	22/2/2016	19/02/2026	25.753.866-4
9	2º Sgt. QPM PM	LIONARDI RAFAEL VAZ	071.XXX.XXX-12	22/2/2016	19/02/2026	26.051.898-4
10	3º Sgt. QP PM	JEFFERSON DA SILVA LIMA	041.XXX.XXX-03	22/2/2016	19/02/2026	25.833.104-4
11	3º Sgt. QP PM	LEANDRO DE OLIVEIRA	010.XXX.XXX-65	22/2/2016	19/02/2026	25.789.997-7
12	3º Sgt. QP PM	LYSANDRO FERNANDES DE FARIA	084.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.890.781-7
13	3º Sgt. QP PM	MAGDYEL DOS SANTOS SOUZA	054.XXX.XXX-60	22/2/2016	19/02/2026	25.872.195-0
14	Cb. QP PM	ADRIANO MENDES	037.XXX.XXX-01	23/08/2011	20/08/2021	25.977.652-0
15	Cb. QP PM	AGUINALDO LOPES DA SILVA	025.XXX.XXX-23	31/10/2011	28/10/2021	25.259.326-8
16	Cb. QP PM	ANA CAROLINE MORI	058.XXX.XXX-88	11/11/2013	09/05/2023	25.984.047-3
17	Cb. QP PM	ANDERSON SANTANA	037.XXX.XXX-74	22/2/2016	19/02/2026	25.776.979-8
18	Cb. QP PM	ARMANDO ESTEVAO ANDRADE DE JESUS	061.XXX.XXX-25	22/2/2016	19/02/2026	25.711.852-5
19	Cb. QP PM	BEATRIZ VERONEZZI DE PAULA	082.XXX.XXX-76	22/2/2016	19/02/2026	26.087.536-1
20	Cb. QP PM	CLEVERSON LUIZ ANTUNES	087.XXX.XXX-97	22/2/2016	19/02/2026	25.941.671-0
21	Cb. QP PM	DANIEL SANTANA CAVALHEIRO	033.XXX.XXX-93	02/05/2006	29/04/2016	25.992.412-0
22	Cb. QP PM	DIEGO LUIZ	082.XXX.XXX-01	22/2/2016	19/02/2026	25.722.327-2
23	Cb. QP PM	GUARABIRA MARUCCI	057.XXX.XXX-06	22/2/2016	19/02/2026	26.210.865-1
24	Cb. QP PM	GUILHERME GRANDE	071.XXX.XXX-09	22/2/2016	19/02/2026	26.197.522-0
25	Cb. QP PM	JOSE DA SILVA NETO	075.XXX.XXX-39	22/2/2016	19/02/2026	25.687.996-4
26	Cb. QP PM	JULIANO CAVALHEIRO DE LIMA	055.XXX.XXX-23	21/05/2012	19/05/2022	26.205.998-7
27	Cb. QP PM	MARIO JORGE ALVES RIBEIRO COUTO	052.XXX.XXX-75	22/2/2016	19/02/2026	25.976.950-7

28	Cb. QP PM	MARLON DO NASCIMENTO MAKARA	047.XXX.XXX-46	22/2/2016	19/02/2026	25.907.830-0
29	Cb. QP PM	PATRICIA ZAMPIERI PEDROSA KUTIANSKI	063.XXX.XXX-82	22/2/2016	19/02/2026	25.758.165-9
30	Cb. QP PM	PEDRO FELIPE AMADEU DE JESUS BARBOSA	075.XXX.XXX-54	22/2/2016	19/02/2026	25.830.708-9
31	Cb. QP PM	RODRIGO BUGDANOVIZ DA SILVA	075.XXX.XXX-37	30/11/2011	27/11/2021	26.174.175-0
32	Cb. QP PM	SILVIO ROSALINO	061.XXX.XXX-38	22/2/2016	19/02/2026	25.635.194-3
33	Cb. QP PM	SUELLEN CRISTO DE FREITAS	053.XXX.XXX-20	22/2/2016	19/02/2026	25.749.217-6
34	Cb. QP PM	THEODORO MOTA CORDEIRO	063.XXX.XXX-21	30/11/2011	27/11/2021	25.912.315-1
35	Cb. QP PM	THIAGO JEAN CORREIA	057.XXX.XXX-76	22/2/2016	19/02/2026	25.766.426-0
36	Cb. QP PM	THYAGO JEVINSKI DE VASCONCELOS	052.XXX.XXX-33	22/2/2016	19/02/2026	25.704.346-0
37	Cb. QP PM	WENDERSON MAIONES FELIPE	021.XXX.XXX-55	08/04/2011	05/04/2021	25.626.471-4
38	Sd. QP PM	ADAILTON DOMINGUES COCATTO DE LIMA	077.XXX.XXX-02	22/2/2016	19/02/2026	25.784.697-0
39	Sd. QP PM	ADENILSON LEITE DE SOUZA	008.XXX.XXX-25	22/2/2016	19/02/2026	25.911.218-4
40	Sd. QP PM	ADILSON PONCIANO DE PAULA	041.XXX.XXX-40	22/2/2016	19/02/2026	26.213.461-0
41	Sd. QP PM	ADRIANO FARIA MATOZO	066.XXX.XXX-18	22/2/2016	19/02/2026	26.200.964-5
42	Sd. QP PM	ADRIANO MARTINS PEREIRA	048.XXX.XXX-90	22/2/2016	19/02/2026	25.898.874-4
43	Sd. QP PM	ADRIANO PEGORARI	052.XXX.XXX-40	11/11/2013	09/11/2023	26.201.164-0
44	Sd. QP PM	AECIO LIMA DE SOUZA	011.XXX.XXX-90	22/2/2016	19/02/2026	26.223.615-3
45	Sd. QP PM	ALBERTO VIEIRA DE SOUZA	041.XXX.XXX-54	22/2/2016	19/02/2026	25.911.617-1
46	Sd. QP PM	ALESSANDRO DAVID VALLOTO	008.XXX.XXX-01	11/11/2013	09/11/2023	25.958.434-5
47	Sd. QP PM	ALEX LIMA DA SILVA	043.XXX.XXX-79	11/11/2013	09/11/2023	26.201.214-0
48	Sd. QP PM	ALEX RODRIGO SKRIPE	056.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.622.899-8
49	Sd. QP PM	ALEXANDRE ANDRE RODRIGUES	050.XXX.XXX-00	04/3/2016	02/03/2026	25.935.716-0
50	Sd. QP PM	ALEXANDRE PALHANO	089.XXX.XXX-94	11/11/2013	09/11/2023	26.201.301-4
51	Sd. QP PM	ALINE CANDEO DIOGO	065.XXX.XXX-58	22/2/2016	19/02/2026	25.789.256-5
52	Sd. QP PM	ALINE CHRISTINA DO NASCIMENTO DUARTE	070.XXX.XXX-07	22/2/2016	19/02/2026	25.955.326-1
53	Sd. QP PM	ALLYNNE DALLAZUANNA	003.XXX.XXX-23	21/05/2012	19/05/2022	26.024.505-8
54	Sd. QP PM	ANA CLAUDIA CABRAL DE SOUZA	077.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.911.152-8
55	Sd. QP PM	ANA PAULA MANGOLIM	043.XXX.XXX-98	22/2/2016	19/02/2026	25.984.775-3
56	Sd. QP PM	ANDERSON CORREIA HORCAI	081.XXX.XXX-26	22/2/2016	19/02/2026	25.923.172-8
57	Sd. QP PM	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA PEDRA	004.XXX.XXX-60	22/2/2016	19/02/2026	25.741.284-9
58	Sd. QP PM	ANDERSON LUIZ GUEDES	040.XXX.XXX-14	22/2/2016	19/02/2026	25.986.913-7
59	Sd. QP PM	ANDRE ALVES DE SOUZA	041.XXX.XXX-57	22/2/2016	19/02/2026	25.765.807-4
60	Sd. QP PM	ANDRE EDUARDO ROSA DA SILVA	055.XXX.XXX-44	05/4/2016	03/04/2026	25.786.977-6
61	Sd. QP PM	ANDRE LUIZ DE CASTRO BESSA	080.XXX.XXX-58	22/2/2016	19/02/2026	25.944.052-1
62	Sd. QP PM	ANNIELY SOUZA ALVES DE CARVALHO	075.XXX.XXX-13	22/2/2016	19/02/2026	25.945.894-3
63	Sd. QP PM	ANTONIO MARCOS DA ROSA	063.XXX.XXX-41	22/2/2016	19/02/2026	26.118.642-0
64	Sd. QP PM	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	060.XXX.XXX-46	22/2/2016	19/02/2026	25.935.617-2
65	Sd. QP PM	BRUNO CESAR HERMOGENES DE ANDRADE	010.XXX.XXX-78	22/2/2016	19/02/2026	25.513.791-3
66	Sd. QP PM	BRUNO OPOLZ SKERKOSKI	069.XXX.XXX-10	22/2/2016	19/02/2026	25.731.023-0
67	Sd. QP PM	CAMILA KUSTER MOREIRA BAIROS	092.XXX.XXX-64	22/2/2016	19/02/2026	25.720.096-5
68	Sd. QP PM	CARINA LUCIELI DE VARGAS	066.XXX.XXX-24	22/2/2016	19/02/2026	26.000.850-1
69	Sd. QP PM	CARLOS HENRIQUE TEM PASS	050.XXX.XXX-01	29/4/2016	27/04/2026	26.035.428-0
70	Sd. QP PM	CAROLINE SIMONATO DA SILVA	070.XXX.XXX-00	22/2/2016	19/02/2026	25.800.819-7
71	Sd. QP PM	CASSIO ALEXANDRE MONTEIRO	084.XXX.XXX-62	22/2/2016	19/02/2026	26.194.049-3
72	Sd. QP PM	CEZAR AUGUSTO CASSILHA	067.XXX.XXX-08	11/11/2013	09/11/2023	26.194.168-6
73	Sd. QP PM	CHRISTOPHER DRUCIAK	066.XXX.XXX-62	22/2/2016	19/02/2026	25.741.730-1
74	Sd. QP PM	CLAISE CRISTINA MOURA	343.XXX.XXX-01	22/2/2016	19/02/2026	25.773.701-2
75	Sd. QP PM	CLAUDINEI ALVES DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-65	21/05/2012	19/05/2022	25.932.079-8
76	Sd. QP PM	CLEITON ASSUNCAO DO ESPIRITO SANTO	040.XXX.XXX-00	22/2/2016	19/02/2026	26.090.191-5
77	Sd. QP PM	CRISLAINE APARECIDA CORDEIRO	065.XXX.XXX-92	11/3/2016	09/03/2026	25.889.340-9
78	Sd. QP PM	CRISTIANO DE JESUS DOMINGUES	077.XXX.XXX-80	11/11/2013	09/11/2023	26.201.354-5
79	Sd. QP PM	DAISY TAIS PAPCKE FURQUIM	066.XXX.XXX-65	22/2/2016	19/02/2026	25.514.916-4
80	Sd. QP PM	DALTON IRON FERNANDES CAIRES	065.XXX.XXX-76	22/2/2016	19/02/2026	25.499.593-2
81	Sd. QP PM	DANIELA FLAVIA CAETANO STAMM	070.XXX.XXX-11	04/3/2016	02/03/2026	25.664.832-6

82	Sd. QP PM	DANIELE RODRIGUES FONTENELE	063.XXX.XXX-88	22/2/2016	19/02/2026	25.932.191-3
83	Sd. QP PM	DAVID BARACY	058.XXX.XXX-45	22/2/2016	19/02/2026	25.675.252-2
84	Sd. QP PM	DAVID WILLIAM DE BARROS FARIAS	064.XXX.XXX-09	22/2/2016	19/02/2026	25.975.212-4
85	Sd. QP PM	DAVIS ANTUNES DE MORAES	009.XXX.XXX-27	11/11/2013	09/11/2023	25.767.988-8
86	Sd. QP PM	DENIS GOMES ANTUNES	039.XXX.XXX-03	01/3/2016	27/02/2026	25.980.977-0
87	Sd. QP PM	DIEGO BELCHIOR FERNANDES	042.XXX.XXX-48	22/2/2016	19/02/2026	25.909.760-6
88	Sd. QP PM	DIEGO DOUGLAS DE JESUS DA SILVA	729.XXX.XXX-00	22/2/2016	19/02/2026	25.589.247-9
89	Sd. QP PM	DIEGO MIGUEL BELIATO	010.XXX.XXX-32	11/11/2013	09/11/2023	25.897.783-1
90	Sd. QP PM	DIOGO NARDINO	076.XXX.XXX-51	22/2/2016	19/02/2026	25.885.979-0
91	Sd. QP PM	DIOGO PEREIRA DE CASTRO	053.XXX.XXX-14	22/2/2016	19/02/2026	25.975.652-9
92	Sd. QP PM	DOUGLAS NUNES RODRIGUES DA COSTA	092.XXX.XXX-40	05/4/2016	03/04/2026	26.181.649-0
93	Sd. QP PM	DRIELI MELLIN SILVA	050.XXX.XXX-07	22/2/2016	19/02/2026	25.917.140-7
94	Sd. QP PM	EDALGO ARAUTO DENCK	43.XXX.XXX-07	22/2/2016	19/02/2026	26.036.767-6
95	Sd. QP PM	EDER MARTINS	XXX.839.779-XX	11/11/2013	09/11/2023	25.485.829-3
96	Sd. QP PM	EDERSON RENAN LINHARES	046.XXX.XXX-27	22/2/2016	19/02/2026	25.954.149-2
97	Sd. QP PM	EDIL GUSTAVO GONCALVES DA ROSA	062.XXX.XXX-69	05/4/2016	03/04/2026	26.117.477-4
98	Sd. QP PM	EDMON ANTONIO DE JESUS CARDOSO DA SILVA	044.XXX.XXX-14	22/2/2016	19/02/2026	25.743.976-3
99	Sd. QP PM	EDUARDO ANTONIO DE PAULA	028.XXX.XXX-71	21/05/2012	19/05/2022	26.201.390-1
100	Sd. QP PM	EDUARDO VALDECIR HAILE	064.XXX.XXX-27	22/2/2016	19/02/2026	25.767.607-2
101	Sd. QP PM	ELIESER MARTINS	055.XXX.XXX-76	22/2/2016	19/02/2026	25.997.907-2
102	Sd. QP PM	ELIESER WOLF BARRETO	029.XXX.XXX-05	08/3/2016	06/03/2026	25.786.071-0
103	Sd. QP PM	ELIETE APARECIDA RODRIGUES	048.XXX.XXX-48	11/11/2013	09/11/2023	25.905.306-4
104	Sd. QP PM	ELISANGELA MAIER	041.XXX.XXX-04	22/2/2016	19/02/2026	25.856.969-5
105	Sd. QP PM	ELISIANE RAMOS LOURENCO PINTO DE MIRANDA	003.XXX.XXX-23	23/3/2015	20/03/2025	26.003.864-8
106	Sd. QP PM	ELIZANDRA VALERIA DA SILVA	042.XXX.XXX-40	22/2/2016	19/02/2026	25.756.620-0
107	Sd. QP PM	EMANOELE PRISCILA DE SOUZA	082.XXX.XXX-01	22/2/2016	19/02/2026	25.884.844-6
108	Sd. QP PM	ERICK LUIZ CHAVES MIRANDA	082.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.739.968-0
109	Sd. QP PM	EVANDRO DE OLIVEIRA	054.XXX.XXX-00	22/2/2016	19/02/2026	25.744.347-7
110	Sd. QP PM	EVANDRO DE SOUZA GONSALVES	065.XXX.XXX-13	22/2/2016	19/02/2026	25.850.485-2
111	Sd. QP PM	EVANDRO DIRCEU ALEGRE	007.XXX.XXX-31	06/03/2014	01/09/2023	26.201.424-0
112	Sd. QP PM	EVERSON PROCOPIO DA SILVA	050.XXX.XXX-11	26/2/2016	23/02/2026	25.520.174-3
113	Sd. QP PM	FABIANO PLANTES DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-80	22/2/2016	19/02/2026	25.702.550-0
114	Sd. QP PM	FABIO DA MAIA CABRAL	082.XXX.XXX-95	11/11/2013	09/11/2023	25.980.864-2
115	Sd. QP PM	FABIO DOMINICO	044.XXX.XXX-10	04/3/2016	02/03/2026	25.743.766-3
116	Sd. QP PM	FABIO FERNANDO FERREIRA	050.XXX.XXX-74	22/2/2016	19/02/2026	25.752.660-7
117	Sd. QP PM	FABIO HENRIQUE COCENSA	044.XXX.XXX-85	11/11/2013	09/05/2023	25.812.237-2
118	Sd. QP PM	FABIO PENTEADO	055.XXX.XXX-60	22/2/2016	19/02/2026	25.975.463-1
119	Sd. QP PM	FAGNER ALEXANDRO LOURENCO	084.XXX.XXX-65	22/2/2016	19/02/2026	25.752.040-4
120	Sd. QP PM	FELIPE BERTAGNOLI MALANCZUK	065.XXX.XXX-09	22/2/2016	19/02/2026	25.795.758-6
121	Sd. QP PM	FELIPE PEREIRA	110.XXX.XXX-25	22/2/2016	19/02/2026	26.209.309-3
122	Sd. QP PM	FERNANDO CAETANO	046.XXX.XXX-64	22/2/2016	19/02/2026	25.555.970-2
123	Sd. QP PM	FERNANDO EDISON NOGUEIRA	074.XXX.XXX-75	22/2/2016	19/02/2026	25.850.653-7
124	Sd. QP PM	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	054.XXX.XXX-32	22/2/2016	19/02/2026	26.109.974-8
125	Sd. QP PM	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA	049.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.488.927-0
126	Sd. QP PM	FERNANDO MENDES DINA	080.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.701.976-4
127	Sd. QP PM	FLAVIO HENRIQUE COSTA	044.XXX.XXX-69	11/11/2013	09/11/2023	26.201.529-7
128	Sd. QP PM	FRANCINE BIANCA DA SILVA	068.XXX.XXX-43	22/2/2016	19/02/2026	26.224.462-8
129	Sd. QP PM	FRANCIOSE PAULINA DANTAS	037.XXX.XXX-90	22/2/2016	19/02/2026	25.945.642-8
130	Sd. QP PM	GABRIEL SALVIANO DAS DORES	087.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.676.516-0
131	Sd. QP PM	GEISA GABRIELA FERREIRA	066.XXX.XXX-92	22/2/2016	19/02/2026	25.766.216-0
132	Sd. QP PM	GIGLIOLA QUESI SCHMIDT	041.XXX.XXX-25	22/2/2016	19/02/2026	25.778.451-7
133	Sd. QP PM	GIORGIA KESLEY MARQUES DOS SANTOS	073.XXX.XXX-94	22/2/2016	19/02/2026	25.946.143-0
134	Sd. QP PM	GRACE ASSIS BOCHNIE SEMCZUK RAMOS	043.XXX.XXX-70	22/2/2016	19/02/2026	25.984.914-4
135	Sd. QP PM	GUILHERME MIRANDA MARTINS	075.XXX.XXX-25	22/2/2016	19/02/2026	25.956.195-7
136	Sd. QP PM	GUILHERME MOERSBAECHER PAES	049.XXX.XXX-80	22/2/2016	19/02/2026	25.750.334-8

137	Sd. QP PM	GUSTAVO BUDZIAK	071.XXX.XXX-57	22/2/2016	19/02/2026	25.939.740-5
138	Sd. QP PM	GUSTAVO DE QUADROS POLICARPO	075.XXX.XXX-07	11/11/2013	09/11/2023	26.201.600-5
139	Sd. QP PM	GUSTAVO LUIZ MARCELINO PORTANERI	058.XXX.XXX-06	22/2/2016	19/02/2026	25.633.583-2
140	Sd. QP PM	HELINTON NASCIMENTO RIBEIRO	014.XXX.XXX-52	22/2/2016	19/02/2026	25.766.098-2
141	Sd. QP PM	HELIO MARTINS DE FREITAS JUNIOR	070.XXX.XXX-62	22/2/2016	19/02/2026	25.741.834-0
142	Sd. QP PM	HENRIQUE TONINELLO LACORTE	074.XXX.XXX-76	22/2/2016	19/02/2026	26.209.459-6
143	Sd. QP PM	IGOR MONTANDON DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-25	05/4/2016	03/04/2026	25.701.158-5
144	Sd. QP PM	ITAMAR DOS SANTOS	072.XXX.XXX-07	05/4/2016	03/04/2026	25.886.350-0
145	Sd. QP PM	IVERSON FERNANDES CARNEIRO	099.XXX.XXX-43	22/2/2016	19/02/2026	25.692.118-9
146	Sd. QP PM	JACQUELINE QUEROZ VIEIRA	072.XXX.XXX-41	22/2/2016	19/02/2026	25.742.006-0
147	Sd. QP PM	JANAINE DO NASCIMENTO MACHADO DE SOUZA	067.XXX.XXX-85	22/2/2016	19/02/2026	25.743.867-8
148	Sd. QP PM	JEAN DA SILVA OSORIO	006.XXX.XXX-30	22/2/2016	19/02/2026	25.791.451-8
149	Sd. QP PM	JEFFERSON LOURIVAL PINTO	077.XXX.XXX-54	22/2/2016	19/02/2026	25.777.300-0
150	Sd. QP PM	JESSICA FERNANDES KUSCHENIR	078.XXX.XXX-16	22/2/2016	19/02/2026	25.825.440-6
151	Sd. QP PM	JESSICA GONCALVES DA SILVA BORGES	081.XXX.XXX-80	22/2/2016	19/02/2026	25.712.326-0
152	Sd. QP PM	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-16	22/2/2016	19/02/2026	25.939.383-3
153	Sd. QP PM	JOHNNY ALEXANDER LUCAS	044.XXX.XXX-16	22/2/2016	19/02/2026	25.928.838-0
154	Sd. QP PM	JONATAS BRUNO FAGUNDES	060.XXX.XXX-32	22/2/2016	19/02/2026	26.201.134-8
155	Sd. QP PM	JONATHA MAYCON DA SILVEIRA	051.XXX.XXX-77	05/4/2016	03/04/2026	25.877.835-9
156	Sd. QP PM	JONATHAN MARCONDES	051.XXX.XXX-01	22/2/2016	19/02/2026	26.051.512-8
157	Sd. QP PM	JOSE LUCAS SONAGLIO DE CARVALHO	082.XXX.XXX-82	22/2/2016	19/02/2026	25.712.432-0
158	Sd. QP PM	JOSIANE CECON PORTO	058.XXX.XXX-96	22/2/2016	19/02/2026	25.935.486-2
159	Sd. QP PM	JOSIMAR MOISES DE LIMA	039.XXX.XXX-70	22/2/2016	19/02/2026	25.935.776-4
160	Sd. QP PM	JOSUE RAMOS ALEXANDRE	080.XXX.XXX-51	22/2/2016	19/02/2026	25.833.529-5
161	Sd. QP PM	JULIANA BELINI	061.XXX.XXX-06	22/2/2016	19/02/2026	25.975.379-1
162	Sd. QP PM	JULIO CESAR ROBLEDO SILVA	132.XXX.XXX-80	22/2/2016	19/02/2026	25.917.585-2
163	Sd. QP PM	JUNIO BETIM	068.XXX.XXX-58	22/2/2016	19/02/2026	25.906.382-5
164	Sd. QP PM	KARIN VIEIRA DE MARIA	049.XXX.XXX-30	22/2/2016	19/02/2026	25.833.558-9
165	Sd. QP PM	KEITY GARCIA NERY DA COSTA	044.XXX.XXX-60	22/2/2016	19/02/2026	25.949.036-7
166	Sd. QP PM	KELVIN DOUGLAS PADILHA	081.XXX.XXX-19	22/2/2016	19/02/2026	25.875.164-7
167	Sd. QP PM	KEYSE DE FREITAS DUTRA	082.XXX.XXX-44	22/2/2016	19/02/2026	25.883.930-7
168	Sd. QP PM	LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-19	22/2/2016	19/02/2026	25.940.451-7
169	Sd. QP PM	LAIS JESS HONORIO	076.XXX.XXX-99	22/2/2016	19/02/2026	25.742.107-4
170	Sd. QP PM	LEANDRO DA ROSA PADILHA	064.XXX.XXX-64	22/2/2016	19/02/2026	25.778.147-0
171	Sd. QP PM	LEANDRO DOS SANTOS	010.XXX.XXX-02	22/2/2016	19/02/2026	25.785.826-0
172	Sd. QP PM	LEANDRO LUIZ AUGUSTAT	059.XXX.XXX-30	22/2/2016	19/02/2026	25.834.219-4
173	Sd. QP PM	LOREAN GONCALVES DE AZEVEDO	044.XXX.XXX-38	22/2/2016	19/02/2026	25.766.536-4
174	Sd. QP PM	LUAN FERNANDO DE OLIVEIRA NEVES	053.XXX.XXX-33	10/02/2014	08/02/2024	26.201.632-3
175	Sd. QP PM	LUAN MARCOS ALVES DOS SANTOS	062.XXX.XXX-85	22/2/2016	19/02/2026	25.851.140-9
176	Sd. QP PM	LUAN RICARDO BERTAPELI PRADO	045.XXX.XXX-85	22/2/2016	19/02/2026	25.684.289-0
177	Sd. QP PM	LUANA DOS SANTOS MOREIRA	090.XXX.XXX-36	22/2/2016	19/02/2026	25.880.231-4
178	Sd. QP PM	LUANA REGINA MARANGONI	057.XXX.XXX-65	22/2/2016	19/02/2026	26.087.732-1
179	Sd. QP PM	LUCAS CHRISTO GAMA	064.XXX.XXX-60	22/2/2016	19/02/2026	25.850.440-2
180	Sd. QP PM	LUCAS DE OLIVEIRA LIMA	056.XXX.XXX-47	05/4/2016	03/04/2026	25.733.429-5
181	Sd. QP PM	LUCAS FERNANDO FERREIRA	072.XXX.XXX-14	22/2/2016	19/02/2026	25.883.910-2
182	Sd. QP PM	LUCAS LEITOLLES TOMAZ	088.XXX.XXX-63	22/2/2016	19/02/2026	26.262.151-0
183	Sd. QP PM	LUCAS SOUZA DO ROSARIO	081.XXX.XXX-69	22/2/2016	19/02/2026	26.205.349-0
184	Sd. QP PM	LUCIANO JUSTINO DA SILVA	050.XXX.XXX-74	22/2/2016	19/02/2026	25.765.906-2
185	Sd. QP PM	LUCIANO LACERDA BUENO	041.XXX.XXX-79	22/2/2016	19/02/2026	25.778.267-0
186	Sd. QP PM	LUCIANO TABORDA	038.XXX.XXX-52	08/3/2016	06/03/2026	26.181.746-2
187	Sd. QP PM	LUCIMARA ROCHA DA SILVA	038.XXX.XXX-47	12/4/2016	10/04/2026	26.092.027-8
188	Sd. QP PM	LUIS FERNANDO ROCHA	063.XXX.XXX-59	22/2/2016	19/02/2026	25.886.130-2
189	Sd. QP PM	LUIZ CARLOS MORO CONQUE JUNIOR	009.XXX.XXX-30	22/2/2016	19/02/2026	26.092.129-0
190	Sd. QP PM	LUIZ CESAR HUPALO	049.XXX.XXX-06	22/2/2016	19/02/2026	25.877.804-9
191	Sd. QP PM	LUIZ RICARDO JUNIOR	043.XXX.XXX-35	22/2/2016	19/02/2026	26.194.355-7
192	Sd. QP PM	MAGDA PINHEIRO DE SOUZA	054.XXX.XXX-43	22/2/2016	19/02/2026	25.741.648-8
193	Sd. QP PM	MAIARA ALINE DE OLIVEIRA	082.XXX.XXX-06	22/2/2016	19/02/2026	25.741.509-0
194	Sd. QP PM	MARCEL FELIX DE OLIVEIRA DA SILVA	046.XXX.XXX-41	22/2/2016	19/02/2026	26.206.566-9
195	Sd. QP PM	MARGARETH DAMACENO DE MELO	054.XXX.XXX-77	22/2/2016	19/02/2026	25.766.418-0

196	Sd. QP PM	MARJORIE PAIM CHAVES	037.XXX.XXX-33	22/2/2016	19/02/2026	25.804.967-5
197	Sd. QP PM	MARKZANN DE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-90	22/2/2016	19/02/2026	25.622.640-5
198	Sd. QP PM	MARLIZE MARTINS	007.XXX.XXX-12	22/2/2016	19/02/2026	25.951.470-3
199	Sd. QP PM	MARLON MARTINS DA COSTA	039.XXX.XXX-60	22/2/2016	19/02/2026	25.967.304-6
200	Sd. QP PM	MAURO CESAR DA SILVA	044.XXX.XXX-06	22/2/2016	19/02/2026	25.738.293-1
201	Sd. QP PM	NEIVA DAYANE DE OLIVEIRA	058.XXX.XXX-40	22/2/2016	19/02/2026	26.192.836-1
202	Sd. QP PM	PATRICK DE OLIVEIRA ESCHPIO	076.XXX.XXX-45	21/05/2012	19/05/2022	25.815.992-6
203	Sd. QP PM	PAULO ROBERTO LICIO	052.XXX.XXX-09	22/2/2016	19/02/2026	25.777.916-5
204	Sd. QP PM	PAULO ROGERIO AMARAL	069.XXX.XXX-03	22/2/2016	19/02/2026	25.741.411-6
205	Sd. QP PM	PAULO SERGIO BERTOLETTI	050.XXX.XXX-94	22/2/2016	19/02/2026	25.935.565-6
206	Sd. QP PM	PEDRO NIVALDO DA SILVA FILHO	070.XXX.XXX-05	22/2/2016	19/02/2026	25.950.761-8
207	Sd. QP PM	PIANCARLO PAOLLO ZANINI	075.XXX.XXX-82	22/2/2016	19/02/2026	26.253.810-9
208	Sd. QP PM	RAFAEL CATINI	084.XXX.XXX-11	22/2/2016	19/02/2026	25.911.008-4
209	Sd. QP PM	RAFAEL CONCEICAO DA COSTA	072.XXX.XXX-97	22/2/2016	19/02/2026	25.815.975-6
210	Sd. QP PM	RAFAEL MUEHLBAUER	065.XXX.XXX-98	22/2/2016	19/02/2026	26.222.169-5
211	Sd. QP PM	RAFAEL PIRES TRETENE	074.XXX.XXX-77	11/11/2013	09/11/2023	26.201.688-9
212	Sd. QP PM	RAFAELA DA SILVA RAMOS	060.XXX.XXX-40	22/2/2016	19/02/2026	25.935.681-4
213	Sd. QP PM	REINALDO JESUS VAZ MILLECK	047.XXX.XXX-40	22/2/2016	19/02/2026	25.912.244-9
214	Sd. QP PM	RENAN MORAES CARAVIERI	044.XXX.XXX-05	22/2/2016	19/02/2026	25.933.538-8
215	Sd. QP PM	RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	061.XXX.XXX-00	22/2/2016	19/02/2026	25.777.797-9
216	Sd. QP PM	RICARDO SANTANA OLIVEIRA	053.XXX.XXX-63	22/2/2016	19/02/2026	25.815.983-7
217	Sd. QP PM	ROBERTO FELICE	054.XXX.XXX-58	22/2/2016	19/02/2026	25.979.442-0
218	Sd. QP PM	ROBINSON CARLOS PLATNER	074.XXX.XXX-47	22/2/2016	19/02/2026	25.975.521-2
219	Sd. QP PM	ROBSON DIEGO DA MAIA WALTER	069.XXX.XXX-75	05/4/2016	03/04/2026	25.719.334-9
220	Sd. QP PM	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-08	21/05/2012	19/05/2022	26.201.724-9
221	Sd. QP PM	RODRIGO FLOR TOALDO	046.XXX.XXX-32	22/2/2016	19/02/2026	25.749.989-8
222	Sd. QP PM	RODRIGO XAVIER DOS REIS	058.XXX.XXX-65	22/2/2016	19/02/2026	25.589.295-9
223	Sd. QP PM	ROGERIO DE OLIVEIRA BEZERRA	064.XXX.XXX-30	22/2/2016	19/02/2026	25.574.105-5
224	Sd. QP PM	RONILDO ALVES	046.XXX.XXX-30	20/5/2016	18/05/2026	26.015.045-6
225	Sd. QP PM	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	066.XXX.XXX-24	22/2/2016	19/02/2026	25.709.405-7
226	Sd. QP PM	SAN MAYCOL OLIVEIRA	051.XXX.XXX-60	22/2/2016	19/02/2026	26.156.514-5
227	Sd. QP PM	SIDNEY JOSE RIBEIRO FILHO	009.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.975.304-0
228	Sd. QP PM	SILVIO CESAR DE FREITAS	075.XXX.XXX-21	22/2/2016	19/02/2026	25.803.995-5
229	Sd. QP PM	SIMONE LAURINDO	051.XXX.XXX-45	22/2/2016	19/02/2026	26.004.058-8
230	Sd. QP PM	SUELEN DORIANE GONCALVES DE ABREU	093.XXX.XXX-97	22/2/2016	19/02/2026	26.217.594-4
231	Sd. QP PM	SUELLEN ARAUJO MARCELINO ANTUNES	055.XXX.XXX-84	05/4/2016	03/04/2026	25.977.724-0
232	Sd. QP PM	TALITA PRISCILA DONAZZAN LIRA	063.XXX.XXX-95	22/2/2016	19/02/2026	25.940.440-1
233	Sd. QP PM	TAYWSKA MARCONDES GUERRA	040.XXX.XXX-81	22/2/2016	19/02/2026	25.923.201-5
234	Sd. QP PM	THARLES FURQUIM DA SILVA	083.XXX.XXX-41	22/2/2016	19/02/2026	25.760.044-0
235	Sd. QP PM	THIAGO CAMARGO DE FREITAS	067.XXX.XXX-47	11/11/2013	09/11/2023	25.990.438-2
236	Sd. QP PM	THIAGO JOSE CARDOSO	055.XXX.XXX-31	22/2/2016	19/02/2026	26.037.664-0
237	Sd. QP PM	THIAGO RODRIGO DE FRANCA	040.XXX.XXX-07	30/11/2011	27/11/2021	26.201.757-5
238	Sd. QP PM	VAGNER WILLIAN AMARAL	075.XXX.XXX-54	22/2/2016	19/02/2026	25.618.700-0
239	Sd. QP PM	VALDECIR MARCONDES	047.XXX.XXX-00	22/2/2016	19/02/2026	26.209.205-4
240	Sd. QP PM	VALDIR JOSE MEINERZ	044.XXX.XXX-60	13/5/2016	11/05/2026	25.920.025-3
241	Sd. QP PM	VALTER HARMATIUK	087.XXX.XXX-40	22/2/2016	19/02/2026	25.756.511-4
242	Sd. QP PM	VERIDIANE SANTOS DE SOUZA ERZINGER	069.XXX.XXX-08	22/2/2016	19/02/2026	25.974.661-2
243	Sd. QP PM	VIVIANE ANGELINA DA SILVA	037.XXX.XXX-89	22/2/2016	19/02/2026	25.777.356-6
244	Sd. QP PM	WELLINGTON MACHADO FARIA	078.XXX.XXX-07	22/2/2016	19/02/2026	25.911.536-1
245	Sd. QP PM	WENDEL JAGUSZEWSKI DE AQUINO	047.XXX.XXX-65	22/2/2016	19/02/2026	26.112.053-4
246	Sd. QP PM	WESLEY RICARDO KREBS	087.XXX.XXX-71	22/2/2016	19/02/2026	25.766.308-6
247	Sd. QP PM	WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS	059.XXX.XXX-03	22/2/2016	19/02/2026	25.904.635-1
248	Sd. QP PM	WILSON ALEX BIANCHI	042.XXX.XXX-03	11/11/2013	09/11/2023	26.201.790-7

Protocolo 126366/2026



DECRETO Nº 15.121

Nomeação de cargo comissionado executivo e designação de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.553.000-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo comissionado executivo e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

ISABELLA BELONI DOS SANTOS, CPF nº 103.XXX.XXX-30, Assessor - Símbolo CCE-7;

FERNANDA BRUNA SORGATO PITT, CPF nº 093.XXX.XXX-50, Assessor - Símbolo FCE-14, ficando exonerada ISABELLA BELONI DOS SANTOS, CPF nº 103.XXX.XXX-30.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 126367/2026

DECRETO Nº 15.122

Exonerações e nomeação para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.572.638-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 9 de setembro de 2026:

LUAN BUENO SILVERIO, CPF nº 082.XXX.XXX-56, Chefe de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-8;

NIUCELIA VIECK, CPF nº 020.XXX.XXX-59, Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-9.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABRÍCIO CORDEIRO LINO, CPF nº 072.XXX.XXX-54, para exercer cargo comissionado executivo de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 14 de setembro de 2026, ficando exonerado, em consequência, do cargo comissionado executivo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 126370/2026

DECRETO Nº 15.123

Nomeação de ANA CLARA SPESIA DIAS para cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CLARA SPESIA DIAS, CPF nº 114.XXX.XXX-26, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 126371/2026

DECRETO Nº 15.124

Nomeações para cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA CLARA FAUSTINO OLIVIERI, CPF nº 113.XXX.XXX-17, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado CAUAN GABRIEL DE LUZ, CPF nº 116.XXX.XXX-85.



Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISLAINE FERNANDA CARNEIRO, CPF nº 046.XXX.XXX-10, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil, ficando exonerado ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 396.XXX.XXX-20.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 126373/2026

DECRETO Nº 15.125

Nomeação de JULIA HANEMANN para cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIA HANEMANN, CPF nº 128.XXX.XXX-48, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil, ficando exonerada GABRIELA CRISTINA IZAGUIRRE, CPF nº 324.XXX.XXX-60.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 126375/2026

DECRETO Nº 15.126

Demissão da servidora MARISA MARIA MENDES, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.305.985-0 e, ainda,

Considerando que a servidora MARISA MARIA MENDES, CPF nº 038.XXX.XXX-16, ocupante do cargo de Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF-1, lotada no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, infringiu com sua conduta o disposto na alínea "b" do inciso V e §1º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão;

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora MARISA MARIA MENDES, CPF nº 038.XXX.XXX-16, do cargo de Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF-1, lotada no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por ter infringido com sua conduta o disposto na alínea "b" do inciso V e §1º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 126378/2026

DECRETO Nº 15.128

Nomeação de SOLISMAR WINIARSKI para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SOLISMAR WINIARSKI, CPF nº 005.XXX.XXX-69, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, CPF nº 584.XXX.XXX-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 126382/2026



DECRETO Nº 15.129

Nomeia EDER ROGERIO STELA para a função de Liquidante no processo de extinção do Serviço Geológico do Paraná - MINEROPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.929, de 20 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários para a extinção do Serviço Geológico do Paraná - MINEROPAR,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia EDER ROGERIO STELA, CPF nº 883.XXX.XXX-49, para exercer a função de Liquidante no processo de extinção do Serviço Geológico do Paraná - MINEROPAR, em substituição a DEYVITT AUGUSTO LEAL, CPF nº 050.XXX.XXX-05, o qual fica dispensado da função.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 126384/2026

DECRETO Nº 15.130

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de CARINE ARMANI DIEFENBACH, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0004265-73.2026.8.16.0079, da Vara da Fazenda Pública de Dois Vizinhos, e o contido no protocolo nº 26.426.311-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, CARINE ARMANI DIEFENBACH, CPF nº XXX.841.590-XX, inscrição nº 009.573-4, para exercer o cargo de Professor Componente Curricular da Matriz Arte, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 126387/2026

DECRETO Nº 15.131

Demissão do servidor JOSE CLEMENTINO DA SILVA, Técnico de Perícia Oficial da Polícia Científica do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.598.957-1, e ainda,

Considerando que o servidor JOSE CLEMENTINO DA SILVA, CPF nº 738.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, lotado na Unidade de Execução Técnico-Científica de Maringá, no Município de Maringá, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos IX e XIII do art. 12; inciso VI do art. 14; incisos XIII, XIV, alínea "b" do XVIII, XXXII, alínea "a" do XXIX, todos do art. 15 da Lei nº 21.640, de 25 de setembro de 2023, e alínea "e" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando as manifestações favoráveis à aplicação da penalidade, oriunda da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e da Portaria nº 17/2026 da Corregedoria da Polícia Científica, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JOSE CLEMENTINO DA SILVA, CPF nº 738.XXX.XXX-20, do cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, lotado na Unidade de Execução Técnico-Científica de Maringá, no Município de Maringá, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos IX e XIII do art. 12; inciso VI do art. 14; incisos XIII, XIV, alínea "b" do XVIII, XXXII, alínea "a" do XXIX, todos do art. 15 da Lei nº 21.640, de 25 de setembro de 2023, e alínea "e" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126390/2026



DECRETO Nº 15.132

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Agente Universitário de Execução da Carreira Técnica Universitária do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.379.144-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário de Execução, da Carreira Técnica Universitária do Estado do Paraná, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Agente Universitários da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.132/2026

	NOME	CPF Nº	CARGO	FUNÇÃO
1	DOMINICK MARILYN RODRIGUES	054.XXX.XXX-19	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
2	WAGNER LARSEN	054.XXX.XXX-80	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
3	IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA	096.XXX.XXX-55	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	COMUNICADOR SOCIAL

Protocolo 126392/2026

Despacho do Governador

cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 126334/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.430.356-9**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** ao licitante **CÍCERO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 209.xxx.xxx-49 as seguintes penalidades:

- a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 1.329,82** (mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos, correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre a soma dos valores mínimos dos lotes nº 110 e 249 e 5% incidentes sobre os valores das arrematações dos lotes nº 110 e 249, conforme art. 150, inciso II, da citada Lei Estadual.

4. **Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.430.745-9**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** ao licitante **LOURIVAL DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 713.xxx.xxx-20 as seguintes penalidades:

- a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 1.812,70** (mil oitocentos e doze reais e setenta centavos), correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor mínimo do lote nº 227 e 5% incidentes sobre o valor da arrematação do lote nº 227, conforme art. 150, inciso II, da citada Lei Estadual.

4. **Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos

cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 126338/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Autorização para execução de obras e ou serviços de engenharia.

JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte (SEES).

AMPARO LEGAL

Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023.

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 26.326.950-0**, **AUTORIZO**, a Secretaria de Estado do Esporte - SEES a realizar as obras/ serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 126342/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.479.246-0**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **DALTON DE OLIVEIRA BITTENCOURT**, CPF nº 025.XXX.XXX-71, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda:

- que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato;
- que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal;
- que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa;
- a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 126344/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Prorrogação de disposição funcional de servidor.

DESTINO

Poder Executivo do Município de São Mateus do Sul/PR.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Com ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

Alínea "a", inciso II c/c § 4º, ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.511.825-9**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional da servidora **LUCIANA REGINA KOSOSKI BIANCOLINI**, CPF nº 065.xxx.xxx-32, até 31/12/2027.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 126346/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Prorrogação de disposição funcional de servidor.

DESTINO

Ministério Público do Estado do Paraná.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

inc. II, alínea "a" c/c § 6º ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.578.981-1**, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **LYSLANE COSTA**, CPF nº 738.XXX.XXX-68, até 31/12/2027.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 126349/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 26.592.695-9**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008.

2. PUBLIQUE-SE e restitua-se à origem para demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 126351/2026

Casa Civil

Conselho Estadual de Governança Digital e
Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CGD-SI Nº 19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Resolução CGD-SI nº 9, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a atuação do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação.

O CHEFE DA CASA CIVIL e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento nos incisos VI e XII do art. 9º do Anexo Único do Decreto nº 10.713, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 5º da Resolução CGD-SI nº 9, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - projetos que envolvam homologação tecnológica, entendidos como aqueles que envolvam a introdução de novas tecnologias, arquiteturas ou padrões ainda não homologados pela Câmara Técnica de Inteligência Artificial - CT-IA, especialmente aqueles envolvendo Inteligência Artificial;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da
Informação

Protocolo 126196/2026

RESOLUÇÃO CGD-SI Nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Resolução CGD-SI nº 3, de 6 de agosto de 2025, que designa servidores para a Estrutura de Apoio Administrativo do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação.

O CHEFE DA CASA CIVIL e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no inciso XI do art. 9º do Anexo Único do Decreto nº 10.713, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o inciso III ao art. 1º da Resolução CGD-SI nº 3, de 6 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

III - EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO, RG nº 7.XXX.927-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da
Informação

Protocolo 126197/2026

RESOLUÇÃO CGD-SI Nº 21, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Resolução CGD-SI nº 11, de 16 de abril de 2026, que institui a Câmara Técnica de Gestão Orçamentária e Aquisições.

O CHEFE DA CASA CIVIL e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no inciso V do art. 9º e do inciso VIII do art. 12, ambos do Anexo Único do Decreto nº 10.713, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao art. 2º da Resolução CGD-SI nº 11, de 16 de abril de 2026, com a seguinte redação:

III - THIAGO DE ANGELIS, CPF nº 043.XXX.XXX-07.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da
Informação

Protocolo 126198/2026

DETRAN

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 075/2026

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

OBJETO: O Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a estruturação e operacionalização de Posto Avançado de Trânsito/PATRAN no Município de Cândido de Abreu, para o exercício das atividades relativas à prestação de serviços de trânsito nas áreas de veículo, habilitação e infração, observando o disposto nos Manuais de Procedimentos do DETRAN/PR, nas Resoluções do CONTRAN e Portarias da SENATRAN atinentes à matéria.

AUTORIZAÇÃO: Viviane da Paz - Presidente do DETRAN/PR.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, iniciados da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná/DIOE.

Nº TERMO	MUNICÍPIO	DATA DA AUTORIZAÇÃO	PROTOCOLO
075/2026	CÂNDIDO DE ABREU	03/09/2026	22.075.064-7

Protocolo 124761/2026

PORTARIA N.º 1407/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.554.700-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Matheus Felipe Kwiatkowski, CPF 080.XXX.XXX-02, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 124938/2026

PORTARIA N.º 1405/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.545.736-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Douglas Bento da Luz,

CPF 117.XXX.XXX-13, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 124939/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA 1420/2026-DP/DAFI

Designar, Claudionor Agibert, CPF 016.***.***-19, para atuar como **Fiscal Titular** e Mauro Cezar Domingues de Souza, CPF 029.***.***-38, para atuar como **Fiscal Suplente** do **Termo de Execução Descentralizada - TED nº 080/2026**, firmado entre este DETRAN/PR e a PMPR com interveniência da SESP/PR, visando a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes ao provimento de apoio docente especializado por meio da disponibilização de 04 (quatro) Oficiais da Polícia Militar do Paraná - PMPR, para atuarem como instrutores no Curso de Formação de Agentes de Trânsito do DETRAN/PR.

Curitiba, 14 de setembro de 2026
Giolvane Ferreira

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹
(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025-DP)

Protocolo 125207/2026

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 41, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Protocolo: 25.397.047-2 - 75/26-CSPGE.

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado / Assessoria Técnica do Gabinete da PGE.

Assunto: Homologação do Relatório Circunstanciado nº 11, de 2026, na forma do art. 8º, § 1º, da Deliberação nº 22, de 2024-CSPGE, referente aos meses de julho e agosto de 2026.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 108ª sessão extraordinária do dia 11 de setembro de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **homologação do Relatório Circunstanciado nº 11/2026**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, que regulamentou o art. 52-A da Lei Complementar nº 26/1985.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

assinado eletronicamente
Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

Protocolo 124576/2026

PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria Previdenciária Funcional

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, mediante as disposições



da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria Previdenciária Funcional/PPF	1 vaga + cadastro de reserva

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.

1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.

1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.

1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.

2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.

2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia **17/09/2026 ao dia 28/09/2026**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.

3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova Escrita Objetiva e Entrevista**, tendo ambas o mesmo peso na avaliação final.

4.2. DA PROVA OBJETIVA

4.2.1 A Prova escrita conterá 20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha, com valor total de 100 (cem) pontos, avaliada 5,0 (cinco) pontos cada questão, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I.

4.2.2. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, **no dia 30/09/2026 no CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.**

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 30/09/2026 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.2.3. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.2.4. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.2.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.2.5.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.2.5.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.2.6. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.2.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.3. DA ENTREVISTA

4.3.1. Somente serão convocados para a etapa de Entrevista os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, correspondente a 60 (sessenta) pontos (ou 12 questões).

4.3.2. A entrevista será realizada pela Procuradora **Aline Fernanda Fagioni**.

4.3.3. A entrevista será realizada no dia **05/10/2026, a partir das 14h00m**, no **Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado**, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR.

4.3.4. A avaliação da entrevista observará a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída segundo os critérios objetivos estabelecidos: raciocínio jurídico e capacidade analítica (25 pontos), conhecimento jurídico básico (20 pontos), comunicação e clareza (20 pontos), capacidade de organização e resolução de problemas (15 pontos), motivação e compreensão da função institucional (10 pontos), postura profissional e responsabilidade (10 pontos).

4.4. DO GABARITO E IMPUGNAÇÃO

4.4.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.4.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na média ponderada/soma das etapas (Prova Objetiva e Entrevista), dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva (mínimo 60 pontos) e pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Entrevista (mínimo de 50 pontos), respeitado o limite do número de vagas e a formação do cadastro de reserva estabelecidos no item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior em Direito ou apresentar o certificado de conclusão da respectiva graduação em Direito, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.1.4. Estudante que mantenha vínculo, atividade, atuação profissional,

acadêmica, institucional, contratual ou processual que, por decisão fundamentada da Comissão Organizadora ou da unidade concedente, revele incompatibilidade com:

- a) as atribuições do estágio;
- b) a finalidade pedagógica do programa;
- c) o dever de sigilo e a proteção de informações e documentos institucionais;
- d) a prevenção de conflito de interesses;
- e) a independência técnica, a confiança e a credibilidade institucional da Procuradoria-Geral do Estado.

8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Previdenciária Funcional (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Rosane Ribeiro

Núcleo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Tributário;
- c) Direito Processual Civil;
- d) Direito Administrativo;
- e) Direito Previdenciário.

a) Direito Constitucional: 1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); Capítulo IV - Das

Funções Essenciais à Justiça - Seção II - Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132)
4) Título VI
- Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A); Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 150 a 152); Seção III - Dos Impostos da União (arts. 153 e 154); Seção IV - Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155); Seção V - Dos Impostos dos Municípios (art. 156);
b) Direito Tributário: 5) Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) - Livro Segundo - Capítulos I, II, III, IV (arts. 96 a 218).
c) Direito Processual Civil: 6) Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) - Parte Geral (arts. 01 a 317), Parte Especial - Livro I, Título II (art. 513 a 538), Livro II (art. 771 a 925), Livro III, Título II (art. 994 a 1.026) e 9).
d) Direito Administrativo: 7) Administração Pública. 8) Princípios de direito administrativo. 9) Servidores Públicos. 10) Prescrição e decadência: Decreto n. 20.910/1932; 11) Agentes Públicos; 12) Poderes e deveres da Administração Pública; 13) Atos Administrativos.
e) Direito Previdenciário: 14) Leis do Estado do Paraná (Lei 12.398/1998, Lei complementar 233/2021, Lei 17.435/2012, Emenda Constitucional Estadual 45/2019), 15) Legislação Federal (Lei 8.213/1991, Emenda Constitucional 41/2003, Emenda Constitucional 47/2005, Emenda Constitucional 103/2019 e art. 40 da CF);

ANEXO II

CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PESO/PONTUAÇÃO MÁXIMA
Raciocínio jurídico e capacidade analítica	25
Conhecimento jurídico básico	20
Comunicação e clareza	20
Capacidade de organização e resolução de problemas	15
Motivação e compreensão da função institucional	10
Postura profissional e responsabilidade	10
TOTAL	100

Protocolo 124984/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

PORTARIA SEAP nº 94/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 6015/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP nº 13.560, de 27 de agosto de 2026, bem como o contido no Protocolo nº 25.875.619-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 6015/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 6015/2026 INTELBRAS S.A. - INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA CNPJ - 82.901.000/0014-41	
Gestor	Gestora Substituta
Ricardo Lazier NAS/SEAP CPF 048.XXX.XXX-43	Livia Maria Coelho NAS/SEAP 115.XXX.XXX-97
Fiscal	Fiscal Substituto
Alexandre Baptista Neiva de Lima DTIC/SEAP CPF 877.XXX.XXX-00	Rafael Monteiro Rodrigues DTIC/SEAP CPF 092.XXX.XXX-80

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de

Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124670/2026

PORTARIA SEAP nº 93/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 2944/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP nº 13.560, de 27 de agosto de 2026, bem como o contido no Protocolo nº 25.651.362-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 2944/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 2944/2026 VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ - 42.671.235/0001-55	
Gestor	Gestora Substituta
Sullevan Farias de Souza EGP/SEAP CPF 018.XXX.XXX-35	Gabriela Kamaroski EGP/SEAP 119.XXX.XXX-75
Fiscal	Fiscal Substituto
Alexandra Cristina Siqueira Dias EGP/SEAP CPF 037.XXX.XXX-60	Daniel Angelo da Silva EGP/SEAP CPF 392.XXX.XXX-87

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEAP nº 50/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124678/2026

PORTARIA SEAP Nº 103/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 25.806.806-8.

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 5749/2023, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 5749/2023 SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA Macrorregião de FRANCISCO BELTRÃO CNPJ nº 77.812.519/0001-07	
GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
Fábio Nunes Junior DSS/SEAP RG: 9.XXX.259-X CPF: 084.XXX.XXX-78	Douglas Souza Tonial DSS/SEAP RG: 6.XXX.115-X CPF: 119.XXX.XXX-09
FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
Thyago Fernandes Pedras Duarte de Sousa DSS/SEAP RG: 18.XXX.709-X CPF: 104.XXX.XXX-01	Luciana Pereira Cordeiro DSS/SEAP RG: 3.XXX.545-X CPF: 029.XXX.XXX-65

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts.11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEAP nº 062/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 125058/2026

PORTARIA SEAP Nº 109/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10898 14/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4118 DE 02/08/2007 O NOME DE CARLOS ANTONIO TANAJURA DA SILVA
R.G. 32768180 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4218 DE 07/08/2007 O NOME DE CARLOS ANTONIO TANAJURA DA SILVA
R.G. 32768180 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10925 15/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 249 DE 09/01/2015 O NOME DE RUBIA DE CASSIA SIMONE VALERIO
R.G. 33030975 LF - 1

Protocolo 124983/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECID Nº 1304/2026

Concede promoção a servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pelo artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.401.078-0;

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder a servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, I (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de

Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 25.806.806-8.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 1005/2023, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 1005/2023 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - HOESP Macrorregião de CASCABEL CNPJ nº 06.958.776/0001-03	
GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
Fábio Nunes Junior DSS/SEAP RG: 9.XXX.259-X CPF: 084.XXX.XXX-78	Douglas Souza Tonial DSS/SEAP RG: 6.XXX.115-X CPF: 119.XXX.XXX-09
FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
Luciana Pereira Cordeiro DSS/SEAP RG: 3.XXX.545-X CPF: 029.XXX.XXX-65	Flavia Peres DSS/SEAP RG: 3.XXX.545-X CPF: 807.XXX.XXX-49

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts.11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEAP nº 062/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 125066/2026

desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta-4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Fernando Lucio Giacobbo
Secretário de Estado das Cidades
ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
FLAVIA ROBERTA ROQUE DE LIMA REIS	040.XXX.XXX-99	2	SECID	AGP	I	II

Protocolo 124652/2026



Resolução SEAP Nº 13.739 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOAO ROBERTO FERREIRA DE MORAIS, RG nº 4.XXX.XXX-3, Subtenente, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea **II** do art. 170 e alínea **a** do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 23.359.555-1.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124758/2026

Resolução SEAP Nº 13.740 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EDNELSON JOSE CHENEK, RG nº 3.XXX.XXX-7, Subtenente, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea **II** do art. 170 e alínea **a** do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 23.346.562-3.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124760/2026

Resolução SEAP Nº 13.741 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROBERTO HAMILKO, RG nº 1.XXX.XXX-1, Tenente Coronel, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea **II** do art. 170 e alínea **a** do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 24.196.138-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124762/2026

Resolução SEAP Nº 13.742 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO DIVINO DA CRUZ, RG nº 4.XXX.XXX-6, Subtenente, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea **II** do art. 170 e alínea **a** do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 23.750.930-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124763/2026

Resolução SEAP Nº 13.743 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LORENEY SANTOS, RG nº 4.XXX.XXX-2, Soldado, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea **II** do art. 170 e alínea **a** do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 25.298.229-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124765/2026

Resolução SEAP Nº 13.744 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCO ANTONIO PINTO, RG nº 4.XXX.XXX-8, Cabo, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea **II** do art. 170 e alínea **a** do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 26.058.385-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124766/2026

Resolução SEAP Nº 13.745 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ CARLOS RUBBO, RG nº 3.XXX.XXX-8, Tenente, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea **II** do art. 170 e alínea **a** do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 24.294.404-6.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124767/2026

Resolução SEAP Nº 13.746 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARINEIA GRAVINA, RG nº 3.XXX.XXX-3, Sargento, LF 01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 da Lei nº 6417/73, alínea **II** do art. 170 e alínea **a** do art. 171 da Lei nº 1943/54. Valor dos proventos, sem alteração. Protocolo nº 24.957.454-6.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124768/2026

Resolução SEAP Nº 13.747 de 14 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR, CPF. nº 390.XXX.XXX-91, LF 01, Cabo, conforme cálculos de fls. 55 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0002701-26.2025.8.16.0069, Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte. Valor dos proventos R\$ 8.859,46 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Protocolo nº 26.337.086-4.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124769/2026

Resolução SEAP Nº 13.748 de 14 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 12797 de 08/06/2026, na parte que tornou sem efeito a aposentadoria da LF.01, restabelecendo os efeitos da resolução nº 9591 de 23/10/2006, que concedeu aposentadoria por invalidez a PEDRO SERGIO ORTIZ, RG nº 4.XXX.057-X, LF 01, Professor, da SEED, conforme Despacho Previdenciário-PRPREV. Protocolo nº 21.056.679-1.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124771/2026

Resolução SEAP Nº 13.749 de 14 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO ALVES GARCIA, CPF. nº 211.XXX.XXX-15, LF 21, Professor, conforme cálculos de fls. 36 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0051165-33.2025.8.16.0182, Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado. Valor dos proventos R\$ 7.882,95 (Sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Protocolo nº 26.410.109-3.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124774/2026

Resolução SEAP Nº 13.750 de 14 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIVA DE SOUZA GEREMIAS, CPF. nº 253.XXX.XXX-20, LF 02, Papiloscopista, conforme cálculos de fls. 44 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0019568-80.2024.8.16.0182, Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado. Valor dos proventos R\$ 12.500,12 (Doze mil e quinhentos reais e doze centavos). Protocolo nº 26.348.989-6.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124776/2026

Resolução SEAP Nº 13.751 de 14 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GILSON MACHADO DIAS, CPF. nº 843.XXX.XXX-04, LF 01, Capitão, conforme cálculos de fls. 56 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0034066-26.2020.8.16.0182, Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado. Valor dos proventos R\$ 32.360,35 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos). Protocolo nº 26.290.716-3.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124777/2026

Resolução SEAP Nº 13.752 de 14 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARILDA APARECIDA MARTINS, CPF. nº 000.XXX.XXX-32, LF 02, Professor, conforme cálculos de fls. 27 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0068440-14.2025.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 4.061,05 (Quatro mil e sessenta e um reais e cinco centavos). Protocolo nº 26.450.184-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124778/2026

Resolução SEAP Nº 13.753 de 14 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PATRICIA MADALENA BARROSO ZORTEA, CPF. nº 328.XXX.XXX-04, LF 01, Professor, conforme cálculos de fls. 32 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0017994-70.2026.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 7.374,48 (Sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Protocolo nº 26.508.904-6.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 124779/2026

RESOLUÇÃO SEAP nº. 13792 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento de ordem judicial aos autos nº. Autos nº 0013392-32.2022.8.16.0190, em trâmite perante 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá/PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
26.519.659-4	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	UEM

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Protocolo 125104/2026



EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13754 15/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
264269105	CLAUDIO PEREIRA DE JESUS	52168368	1	SEED	
265538754	EDNA GONCALVES DA CRUZ DOS SANTOS	56919139	1	SEED	
263936132	ELISEU RIBEIRO	98880593	1	SEJU	
264491029	ELIZANGELA VERCHAI AVILLA	01717475930	1	SEED	
264545994	GLAUCIANE DA SILVA SOSSELLA	51383621	2	SEED	
265530478	JOICE MAFFISSONI	42836184	90	SEED	
265471307	LENICI DE CACIA FERREIRA	45497585	2	SEED	
261768623	LISNÉIA APARECIDA BEZERRA ROVERON	46470893	1	SEED	
265137512	MACARCY CAMPIGOTTO FEDATTO	76199347900	1	SEED	
265475426	MARCIA REGINA WEILER THIESEN	57291494	1	SEED	
265580874	MARCILEIA APARECIDA PINHEIRO LOPES	61697373	1	SEED	
264983150	MARI STELLA PILONETTO	45069206	1	SEED	
265462421	MARIA MAGALI PASINE RODERO ANGELI	35193863	1	SEED	
265624103	MARIALBA SILVA ANTUNES RODRIGUEZ	44413604	1	SEED	
265216200	MIRIAM DE OLIVEIRA ALMEIDA DE DEUS	102867335	1	SEED	
265612881	PATRICIA MARINA ANDRADE	96264020915	1	SEED	
260447300	SANDRA DE FATIMA CARNEIRO	44565749	1	SEED	
265545432	SANDRA REGINA ALVES DE PAULA	49127294	1	SEED	
263765435	TEREZINHA CLAUDINO DOS SANTOS ROSSATTO	36787872	2	SEED	
264952115	VALDEMAR ANTONIO ZENI	33455267	1	SEED	

Protocolo 124848/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13755 15/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
265744311	CLEUNICE LOPES DA SILVA	75934661	1	UNIOESTE	
264094470	GISELE CRISTIANE MATEUS GUIMARAES	64356950	1	SESP	
263679008	JOSE GEVIESKI	41116161	1	SEJU	
263710746	MARCELO CESAR FIRMIANO	47523788	1	SEJU	
265589537	NEUDE ANTONIO DE MORAIS	33017324	1	UEPG	
265300766	PAULO FERREIRA CARRILHO	64334476	1	UEPG	
261855011	SILVANO MARSAL FABRICIO	60487170	1	SESP	

Protocolo 124849/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam o CANCELAMENTO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 126767/21, Pensão por Morte, Protocolo 25.856.058-2/17.929.034-0, Segurado Cylmara Aparecida Rolan Wandscheer, Cargo Professor, CPF xxx.228.179-xx, Beneficiários Carlos Wandscheer, Cônjuge, Cota:50%, Motivo: O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato 131137/22, Pensão por Morte, Protocolo 26.449.829-5/18.850.981-9, Segurado Roseli Aparecida Ribeiro Simões, Cargo Agente de Execução, CPF xxx.054.159-xx, Beneficiários Roseli Aparecida Ribeiro Simões, Companheira, Cota:50%, Motivo: Tendo em vista o Parecer DJ nº 1167/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Protocolo 124582/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 139 de 14 de setembro de 2026.

Designa servidor encarregado substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL MORAES DE CASTRO**, CPF nº 095. XXX.XXX-38, e-mail: gabrielmc@seab.pr.gov.br, conforme instruções da Controladoria-Geral do Estado, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Encarregado substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução 056 de 13/04/2026, publicada no Diário Oficial nº 12126 de 15/04/2026.

Publique-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 124574/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR-PARANÁ Nº 24, de 15 de setembro de 2026.

Retifica o item "Peculiaridade" do Perfil Profissiográfico do Cargo de Profissional Pesquisador do Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (QPIDR).

O Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 em conformidade com a Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022 e o exposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 22.888,

de 09 de dezembro de 2025 e considerando o contido no protocolo 26.354.691-1,
RESOLVEM:
Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta Seab/IDR-Paraná nº 9/2026, retificada pela Resolução Conjunta Seab/IDR-Paraná nº 019/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.131, de 24 de abril de 2026, o Anexo Único na parte referente ao item “Peculiaridades” do Perfil Profissiográfico do cargo de Profissional Pesquisador, função Pesquisador, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Altair Sebastião Dorigo
**Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
- Iapar-Emater.**

ANEXO ÚNICO

PECULARIDADE
1. O ingresso observará o interesse da Administração Pública e ocorrerá em diferentes formações profissionais, observados os requisitos de escolaridade exigidos para a investidura no cargo/função. As vagas serão ofertadas por ênfase nas unidades temáticas, alinhadas às áreas de pesquisa da autarquia, conforme estabelecido no edital de regulamentação do concurso público. 2. Conduzir veículos, inclusive em estradas rurais sem pavimentação e em campo com obstáculos naturais.

Protocolo 124895/2026

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Decisão Processo de Sindicância.
Protocolo nº 24.957.400-7

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, Portaria Adapar nº 208, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026, em procedimento administrativo destinado a apurar as irregularidades, em tese, apontadas no protocolo supra.

DECIDE:

I - Acolher as recomendações constantes do relatório final de Sindicância instaurada pela Portaria 530-25, publicada D.O. 12.051 de 17 de dezembro de 2025, realizada por integrante da CPPAD e Nota Técnica nº010-26 da Corregedoria, determinar ARQUIVAMENTO sem ressalvas do processo, por ausência de culpa ou irregularidade funcional de servidores, nos termos art. 125, inc. IV, alíneas “a” e “e” da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE.

Publique-se.

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 124920/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA AGROPECUÁRIA
RECURSO - ERRATA
Auto de Infração nº 10654, Protocolo nº 196480692, contra FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso. “LEIA-SE Auto de Infração nº 10654, Protocolo nº 196480692, contra FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.”
RECURSO - ERRATA
Auto de Infração nº 7190, Protocolo nº 179162300, contra FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA, Município de PARANAGUÁ - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso. “LEIA-SE Auto de Infração nº 7190, Protocolo nº 179162300, contra FERTIPAR FERTILIZANTES DO

PARANA LIMITADA, Município de PARANAGUÁ - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.”
Curitiba, 15 de Setembro de 2026
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

Protocolo 124729/2026

PORTARIA Nº 401, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão do Controle da Rastreabilidade Animal, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ARION NASSIF DA SILVA** RG nº 9.XXX.607-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Controle da Rastreabilidade Animal, no período de 07/12/2026 a 16/12/2026, em substituição a servidora **MAIRA POLATTI TOMAZ SYPNIEWSKI**, RG nº 6.XXX.493-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124820/2026

PORTARIA Nº 392, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Departamento de Laboratórios, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RODRIGO GIBRAIL OKAR**, RG 4.XXX.907-XSSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Laboratórios, no período 09/09/2026 a 09/10/2026, em substituição ao servidor **RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA**, RG nº 6.XXX.569-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124825/2026

PORTARIA Nº 409, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Departamento de Sanidade Vegetal no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 22.207/24.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ ANGELO PASQUALIN**, RG nº 6.XXX.118-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Sanidade Vegetal, no período de 28/09/2026 a 09/10/2026, em substituição ao servidor **PAULO ROBERTO DE PAULA BRANDÃO**, RG nº 5.XXX.190-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124831/2026



PORTARIA Nº 408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Divisão de Administração da Frota, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor VALDEMIR GAUTO, RG nº 9.XXX.157-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Administração da Frota, no período de 21/10/2026 a 30/10/2026, em substituição ao servidor EMERSON PINHEIRO MENDES, RG nº 8.XXX.569-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124834/2026

PORTARIA Nº 394, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Laboratório de Sanidade Vegetal, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 22.207, de 04 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ARLEI MACEDA, RG nº 7.XXX.363-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Laboratório de Sanidade Vegetal, no período de 07/12/2026 a 18/12/2026, em substituição a servidora CARMEN SILVIA CHAMIÇO, RG nº 13.XXX.987-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124839/2026

PORTARIA Nº 395, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os servidores mentorado e mentor para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como mentor e mentorado na Adapar.

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO-EL	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTOR-EL
Toledo	FDA - Engº. Agrº Jothson Gustavo Ribeiro EL de Palotina	FDA - Engº Agrº Anderson Lemiska EL de Mal. Cândido Rondon
	FDA - Engº Agrº Rebeca Lorena Costa Ferreira EL de Assis Chateaubriand	FDA - Engº Agrº Anderson Lemiska EL de Mal. Cândido Rondon

Cianorte	FDA - Engº Agrº John Peterson Damasceno Pereira Caldeira EL de Rondon	FDA - Engº Agrº João Ricardo Franchini EL de Mal. Cianorte
Curitiba	AFDA - Técnico Agrícola Anderson Falavigna De Oliveira EL de Adrianópolis	FDA - Eng. Agrº Daniel Muraro EL de São José dos Pinhais
		FDA - Méd. Veterinário Christiano Henrique Petriel EL de Campo Largo
Guarapuava	FDA - Engº Agrº Weverton Peroni Santos EL de Palmital	FDA - Engº Agrº Cristiano Ortolan EL de Guarapuava
Ponta Grossa	FDA - Engº Agrº Rafael Schuster Teixeira EL de Tibagi	FDA - Engº Agrº Christian Reichmann Sassi EL de Castro
	FDA - Engº Agrº Ariadne Waureck EL de Ponta Grossa	FDA - Engº Agrº Edney Antônio Teixeira EL de Ponta Grossa
	AFDA - Técnico Agrícola Emerson Jose Correa EL de Castro	FDA - Engº Agrº Christian Reichmann Sassi EL de Castro
Umuarama	FDA - Engº Agrº Caio Nunes Gonçalves EL de Umuarama	FDA - Engº Agrº Milton Luiz Dopp EL de Umuarama
	FDA - Engº Agrº Jessica Caroline Miri de Freitas EL de Iporã	FDA - Engº Agrº Milton Luiz Dopp EL de Umuarama
	AFDA - Técnico Agrícola Jessian Bueno Correa EL de Icaraima	FDA - Méd. Veterinário Samuel Teócrito Moraes Rosa EL de Umuarama
Paranavaí	FDA - Engº Agrº Heitor Vendramin EL de Paraíso do Norte	FDA - Engº Agrº Ivo Aparecido da Silva EL de Cruzeiro do Oeste
		FDA - Engº Agrº Haroldo Luis Manske Porto EL de Paranavaí

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124844/2026

PORTARIA Nº 400, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar servidores para atuarem como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito da ADAPAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo A que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO CARVALHO, portador do RG nº 2.xxx.804-x - Pr., para, nos termos da legislação vigente, atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito da Unidade Técnica de Licitação - UTLI da ADAPAR.

Art. 2º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BORDIGNON, portador

do RG nº 026.xxx.xxx-84, e a servidora **FERNANDA CENSI DO AMARAL PANKIEWICZ**, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Equipe de Apoio no âmbito da Unidade Técnica de Licitação - UTLI da ADAPAR.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 320, de 05 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de número 11.962 em 11 de agosto de 2025.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124879/2026

PORTARIA Nº 404 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Cancelar Portaria.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e, considerando o contido no protocolo nº 26.539.889-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Portaria nº 071, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124884/2026

PORTARIA Nº 405, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos ou operacionais de inspeção ante morte e post morte de animais destinados ao abate.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 26.209.635-1, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa **L. BARBIERE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 50.187.068/0001-08, com endereço na Rua Mathias Almiro Finkler 130, Sala 01 Jardim Juliana, Corbélia, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento fica vigente pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 11 de setembro de 2026, podendo ser renovado mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 11, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124893/2026

PORTARIA Nº 406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Japira.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento -

EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio dos Ofícios nº 345/2026 e 356/ 2026, da Prefeitura Municipal de Japira,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal/GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuarem lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidores Autorizados	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Japira	Ana Beatriz Chagas	394348	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	26.531.120-2
Japira	Rafaeli Francine de Siqueira	394513	Departamento de Agropecuária	26.531.120-2

Portaria nº 406
fls. 02

Art.2º - A autorização concedida aos servidores especificados nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Ibaiti.

Art.3º - Os servidores autorizados deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Fica cancelada a Portaria nº 076, de 21 de março de 2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124897/2026

PORTARIA Nº 407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Fiscalização e Inspeção de Leite e Derivados, no período de férias da titular.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO CELSO BERGAMO PEDRI**, RG nº 12.XXX.241-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Divisão de Fiscalização e Inspeção de Leite e Derivados, no período de 28/09/2026 a 09/10/2026, em substituição a servidora **ELZA DE MORAIS**, RG nº 3.XXX.315-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124898/2026

PORTARIA Nº 410, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Sanidade Avícola, no período de férias do titular.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII,

do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ FERNANDO RUIZ** RG nº 7.XXX.039-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Sanidade Avícola, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, em substituição a servidora **PAULINE SPERKA DE SOUZA**, RG nº 6.XXX.076-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 380, de 01 de setembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Otamiir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124900/2026

PORTARIA Nº 412, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora para substituição da Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento, no período de férias da titular.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JAQUELINA DE FATIMA PONTAROLO**, CPF nº 790.XXX.579-XX, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Planejamento e Orçamento, no período de 13/10/2026 a 01/11/2026, em substituição a servidora **DAYANE CRISTINE GUETTEN**, RG nº 8.XXX.617-XSSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Otamiir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124904/2026

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Divisão de Sanidade dos Suínos, no período de férias do titular.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO MINORO TACHIBANA**, RG nº 4.XXX.139-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Fiscalização de Comércio Agropecuário, no período de 15/09/2026 a 02/10/2026, em substituição ao servidor **JOÃO HUMBERTO TEOTÔNIO DE CASTRO**, RG nº 11.XXX.377-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Otamiir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124914/2026

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Patrimônio, no período de licença médica da titular.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA**, RG nº 12.XXX.141-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Patrimônio no período de 08/09/2026 a 22/09/2026, em substituição a servidora **CELIA MAYUMI KIRIYU TRENTINI**, RG nº 4.XXX.962-X SSP/PR, por motivo licença médica da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Otamiir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 124917/2026

Secretaria das Cidades**PORTARIA Nº 060/2026/SECID**

Súmula: Designa os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 26.456.199-0 e; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 107/2026/SECID, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID:

- I - Giuseppe Romano Canalli, Engenheiro, CPF nº 057.XXX.779-XX, para exercer a função de Presidente;
II Antonio Victor Rodrigues Lobo, Arquiteto, CPF nº 033.XXX.969-XX, para exercer a função de Membro;
III - Amauri Romão da Silva, Engenheiro, CPF nº 016.XXX.159-XX, para exercer a função de Membro;
IV - Marlon Eduardo Rodrigues - Engenheiro Civil, RG 5.XXX.XXX-8, para exercer a função de Membro;
V- Paulo Fernando Marinho, Engenheiro- RG 4.XXX.XX4-6, para exercer a função de Membro;
VI - Luiz Antônio Xavier da Silveira - Engenheiro - RG 1.XXX.XX2-0, para exercer a função de Membro;

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA exercerá suas atribuições de forma permanente e contínua, nos termos da Resolução nº 107/2026/SECID e da legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE
02 de setembro de 2026.

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 124583/2026

RESOLUÇÃO nº 107/2026/SECID

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual n.º 4.497, de 20 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Protocolo n.º 26.456.199-0,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 156 e 158, que disciplinam as sanções administrativas e o processo de responsabilização de licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17

de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior uniformidade, eficiência, celeridade, especialização e segurança jurídica à condução dos processos administrativos de apuração de responsabilidade no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de centralizar a atividade processante em estrutura permanente, sem prejuízo da constituição excepcional de comissão específica quando as circunstâncias do caso concreto assim o recomendarem;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA, destinada à condução dos processos administrativos de responsabilização instaurados para apuração de infrações praticadas por licitantes ou contratados, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A CPPA exercerá suas atribuições especialmente nos processos destinados à apuração de infrações sujeitas às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da referida Lei e na regulamentação estadual, podendo atuar nos demais casos especificados em Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normas que a regulamentam.

§ 2º A atuação da CPPA observará, conforme o regime jurídico aplicável ao caso concreto, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, da Lei Estadual n.º 20.656, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, assim como eventualmente da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Art. 2º A CPPA terá caráter permanente e funcionará de forma contínua, independentemente da existência de processo administrativo de responsabilização em curso.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 3º A CPPA será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) servidores efetivos e estáveis pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública.

§ 1º Os membros da CPPA serão designados por ato próprio da autoridade competente, mediante Portaria, com indicação do Presidente.

§ 2º A substituição de membro da CPPA não implicará a extinção da Comissão, que manterá seu caráter permanente.

Art. 4º Poderão participar dos trabalhos da CPPA, mediante solicitação de seu Presidente e observadas as disposições legais pertinentes:

- I - servidores integrantes de equipes de apoio;
- II - servidores de outras unidades administrativas da SECID;
- III - servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- IV - especialistas ou profissionais com conhecimento técnico específico necessário à instrução do processo.

Parágrafo único. Os participantes de que trata este artigo atuarão como apoio técnico ou administrativo, sem prejuízo das competências legais atribuídas aos membros da Comissão.

Art. 5º A participação na CPPA constitui encargo de natureza obrigatória, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento, suspeição, afastamento ou outras situações devidamente justificadas e reconhecidas pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CPPA será presidida pelo membro designado para essa função na respectiva Portaria.

§ 1º Compete ao Presidente organizar e coordenar os trabalhos da Comissão, praticando os atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos sob sua responsabilidade, observadas as competências atribuídas pela legislação.

§ 2º Em cada processo administrativo, o Presidente poderá designar um dos membros para exercer as funções de Secretário dos trabalhos.

§ 3º O Secretário será responsável pelo apoio aos atos de expediente, registro e organização processual, sem prejuízo das atribuições dos demais membros.

Art. 7º A CPPA conduzirá os processos administrativos de responsabilização

instaurados após a publicação da Portaria que a designar, bem como aqueles que lhe forem posteriormente encaminhados pela autoridade competente.

§ 1º Os processos administrativos que já estejam sob responsabilidade de comissão especificamente constituída permanecerão sob sua condução até o encerramento dos respectivos trabalhos, salvo determinação fundamentada da autoridade competente.

§ 2º A existência de CPPA permanente não impede a constituição de comissão específica para determinado processo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando a complexidade, especificidade, natureza ou outras circunstâncias do caso concreto justificarem essa providência.

Art. 8º A CPPA deverá observar, na condução dos processos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e duração razoável do processo.

Art. 9º Os membros da CPPA deverão atuar com independência e imparcialidade, comunicando à autoridade competente eventual situação que possa caracterizar impedimento ou suspeição.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete à CPPA, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

- I - conduzir os processos administrativos de responsabilização que lhe forem regularmente encaminhados;
- II - promover a apuração dos fatos e das circunstâncias relacionadas às possíveis infrações administrativas;
- III - assegurar aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- IV - realizar ou determinar as diligências necessárias à adequada instrução processual, observadas as competências legais;
- V - analisar documentos, manifestações, provas e demais elementos constantes dos autos;
- VI - promover a oitiva de interessados, testemunhas ou demais pessoas cuja manifestação seja pertinente à apuração;
- VII - solicitar apoio técnico ou especializado quando necessário ao esclarecimento de questões específicas;
- VIII - elaborar relatório conclusivo, com exposição dos fatos, análise das provas, fundamentos jurídicos pertinentes e conclusão quanto à responsabilidade apurada, nos termos da legislação aplicável;

IX - praticar os demais atos necessários à adequada condução dos processos, observadas as competências da autoridade instauradora e julgadora.

Parágrafo único. A CPPA não exercerá competência decisória que a legislação atribua à autoridade instauradora ou julgadora, limitando-se às atribuições próprias da atividade processante.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual n.º 20.656, de 2021, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e demais normas aplicáveis.

Art. 12. Ficam revogadas as Resoluções nº 047/2024/SECID, nº 061/2024/SECID, nº 006/2025/SECID, nº 020/2026/SECID e nº 040/2024/SECID.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Fernando Giacobbo
Secretário de Estado das Cidades

Protocolo 124571/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CTC/RMC

Súmula: Aprova a alteração e dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba - CTC/RMC.

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CTC/RMC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 4º da Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022, e considerando a deliberação aprovada, por unanimidade dos presentes, na

1ª Reunião Ordinária do CTC/RMC, realizada em 03 de março de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba - CTC/RMC, na forma do texto constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º decorre da adequação do texto às normas de redação oficial do Estado do Paraná, promovida no curso da tramitação para publicação do Regimento Interno, sem alteração de sua essência e das disposições aprovadas pelo CTC/RMC em reunião realizada em 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º O texto do Regimento Interno constante do Anexo desta Resolução foi previamente encaminhado aos membros do CTC/RMC, juntamente com a convocação de 20 de fevereiro de 2026 e incluído na pauta da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de março de 2026, sendo deliberado e aprovado pelo colegiado nos termos registrados na respectiva Ata.

Art. 4º Fica determinada a publicação do Regimento Interno do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba - CTC/RMC, na forma do Anexo desta Resolução, atualizado após sua alteração aprovada por unanimidade dos presentes na 1ª Reunião Ordinária de 2026, observando-se o quórum e o sistema de votação previstos no Regimento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

WILIANSON ALVES CORREA

Presidente do Conselho de Transporte Coletivo da
Região Metropolitana de Curitiba

REPUBLICAÇÃO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CTC/RMC
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba - CTC-RMC, órgão interfederativo vinculado à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, criado pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022, e regido pela legislação aplicável, tem a finalidade de assessorar o Governo do Estado e os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba na formulação de políticas e na implementação de programas voltados ao desenvolvimento do transporte coletivo na região.

§ 1º O Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba tem caráter consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, respeitando os aspectos legais de sua competência.

§ 2º Para efeito deste Regimento Interno, são consideradas equivalentes as expressões: Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba e CTC-RMC, Conselho e colegiado; Região Metropolitana de Curitiba e RMC; Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná e AMEP; Câmara Técnica e Câmara.

Art. 2º Ao Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba compete:

- I - promover a participação da comunidade metropolitana na formulação de propostas relativas ao marco regulatório do transporte coletivo da região para análise e implementação pelo Poder Executivo;
- II - acompanhar a implantação das políticas e ações do poder público nas áreas de transporte coletivo e mobilidade sugerindo seus ajustes;
- III - apreciar e propor ao Poder Executivo Estadual as normas e padrões de serviços relativos ao Sistema de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba;
- IV - promover a integração das atividades e serviços desenvolvidos pelos órgãos e entidades direta ou indiretamente relacionados com o sistema de transporte coletivo urbano e metropolitano da RMC;
- V - apreciar os estudos sobre os custos do sistema elaborados pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, sugerindo a adoção das tarifas do serviço;
- VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno e propor sempre que necessário a sua alteração;
- VII - propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte coletivo de passageiros, na sua região de abrangência, em especial o coletivo público, bem como de outros modais regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;
- VIII - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos, permissionários ou não, para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;
- IX - subsidiar a formulação de políticas públicas, metropolitana e urbana, relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- X - examinar, em caráter prévio, estudos técnicos, editais de licitação do transporte metropolitano da RMC e respectivos marcos contratuais, assim como opinar acerca de seus conteúdos;
- XI - emitir e publicar resoluções, deliberações, atos normativos e demais atos sobre assuntos de sua competência;
- XII - constituir Câmaras Técnicas, grupos técnicos ou especiais, temporários ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;
- XIII - deliberar sobre critérios de participação, competência e abrangência geográfica dos municípios membros do colegiado, assim como o compartilhamento de responsabilidades e ações na organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum, em atendimento ao Estatuto da Metrópole, aprovado

pela Lei Federal nº 13.089 de 12 de janeiro de 2015;

XIV - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana na RMC;

XV - propor à Administração Pública a celebração de convênios, contratos, acordos e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, visando à cooperação técnica e financeira e à melhoria da integração da Região Metropolitana de Curitiba, desde que condizentes com a política de integração e de mobilidade urbana estabelecida em lei, respeitando a integração já existente, denominada Rede Integrada de Transportes de Curitiba e Região Metropolitana - RIT, a partir da Lei nº 21.311 de 2022.

Art. 3º Com base na legislação vigente aplicável à matéria, é considerado metropolitano o transporte coletivo de passageiros executado entre dois ou mais municípios, por vias federais, estaduais ou municipais, no âmbito a uma mesma região metropolitana.

Art. 4º Para consecução de suas atribuições, o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como emitir convite formal a técnicos e especialistas para discussão de temas específicos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5º No cumprimento das competências estabelecidas no art. 2º deste Regimento Interno, o Conselho contará com a consultoria jurídica prestada pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, cabendo ao interessado observar o disposto no art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.709 de 10 de setembro de 2019 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba é composto pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
 - II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;
 - III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - IV - 01 (um) representante da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP;
 - V - 01 (um) representante de cada município da Região Metropolitana de Curitiba, participante da Rede Integrada Metropolitana de Transporte;
 - VI - 01 (um) representante da sociedade civil através de um membro do Conselho Estadual das Cidades do Paraná - CONCIDADES Paraná;
 - VII - representante de movimento social ligado à mobilidade urbana através de, no mínimo, um membro, a ser escolhido na forma do art. 21 deste Regimento Interno.
- § 1º Os membros titulares e os suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, que indicará seu Presidente.
- § 2º Cada membro titular do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba terá seu respectivo suplente indicado pelo município ou órgão representado, por meio de ofício destinado ao Presidente do Conselho.
- § 3º A estrutura administrativa para dar suporte aos trabalhos do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba será prestado pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, em observação ao disposto no § 3º do art. 5º da Lei nº 21.311 de 2022.
- § 4º A participação no CTC-RMC não será remunerada, sendo considerada relevante serviço prestado ao Estado.
- § 5º Em caráter excepcional, por meio de ato formal do Presidente do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos regulatórios e de controle externo ou interno, com direito a voz e sem direito a voto.
- § 6º Em caráter excepcional, por meio de ato formal, o Presidente do Conselho poderá recepcionar a indicação de novo representante indicado, quando houver a perda do vínculo legal do representante nomeado com a entidade representada ou sua substituição, por ato deliberativo da autoridade máxima da entidade a qual representa, deliberando sobre sua substituição.

Art. 7º Em caso de impossibilidade de comparecer às sessões em virtude de férias regulamentares ou de licença para tratamento de saúde, o Conselheiro deverá comunicar por escrito ao Presidente do Conselho.

Art. 8º Se qualquer dos titulares entrar em gozo de licença superior a 30 (trinta) dias, o respectivo suplente entrará em exercício pelo mencionado período, devendo novo suplente ser designado, cujo mandato terminará quando cessar a licença concedida ao titular, obedecidas as disposições regimentais.

Parágrafo único. Quando se tratar de licença concedida a suplente, será designado, na forma do § 2º do art. 6º deste Regimento, outro para substituí-lo enquanto perdurar o impedimento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba está organizado da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Conselheiros;
- III - Secretário-Executivo;
- IV - Câmaras Técnicas.

Art. 10. As atividades do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba serão desenvolvidas por meio de reuniões formalmente convocadas, com suporte técnico especializado de Câmaras Técnicas, constituídas sempre que houver comprovada necessidade de aprofundamento de matérias e temas específicos constantes das pautas de discussão.

Seção I

Do Presidente

Art. 11. Ao Presidente do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba compete:

I - convocar todos os membros do Conselho para as reuniões;
 II - dirigir os trabalhos nas reuniões do Conselho;
 III - cumprir e fazer cumprir as deliberações e as normativas do colegiado, e o seu Regimento Interno;
 IV - proferir o voto de desempate;
 V - presidir as reuniões do Conselho;
 VI - receber e encaminhar recursos;
 VII - colocar em discussão e votação as atas das reuniões, assim como submeter os requerimentos e pedidos formulados pelos membros do Conselho;
 VIII - determinar a publicação de pauta de julgamento;
 IX - solicitar a distribuição de processos;
 X - determinar diligências, sempre que necessárias à realização das atividades do Conselho;
 XI - assinar as atas das reuniões, depois de aprovadas, bem como as resoluções, recomendações e ofícios;
 XII - fixar o prazo para vista de processos não sujeitos à distribuição, solicitada por algum dos Conselheiros, devendo este não ser superior a 10 (dez) dias úteis;
 XIII - realizar a articulação com autoridades administrativas sobre assuntos atribuídos ao Conselho, solicitando, quando necessário, créditos e providências necessárias ao desempenho das suas atribuições;
 XIV - propor à deliberação do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalho, e indicar os respectivos integrantes;
 XV - designar o Secretário-Executivo do Conselho para assessorar e coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva do colegiado, assim como seu substituto, em caso de falta ou impedimento ocasional deste.

Art. 12. O mandato do Presidente do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

Art. 13. Em caso de afastamento do Presidente, este será substituído pelo representante da Secretaria de Estado das Cidades, indicado no inc. I do art. 6º deste Regimento Interno.

§ 1º Se o Presidente escolhido pelo Governador for o representante da Secretaria de Estado das Cidades, o substituto, em caso de afastamento, será o representante da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP.

§ 2º Se o afastamento for superior a 120 (cento e vinte) dias, caberá ao Presidente substituto solicitar ao Governador do Estado nova nomeação para a função de Presidente, na forma do § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 21.311, de 2022.

Seção II

Dos Conselheiros

Art. 14. É da competência dos Conselheiros:

I - participar das reuniões devidamente convocadas;
 II - relatar e revisar os processos que lhe tenham sido distribuídos;
 III - debater a matéria em pauta;
 IV - requerer ao Presidente do Conselho quaisquer providências, informações ou esclarecimentos entendidos como necessários à realização de suas atividades;
 V - pedir vista dos processos na forma estabelecida neste Regimento;
 VI - votar sobre assuntos submetidos à análise, sempre que requisitado;
 VII - integrar Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho para os quais for designado por deliberação do colegiado;
 VIII - assinar as atas das reuniões, depois de sua deliberação para aprovação.

Art. 15. O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, respeitada a permanência nos cargos dos respectivos órgãos representados.

Art. 16. O Presidente deverá tomar as necessárias providências para designação dos novos titulares junto à Secretaria Executiva do Conselho, em até 60 (sessenta) dias antes de expirar o mandato dos Conselheiros, respeitadas as disposições legais e regimentais.

§ 1º Os novos membros do Conselho tomarão posse em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 2º No caso de recondução dos membros integrantes do Conselho na sua totalidade, será necessária a realização da reunião prevista no § 1º deste artigo.

Art. 17. Respeitado o disposto nos §§ 1º, 2º e 6º do art. 6º deste Regimento, no caso de afastamento definitivo de membro titular do Conselho motivado por imposição legal, renúncia ou qualquer outro motivo de força maior, seu suplente deverá ser designado para substituí-lo, cujo término do mandato será na data em que cessar o do seu antecessor, devendo, na sequência, haver a solicitação da indicação do novo suplente, na forma do § 2º do art. 6º.

§ 1º Quando o afastamento for de um suplente, o órgão, entidade ou município representado deverá indicar outro suplente que o substituirá nas mesmas condições estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º Se a substituição de titular e suplente for simultânea, o mandato dos substitutos terá duração igual a dos substituídos, devendo voltar à situação original quando do retorno efetivo dos substituídos.

§ 3º Os representantes de órgãos públicos terão seus mandatos vinculados à permanência no respectivo cargo ou indicação.

Art. 18. Nos casos de impedimento do Conselheiro titular a convocação do suplente será automática, devendo esta ser comunicada pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único. Ao suplente convocado serão asseguradas as mesmas prerrogativas do titular.

Art. 19. Em caso de impossibilidade de comparecer às reuniões em virtude de férias regulamentares ou de licença para tratamento de saúde, o Conselheiro deverá comunicar por escrito ao Presidente do Conselho ou à Secretaria Executiva.

Art. 20. Se qualquer dos Conselheiros titulares entrar em licença por um período superior a 30 (trinta) dias, o respectivo suplente entrará em exercício neste período, e será substituído por novo suplente designado com mandato que terminará quando cessar a licença concedida ao titular, obedecidas as disposições regimentais.

Parágrafo único. Quando se tratar de licença concedida à suplente, será designado

outro para substituí-lo enquanto perdurar seu impedimento, na forma do § 6º do art. 6º deste Regimento.

Art. 21. Os membros do Conselho de que trata o inciso VII do art. 6º deste Regimento Interno deverão ser indicados através de edital de chamamento público voltado aos movimentos sociais ligados à Mobilidade Urbana, devidamente constituídos.

§ 1º Poderão ser cadastradas entidades representativas de movimentos sociais com atuação diretamente afeta ao tema ligado à Mobilidade Urbana, mediante a apresentação dos documentos requisitados no edital mencionado no caput deste artigo.

§ 2º O representante legal do movimento social deverá apresentar toda a documentação exigida no respectivo edital de convocação.

§ 3º O Presidente do CTC/RMC fará análise do cumprimento das exigências, dos casos omissos e situações não previstas no Chamamento Público, sempre que necessário.

§ 4º A responsabilidade de publicação do edital mencionado no caput deste artigo é a AMEP.

Seção III

Do Secretário Executivo

Art. 22. Ao Secretário Executivo do Conselho, compete:

I - a realização da atividade de secretariar as reuniões prestando informações e esclarecimentos, visando facilitar os trabalhos;
 II - a lavra das atas das reuniões, a coleta das necessárias assinaturas e a sua leitura;
 III - a elaboração dos editais de convocações ordinárias e extraordinárias, por ordem do Presidente e sua publicação na forma do art. 37 deste Regimento;
 IV - a preparação da ordem do dia das reuniões, de acordo com as instruções do Presidente;
 V - a redação de resoluções, recomendações, ofícios, encaminhamentos, bem como outros documentos relativos ao Conselho que lhe sejam determinados pelo Presidente;
 VI - a organização, formalização e arquivamento da folha de presença dos Conselheiros;
 VII - o recebimento e expedição da correspondência do Conselho;
 VIII - a organização dos serviços de protocolo, distribuição, fichário e arquivo do Conselho;
 IX - a preparação da pauta de julgamento constante da ordem do dia e a adoção de providências para a sua publicação;
 X - o suporte administrativo necessário ao funcionamento das Câmaras Técnicas;
 XI - a realização de outras tarefas atinentes ao Conselho que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Parágrafo único. O Secretário Executivo, em impedimento, será substituído por servidor designado pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO IV

Das Câmaras Técnicas

Art. 23. As Câmaras Técnicas, organismos técnicos integrantes do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, têm como competências:

I - a apresentação de sugestões sobre temas específicos relacionados à sua área de atuação para subsidiar as decisões do Conselho;
 II - o desenvolvimento de estudos acerca de matérias na área de suas atribuições, obedecidas as prioridades estabelecidas pelo Conselho;
 III - a emissão de parecer técnico acerca de consulta específica a pedido dos Conselheiros, formulada através do Presidente.

§ 1º A participação nas Câmaras Técnicas de que trata este Regimento Interno não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

§ 2º Ficam constituídas as seguintes Câmaras Técnicas:

I - meio-ambiente, tecnologia e assuntos veiculares;
 II - acessibilidade e qualidade do serviço;
 III - política tarifária;
 IV - infraestrutura, engenharia de tráfego e segurança.

§ 3º Para atender às necessidades do Conselho, poderão ser constituídas outras Câmaras Técnicas, observado o disposto neste Regimento Interno.

Art. 24. Cada Câmara será composta por 05 (cinco) integrantes selecionados pelo Presidente do Conselho e aprovados pelos demais Conselheiros, sendo titulares e respectivos suplentes, mediante designação por Resolução específica, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º Cada Câmara Técnica será coordenada por um Coordenador, escolhido pelos próprios integrantes da Câmara na respectiva reunião de posse dos mesmos, cabendo-lhe, além do voto nominal, o voto de qualidade.

§ 2º Os membros titulares das Câmaras Técnicas e respectivos suplentes devem ser representantes do mesmo órgão ou entidade, ou segmento da sociedade e estar a ele formalmente vinculados, devendo comprovar formação ou experiência com notório saber na respectiva área técnica de interesse.

§ 3º O órgão, entidade ou segmento da sociedade representado, de que o § 2º trata este artigo, deverá comunicar imediatamente o Conselho quando ocorrer a perda do vínculo com o membro que o representante na Câmara.

§ 4º O processo de escolha do Coordenador de Câmara e seu respectivo resultado deverão ser consignados em ata.

§ 5º É permitido ao membro compor mais de uma Câmara Técnica.

§ 6º Em suas ausências ou impedimentos, caberá ao membro titular convocar seu suplente para participar da reunião.

§ 7º O Coordenador da Câmara Técnica deverá designar um Relator para a elaboração de nota técnica sobre as matérias analisadas.

Art. 25. Aos membros das Câmaras Técnicas compete:

I - participar das reuniões e votar os temas e propostas que lhe forem submetidos;
 II - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação das matérias tratadas;
 III - relatar processos e elaborar notas técnicas, quando designado pelo Presidente

do Conselho, respeitado o prazo estabelecido;

IV - solicitar, quando entender pertinente, vista dos expedientes e processos constantes da pauta;

V - ser assíduo e pontual nas reuniões e manter sigilo com relação a dados e informações sensíveis e com os demais assuntos tratados na Câmara;

VI - encaminhar as suas notas técnicas ao Secretário Executivo do Conselho por meio digital em até 10 (dez) dias antes da data da reunião, para disponibilização aos demais membros.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Seção I

Do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba

Art. 26. O Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, sendo exigida, nesta hipótese, a apresentação de justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência, desde que gravadas e registradas em ata, valendo a participação como presença efetiva nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº 21.311 de 2022.

Art. 27. As reuniões do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba serão iniciadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único. Se decorridos 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o início da reunião não houver quorum suficiente, o Presidente convocará nova reunião a ser realizada em data oportuna.

Art. 28. O Presidente poderá solicitar ao ente representado a substituição do respectivo Conselheiro titular que faltar a 03 (três) sessões consecutivas sem motivo justificado.

Art. 29. A realização das reuniões do Conselho deverá observar a seguinte ordem: I - verificação do quórum necessário à instalação da reunião e abertura dos trabalhos;

II - apresentação da pauta da reunião;

III - deliberação sobre a ordem de exame dos processos constantes da pauta de julgamento e inclusos na ordem do dia, iniciando-se com a apresentação individualizada de relatório por parte do Conselheiro Relator, seguido da sustentação oral por parte do interessado, se houver, e finalizando com a discussão e julgamento dos mesmos;

IV - apresentação de assuntos gerais;

V - encerramento da reunião e convocação para a seguinte.

Parágrafo único. Quando ocorrer adiamento ou interrupção do julgamento de algum processo, motivado por pedido de vista ou qualquer outra razão, este terá preferência sobre os demais na reunião seguinte.

Art. 30. Os requerimentos e propostas apresentados durante as reuniões serão classificados como matéria de processos ou de deliberações imediatas, a critério do Presidente do Conselho.

Art. 31. As deliberações do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba serão tomadas na forma estabelecida nos arts. 40 a 42 deste Regimento Interno, após a verificação do quórum para instalação da reunião previsto no art. 27, e terão a forma de resolução que será assinada pelo Presidente, publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no portal do Conselho na Internet.

Subseção I

Da Distribuição, Análise e Julgamento de Processos

Art. 32. O Presidente do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba deverá proceder a distribuição de cada processo a um Conselheiro Relator.

Parágrafo único. O Presidente determinará ao Secretário Executivo, independentemente de distribuição, a inclusão de processos na pauta de julgamento devidamente publicada.

Art. 33. A distribuição será registrada, obedecido o critério de rodízio entre os Conselheiros de acordo com a ordem dos incisos do art. 6º deste Regimento Interno, com exceção do Presidente.

Parágrafo único. O Conselho decidirá, por maioria simples de votos, sobre os processos não sujeitos à distribuição obrigatória.

Art. 34. Depois de distribuído o processo, o Conselheiro Relator, em 10 (dez) dias, deverá encaminhá-lo, devidamente relatado, para inclusão e publicação da pauta de julgamento, através da Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo será interrompido, caso o processo necessite de instrução por meio de diligências ou de consulta jurídica ou consulta às Câmaras Técnicas, devendo ser reiniciado após a juntada da peça instrutória, não excedendo, a apresentação do voto, o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 35. Quando ocorrer ausência ou impedimento do Conselheiro Relator por mais de 02 (duas) reuniões, ordinárias e extraordinárias, os processos que lhe tenham sido distribuídos e aos quais esteja vinculado, poderão ser redistribuídos, a juízo do Presidente do Conselho.

Parágrafo único. Quando a ausência ou o impedimento for por prazo inferior ao mencionado no caput deste artigo, o julgamento dos citados processos ocorrerá na primeira reunião a que comparecer o respectivo Conselheiro Relator.

Art. 36. Nos casos em que os processos já tenham sido distribuídos aos suplentes e aos quais já estejam vinculados como Conselheiros Relatores, os titulares são considerados, com relação a esses, autorizados junto aos demais membros a julgar os referidos processos.

Art. 37. Na reunião de julgamento, o Presidente anunciará o processo a ser julgado e, evitando digressões desnecessárias à decisão, o Conselheiro Relator fará resumidamente a exposição oral de seu relatório, abrindo-se a seguir o prazo

de 10 (dez) minutos para o interessado, se houver, fazer sua sustentação oral, finalizando com proclamação do voto.

Art. 38. É vedado ao Conselheiro tomar a palavra ou se manifestar sem autorização do Presidente e interromper, sem a devida vênia, aquele que a tiver obtido.

Parágrafo único. O uso da palavra será feito por ordem de requerimento junto ao Secretário Executivo e será autorizado pelo seu Presidente, que poderá cassá-la em caso de uso inadequado.

Art. 39. Encerrada a discussão, o Presidente tomará o voto dos demais Conselheiros, dando sequência à votação.

Subseção II

Da Apuração dos Votos, seus Pesos e Proclamação das Decisões

Art. 40. Cada membro do Conselho elencado no art. 6º deste Regimento Interno terá direito a 1 (um) voto, sendo o resultado da deliberação determinado pela aplicação dos índices proporcionais dos pesos de participação e representatividade dos entes, na forma estabelecida nos arts. 41 e 42 deste Regimento.

§ 1º Havendo empate na votação, a decisão se dará na sessão imediatamente posterior, que figurará como item inicial da pauta, devendo ser votado de acordo com o rito estabelecido.

§ 2º Na hipótese de permanecer o empate após o disposto no § 1º deste artigo, a decisão caberá ao Presidente do Conselho.

Art. 41. Os critérios de composição dos votos nas deliberações do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o peso na contrapartida de cada município são definidos por meio de uma metodologia técnica, que visa à neutralidade e ponderação adequada, que abrangem questões geográficas, ambientais, populacionais, econômicas, sociais e de infraestrutura destinada à mobilidade, compreendem:

I - fatores para cálculo de Participação e Representatividade dos municípios, necessário para formar o percentual de participação/representatividade de cada município nas decisões deliberativas, composto pelas seguinte variáveis:

a) Território: Áreas máximas a serem atendidas para prover mobilidade aos cidadãos dentro de cada município, dando maior relevância aos que têm maior ocupação espacial;

b) Ambiental: Participação de cada município para a qualidade e sustentabilidade ambiental e para os mananciais de abastecimento de água da Região Metropolitana de Curitiba;

c) População Pendular: Demanda de mobilidade metropolitana, representada pela população de cada município que trabalha e estuda em outro município da RMC;

d) IVS Transporte: Índice de Vulnerabilidade Social que afere a precariedade em mobilidade para pessoas dependentes do transporte público de passageiros, calculado pelo percentual de pessoas, de cada município, que vivem em domicílios com renda per capita inferior a meio salário mínimo (linha da pobreza) e que gastam mais de uma hora no deslocamento até o trabalho;

e) Usuários: Pessoas, por domicílio de residência, usuárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros Metropolitanos de linhas intermunicipais;

f) Km Total: Distâncias totais percorridas mensalmente, dentro de cada município, pelo sistema de transporte público passageiros, compondo as linhas urbanas integradas e as linhas metropolitanas (intermunicipais), que podem ser acessadas pagando-se uma única tarifa de integração;

g) Frota: número de veículos utilizados pelo Sistema de Transporte Público de Passageiros, nas linhas urbanas integradas e nas linhas metropolitanas (intermunicipais), aferido em uma Frota Equivalente, com a ponderação de 1 (um) para veículos curtos, 1,5 (um e meio) para veículos articulados e 2,5 (dois e meio) para veículos biarticulados;

h) Infraestrutura: Infraestrutura física de embarque disponível aos usuários do transporte público em linhas urbanas integradas e linhas metropolitanas mantida e disponibilizada por cada município, considerando fator de ponderação de 1 (um) para pontos de parada, de 5 (cinco) para estações-tubo e de 25 (vinte e cinco) para terminais de passageiros;

II - fatores que compõem o cálculo da Contrapartida dos municípios, necessário para formar o percentual de contribuição para as contrapartidas que devem ser oferecidas por cada município:

a) Transferências Correntes: recursos transferidos pelo Fundo de Participação dos Municípios (União) e Cota-Parte dos Tributos (Estado) para cada município, como indicador da capacidade fiscal de contrapartida para atender as Funções Públicas de Interesse Comum;

b) PIB - Produto Interno Bruto: indica a capacidade e o poder econômico de contrapartida do município para atender as Funções Públicas de Interesse Comum.

Art. 42. A proporcionalidade de peso do voto de cada ente é resultado do cruzamento dos dados dos fatores elencados no art. 41 e obedecerá ao contido no Anexo Único deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Os pesos de Participação e Contrapartida dos municípios serão, ordinariamente, atualizados a cada 02 (dois) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, por deliberação dos membros do Conselho.

Art. 43. Depois de proclamado o resultado da votação, não será permitido ao Conselheiro modificar o voto.

Art. 44. Apurada a votação, o Presidente do Conselho anunciará a decisão e o Secretário Executivo redigirá a minuta da ata do julgamento da qual constará a decisão final, o nome do Conselheiro Relator e dos Conselheiros que se declararem impedidos.

Art. 45. Da reunião de julgamento será lavrada ata, que deverá resumir com clareza os fatos ocorridos, mencionando especialmente:

I - a data da reunião, o horário de abertura e de encerramento da reunião;

II - o nome do Presidente do Conselho;

III - o nome dos Conselheiros presentes;

IV - os processos julgados, o respectivo resultado da votação, o nome do Conselheiro Relator e dos Conselheiros que se declararem impedidos;

V - as deliberações tomadas e outras quaisquer ocorrências revestidas de

importância.

Subseção III

Do Saneamento e Reconsideração das Decisões do Conselho

Art. 46. Das decisões do Conselho, quando houver fato novo, obscuridade, contradição, omissão ou erro material, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 47. O pedido de reconsideração será recebido pelo Presidente do CTC/RMC, que analisará sua admissibilidade e o encaminhará ao Conselheiro Relator.

Parágrafo único. Poderão pleitear a reconsideração quaisquer das partes diretamente envolvidas no processo.

Art. 48. No caso de não haver reconsideração ou sendo esta intempestiva, o despacho denegatório deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, por meio do qual o interessado tomará ciência da decisão.

Art. 49. Recebido o pedido de reconsideração pelo Conselheiro Relator, este terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaborar manifestação, podendo propor a manutenção, o esclarecimento ou a alteração da decisão recorrida.

§ 1º Na hipótese de proposta de alteração da decisão, o Presidente convocará reunião extraordinária para apreciação e deliberação pelo Conselho.

§ 2º O Conselheiro Relator poderá formular consulta à Procuradoria-Geral do Estado, observado o disposto no art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.709 de 10 de setembro de 2019, ou à Câmara Técnica pertinente ao tema.

Seção II

Das Câmaras Técnicas

Art. 50. A Câmara Técnica reunir-se-á de acordo com o calendário previamente apresentado pelo respectivo Coordenador e aprovado, em caráter ordinário, pela Câmara ou, em caráter extraordinário, sempre que convocada.

§ 1º O Coordenador dará ciência da pauta da reunião a todos os membros e apresentará o resumo dos temas que serão analisados.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência, na mesma forma adotada para o Conselho.

§ 3º A reunião da Câmara será instalada com a maioria simples de seus membros constituída pela metade mais um de seus integrantes e, na ausência do titular, a representação se dará pelo respectivo suplente.

Art. 51. A ordem dos trabalhos nas reuniões da Câmara deverá obedecer a seguinte sequência:

I - abertura da reunião, mediante a verificação de *quorum*;

II - apresentação da pauta;

III - apreciação dos assuntos constantes da pauta e distribuição de processos para relatoria;

IV - apresentação, discussão e conclusão de notas técnicas de processos e expedientes constantes da pauta;

V - encaminhamentos finais e encerramento da reunião.

Art. 52. Mesmo que realizadas por videoconferência, as reuniões serão registradas em atas, assinadas pelo Coordenador e por pelo menos outros 02 (dois) membros, acompanhadas da lista de presença devidamente assinadas pelos participantes.

Subseção I

Das Notas Técnicas

Art. 53. O Relator designado pelo Coordenador deverá apresentar sua nota técnica sobre a matéria em análise na reunião seguinte, permitida a prorrogação por até 02 (duas) reuniões, mediante justificativa fundamentada quanto à complexidade da matéria.

§ 1º Na ausência do Relator e do seu suplente, o Coordenador poderá nomear outro membro, em caráter interino, para apresentação da respectiva nota técnica, caso não tenha sido indicado pelo próprio Relator.

§ 2º A nota técnica deverá abranger, necessariamente, a avaliação do impacto regulatório e financeiro das eventuais medidas propostas.

§ 3º Apresentada a nota técnica, envolvendo proposta de criação, revogação ou alteração de norma, a minuta de regulamentação será disponibilizada ao Presidente do Conselho para que este a submeta ao exame do colegiado.

§ 4º As sugestões apresentadas, na forma do § 3º deste artigo, serão distribuídas ao Relator para exposição na reunião imediatamente subsequente.

§ 5º O Conselho poderá convocar reunião especial com a participação de setores que serão impactados com as propostas, permitidas contribuições dos participantes, que deverão ser devidamente registradas em ata.

§ 6º Caberá ao Conselho a análise final do impacto regulatório e financeiro da revisão da norma proposta, a fim de subsidiar sua decisão, respeitada a competência da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 54. Após a apresentação da nota técnica pelo Relator, será facultado o pedido de vista aos membros da Câmara Técnica, com a imprescindível devolução na reunião imediatamente subsequente.

§ 1º Após devolução do primeiro pedido de vista, havendo interesse de algum outro membro em solicitar novo pedido, este será concedido simultaneamente a todos os demais integrantes da Câmara para conclusão na reunião seguinte.

§ 2º Para disponibilização aos demais membros, a nota técnica decorrente do pedido de vista deverá ser encaminhada ao Secretário Executivo do Conselho, por meio digital, em até 10 (dez) dias úteis antes da data da reunião na qual será apreciada.

§ 3º Cumprido o prazo de vista sem apresentação de proposta, será votada a nota técnica original.

Subseção II

Das Votações e Conclusões

Art. 55. As conclusões dos estudos técnicos realizados pelas Câmaras Técnicas serão definidas pela votação de seus membros, devendo a aprovação ou rejeição da nota técnica se dar por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O voto vencido será consignado na ata, podendo ser justificado pelo membro da Câmara que o tiver proferido.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS

Art. 56. O ente representado no Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba ou em Câmara Técnica arcará com eventuais custos de viagem, hospedagem e alimentação de seu membro.

Art. 57. O ente administrativo, diferente daquele indicado no § 3º do art. 5º da Lei nº 21.311, de 2022, que sediar as reuniões e os trabalhos do Conselho e das Câmaras Técnicas Setoriais, deverá arcar com os eventuais custos e dar o necessário suporte ao pleno funcionamento do Conselho e das Câmaras.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. É vedado aos Conselheiros, ao Secretário Executivo, aos membros das Câmaras Técnicas, bem como a qualquer servidor ligado ao colegiado, prestar informações sobre assuntos em andamento ou em estudo pelo Conselho antes do dia do julgamento, salvo ordem expressa do Presidente.

Parágrafo único. Na forma da legislação ordinária, o Conselho deliberará sobre as providências a serem tomadas no caso de infração ao presente artigo.

Art. 59. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do contido neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho por maioria simples de votos dos presentes, devendo, quando necessário, expedir resolução normativa correspondente.

ANEXO AO REGIMENTO INTERNO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CTC/RMC

-- A N E X O --

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRAPARTIDA		
ENTIDADE	PESO DA PARTICIPAÇÃO¹	CONTRAPARTIDA²
SECID	8,75%	50,00%
SEIL	8,75%	
SEFA	8,75%	
AMEP	8,75%	
Adrianópolis	1,07%	0,15%
Agudos do Sul	0,23%	0,11%
Almirante Tamandaré	3,10%	0,73%
Araucária	3,74%	5,24%
Balsa Nova	0,46%	0,26%
Bocaiúva do Sul	0,93%	0,14%
Campina Grande do Sul	1,39%	0,60%
Campo do Tenente	0,37%	0,13%
Campo Largo	2,52%	1,45%
Campo Magro	1,72%	0,30%
Cerro Azul	0,76%	0,19%
Colombo	4,80%	1,86%
Contenda	0,58%	0,21%
Curitiba	13,49%	24,95%
Doutor Ulysses	0,63%	0,07%
Fazenda Rio Grande	2,69%	1,00%
Itaperuçu	1,07%	0,27%
Lapa	1,29%	0,62%
Mandirituba	0,86%	0,30%
Piên	0,44%	0,28%
Pinhais	3,30%	1,73%
Piraquara	4,29%	0,84%
Quatro Barras	1,27%	0,47%
Quitandinha	0,50%	0,23%
Rio Branco do Sul	1,30%	0,60%
Rio Negro	0,52%	0,42%
São José dos Pinhais	5,20%	6,55%
Tijucas do Sul	0,74%	0,22%
Tunas do Paraná	0,72%	0,09%
Soc. Civil - CONCIDADES Paraná	2,50%	0,00%
Mov. Social Mobilidade Urbana	2,50%	

Protocolo 125061/2026



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2136/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 464/2025 Pregão Eletrônico nº 69/2024

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Univeridade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Estefan Gomes Wruck

Matricula: 0516843

E-mail: ewruck@uel.br

Em substituição a Juliana Aparecida Morini Altafin

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2137/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 691/2025 Pregão Eletrônico nº 68/2024

Contratada: Angular Produtos Para Saude Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Bandagem, Compressa de Campo Operatório, Campo Cirurgico, Fita Adesiva, Entre Outros) Para Atender Campus/Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Servidor: Tayana Claudia Cunha

Matricula: 2004371

E-mail: tayana@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Elisangela Flauzino Zampar

Matricula: 0513691

E-mail: elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Edna Yukimi Itakussu Ruiz

Matricula: 0515579

E-mail: itakussu@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula: 1911311

E-mail: sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Estefan Gomes Wruck

Matricula: 0516843

E-mail: ewruck@uel.br

Em substituição a Juliana Aparecida Morini Altafin

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Silvana Machado do Nascimento

Matricula: 1909737

E-mail: malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2138/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 633/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº 46/2026

Contratada: Asli Comercial Eireli

Objeto: Aquisição de Pinça Basket Para Extração de Calculo de Ureter Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Estefan Gomes Wruck

Matricula: 0516843

E-mail: ewruck@uel.br

Em substituição a Juliana Aparecida Morini Altafin

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2139/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 646/2026 Dispensa nº 30/2026

Contratada: Import Service Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Orteses e Proteses Para Atender A Ortopedia do Hospital Universitario de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adriano Lot Cantarin

Matricula: 0112992

E-mail: alcantarin@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Estefan Gomes Wruck
Matricula: 0516843
E-mail: ewruck@uel.br
Em substituição a Juliana Aparecida Morini Altafin

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2140/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 647/2026 Dispensa nº30/2026

Contratada: Discomed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Orteses e Próteses Para Atender A Ortopedia do Hospital Universitario de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adriano Lot Cantarin

Matricula: 0112992

E-mail: alcantarin@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Estefan Gomes Wruck

Matricula: 0516843

E-mail: ewruck@uel.br

Em substituição a Juliana Aparecida Morini Altafin

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2141/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 648/2026 Dispensa nº30/2026

Contratada: All Medic Com. de Mat. Hospitalares Eireli

Objeto: Fornecimento de Orteses e Próteses Para Atender A Ortopedia do Hospital Universitario de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adriano Lot Cantarin

Matricula: 0112992

E-mail: alcantarin@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Estefan Gomes Wruck

Matricula: 0516843

E-mail: ewruck@uel.br

Em substituição a Sílvia Paulino Ribeiro Albanese

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2142/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial

na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 755/2026 Pregão Eletrônico nº33/2025

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cânula Bronquial, Cânula Endotraqueal, Cânula Oro/Nasotraqueal, Dreno de Kher, Sonda Gástrica, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Estefan Gomes Wruck

Matricula: 0516843

E-mail: ewruck@uel.br

Em substituição a Juliana Aparecida Morini Altafin

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 124814/2026

PORTARIA GEFIS Nº 2143/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1835/2026 Chamamento Público nº4/2026

Contratada: Carla Antonieli de Moraes

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor: Edna Yukimi Itakussu Ruiz

Matricula: 0515579

E-mail: itakussu@uel.br

Em substituição a Edna Yukimi Itakussu Ruiz

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Vanessa Suziane Probst

Matricula: 2206875

E-mail: vanessaprobst@uel.br

Em substituição a Vanessa Suziane Probst

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula: 1214464

E-mail: larissacastro@uel.br

Em substituição a Larissa Araujo de Castro Okamura

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 15 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2144/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1836/2026 Chamamento Público nº4/2026

Contratada: Bárbara de Brito Rozas



Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina, GESTOR:

Servidor: Edna Yukimi Itakussu Ruiz

Matricula: 0515579

E-mail: itakussu@uel.br

Em substituição a Edna Yukimi Itakussu Ruiz

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Vanessa Suziane Probst

Matricula: 2206875

E-mail: vanessaprobst@uel.br

Em substituição a Vanessa Suziane Probst

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula: 1214464

E-mail: larissacastro@uel.br

Em substituição a Larissa Araujo de Castro Okamura

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 15 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 124836/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; a Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 86/2026 de 10/06/2026; **R E S O L V E**: Tornar público a retificação no extrato, publicado no Diário Oficial nº 12.226 do dia 11/09/2026; que determinou a prorrogação do Contrato de Trabalho em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, de **VALERIA NEDER LOPES**, para constar que o número correto do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato é 134/2026 e não como constou.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro- Pró-Reitora de Recursos.

Protocolo 124907/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 086/2026 de 10/06/2026; **R E S O L V E**: Tornar público o extrato da prorrogação de Contrato de Trabalho em Regime Especial da Docente, regidos pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, no mês de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

CONTRATO DO REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **Lidia Mitsuko Matsubara** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 227/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 04/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 03/08/2027. Next record

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro- Pró-Reitora de Recursos Humanos.

Protocolo 125033/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 86/2026 de 10/06/2026; **R E S O L V E**: Tornar público o extrato da prorrogação de estabilidade provisória do Contrato de Trabalho em Regime Especial da Docente, regido pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, nos meses de maio, junho e agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

CONTRATO DO REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **Larissa Juliani Sanches** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 128/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 14/05/2026 até 07/08/2026.

Nome: **Daniela Bortoli Beccegatto** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 122/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 12/06/2026 até 03/08/2026.

Nome: **Daniela Bortoli Beccegatto** - Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 226/2026, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 04/08/2026 até 22/01/2027.

Prof. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro-Pró-Reitora de Recursos Humanos

Protocolo 125050/2026



UEM

PORTARIA N.º 806/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei n.º 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4.º do Artigo 41 da Constituição Federal;

considerando o protocolo n.º 21.549.595-7;

considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 08/2025-DMD e Portaria 28/2025-DMD,

RESOLVE:

Art. 1.º EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, o servidor FLAVIO TAIRA KASHIWAGI - CPF 035.XXX.XXX-47 em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2.º Esta portaria gera efeito a partir de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 15 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 124807/2026

PORTARIA N.º 808/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.339.234-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 118/2026-PRH, **Rodrigo Sales Queiroz**, CPF nº 074.XXX.XXX-73, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS SOCIAIS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 16/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 15 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 125121/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1362/2026 - Reitoria/Unespar, de 14 de setembro de 2026

Art. 1.º Designar Mariara Pelozo Coluccini, CPF 069.XXX.XXX-85, e Giulia Toledo de Sousa, CPF 478.XXX.XXX-58, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato GMS 2847/2026 (Refeições totalmente subsidiadas), firmado entre a Empresa J. N. P. Costa Restaurante e Música LTDA e o Campus de Apucarana.

Art. 2.º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/Unespar nº 853, de 16 de junho de 2026.

Portaria n.º 1363/2026 - Reitoria/Unespar, de 14 de setembro de 2026

Art. 1º Designar Giulia Toledo de Sousa, CPF 478.XXX.XXX-58, como Fiscal do Contrato 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa Wolf Vigilância Patrimonial - Eireli e o Campus de Apucarana.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/Unespar nº 541, de 22 de abril de 2025.

Portaria n.º 1364/2026 - Reitoria/Unespar, de 14 de setembro de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Rogério Lobo Sáber, CPF 080.XXX.XXX-79, lotado no Campus de Apucarana, no período de 16 (dezesesseis) a 25 (vinte e cinco) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Evento/ Congresso, na cidade de Turja/ Colômbia.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 125090/2026

UENP

PORTARIA/GR N.º 300, de 14 de setembro de 2026

Nomeia Diretor e Vice-Diretor de Campus e Diretores e Diretoras de Centros de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Campus de Jacarezinho (CJ).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.508.224-6,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Diretor e Vice-Diretor de Campus e Diretores(as) de Centros de Estudos do Campus de Jacarezinho (CJ), da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com mandatos de 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2030, na forma que segue:

DIRETOR DE CAMPUS

Fabrizio José Jassi, CPF nº 309.XXX.XXX-48, simbologia FA1.

VICE-DIRETOR DE CAMPUS

Mateus Luiz Biancon, CPF nº 288.XXX.XXX-27, simbologia FA2.

DIRETORA DO CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - CCHE

Anália Maria Dias de Góis Picelli, CPF nº 033.XXX.XXX-52, simbologia FA2.

DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

Luiz Fernando Kazmierczak, CPF nº 032.XXX.XXX-03, simbologia FA2.

DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

Raphael Gonçalves de Oliveira, CPF nº 286.XXX.XXX-57, simbologia FA2.

DIRETORA DO CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES - CLCA

Patrícia Cristina de Oliveira Duarte, CPF nº 879.XXX.XXX-49, simbologia FA2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 14 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 124663/2026

PORTARIA/GR N.º 301, de 14 de setembro de 2026

Nomeia Diretora e Vice-Diretor de Campus e Diretores e Diretoras de Centros de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Campus de Cornélio Procopio (CCP).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.498.488-2,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Diretora e Vice-Diretor de Campus e Diretores(as) de Centros de Estudos do Campus de Cornélio Procopio (CCP), da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com mandatos de 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2030, na forma que segue:

DIRETORA DE CAMPUS

Vanderleia da Silva Oliveira, CPF nº 727.XXX.XXX-04, simbologia FA1.

VICE-DIRETOR DE CAMPUS

Rudolph dos Santos Gomes Pereira, CPF nº 037.XXX.XXX-84, simbologia FA2.

DIRETOR DO CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - CCHE

Flávio Rodrigo Furlanetto, CPF nº 524.XXX.XXX-87, simbologia FA2.

DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

Nilson César Bertóli, CPF nº 021.XXX.XXX-66, simbologia FA2.

DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, EXATAS E DA NATUREZA - CCSEN

Kathya Assmann Modesto, CPF nº 036.XXX.XXX-02, simbologia FA2.

DIRETOR DO CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES - CLCA

João Carlos Dias Furtado, CPF nº 005.XXX.XXX-44, simbologia FA2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 14 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 124664/2026

PORTARIA/GR N.º 302, de 14 de setembro de 2026

Nomeia Diretor e Vice-Diretor de Campus e Diretora e Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes (CLM).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.501.553-0,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Diretor e Vice-Diretor de Campus e Diretores(a) de Centros de Estudos do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes (CLM), da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com mandatos de 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2030, na forma que segue:

DIRETOR DE CAMPUS

Ricardo Castanho Moreira, CPF nº 007.XXX.XXX-93, simbologia FA1.

VICE-DIRETOR DE CAMPUS

Ademir Zacarias Junior, CPF nº 021.XXX.XXX-66, simbologia FA2.

DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA

Teresinha Esteves da Silveira Reis, CPF nº 458.XXX.XXX-15, simbologia FA2.

DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CCB

Marco Antônio Zanoni, CPF nº 522.XXX.XXX-04, simbologia FA2.

DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Carlos Eduardo Ribeiro, CPF nº 025.XXX.XXX-79, simbologia FA2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 14 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 124672/2026



UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2026:

RETIFICAÇÃO - matéria publicada no DIOE 12.224, de 9-9-2026: Onde se lê: 287-PROGESP, de 9-9-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Larissa Eloy Schimanski, CPF nº 063.XXX.XXX-41, a partir de 17-6-2026. Leia-se: 291-PROGESP, de 10-9-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Larissa Eloy Schimanski, CPF nº 063.XXX.XXX-41, a partir de 17-6-2026.

293-PROGESP, de 16-9-2026: Concede Ascensão de Nível à docente Cléa Maria Ballão, CPF nº 481.XXX.XXX-82, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

294-PROGESP, de 16-9-2026: Confirma, em caráter definitivo, Kelly Geronazzo Martins, CPF nº 007.XXX.XXX-45, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 14.366, de 13-7-2026, a partir de 28-8-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 125200/2026

UNIOESTE

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR**EDITAL 017/2026 - COR****Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 017/2026****(e-Protocolo 26.108.849-5)**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 26-27), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Art. 11, inciso XXII da Resolução nº 099/2023-COU. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 26.108.849-5, pela compromissária, senhora G.C.S., Autoridade Celebrante senhor GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 14 de setembro de 2026 (fls. 27a), por seis meses, a contar da data de homologação, encerrando-se em 14 de março de 2027, sob a supervisão Coordenação do curso de Farmácia da Unioeste.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste

Portaria nº 5103/2025-GRE

Protocolo 124604/2026

PORTARIA Nº 3682/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 18 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 221/2026, de 14 de abril de 2026, da Profissional Temporária ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA, RG nº 7.XXX.101-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3683/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 127/2025, de 25 de fevereiro de 2025, do Profissional Temporário ALEXSANDER MARQUES SOBRINHO, RG/CPF nº 082.XXX.XXX-90, contratado para prestar serviços na Função de Comunicador Social, com lotação no Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 3686/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 31 de agosto de 2026, a rescisão do Contrato nº 781/2024, de 19 de novembro de 2024, da Profissional Temporária TATIANE BARBOSA CASAGRANDE, RG nº 13.XXX.505-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3687/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 31 de agosto de 2026, a rescisão do Contrato nº 335/2026, de 18 de junho de 2026, da Profissional Temporária VANESSA LOPES CARVALHO, RG/CPF nº 068.XXX.XXX-08, contratada para prestar serviços

na Função de Técnico em Segurança do Trabalho, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3688/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 086/2025, de 04 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária GABRIELLE DUARTE, RG nº 13.XXX.179-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3689/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 822/2024, de 12 de dezembro de 2024, da Profissional Temporária GABRIELA NEPOMUCENO TRUSS, RG nº 36XXX394X/SP, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3690/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 725/2024, de 04 de novembro de 2024, do Profissional Temporário FELIPE DOMINGOS DO AMARAL, RG nº 10.XXX.290-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Protocolo 124658/2026

PORTARIA Nº 3691/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 31 de agosto de 2026, a rescisão do Contrato nº 055/2025, de 03 de fevereiro de 2025, do Profissional Temporário ERIK GUILHERME ROWEDER THOMAS, RG nº 13.XXX.915-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3692/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 740/2024, de 07 de novembro de 2024, da Profissional Temporária LELIANE KAPICHE, RG nº 00XXX207X/RO, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3693/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 31 de agosto de 2026, a rescisão do Contrato nº 439/2026, de 23 de julho de 2026, da Profissional Temporária LUANA PATRICIA FAÉ, RG nº 10.XXX.357-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3694/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 818/2024, de 12 de dezembro de 2024, da Profissional Temporária MARIA EDUARDA SAUER, RG/CPF nº 128.XXX.XXX-57, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3695/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 694/2024, de 15 de outubro de 2024, da Profissional Temporária MARIALICE TREVISAN ANSCHAN, RG nº 12.XXX.316-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3696/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 012/2025, de 15 de janeiro de 2025, da Profissional Temporária ALINI MORELLO PINHEIRO, RG nº 10.XXX.749-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3697/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 23 de agosto de 2026, a rescisão do Contrato nº 139/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária CAMILA FÁTIMA MARCELINO DO CARMO, RG nº 10.XXX.096-X, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3698/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 841/2024, de 13 de dezembro de 2024, da Profissional Temporária CAMILA BELMIRO DE SOUZA DE OLIVEIRA, RG nº 10.XXX.356-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3699/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 31 de agosto de 2026, a rescisão do Contrato nº 413/2026, de 22 de julho de 2026, da Profissional Temporária GISELE PATRÍCIA SALVADOR DOS SANTOS JALASKE, RG nº 10.XXX.571-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 3700/2026-GRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 488/2025, de 26 de agosto de 2025, da Profissional Temporária ISABELLY MARIA DA SILVA SOUZA GONÇALVES, RG nº 11.XXX.632-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Protocolo 124659/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1d8c91fa

EDICAO 12229 | DATA 16/09/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 110/2026 - SEEC

Súmula: Altera o art. 3º da Resolução nº 71/2025-SEEC, que institui o Grupo de Acompanhamento para Implantação do Museu Internacional de Arte - GAIM no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná - SEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, incisos V, VI, VII, X e XII, da Lei Estadual nº 21.352/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 71/2025-SEEC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Grupo será composto pelos seguintes servidores:

I. André Avelino da Silva, RG nº 7.XXX.702-X;;

II. Gabriel Hildebrand Tomich, RG nº 10.XXX.404-X;

III. Priscila Machado de Moraes, RG nº 25.XXX.736-X/SP;

IV. Vitor Droppa Wadowski Fonseca, RG nº 13.XXX.195-X.

V. Mariana Pires de Souza, RG nº 5.XXX.748-X.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução nº 71/2025-SEEC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 107/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Durante o período de férias do Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Cultura, **Phablo Rodrigues Bozza**, RG nº. 12.XXX.XXX-8, entre 08/09/2026 a 19/09/2026, a servidora **Liliane Pinheiro da Luz Schindwein**, RG nº. 58.XXX.XXX-2, responderá pela função de Agente de Transparência desta Secretaria de Estado da Cultura.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Elietti de Souza Vilela

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Protocolo 125106/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
769/2026

Protocolo nº 26.460.586-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO - EDIÇÃO III”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO SÃO JOSÉ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1832 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do INSTITUTO SÃO JOSÉ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 124605/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
770/2026

Protocolo nº 26.451.431-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO ASAFE, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - SOCIEDADE EVANGÉLICA MARANATA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - SEMDAEC proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2083 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da SOCIEDADE EVANGÉLICA MARANATA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - SEMDAEC além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 124608/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
771/2026

Protocolo nº 26.483.669-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “FORTALECENDO LAÇOS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 297 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 124609/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
772/2026

Protocolo nº 26.484.113-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROMOÇÃO DO CONFORTO E BEM-ESTAR NA APAE”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI. A proposta tem origem

na Emenda Parlamentar nº 1 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 124677/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 664, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, nomeada pelo Decreto nº 118/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III do art. 5º e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.120.504-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 5189/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, e o Residencial Danusia Ltda., cujo objeto consiste na contratação de 01 (uma) vaga em serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa:

I - Gestora de Contrato: Mariane Batista Martins, CPF nº 088.XXX.XXX-11;

II - Fiscal de Contrato: Marlene Batista da Silva, CPF nº 428.XXX.XXX-73.

Parágrafo único. As servidoras designadas atuarão conjuntamente no acompanhamento da execução do Contrato nº 5189/2026, observadas as atribuições específicas de gestão e fiscalização previstas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada prestação dos serviços.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato o acompanhamento, a fiscalização e a atestação da execução dos serviços, zelando pela qualidade e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 124603/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 712, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo 26.005.454-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Izabelli Yumi Fukuro RG nº 12.XXX.631-X, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório Regional de Campo Mourão - ERCMO, no período de 10 a 29 de setembro de 2026, por motivo de férias do titular Fabiano Viudes, RG nº 4.XXX.185-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 125198/2026

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 45/2026

Súmula: Designa gestor e fiscais de contrato referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação da cobertura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST, nomeado pelo Decreto nº 13.215 de 7 de abril de 2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais do contrato decorrente da contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação da cobertura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, conforme segue:

SETOR	SERVIDOR	CPF
Gestor do contrato	Sabrina Torchelsen Cruz	021.xxx.xxx-37
Fiscal técnico	Guilherme Nogueira dos Santos	152.xxx.xxx-07
Fiscal administrativo	Valéria Vaz de Araújo Buosi	068.xxx.xxx-22

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 124998/2026

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 46/2026

Súmula: Designar servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Resolução SEDEST nº 67/2025 que institui o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório - AEDEP no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, por tempo indeterminado:

I - Elizabeth Zink de Oliveira Tavares , CPF 428.XXX.XXX-34;

II - Marcio Luiz Moro, CPF nº 567.XXX.XXX-68

III - Amílcar Cavalcante Cabral, CPF nº 387.XXX.XXX-00

Art. 2º Caberá à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório o desempenho das competências estabelecidas no artigo 10 e seguintes da Resolução SEDEST nº 67/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Fica Revogada a Resolução SEDEST nº 37/2026.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 125215/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece critérios para a proteção de bacias mananciais destinadas ao abastecimento público e para análise de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental e à outorga de direitos de uso de recursos hídricos, nos termos da Lei Estadual nº 8.935, de 7 de março de 1989.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH, e estabelece, entre seus instrumentos, os Planos de Recursos Hídricos, o enquadramento dos corpos de água em classes segundo os usos preponderantes, a outorga dos direitos de uso e a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.935, de 7 de março de 1989, que dispõe sobre requisitos mínimos para as águas provenientes de bacias mananciais destinadas ao abastecimento público;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH, que tem como fundamentos que a água é um bem de domínio público, um recurso limitado com valor econômico, social e ambiental, e que a gestão deve assegurar a disponibilidade hídrica com padrões de qualidade adequados, promover o uso múltiplo e sustentável, e prevenir eventos hidrológicos críticos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Água e Terra, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, e do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, estabelecer critérios, diretrizes, procedimentos em matéria de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 9.957, de 23 de janeiro de 2014, dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, disciplina a classificação dos corpos de água e estabelece condições e padrões de qualidade, devendo ser observada, para as bacias mananciais destinadas ao abastecimento público abrangidas pela Lei Estadual nº 8.935, de 7 de março de 1989, a manutenção, no mínimo, dos padrões correspondentes à Classe 2, sem prejuízo de enquadramento mais restritivo;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 430/2011 estabelece condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de água receptores, alterando parcialmente e complementando a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

CONSIDERANDO que, nos termos da Informação nº 2.406/2023 do IAT, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.935/1989 dispôs sobre as atividades/empreendimentos proibidos de instalação nas bacias mananciais destinadas a abastecimento público, desde que possam agravar o problema da poluição, tornando necessário o estabelecimento de critérios técnicos para o licenciamento ambiental desses empreendimentos;

CONSIDERANDO que as leis estaduais se aplicam no território geográfico do Estado que as promulgou, de modo que não produzem efeitos jurídicos, nem criam obrigações ou direitos, fora dos limites territoriais;

CONSIDERANDO que a extensão da aplicação da Lei nº 8.935/1989 aos mananciais cujo rio principal é de domínio da União, por serem interestaduais, pode ferir o pacto federativo e a autonomia dos entes federados;

CONSIDERANDO o conteúdo do protocolo nº 26.235.191-2,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a metodologia para a delimitação geográfica das bacias hidrográficas destinadas a mananciais de abastecimento público, bem como os critérios para a localização, implantação, instalação e operação de empreendimentos e/ou atividades nelas situados, com a finalidade de assegurar a proteção, conservação e melhoria da qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos destinados ao abastecimento público, nos termos da Lei Estadual nº 8.935/1989.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Áreas de Interesse de Mananciais: são as áreas definidas, por norma municipal ou estadual, como de interesse para o abastecimento público.

II. Capacidade de Suporte do Território (CST): é o limite populacional admissível nas áreas de interesse de mananciais, visando a manutenção dos corpos hídricos na classe

III. Captação: ponto georreferenciado, seja em curso d'água, reservatório natural ou artificial, de onde se retira água bruta destinada ao sistema de abastecimento público.

IV. Manancial de Abastecimento Público: bacia hidrográfica situada a montante do local onde exista ou se preveja futuramente realizar a captação de água para abastecimento público.

V. Melhor Tecnologia Disponível (MTD): técnica ou conjunto de técnicas, processos, equipamentos e práticas de gestão e operação, disponíveis no mercado ou comprovadamente aplicáveis ao setor ou atividade, que, considerando sua viabilidade técnica e econômica e as características específicas do empreendimento, sejam capazes de proporcionar elevado nível de prevenção e controle da poluição, especialmente mediante a redução da carga e da toxicidade dos poluentes presentes nos efluentes.

VI. Parcelamento do Solo de Alta Densidade Demográfica: Loteamento, desmembramento ou condomínio horizontal ou vertical que, em sua totalidade, ou em conjunto com outros parcelamentos existentes e/ou futuros na mesma bacia de contribuição, exceda a Capacidade de Suporte do Território (CST) estabelecida para a área.

**CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.935/1989**

Art. 3º A Lei Estadual nº 8.935/1989, aplica-se às bacias destinadas a manancial superficial de abastecimento público que estejam integral ou parcialmente dentro do Estado do Paraná, cuja captação esteja outorgada pelo órgão estadual ou manancial previsto em legislação estadual.

Parágrafo único. No âmbito do IAT, as disposições desta Instrução Normativa serão observadas nos procedimentos de licenciamento ambiental, de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e nos demais procedimentos administrativos de competência desta autarquia.

**CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

Art. 4º As áreas situadas a montante do ponto de captação nas bacias hidrográficas destinadas a manancial de abastecimento público estão delimitadas em:

I. Área Diretamente Afetada (ADA) ou Área de Proteção Máxima: porção do território localizada imediatamente a montante do ponto de captação, sujeita às maiores restrições de uso e ocupação, em razão de seu impacto direto, imediato e mais significativo sobre a qualidade da água do manancial.

II. Área de Influência Direta (AID) ou Área de Controle Rigoroso: porção do território contígua à ADA, que exerce influência direta sobre o manancial, estando sujeita a restrições de uso e ocupação intermediárias, bem como a medidas específicas de controle, manejo e monitoramento ambiental.

III. Área de Influência Indireta (AII) ou Área de Gestão Preventiva: porção periférica da bacia de contribuição do manancial, não submetida a impactos diretos imediatos, mas suscetível a efeitos indiretos, cumulativos e de longo prazo, na qual se aplicam restrições de uso e ocupação mais brandas, compatíveis com a proteção e a sustentabilidade do sistema ambiental.

Parágrafo único. A possibilidade de instalação de empreendimentos e/ou atividades com potencial poluidor na bacia será avaliada de acordo com os conceitos técnicos de

ADA, AID e AII previstos no ANEXO I e exemplificados no ANEXO II da presente Instrução Normativa, salvo previsão mais restritiva em demais legislações.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES E CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS EM BACIAS DE MANANCIAL PARA CAPTAÇÃO

Seção I

Da Área Diretamente Afetada - ADA

Art. 5º Fica proibida a instalação de novos empreendimentos e/ou atividades nas delimitações classificadas como **Área Diretamente Afetada (ADA)**, abrangendo as seguintes tipologias de alto potencial poluidor ou degradador:

- I. indústrias que contemplem geração de efluentes líquidos com alto potencial poluidor, tais como:**
 - a. beneficiamento de mandioca;
 - b. usinas de açúcar e destilarias de álcool ou biocombustíveis;
 - c. metalúrgicas com linhas de tratamento de superfície;
 - d. galvanoplastias e outras específicas de tratamento de superfície;
 - e. indústrias químicas: agrotóxicos e produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins, refinarias de petróleo e produtos petroquímicos;
 - f. indústrias de celulose e papel;
 - g. indústrias têxteis com processos de lavagem, tinturaria ou estamparia;
 - h. curtumes.
- II. gerenciamento de resíduos:**
 - a. Aterros sanitários e industriais;
 - b. Unidades de armazenamento, preparo e/ou tratamento de resíduos perigosos;
 - c. áreas de transbordo de resíduos.
- III. hospitais que não estejam conectados à rede coletora de esgotos.**
- IV. suinoculturas e bovinoculturas em sistemas de confinamento.**
- V. terminais de granéis líquidos.**
- VI. bases de distribuição de combustíveis.**

Parágrafo único. A relação de tipologias no item e, inciso I, do caput deste artigo é exemplificativa, aplicando-se a vedação às demais atividades com potencial de poluição dos recursos hídricos equivalente ou superior, mediante análise da Câmara Técnica de Mananciais, a ser instituída por Portaria do Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 6º Fica proibido o lançamento de efluentes e/ou esgoto tratados em corpos hídricos da ADA.

Art. 7º A instalação de novos empreendimentos e/ou atividades nas áreas classificadas em ADA, devem atender os seguintes critérios:

- I.** efluentes líquidos, gerados em empreendimentos e/ou atividades não enquadrados no Art. 5º, poderão:
 - a. ser lançados em rede pública coletora de esgoto a qual deverá ter seu lançamento fora da ADA;
 - b. ser tratados e posterior lançamento fora dos limites da ADA, às expensas do empreendedor, preferencialmente à jusante do ponto de captação;
- II.** a infiltração no solo só será permitida para efluentes domésticos tratados;

§ 1º. Quando o lançamento for afastado para montante da ADA, dentro da área de bacia de manancial, devem ser respeitados os critérios da AID ou AII (Seção II e III).

§ 2º. Fica proibida a infiltração de qualquer tipo de efluente na área de abrangência do aquífero Karst.

Seção II

Da Área de Influência Direta - AID

Art. 8º Os empreendimentos e/ou atividades previstos no art. 5º poderão ser admitidos na AID, mediante análise técnica fundamentada, desde que não apresentem potencial de agravamento da poluição do manancial e, cumulativamente:

- I.** não gerarem efluentes líquidos; ou
- II.** em caso de geração efluentes líquidos devem ser tratados e posteriormente lançados para fora dos limites da AID, às expensas do empreendedor, preferencialmente à jusante do ponto de captação e, se lançados na AII devem ser respeitados os critérios estabelecidos para essa área.

Art. 9º Para a instalação de novos empreendimentos e/ou atividades em áreas classificadas como AID, não enquadrados no art. 8º, o lançamento de efluentes líquidos tratados deverá atender aos limites estabelecidos na Outorga de Recursos Hídricos e na Licença Ambiental, bem como à classe de enquadramento aprovada pelo Comitê de Bacia, após a zona de mistura.

Seção III

Da Área de Influência Indireta - AII

Art. 10 Fica proibida a instalação de novos empreendimentos e/ou atividades elencados no Art. 5º, exceto quando:

- I.** não gerarem efluentes líquidos; ou
- II.** em caso de geração efluentes líquidos devem ser tratados e o lançamento atender aos limites estabelecidos para a Classe 2 ou mais restritivo de acordo com o respectivo enquadramento.

Art. 11 A instalação de novos empreendimentos e/ou atividades nas áreas classificadas em AII, não enquadrados no art. 10, devem atender, no lançamento do efluente líquido tratado, os limites estabelecidos na Outorga de Recursos Hídricos e na Licença Ambiental.

Seção IV

Do Parcelamento do solo para fins habitacionais

Art. 12 A implantação de novos empreendimentos de parcelamento de solo (loteamento, condomínios, entre outros) não poderá ultrapassar a Capacidade de Suporte do Território (CST).

Art. 13 A CST é determinada por meio da população limite (PL), calculada pela equação:

$$PL = 62.95 \cdot Q_{rio}$$

Onde,

PL - população limite (hab);

Qrio - vazão do rio (L/s) determinada a partir da curva com 95% de permanência.

Parágrafo único. Deve-se comparar a população urbana potencial dentro da área de manancial superficial com a população limite da capacidade de suporte do território. Se a população urbana potencial for menor que a população limite, a bacia possui a capacidade de suporte do território.

Seção V

Da Gestão de Efluentes Líquidos

Art. 14 Nos casos em que o lançamento de efluentes for permitido por esta Instrução Normativa, o tratamento deverá empregar a Melhor Tecnologia Disponível (MTD),



bem como implementar práticas de gestão de efluentes com vistas ao uso eficiente da água, à aplicação de técnicas para redução da geração e melhoria da qualidade de efluentes gerados e à utilização de técnica de reúso de parte ou da totalidade dos efluentes.

CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

Art. 15 A renovação do licenciamento e da outorga de recursos hídricos para empreendimentos já instalados e em operação nas áreas de bacia de manancial, com lançamento de efluentes em corpo hídrico, deverá atender o disposto no art. 16.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16 Empreendimentos e/ou atividades já instalados e em operação nas áreas de bacias mananciais - ADA, AID e AII, que não atendam ao disposto nesta Instrução Normativa, deverão apresentar planos de adequação em até 12 (doze) meses da publicação desta Instrução Normativa, contemplando adequações do sistema de tratamento de efluentes, ponto de lançamento do efluente e demais medidas mitigadoras, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão ambiental para cumprimento desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os planos de adequação serão analisados por Câmara Técnica de Mananciais do IAT, a ser instituída por portaria do Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 18. Os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou para empreendimentos e/ou atividades já instalados nas áreas de bacias mananciais - ADA, AID e AII, de outorga para usos de recursos hídricos já instalados, protocolados até a data da entrada em vigor desta Instrução Normativa permanecerão sujeitos às normas vigentes à época da solicitação, observada a necessidade de cumprimento do art. 15.

Art. 19. A delimitação das Áreas de Proteção de Bacias Mananciais está disponível no GeoPR (<https://geopr.iat.pr.gov.br>) no mapa, camada “das Áreas de Proteção de Bacias Mananciais”.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Metodologia para Cálculo do Índice Integrado de Vulnerabilidade e Delimitação da ADA, AID e AII

A delimitação das áreas de proteção de mananciais - Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII) - foi realizada com base no **Índice Integrado de Vulnerabilidade de Bacias de Mananciais (IIVBM)**, desenvolvido a partir de uma abordagem multicritério. O índice integra variáveis físicas, hidrológicas, ambientais e socioeconômicas que influenciam a geração, o transporte e a atenuação de contaminantes na bacia hidrográfica contribuinte ao ponto de captação. Os pesos de cada componente foram definidos por julgamento técnico especializado, considerando a relevância relativa dos fatores na geração, transporte e atenuação de contaminantes em mananciais superficiais.

1. Cálculo do Índice Integrado de Vulnerabilidade

O índice é calculado por meio da soma das pontuações dos componentes:

$$IIVBM = \sum(P_i)$$

onde:

- P_i = pontuação do componente;

O somatório das pontuações máximas é igual a 100.

2. Componentes, fontes de dados e procedimentos de cálculo

2.1 Área de drenagem (A_d)

- **Fonte:** Hidrografia Ottocodificada - Trecho de Drenagem (2020) (GeoPR), Mananciais Superficiais de Abastecimento Público - IAT (2026) (GeoPR).
- **Cálculo:** Delimitação da bacia contribuinte ao ponto de captação em ambiente SIG e cálculo da área (km^2).
- **Justificativa:** Maior área implica maior volume de diluição de contaminantes.
- **Relação:** $\uparrow A_d \rightarrow \downarrow$ vulnerabilidade
- **Peso:** 15
- **Graduação:**

A_d	Pontuação
$\leq 200 \text{ km}^2$	15 pontos
Entre 200 e $\leq 600 \text{ km}^2$	10 pontos
Entre 600 e $\leq 1.500 \text{ km}^2$	5 pontos
$> 1.500 \text{ km}^2$	0 ponto

2.2 Comprimento do curso principal (L)

- **Fonte:** Hidrografia Ottocodificada - Trecho de Drenagem (2020) (GeoPR), Mananciais Superficiais de Abastecimento Público - IAT (2026) (GeoPR).
- **Cálculo:** Somatório dos comprimentos dos trechos que compõem o curso principal (km).
 - **Aplicação:** Utilizado no cálculo do fator de forma e do tempo de concentração.

2.3 Fator de forma (K_f)

- **Cálculo:**

$$K_f = A_d/L^2$$

onde:

Ad = área de drenagem (km²)

L = comprimento do curso principal (km)

- **Justificativa:** Bacias mais compactas concentram o escoamento, fazendo com que a água e os contaminantes atinjam o curso d'água principal de forma mais rápida e simultânea.
- **Relação:** $\uparrow K_f \rightarrow \uparrow$ vulnerabilidade
- **Peso:** 15.
- **Graduação:**

Kf	Pontuação
$\leq 0,15$	0 ponto
Entre 0,15 e $\leq 0,30$	5 pontos
Entre 0,30 e $\leq 0,45$	10 pontos
$>0,45$	15 pontos

2.4 Declividade média (S)

- **Fonte:** Hidrografia Ottocodificada - Trecho de Drenagem (2020) (GeoPR), Mananciais Superficiais de Abastecimento Público - IAT (2026) (GeoPR), Modelo Digital de Terreno para a América do Sul (ANADEM).
- **Cálculo:**

$$S = \Delta H / L$$

onde:

ΔH = diferença altimétrica ao longo do curso principal (m)

L = comprimento do curso principal (m)

- **Aplicação:** Utilizada no cálculo do tempo de concentração (Tc).

2.5 Tempo de concentração (Tc)

- **Cálculo (Kirpich):**

$$T_c = 0,0195 \times L^{0,77} \times S^{-0,385}$$

Estando L em metros e o resultado Tc sendo apresentado em minutos.

- **Justificativa:** Representa o tempo de deslocamento da água na bacia.
- **Relação:** $\downarrow T_c \rightarrow \uparrow$ vulnerabilidade
- **Peso:** 15
- **Graduação:**

Tc	Pontuação
≤ 8 h	15 pontos
Entre 8 e ≤ 12 h	10 pontos
Entre 12 e ≤ 24 h	5 pontos
Entre 24 e ≤ 48 h	2,5 pontos
> 48 h	0 ponto

2.6 Tipo de solo (textura arenosa)

- **Fonte:** Mananciais Superficiais de Abastecimento Público - IAT (2026) (GeoPR), Mapa de Solos do Paraná (EMBRAPA) (GeoPR).
- **Cálculo:**

(considerando classes: textura arenosa, média e arenosa/média) $\%_{\text{solo arenoso}} = \text{área de solos arenosos} / \text{área total da bacia}$

- **Justificativa:** Solos arenosos favorecem infiltração, tornando o transporte superficial de contaminantes mais lento e difuso.
- **Relação:** $\uparrow \% \text{ arenoso} \rightarrow \downarrow$ vulnerabilidade
- **Peso:** 5
- **Graduação:**

$\%_{\text{solo arenoso}}$	Pontuação
$\leq 25\%$	5 pontos
Entre 25% e $\leq 50\%$	3 pontos
Entre 50% e $\leq 75\%$	1 ponto
$>75\%$	0 ponto

2.7 Presença de reservatórios

- **Fonte:** Base de massas d'água (ANA).
- **Cálculo:** Verificação espacial da presença de reservatórios na bacia.
- **Justificativa:** Aumentam o tempo de residência e promovem atenuação de poluentes.
- **Relação:** presença $\rightarrow \downarrow$ vulnerabilidade
- **Peso:** 5
- **Graduação:**

Presença de reservatório	Pontuação
Sim	0 ponto
Não	5 pontos

2.8 **Uso e cobertura do solo (florestal e agrícola)**

- **Fonte:** Cobertura e Uso da Terra MapBiomias - Coleção 10 (2024)
- **Cálculo:**

$$\begin{aligned} \%_{\text{florestal}} &= \text{área florestada} / \text{área total} \\ \%_{\text{agrícola}} &= \text{área agrícola} / \text{área total} \end{aligned}$$

(Considerando área florestada aquela correspondente aos gridcodes 1, 3, 4, 5, 6, 49, 10, 11, 12, 32, 29 e 50 e área agrícola aquela aos gridcodes 14, 15, 18, 19, 39, 20, 40, 62, 41, 36, 46, 47, 35, 48, 9, 21).

- **Justificativa:** Cobertura florestal favorece infiltração e retenção e uso agrícola pode aumentar carga difusa.
- **Relação:** ↑cobertura florestal ↓cobertura agrícola→ ↓vulnerabilidade
- **Peso:** 10
- **Graduação:**

$\%_{\text{florestal}}$ e $\%_{\text{agrícola}}$	Pontuação
$\%_{\text{agrícola}} > \%_{\text{florestal}}$	10 pontos
$\%_{\text{agrícola}} \leq \%_{\text{florestal}}$ e $\%_{\text{florestal}} > 50\%$ da bacia	0 ponto
Demais situações	5 pontos

2.9 **Uso do solo urbano**

- **Fonte:** Cobertura e Uso da Terra MapBiomias - Coleção 10 (2024)
- **Cálculo:**

$$\%_{\text{urbano}} = \text{área urbanizada (gridcode24)} / \text{área total}$$

- **Justificativa:** Aumenta escoamento superficial e geração de poluentes.
- **Relação:** ↑urbano → ↑vulnerabilidade
- **Peso:** 15
- **Graduação:**

$\%_{\text{urbano}}$	Pontuação
$\leq 2,5\%$	0 ponto
Entre 2,5% e $\leq 10\%$	5 pontos
Entre 10% e $\leq 20\%$	10 pontos
$>20\%$	15 pontos

2.10 **Densidade de domicílios**

- **Fonte:** Censo Demográfico 2022 - IBGE
- **Cálculo:**

$$\text{Densidade} = \text{nº de domicílios} / \text{Ad}$$

- **Justificativa:** Indica pressão antrópica.
- **Relação:** ↑densidade → ↑vulnerabilidade
- **Peso:** 10
- **Graduação:**

Densidade (domicílios/km2)	Pontuação
≤ 300	0 ponto
Entre 300 e ≤ 1800	5 pontos
>1800	10 pontos

2.11 **Domicílios sem coleta de esgoto**

- **Fonte:** Censo Demográfico 2022 - IBGE
- **Cálculo:**

$$\%_{\text{sem coleta}} = \text{domicílios sem coleta} / \text{total de domicílios}$$

- **Justificativa:** Indica potencial de lançamento direto de efluentes.
- **Relação:** ↑% → ↑vulnerabilidade
- **Peso:** 10
- **Graduação:**

$\%_{\text{sem coleta}}$	Pontuação
$\leq 10\%$	0 ponto
Entre 10% e $\leq 25\%$	5 pontos
$>25\%$	10 pontos

3. Delimitação da ADA, AID e AII

O valor final do IIVBM é utilizado como parâmetro para definição de **raios de proteção** a partir do ponto de captação. A metodologia adota proporcionalidade direta entre vulnerabilidade e extensão das áreas protegidas:

- **Maior IIVBM → maiores raios → maior área protegida**
- **Menor IIVBM → menores raios → menor área protegida**

A delimitação da ADA e da AID foi calibrada de modo que os limites espaciais representem, áreas com potencial de contribuição ao ponto de captação em aproximadamente 2 horas e 6 horas, respectivamente, de deslocamento superficial, tendo como referência o comportamento hidrológico da bacia hidrográfica, representado, entre outros fatores, pelo tempo de concentração. Os coeficientes utilizados na conversão do IIVBM em distância foram definidos de forma a manter proporcionalidade entre a vulnerabilidade da bacia e a extensão das áreas sujeitas a restrições, buscando alinhamento com diretrizes e práticas internacionalmente adotadas para proteção de mananciais destinados ao abastecimento público, que utilizam tempos de resposta e de deslocamento de contaminantes como referência para o estabelecimento de zonas de proteção graduadas.

Os raios de proteção definidos nesta metodologia são expressos em quilômetros e calculados a partir do valor final do IIVBM. Os raios não são traçados por distância euclidiana (em linha reta). Os valores correspondem à extensão longitudinal da rede hidrográfica a montante do ponto de captação, calculada pela soma dos comprimentos dos segmentos de drenagem hidráulicamente conectados. Dessa forma, a delimitação acompanha os cursos d'água, considerando seus meandros, confluências e demais características da rede de drenagem, representando a distância efetiva de deslocamento ao longo do sistema hídrico.

A aplicação dos raios resulta na delimitação das seguintes áreas:

3.1 Área Diretamente Afetada (ADA) (raio em quilômetros = IIVBM/4):

Área delimitada pelo raio de proteção mais restritivo, correspondente à zona de maior sensibilidade à contaminação, onde devem ser adotadas restrições mais rigorosas de uso e ocupação do solo.

3.2 Área de Influência Direta (AID) (raio em quilômetros = IIVBM):

Área compreendida entre os limites da ADA e o raio de proteção externo, onde ainda há influência direta sobre a qualidade da água, sendo necessárias medidas de controle com grau intermediário de restrições.

3.3 Área de Influência Indireta (AII) (= restante da área da bacia hidrográfica contribuinte)

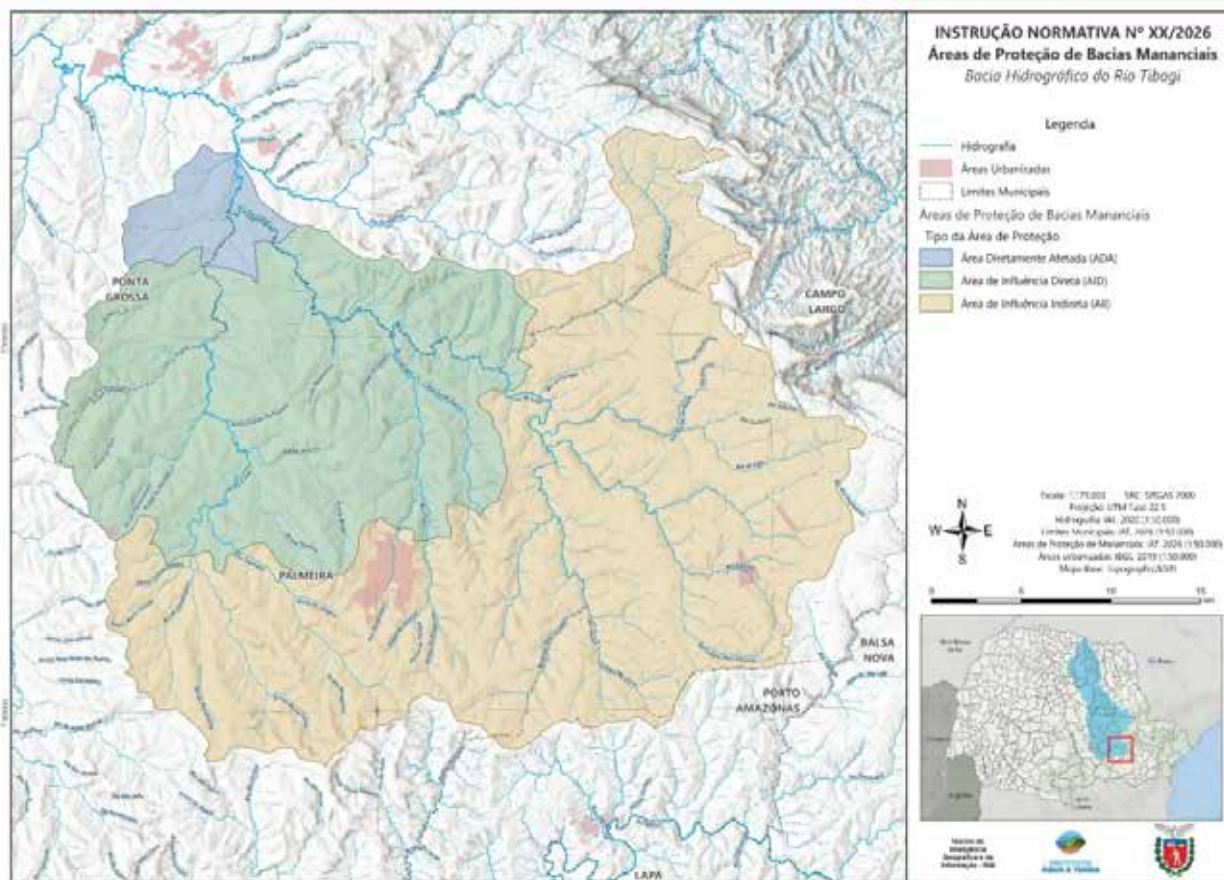
Área correspondente ao restante da bacia hidrográfica contribuinte ao ponto de captação, não incluída na ADA e AID, onde os impactos ocorrem de forma indireta e há restrições mais brandas.

Quando remanescem parcelas residuais da bacia hidrográfica após a aplicação dos critérios de delimitação, e as áreas já classificadas como ADA e AID correspondem conjuntamente a mais de 85% da área total considerada, tais remanescentes são incorporados à classe de restrição imediatamente anterior (ADA ou AID), conforme o caso, com o objetivo de evitar discontinuidades espaciais, fragmentação excessiva das áreas de proteção e a formação de polígonos residuais de reduzida expressão territorial, sem prejuízo aos objetivos de proteção do manancial.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO II

MAPA EXEMPLIFICATIVO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO DE BACIAS MANANCIAIS (ADA, AID E AII)



Protocolo 124628/2026

IAT

Portaria nº 12143/2026/OP-GOUT. Prot. 21.339.349-9. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Pinhal. Itararé. Coordenadas UTM 7.354.290,68 N 637.471,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município São José da Boa Vista.

Protocolo 124562/2026

Portaria nº 12151/2026/OD-GOUT. Prot. 25.599.468-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA - CPF/CNPJ 07.911.409/0001-09. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.234.744,00 N 268.792,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

Protocolo 124843/2026

Portaria nº 10116/2026/REV-GOUT. Prot. 26.584.037-0. Captação superficial. Outorgado(s) Cooperativa Agroindustrial Tradição - CPF/CNPJ 05.528.196/0015-00. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.076.368,00 N 362.519,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Resfriamento, Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Clevelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 10714/2025/OD-GOUT.

Protocolo 124918/2026

Portaria nº 10117/2026/REV-GOUT. Prot. 26.584.605-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Cooperativa Agroindustrial Tradição - CPF/CNPJ 05.528.196/0015-00. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.092.414,60 N 370.584,59 E. Validade 35 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Clevelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 1527/2020.

Protocolo 124962/2026

Portaria nº 12149/2026/OD-GOUT. Prot. 25.202.155-8. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Miringuava. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.167.585,16 N 685.837,17 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 7200.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 10174/2025/OP-GOUT.

Protocolo 125064/2026

Portaria nº 12155/2026/OP-GOUT. Prot. 26.298.527-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA - CPF/CNPJ 07.911.409/0001-09. Rio Piquirizinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.238.152,62 N 272.906,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

Protocolo 125148/2026

Portaria nº 12141/2026/OP-GOUT. Prot. 22.375.142-3. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Grande ou Pinhalão. Cinzas. Coordenadas UTM 7.362.278,79 N 590.041,13 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 234.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Japira. Esta portaria revoga a portaria nº 845/2021.

Protocolo 125217/2026

Portaria nº 12156/2026/OD-GOUT. Prot. 22.382.005-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CPF/CNPJ 45.543.915/0009-39. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.708,18 N 684.616,96 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.30 m³/h 14:30 horas/dia 30 dias/mês. Município Pinhais.

Protocolo 125227/2026

Portaria nº 12150/2026/OD-GOUT. Prot. 25.466.412-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LACTURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - CPF/CNPJ 47.954.192/0001-39. Rio Cachoeira. Ivaí. Coordenadas UTM 7.233.169,95 N 446.495,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 5.34 m³/h 23:58 horas/dia 30 dias/mês. Município Turvo. Esta portaria revoga a portaria nº 10585/2024/OP-GOUT.

Protocolo 125236/2026**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 710, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 113/2005, que trata da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 140/2026, que dispõe sobre a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos públicos no âmbito estadual e municipal, a prestação de informações por meio do Sistema Integrado de Transferências (SIT);

Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.851.278-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, conforme disposto pelo art. 57 da Resolução nº 140/2026, em face do Convênio nº 177/2017, celebrado entre o Instituto Água e Terra-IAT e o município de Francisco Beltrão-PR, conforme documentos e fatos levantados pelas providências administrativas preliminares conduzidas no protocolo nº 18.851.278-0.

Art. 2º. Designar os servidores Sergio Roberto Pegoraro, CPF nº 299.XXX.XXX-53, Luiz Gonçalves da Silva, CPF nº 456.XXX.XXX-00, Perla Juliana Basso Baia, CPF nº 094.XXX.XXX-08 e Roberto Machado Correa, CPF nº 418.XXX.XXX-90, para sob presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial que promoverá os atos necessários à presente apuração, mediante a formalização, a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo, obedecidos os prazos legalmente estabelecidos.

Art. 3º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 124675/2026**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 706, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo 26.517.872-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Escritório Regional de Guarapuava abaixo relacionados, para realizar vistorias e elaborar pareceres técnicos em apoio ao Escritório Regional de Francisco Beltrão, no período compreendido de 10 de setembro a 15 de outubro de 2026.

João Raphael Marques de Moura - Engenheiro Florestal;

Gabriela Gheralde - Geóloga;

Flavio Sansana - Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 124885/2026**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 676, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 26.391.988-2.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 382.506, protocolo 26.376.588-5, emitido em nome de LUCAS MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 101.XXX.149-XX, no município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 124927/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 711, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de formalizar a gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 8.761/2026, celebrado com a empresa MULTICONTAINER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.119.516/0001-55, cujo objeto é a locação de 04 (quatro) containers metálicos tipo marítimo, padrão 20 pés, destinados ao armazenamento temporário de mobiliários e eletrodomésticos adquiridos pelo Instituto Água e Terra - IAT, decorrente de contratação direta, para atendimento às demandas do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o disposto nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, quanto às atribuições do gestor e fiscal de contrato;
- Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento, controle, recebimento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, com registro formal das ocorrências e evidências nos autos do processo;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.887.131-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato Administrativo nº 8.761/2026 o servidor:

- Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.XXX.XXX-1.

Art. 2º. Designar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 8.761/2026 a servidora:

- Paula Cristina Philipovsky Schroeder Reis, RG nº 7.XXX.XXX-6.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições previstas em norma:

- I. acompanhar a execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto e dos prazos;
- II. providenciar registros formais e encaminhamentos necessários nos autos do processo;
- III. promover comunicação com a contratada e demais áreas internas, sempre que necessário;
- IV. adotar providências administrativas para solução de intercorrências.

Art. 4º. Compete à Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições previstas em norma:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- II. verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada;
- III. atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- IV. registrar ocorrências, inconformidades e eventuais glosas, comunicando ao Gestor do Contrato.

Art. 5º. As áreas técnicas e administrativas do Instituto deverão prestar suporte ao Gestor e à Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, fornecendo informações, documentos e registros necessários à adequada execução contratual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 125194/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 713, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo 26.497.423-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Michel Zdebski RG nº 8.XXX.605-X, para exercer a função de Chefe de Núcleo Regional - Escritório Regional de Ponta Grossa - ERPGO, no período de 16 a 25 de setembro de 2026, em razão das férias do titular Matheus Lopes Demito RG nº 10.XXX.432-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 125204/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 708, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.003.579-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Moresca Leite Bastos RG nº 9.xxx.406-x, para exercer a função de Chefe de Núcleo Local - Escritório de Umuarama - ERUMU, no período de 14 de setembro à 03 de outubro de 2026, por motivo de férias do titular Luis Carlos Borges Cardoso RG nº 4.xxx.983-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 125209/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BRUNO MONTORO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384806** com validade até **14/09/2029**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua das Quaresmeiras, 500** no município de **Ivaiporã/PR**.

Protocolo 124684/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEILA DE FÁTIMA ASSEF TEMES**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **385508** com validade até **14/09/2032**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Ibitinga, 129** no município de **Foz do Iguaçu/PR**.

Protocolo 124685/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LOJA DA LOJA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LOJAS - LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **385757** com validade até **14/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Ermelindo Leão, 10** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 124711/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MOVEPLAN MAQUINAS E LOCACOES LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **385774** com validade até **14/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Avenida Américo Belay, 3291** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 124718/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**, a Licença de Instalação - LI nº 385763 com validade até 14/09/2030, para **Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente** a ser implantada na **LAJEADO BONITO, s/n** no município de **Ortigueira/PR**.

Protocolo 124712/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 385741 com validade até 08/10/2026, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **PR 218, KM 373 500M, S/N** no município de **Paranavaí/PR**.

Protocolo 124705/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAVACAR ROTA 493 LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 385731 com validade até 14/09/2030, para **Comércio e Serviço - Lavadores em geral** instalada na **Rodovia PR-493, 105** no município de **Pato Branco/PR**.

Protocolo 124703/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SILVETE MARCONDES & CIA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 385767 com validade até 14/09/2030, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Alcindo de Matos, 249** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 124715/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAPANNONI GALPOES LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 385803 com validade até 14/09/2031, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** instalada na **Rua Eugênia Safrá do Rosario, SN** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 124725/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IBERKRAFT INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 351083 com validade até 14/07/2029, para **Industrial - Ind. de papel e celulose** instalada na **Rio das Cobras (Rod. PR 743 km 2,6), sn** no município de **Quedas do Iguaçu/PR**.

Protocolo 124701/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PATOLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA EPP**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 385770 com validade até 14/09/2030, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **ROD BR 158, 299** no município de **Pato Branco/PR**.

Protocolo 124692/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AKL PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 385779 com validade até 14/09/2028, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rua Erondino Antônio Pinhata, 2424** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 124721/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **A.R. PRADO MATERIAIS PARA MARCENARIA LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385710 com validade até 14/09/2028, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **Rodovia da Uva, 789** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 124694/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CWB ALIMENTOS LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385709 com validade até 14/09/2028, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Rua Vereador Wadislau Bugalski, 1998** no município de **Almirante Tamandaré/PR**.

Protocolo 124693/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ANA DULCE AMARAL ROSA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385711 com validade até 14/09/2028, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Rua Francisco Afonso Cosloski, 380** no município de **Mandirituba/PR**.

Protocolo 124695/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JDW ALIMENTOS LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385713 com validade até 14/09/2028, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **R PEDRO MANESKI, S/N** no município de **Campo Largo/PR**.

Protocolo 124696/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SAO JOSE TRANSPORTES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385715 com validade até 14/09/2028, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **Rodovia BR-476, s/n** no município de **Araucária/PR**.

Protocolo 124697/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VAIR NOGUEIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385721 com validade até 14/09/2028, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Chácara Ouro Branco, 0** no município de **Joaquim Távora/PR**.

Protocolo 124699/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VINICOLA AMBROSIO FARDO LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385723 com validade até 14/09/2028, para **Industrial - Bebidas** a ser implantada na **PALMITALZINHO, 550** no município de **Quatro Barras/PR**.

Protocolo 124700/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELIZ MARINA BISOGNIN DE MORAES**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385736 com validade até 14/09/2028, para **Agropecuária - Bovinocultura** de corte a ser implantada na **Estrada Junqueira, sn** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 124704/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ARI FELIPETTO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385768 com validade até 14/09/2028, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Vila Lobos, S/N** no município de **Francisco Beltrão/PR**.

Protocolo 124716/2026



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SERRALHERIA DO PIA LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385807 com validade até 14/09/2028, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Avenida Santos Dumont, 448** no município de **Ibiporã/PR**.

Protocolo 124726/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VANIA CARGNIN PRAVATO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385811 com validade até 14/09/2028, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **LOTE DE TERRAS Nº29, S/N** no município de **Arapuã/PR**.

Protocolo 124727/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOUZA E VIGANO LTDA**, a Licença Prévia - LP nº 385673 com validade até 14/09/2028, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Rua Pio XII, 1596** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 124691/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIS CARLOS LIBERALI**, a Licença Prévia - LP nº 385793 com validade até 14/09/2028, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Rodovia PR-180 - Lote 18-B Gleba 1, s/n** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 124723/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº 385778 com validade até 14/09/2028, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** a ser implantada na **Rua João Cera, 267** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 124720/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PROFETIVA INDÚSTRIA DO VIDRACEIRO LTDA**, a Licença Prévia - LP nº 385749 com validade até 14/09/2027, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **Rua Vasco da Gama, 211** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 124708/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FECULARIA TRÊS FRONTEIRAS LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 383940 com validade até 18/10/2027, para **Industrial - Beneficiamento de mandioca** a ser implantada na **ESTRADA PLACA DA ITAÚNA, KM 01, 00** no município de **Itaúna do Sul/PR**.

Protocolo 124683/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NADIR BELEZI ZANCAN**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 385631 com validade até 14/09/2028, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **LOTE DE TERRAS RURAL SOB Nº 262-B-REMANESCENTE, s/n** no município de **Lobato/PR**.

Protocolo 124688/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GUILHERME RAMPAZZO DE OLIVEIRA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 385647 com validade até 14/09/2028, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **SÍTIO SÃO JOSÉ, S/N** no município de **Abatiá/PR**.

Protocolo 124689/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEOMAR DESDEVALLE**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 385766 com validade até 14/09/2036, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Rodovia BR-369, Km 502, 06** no município de **Corbélia/PR**.

Protocolo 124714/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JANUARIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº 65229 com validade até 14/09/2028, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **Rodovia João Maria de Jesus, sentido Distrito de Faxinal da Boa Vista** no município de **Turvo/PR**.

Protocolo 124293/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - EPP**, a Autorização Ambiental - AA nº 65231 com validade até 14/09/2028, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ROD PR 565 S/Nº KM 8, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA GLEBA Nº 07 QUINHAO Nº12** no município de **Laranjeiras do Sul/PR**.

Protocolo 124295/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Encerramento de Atividade destinada à triagem e armazenamento de resíduos Classe II**, a Autorização Ambiental - AA nº 65228 com validade até 14/03/2027, para **Encerramento de Atividade** a ser implantada na **ROD PRT 272, 4400, GALPÃO B** no município de **Jardim Alegre/PR**.

Protocolo 124296/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS**, a Autorização Ambiental - AA nº 65230 com validade até 14/09/2027, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Avenida Prefeito Moacyr Julio Silvestre, 4590** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 124297/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BETHANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 385728-R1 com validade até 14/09/2030, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rodovia PR 090 Km 153, s/n** no município de **Piraí do Sul/PR**.

Protocolo 124702/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASFALTOVILLE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 385744-R1 com validade até 14/09/2031, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **SITIO FLORESTA LOTE 49D/1, SN** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 124706/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRAÇÃO DE CASCALHO**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36999 com validade até 14/09/2031, para **Exploração de Pequenas Cascalheiras** instalada na **GLEBA 5 - SANTO ANTÔNIO, S/N, LOCALIDADE ALTO RIO DO LIMBO** no município de **Manoel Ribas/PR**.

Protocolo 124294/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 385775-R3 com validade até 14/09/2030, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na Rodovia BR 277, KM 342, s/n no município de Guarapuava/PR.

Protocolo 124719/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 385534-R2 com validade até 14/09/2031, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** instalada na Avenida Gramado, 580 no município de Foz do Iguaçu/PR.

Protocolo 124686/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 266829-R3 com validade até 31/03/2032, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na RODOVIA PR 090 - KM 311, S/N no município de Nova Santa Bárbara/PR.

Protocolo 124687/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 187544-R3 com validade até 31/07/2030, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários** instalada na RODOVIA PR 090 - KM 311, S/N no município de Nova Santa Bárbara/PR.

Protocolo 124690/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE UNIFORMES LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 385745-R2 com validade até 14/09/2031, para **Comércio e Serviço - Lavanderia** instalada na Rodovia BR-376, 16077 no município de São José dos Pinhais/PR.

Protocolo 124707/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375800-R3 com validade até 19/05/2031, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na Rodovia PR 340, s/nº no município de Lupionópolis/PR.

Protocolo 124709/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**. - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 385770-R2 com validade até 14/09/2030, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na Rod. PR 565, S/N no município de Laranjeiras do Sul/PR.

Protocolo 124717/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Celso Kuhn e Lair Maria Kuhn**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 385753 com validade até 14/09/2031, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na Linha Esquina Represo - LR 134, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

Protocolo 124710/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JCI TRATAMENTO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 385789-R3 com validade até 14/09/2030, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na Rodovia BR-487 Saída para Pitanga, s/n no município de Campo Mourão/PR.

Protocolo 124722/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BICHÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 385796-R1 com validade até 14/09/2030, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na RUA ROBERTO ROMANELLI, 843 no município de Cambé/PR.

Protocolo 124724/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ARAUCOM INDUSTRIAL LTDA.**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 385718 com validade até 14/09/2031, para **Industrial - Ind. química** instalada na Rodovia BR-476, 5602 no município de Araucária/PR.

Protocolo 124698/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROTASILOS INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS PARA UBS LTDA - ME**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 385765 com validade até 14/09/2031, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** instalada na AV ITAMARATI, 960 no município de Rolândia/PR.

Protocolo 124713/2026**Secretaria da Educação**

Secretaria de Estado da Educação Diretoria-Geral

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA N.º 30/2026 - SEED**Protocolo:** 26.070.637-3

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação, na forma não eletrônica, - prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos - empresa Macrocer Empaex Empresa Paranaense de Extintores Ltda

- Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 4.606/2026 - AT/SEED (mov. 170), DISPENSO o procedimento licitatório para contratação direta da empresa Macrocer Empaex Empresa Paranaense de Extintores Ltda., CNPJ n.º 82.452.210/0001-85, objetivando à aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores diversos, com fornecimento de materiais necessários às manutenções, conforme regulamentações das NBRs 12962 e 13485, bem como a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de hidrantes e cilindros, em conformidade com a NBR 12779, NPT 021 e NPT 022 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, visando atender a Secretaria de Estado da Educação e suas Unidades Administrativas.
- Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 4.606/2026 - AT/SEED, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor global de R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).
- Ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 124881/2026

Secretaria de Estado da Educação Diretoria-Geral

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA
N.º 28/2026 - SEED****Protocolo:** 25.430.675-4**Assunto:** Autorização de Dispensa de Licitação - Aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas para carrinho da logística

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 4.618/2026 - ASS TEC/SEED, **DISPENSO** o procedimento licitatório para contratação direta da empresa J.K.K DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 47.031.095/0001-74, objetivando a aquisição de rodas, pneus e câmaras de ar para carrinhos de carga.
2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 4.618/2026 - ASS TEC/SEED, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 1.102,50 (mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).
3. Ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 125107/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED****DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 26.554.984-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor Erivelton Guisi, CPF n.º 045.XXX.XXX-44, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para prestar serviços na 162.ª Zona Eleitoral de Salto do Lontra, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de outubro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 59/2026.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 124824/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED****EDITAL N.º 78/2026 - GS/SEED****CONCURSO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QFEB DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ NO ANO DE 2026**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008, no Decreto n.º 5.931, de 17 de setembro de 2012, na Resolução SEED n.º 4.224, de 15 de setembro de 2021, e o contido no protocolo n.º 26.503.391-1,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **Concurso de Remoção QFEB 2026** dos ocupantes dos cargos de Agente Educacional I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB da rede estadual de educação do Paraná, conforme o disposto no art. 7.º da Resolução SEED n.º 4.224, de 15 de setembro de 2021.

1. O Concurso de Remoção será realizado em processo único para instituição de ensino, que abrangerá três etapas distintas:
 - 1.1 A Primeira Etapa compreenderá a remoção para instituições de ensino do mesmo município.
 - 1.2 A Segunda Etapa compreenderá a remoção para instituições de ensino de municípios diferentes no mesmo NRE.
 - 1.3 A Terceira Etapa compreenderá a remoção do servidor entre instituições de ensino de municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.
2. O processo seguirá o seguinte cronograma:
Inscrições: das 13h do dia 28/09/2026 até as 17h do dia 07/10/2026.
Resultado Preliminar: 16/10/2026, até as 18h.
Recurso: das 9h do dia 19/10/2026 até as 17h do dia 20/10/2026, na forma e no

local previstos no item 15 deste Edital.

Resultado final: até as 18h de 01/12/2026, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 15.3.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no Sistema de Movimentação Interna - MOVI, alocado no Portal RH-SEED, endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a função do cargo do candidato.

3.1 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar o Sistema MOVI, utilizando login e senha da Central de Segurança (mesmo login e senha do sistema PrConsig), de uso pessoal e intransferível, de conhecimento exclusivo do servidor, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento dessa senha a terceiros.

3.1.1 A alteração/recuperação da senha de acesso deverá ser realizada por meio do autoatendimento da Central de Segurança (opção "Recuperar/Alterar Senha" na tela de login).

3.1.2 Caso o servidor tenha problemas com a recuperação de sua senha, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento da Celear pelo telefone (41) 3200-5007.

3.1.3 A recuperação da senha é de responsabilidade do candidato, que deverá providenciá-la com antecedência, em tempo hábil para efetivar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

4. O candidato deverá preencher um formulário eletrônico de inscrição, indicando em suas opções de 1 (uma) até, no máximo, 10 (dez) instituições de ensino participantes do processo, relacionadas conforme a ordem de prioridade.

4.1 O candidato poderá selecionar instituições de ensino pertencentes a municípios diferentes e a Núcleos Regionais de Educação diversos, sendo de sua inteira responsabilidade as escolhas realizadas.

4.2 O servidor afastado de instituição de ensino por determinação secretarial resultante de processo administrativo disciplinar não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar o afastamento previsto no processo.

4.3 O candidato poderá se inscrever para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da remoção de outro servidor.

4.4 Após o preenchimento do formulário, o servidor deverá confirmar a inscrição e salvar o comprovante, disponível no próprio sistema.

4.5 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: "Sua inscrição foi concluída com sucesso", dentro do prazo e horário previstos no presente Edital, sendo encaminhada, também, uma mensagem da confirmação para o e-mail institucional e para o pessoal do candidato, cadastrados no Portal RH-SEED.

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5. Durante o período de inscrição estabelecido no item 2, será permitido ao servidor realizar alterações em sua inscrição, bem como a exclusão desta, caso não tenha mais interesse na remoção.

5.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição poderá incluir e excluir opções, bem como modificar a ordem de suas opções, devendo confirmar as alterações ao concluir e salvar o novo comprovante.

6. Os servidores que não possuem lotação em instituição de ensino, lotados no Município - Local, deverão obrigatoriamente participar do Concurso de Remoção.

6.1 Os servidores mencionados no item 6, na inscrição, além das opções das instituições de sua preferência, terão preenchida no formulário a opção que equivale a qualquer instituição de ensino no município de lotação que disponha de vaga.

6.2 A SEED inscreverá, automaticamente, na opção que equivale a qualquer instituição de ensino no município de lotação que disponha de vaga, todos os servidores especificados no item 6 que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção.

7. O ato de inscrição implicará a concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

8. As vagas estarão discriminadas em horas, de acordo com a função do cargo do candidato, nas instituições de ensino integrantes deste processo, definidas pela Diretoria de Educação - DEDUC/SEED e pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE/SEED.

8.1 Durante o período de inscrição, as vagas poderão ser consultadas pelo candidato, no entanto, por estarem em constante atualização, serão consideradas para efetivação da remoção aquelas apresentadas no relatório de vagas, o qual será disponibilizado logo após o encerramento das inscrições.

9. As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino e com as funções participantes do processo, atualizadas no Sistema RH-SEED até as 17h01 do dia 07/10/2026, que será considerada a hora/data referência deste processo, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga (h)} = \text{Demanda (h)} - \text{Lotados (h)}$$

9.1 Para a caracterização de vaga na remoção em 2.ª e 3.ª etapas do processo, será necessária a existência da vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, bem como, concomitantemente, no município onde a instituição se encontra.

9.1.1 Para as remoções na 1.ª etapa do processo basta a existência de vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, uma vez que a alteração será somente dentro do município, não alterando a quantidade de servidores lotados no referido município.

9.2 Para as remoções na 1.ª etapa do processo basta a existência de vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, uma vez que a alteração será somente dentro do município, não alterando a quantidade de servidores lotados no referido município.

9.3 Para o levantamento das vagas no município a que se refere o subitem

9.1 deste Edital, será considerada a carga horária:

- de todos os servidores lotados nas instituições de ensino participantes daquele município, inclusive os servidores excedentes;
- dos servidores lotados no Município - Local;
- quando existir, a carga horária excedente dos servidores lotados em instituições de ensino não participantes do Concurso de Remoção, indicadas pelo setor responsável.

9.4 Poderá ocorrer abertura de outras vagas durante o processamento do Concurso em consequência das remoções efetivadas, sendo descontada, se existir, a carga horária excedente de servidores lotados na instituição de ensino e/ou município, de acordo com o demonstrado no relatório de vagas.

10. Constituirá vaga para remoção a carga horária de 40 (quarenta) horas, na função do cargo do candidato, de acordo com os subitens 9.1 e 9.2.

10.1 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total no momento do processamento na mesma instituição de ensino, que atenda em mais de um turno, seguindo a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

11. Para fins de classificação, será considerado o tempo de serviço e a assiduidade até 31/08/2026 e a participação em cursos de capacitação ofertados pela SEED no período de 1.º/07/2025 até 30/06/2026.

11.1 A avaliação do tempo de serviço será computada em dias e abrangerá o período trabalhado em caráter efetivo no vínculo QFEB, considerando a data de início do exercício nesse cargo, sendo descontados, no cômputo geral, dias sem suprimento desde o início do ano letivo de 2026 e os períodos de afastamentos, a partir de 1.º/01/1991, excetuando-se aqueles especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e os períodos de fruição de licença especial.

11.2 Para fins da avaliação da assiduidade do servidor, serão descontadas as ausências injustificadas ocorridas desde o início do ano letivo de 2026.

11.3 Para fins de pontuação por participação em eventos de capacitação, será computado um ponto por hora para cursos ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Educação - DEDUC, com pontuação máxima de 32 pontos, realizados no período de 1.º/07/2025 a 30/06/2026, sendo considerado o limite de até 2 (duas) participações no Estudo e Planejamento, com carga horária de 16 horas cada uma.

11.4 O candidato terá uma pontuação única e será classificado em cada uma das etapas em que estiver concorrendo.

11.4.1 Serão removidos inicialmente os candidatos que concorrem pela Primeira Etapa, após, os candidatos que concorrem pela Segunda Etapa e, por último, os que concorrem pela Terceira Etapa.

12. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

- maior pontuação em cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Educação - DEDUC, conforme o Anexo deste Edital, realizados pelo candidato dentro do período de 1.º/07/2025 a 30/06/2026;
- maior tempo de serviço em caráter efetivo no vínculo QFEB em instituição de ensino da zona rural da rede estadual de educação básica do Paraná;
- maior tempo de serviço em caráter efetivo na rede estadual de educação básica do Paraná, na linha funcional de inscrição;
- maior tempo de serviço na rede estadual de educação básica do Paraná, nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;
- maior classe;
- maior idade.

13. Serão removidos os servidores melhor classificados no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas e com o disposto neste Edital.

13.1 Os servidores que ainda não possuem lotação em instituição de ensino, mencionados no item 6 deste Edital, terão processadas as opções elencadas conforme a ordem de prioridade escolhida no ato da inscrição, de acordo com a etapa de participação e classificação do candidato e, caso não sejam contemplados na remoção para as instituições pleiteadas, participarão do processamento de remoção para qualquer instituição de ensino que possua vaga no município de lotação, junto com os demais candidatos que se encontram na mesma situação e etapa.

13.2 Os servidores mencionados no item 6 deste Edital, inscritos automaticamente na opção que equivale a qualquer instituição de ensino que disponha de vaga no município de lotação, terão suas inscrições processadas simultaneamente com os demais participantes que tiverem essa opção preenchida pelo Sistema, sendo respeitadas a classificação dos candidatos e a etapa de participação.

14. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18h do dia 16/10/2026 no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, pelo Sistema MOVI.

15. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, devidamente fundamentado, exclusivamente pelo Sistema MOVI, das 9 horas do dia 19/10/2026 até as 17 horas de 20/10/2026, no Portal RH-SEED.

15.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos em período e forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

15.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.

15.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá análise de recurso a servidores não inscritos no processo.

15.3 A análise dos recursos ocorrerá no período de 21/10/2026 até

01/12/2026, devendo o candidato aguardar o resultado final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.

16. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI, até as 18 horas do dia 01/12/2026, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 15.3, e a relação dos servidores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

17. O servidor removido deverá comparecer em seu novo local de lotação na data de início do ano letivo de 2027, munido do comprovante de remoção efetivada, disponível em www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI.

18. As remoções decorrentes deste processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2027.

19. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 78/2026 - GS/SEED

CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERTADOS PELA SEED QUE PONTUARÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO QFEB 2026	
Estudo e Planejamento - Agentes Educacionais - 2.º SEM/2025	
Estudo e Planejamento - Agentes Educacionais - 1.º SEM/2026	

Protocolo 124625/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 79/2026 - GS/SEED

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - QPM E DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL - QUP DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO PARANÁ NO ANO DE 2026

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, no Decreto n.º 5.038, de 25 de junho de 2012, na Resolução SEED n.º 4.226, de 15 de setembro de 2021, e o contido no protocolo n.º 26.553.872-0,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o **Concurso de Remoção QPM/QUP 2026** dos Professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM e do Quadro Único de Pessoal - QUP, da rede estadual de educação do Paraná, conforme o disposto no art. 7.º da Resolução n.º 4.226, de 15 de setembro de 2021.

1. O processo contemplará as três etapas do Concurso de Remoção, para as instituições de ensino da rede estadual participantes, destinadas aos professores que pleiteiam alterar a instituição de ensino de lotação e aqueles que ainda não têm lotação em instituição de ensino.

2. A remoção se dará para instituição de ensino em todas as etapas do processo, observada a seguinte ordem de prioridade:

- Primeira Etapa;
- Segunda Etapa;
- Terceira Etapa

2.1 A Primeira Etapa compreenderá a remoção para instituições de ensino do mesmo município e, em se tratando de Curitiba, no mesmo setor.

2.2 A Segunda Etapa compreenderá a remoção para instituições de ensino de municípios diferentes no mesmo NRE e, em se tratando de Curitiba, para instituições de ensino de setores diferentes ou dos lotados no município para uma instituição de ensino.

2.3 A Terceira Etapa do Concurso de Remoção compreenderá a remoção do professor entre instituições de ensino de municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

2.4 O candidato poderá participar do processo em etapas diferentes, na mesma inscrição, seguindo o disposto no presente Edital.

3. O processo seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições: das 13h do dia 28/09/2026 até as 17h do dia 07/10/2026.

Resultado Preliminar: 16/10/2026, até as 18h.

Recurso: das 9h do dia 19/10/2026 até as 17h do dia 20/10/2026, na forma e no local previstos no item 17 deste Edital.

Resultado final: até as 18h de 1.º/12/2026, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 17.3.

4. Poderão participar do Concurso de Remoção, exclusivamente, os professores que estiverem em efetivo exercício, conforme estabelece o art. 3.º do Decreto n.º 5.038, de 2012.

4.1 Os professores que não estiverem em efetivo exercício e apresentarem

interesse em participar do processo deverão reassumir as suas funções nesta Pasta, em data anterior à finalização das inscrições, sendo de sua inteira responsabilidade a data de reassunção de modo que seja efetivada no sistema e, ainda, com tempo hábil para que o candidato conclua a sua inscrição no Concurso de Remoção no prazo previsto no item 3 deste Edital.

4.2 Excepcionalmente, não participarão do presente Concurso de Remoção os servidores ocupantes de cargos da área de pedagogia.

5. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no Sistema de Movimentação Interna - MOVI, alocado no Portal RH-SEED, endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a área de disciplina de concurso ou de enquadramento do candidato.

5.1 Para efetuar a inscrição, o professor acessará o Sistema MOVI, utilizando login e senha da Central de Segurança (mesmo login e senha do sistema PrConsig, Registro de Classe Online - RCO e outros), de uso pessoal e intransferível, de conhecimento exclusivo do professor, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento dessa senha a terceiros.

5.1.1 A alteração/recuperação da senha de acesso deverá ser realizada por meio do autoatendimento da Central de Segurança (opção "Recuperar/Alterar Senha" na tela de login).

5.1.2 Caso o servidor tenha problemas com a recuperação de sua senha, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento da Celear pelo telefone (41) 3200-5007.

5.1.3 A recuperação da senha é de responsabilidade do candidato, que deverá providenciá-la com antecedência, em tempo hábil para efetivar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3 deste Edital.

6. O candidato deverá preencher um formulário eletrônico de inscrição para cada cargo que pretenda remover, indicando em suas opções de 1 (uma) até, no máximo, 10 (dez) instituições de ensino participantes do processo, jurisdicionadas a qualquer Núcleo Regional de Educação do Paraná, relacionadas conforme a ordem de prioridade.

6.1 O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for compatível com sua escolha, sendo essa de sua inteira responsabilidade.

6.2 O professor com licenciatura curta que indicar em sua inscrição uma instituição de ensino que ofereça apenas o Ensino Médio, caso seja removido, participará do processo de distribuição de aulas de acordo com a resolução específica.

6.3 O professor afastado de instituição de ensino por determinação secretarial resultante de processo administrativo disciplinar não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar o afastamento previsto no processo.

6.4 Os professores detentores de dois cargos e inscritos em ambos, na 3ª Etapa, não terão suas inscrições vinculadas - neste caso, de acordo com a inscrição do candidato e a disponibilidade de vaga no momento do processamento, a remoção poderá ser concretizada em apenas um cargo ou, em ambos os cargos para instituições de ensino pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes, sendo da responsabilidade do candidato as opções de sua inscrição e as consequências geradas pela possível remoção.

6.5 O candidato poderá se inscrever para instituição de ensino participante onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da remoção de outro servidor.

6.6 O candidato que possuir dois cargos ou um cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional da(s) instituição(ões) de ensino de seu interesse.

6.7 Após o preenchimento do formulário, o professor deverá confirmar a inscrição e conferir o comprovante, disponível no próprio sistema.

6.8 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: "Sua inscrição foi concluída com sucesso", dentro do prazo e horário previstos neste Edital, sendo encaminhada, também, uma mensagem da confirmação para o e-mail institucional e para o e-mail alternativo do candidato, cadastrados no Portal RH-SEED.

6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

7. Durante o período de inscrição estabelecido no item 3, será permitido ao professor realizar alterações em sua inscrição e também a exclusão, caso não tenha mais interesse na remoção.

7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição poderá incluir e excluir opções, bem como modificar a ordem de suas opções, devendo confirmar as alterações ao concluir e salvar o novo comprovante.

8. Os professores que não possuem lotação em instituição de ensino, lotados em setor ou Município - Local, deverão, obrigatoriamente, participar do Concurso de Remoção.

8.1 Os professores especificados no item 8, ao se inscreverem no processo, além das opções das instituições de sua preferência, terão preenchida no formulário a opção que equivale a qualquer instituição de ensino correspondente a sua lotação - setor, município ou NRE, que disponha de vaga

8.2 A SEED inscreverá, automaticamente, na opção que equivale a qualquer instituição de ensino no setor/município/NRE que disponha de vaga, considerando a lotação do professor (setor/município/NRE), todos aqueles mencionados no item 8, que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção.

9. O ato de inscrição implica a concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

10. As vagas estarão discriminadas em número de aulas, organizadas por áreas participantes, nas instituições de ensino integrantes deste processo, definidas pela Diretoria de Educação - DEDUC/SEED, Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE/SEED e Diretoria-Geral - DG/SEED.

10.1 Durante o período de inscrição, as vagas poderão ser consultadas pelo candidato, no entanto, por estarem em constante atualização, serão consideradas para efetivação da remoção aquelas apresentadas no relatório de vagas, o qual será disponibilizado logo após o encerramento das inscrições.

10.2 As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino, considerando as áreas e suas respectivas disciplinas participantes do processo, atualizadas no sistema RH-SEED até as 17h01 do dia 07/10/2026, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{vaga} = \text{demanda} - \text{lotados}$$

10.3 Para a caracterização de vaga na remoção em 2.ª e 3.ª etapas do processo, será necessária a existência da vaga, concomitantemente, na instituição de ensino de interesse do professor, bem como, no município onde a instituição se encontra.

1.

1.1

10.4 Para as remoções na 1.ª etapa do processo basta a existência de vaga na instituição de ensino de interesse do professor, uma vez que a alteração será somente dentro do setor/município, não alterando a quantidade de professores lotados no referido setor/município.

10.5 Para o levantamento das vagas no setor/município a que se refere o subitem 10.3 deste Edital, será considerada a carga horária:

- a) de todos os professores lotados nas instituições de ensino participantes daquele setor/município, inclusive os professores excedentes;
- b) dos professores lotados no Setor/Município - Local;
- c) e ainda, quando existir, a carga horária excedente dos professores lotados em instituições de ensino não participantes do Concurso de Remoção, indicadas pelo setor responsável.

10.6 Poderá ocorrer abertura de outras vagas durante o processamento do Concurso em consequência das remoções efetivadas, sendo descontada, se existir, a carga horária excedente de professores lotados na instituição de ensino e/ou município, de acordo com o demonstrado no relatório de vagas.

11. Constituirá vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total no momento do processamento, na instituição e no setor/município, dentro da ordem de classificação.

11.1 Para o cargo de 10 (dez) horas semanais, por disciplina e/ou área, será considerado o número de 8 (oito) aulas e, para vaga única ou última na instituição, o número mínimo de 07 (sete) aulas.

11.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas semanais, por disciplina e/ou área, será considerado o número de 15 (quinze) aulas e, para vaga única ou última na instituição, o número mínimo de 12 (doze) aulas.

11.3 Para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, por disciplina e/ou área, será considerado o número de 30 (trinta) aulas e, para vaga única ou última na instituição, o número mínimo de 27 (vinte e sete) aulas.

12. Havendo vaga com carga horária inferior àquela que o professor estiver concorrendo, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à demanda disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 11 deste Edital e seus subitens.

13. A classificação dos candidatos ocorrerá separadamente por cargo, no vínculo QPM ou QUP, considerando-se o tempo de serviço e a assiduidade até 31/08/2026 e a participação em cursos de capacitação ofertados pela SEED no período de 01/07/2025 até 30/06/2026.

13.1 A avaliação do tempo de serviço será computada em dias trabalhados no vínculo QPM/QUP, considerando a data de início do exercício no magistério na linha funcional inscrita, sendo descontados, no cômputo geral, dias sem suprimento desde o início do ano letivo de 2026 e os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, excetuando-se aqueles especificados no art. 128 da Lei Estadual n.º 6.174, de 1970, e os períodos de fruição de licença especial.

13.2 Para fins da avaliação da assiduidade, do tempo de serviço do professor referido no subitem 13.1 serão descontadas as ausências injustificadas ocorridas desde o início do ano letivo de 2026, no cargo pelo qual se inscreveu.

13.3 Para fins de pontuação por participação em eventos de capacitação, será computado um ponto por hora em participação de cursos de capacitação ofertados pela SEED, com pontuação máxima de 112 pontos, em cursos indicados pela Diretoria de Educação - DEDUC, realizados no período de 1.º/07/2025 a 30/06/2026, conforme anexo deste Edital, sendo considerado o limite de:

- a) até 2 (duas) participações no Estudo e Planejamento, com carga horária de 16 horas cada;
- b) até 2 (duas) participações, na condição de docente ou cursista, nos seguintes eventos: Grupo de Estudos Formadores em Ação, Formadores do Estágio Probatório e Grupo de Estudos Diretor Formador, com carga horária de 40 horas cada.

13.4 Para a classificação do candidato será utilizada uma pontuação única, sendo classificado em cada uma das etapas em que estiver concorrendo, seguindo a ordem de prioridade prevista no item 2 deste Edital.

14. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação em cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Educação, conforme anexo deste Edital, iniciados e concluídos pelo candidato no período de 1.º/07/2025 a 30/06/2026 e respeitando-se o disposto no subitem 13.3;
- b) maior tempo de serviço em caráter efetivo no vínculo QPM em instituição de ensino da zona rural da rede estadual de educação básica do Paraná;
- c) maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se

inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em NRE, FUNDEPAR, SEED e unidades vinculadas;

d) maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério na linha funcional pela qual se inscreveu;

e) maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual da Educação Básica;

f) maior nível e classe;

g) maior idade.

15.1 Serão removidos os professores melhor classificados no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas e com o disposto neste Edital.

15.2 Os professores mencionados no subitem 8.2 deste Edital, inscritos automaticamente na opção que equivale a qualquer instituição de ensino, correspondente à sua lotação, que disponha de vaga, terão suas inscrições processadas simultaneamente com os demais participantes que tiverem essa opção preenchida pelo sistema, respeitada a classificação dos candidatos e etapa de participação.

16. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18h do dia 16/10/2026 no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, pelo Sistema MOVI.

17. O professor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, uma única vez por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente pelo Sistema MOVI, das 9h do dia 19/10/2026 até as 17h de 20/10/2026, no Portal RH-SEED.

17.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos em período e forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

17.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.

17.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá análise de recurso aos professores não inscritos no processo.

17.3 A análise dos recursos ocorrerá no período de 21/10/2026 até 1.º/12/2026, devendo o candidato aguardar o resultado final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.

18. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI, até as 18 horas do dia 1.º/12/2026, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 17.3, e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

19. O professor removido deverá participar da distribuição de aulas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de lotação, munido do Comprovante de Remoção Efetivada, disponível em www.rhseed.pr.gov.br, no sistema MOVI.

20. As remoções decorrentes deste processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2027.

21. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 79/2026 - GS/SEED

CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERTADOS PELA QUE PONTUARÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO QPM/QUP 2026
Estudo e Planejamento - 2º Sem/2025
Estudo e Planejamento - 1º Sem/2026
Grupo de Estudos Formadores em Ação - Jornada 2 - 2025
Grupo de Estudos Formadores em Ação - Jornada 3 - 2025
Grupo de Estudos Formadores em Ação - Jornada 1 - 2026
Grupo de Estudos Diretor Formador - II Jornada - 2025
Grupo de Estudos Diretor Formador - III Jornada - 2025
Formação da Tutoria Pedagógica Integrada ao DIREFOR
Pedagogo Formador - 1.ª Jornada - 2026
Encontros Formativos - CFDEG - 1.º Período - 2026

Protocolo 124637/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 80/2026 - GS/SEED

Altera o cronograma do Edital n.º 71/2026 - GS/SEED e reabre o período de inscrições para o processo de seleção interna de trabalhos de Educação para a Paz no Trânsito, no âmbito do Prêmio Guigui Terres 2026 - Educação para a Paz no Trânsito.

O Secretário de Estado da Educação do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal n.º 9.503, de

23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em seus artigos n.º 74 e 76, no Edital n.º 71/2006 - GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 25.992.429-4,

RESOLVE:

1. Tornar pública a reabertura do período de inscrições referentes à 1.ª etapa do processo de seleção interna de trabalhos de Educação para a Paz no Trânsito - Prêmio Guigui Terres 2026, regido pelo Edital n.º 71/2026 - GS/SEED.

2. As inscrições poderão ser realizadas até 16 de setembro de 2026, observados os requisitos, procedimentos e demais condições estabelecidas no Edital n.º 71/2026 - GS/SEED.

3. Em decorrência da reabertura do período de inscrições, fica alterado o cronograma previsto no subitem 5.1 do Edital n.º 71/2026 - GS/SEED, que passa a vigorar na forma do Anexo deste Edital.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 80/2026 - GS/SEED

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição dos projetos pelos professores orientadores (1.ª etapa)	1.º a 16/09/2026
Divulgação das inscrições deferidas	22/09/2026
Recursos sobre indeferimentos das inscrições	23 e 24/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos	30/09/2026
Envio do vídeo pelo formulário eletrônico indicado no subitem 4.1, inciso II (2.ª etapa)	1.º a 14/10/2026
Divulgação da relação preliminar de trabalhos/vídeos válidos	20/10/2026
Recursos sobre a relação preliminar de trabalhos/vídeos válidos	21 e 22/10/2026
Divulgação da relação final de trabalhos/vídeos válidos após recursos	28/10/2026
Análise dos vídeos pela Comissão de Seleção do NRE	03 a 06/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa regional	12/11/2026
Recursos sobre o resultado preliminar da etapa regional	13 a 16/11/2026
Divulgação do resultado final da etapa regional após recursos	23/11/2026
Análise dos vídeos pela Comissão Avaliadora Estadual	24/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa estadual	03/12/2026
Recursos sobre o resultado preliminar da etapa estadual	04 e 07/12/2026
Divulgação do resultado final da etapa estadual após recursos	15/12/2026

Protocolo 125080/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300381

Protocolo n.º 26.525.346-6

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da

Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Toledo.

Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300381.

Curitiba, 9 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 124618/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300390
Protocolo n.º 26.496.655-8
Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Nova Olímpia.
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300390.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 125084/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300378
Protocolo n.º 26.525.544-2
Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Santa Helena.
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300378.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 125085/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300380
Protocolo n.º 26.494.962-9
Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Terra Roxa.
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300380.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 125235/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 691/2026 - DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.320.996-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.043/2022, celebrado com a Cooperativa de Infraestrutura e Eletrificação Rural de Palotina - CERPA, CNPJ n.º 76.202.779/0001-90, referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica aos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, no município de Palotina, termos de cessão (quando couber) e Núcleos Regionais de Educação, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 53/2022:

Servidor	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 344, de 5 de maio de 2026)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 344, de 5 de maio de 2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 124559/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 683/2026 - DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 18.261.210-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5631/2022, celebrado com a Celesc Distribuição, CNPJ n.º 08.336.783/0001-90, referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual do município de Rio Negro - PR, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 54/2022:

Servidor	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 293, de 27 de abril de 2026)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 293, de 27 de abril de 2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 124569/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 695/2026 - DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Resolução n.º 423 - GS/SEED, de 3 de fevereiro de 2025, na Orientação n.º 02/2025 - NRHS/SEED e o contido no protocolado n.º 24.172.226-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Excepcionalizar o registro eletrônico de frequência no sistema Registro de Frequência - RF para a servidora **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski**, CPF n.º 030.XXX.XXX-66, em exercício na Unidade Técnica de Convênios e Parcerias vinculada à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação - SEED, tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas, que demandam deslocamentos frequentes para atendimentos externos, inviabilizando a conexão

ao sistema eletrônico de registro de frequência, a qual não é possível de ser efetivada fora do prédio onde se localiza a sede institucional da SEED.

Art. 2.º Compete à chefia imediata efetivar o controle e a validação da frequência da servidora nominada no artigo 1.º desta Portaria, bem como o encaminhamento mensal, à unidade de recursos humanos, de documento comprobatório das atividades cumpridas por ela externamente para fins de atesto de cumprimento da jornada de trabalho relativa ao mês, em atenção ao contido no art. 54 da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º A presente excepcionalização produzirá efeitos por tempo indeterminado ou enquanto persistirem as condições que justificam a medida, podendo ser revista a qualquer tempo por conveniência administrativa ou modificação das condições técnicas de acesso ao sistema.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 124805/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 696/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Genset Energy.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 21.908.390-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal do Contrato n.º 4.185/2024, celebrado com a empresa Genset Energy, CNPJ n.º 08.686.288/0001-01, referente à contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do gerador da marca Maquigeral, Modelo 18114 OM n.º 2423, decorrente da Dispensa n.º 16/2024:

Servidor	Função	CPF	Em substituição a
Emerson da Silva Rabelo	Gestor	018.XXX.XXX-90	Danielli Telles Statter (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 568, de 10 de julho de 2024)
Silea Pereira Fernandes	Fiscal	030.XXX.XXX-66	Juvenal Pereira de Oliveira (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 568, de 10 de julho de 2024)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogar a Portaria DG/SEED n.º 568, de 10 de julho de 2024.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 124847/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.466/2026 - GS/SEED

Dispõe sobre os serviços da Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná e dá outras providências.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei de

Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96); na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; na Lei Federal n.º 14.254, de 30 de novembro de 2021; na Lei Federal n.º 15.211, de 17 de setembro de 2025; na Lei Federal n.º 15.436, de 17 de junho de 2026; no Decreto Federal n.º 12.686, de 20 de outubro de 2025; no Decreto Federal n.º 12.773, de 8 de dezembro de 2025; na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001; na Deliberação CEE/PR n.º 02, de 23 de setembro de 2016; no Parecer CNE/CEB n.º 17, de 3 de julho de 2001; na Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009; na Portaria MEC n.º 421, de 15 de maio de 2026, e o contido no protocolo n.º 26.076.045-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Disciplinar os serviços para o público-alvo da Educação Especial com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo nas instituições de ensino públicas e privadas que ofertam Educação Básica, nas suas diferentes etapas e modalidades, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica às instituições de ensino especializadas, as quais possuem organização própria para a oferta de Educação Básica na modalidade Educação Especial.

Art. 2.º O Serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) possui natureza pedagógica, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização, o acesso ao currículo e o pleno desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial.

Art. 3.º São considerados público da Educação Especial, os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:

I - deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - transtorno do espectro autista: é um transtorno do neurodesenvolvimento que se manifesta por impedimentos persistentes na interação social, na comunicação e em padrões restritos e repetitivos de comportamento, que, em interação com as barreiras do contexto educacional, podem obstruir a participação plena e a aprendizagem do estudante;

III - transtornos funcionais específicos: aqueles que apresentam transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;

IV - altas habilidades/superdotação: condição do neurodesenvolvimento caracterizada, entre outros fatores, por potencial intelectual elevado, intensa curiosidade e elevada capacidade de aprendizagem, bem como profundo envolvimento em temas de interesse, frequentemente acompanhada de alta sensibilidade e intensidade emocional.

Art. 4.º A elegibilidade e o acesso aos serviços serão fundamentados obrigatoriamente em Estudo de Caso, realizado no contexto escolar, com a finalidade de identificar as barreiras de acesso, participação e aprendizagem, bem como as necessidades específicas do estudante, sendo vedada a exigência de diagnóstico, laudo ou relatório médico como condição para a matrícula ou oferta do serviço.

Art. 5.º O Estudo de Caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), configurando-se como etapa inicial necessária para a identificação do estudante público da Educação Especial.

§ 1.º O Estudo de Caso é composto pelas seguintes etapas:

I - identificação inicial das demandas individuais e das barreiras no acesso, participação e aprendizagem;

II - análise das barreiras e do contexto escolar;

III - identificação das potencialidades e das demandas de apoio do estudante;

IV - definição de estratégias pedagógicas e de recursos de acessibilidade para a eliminação de barreiras.

§ 2.º O resultado do Estudo de Caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 3.º A participação do estudante e de seus familiares ou responsáveis deverá ser garantida ao longo de todo o processo, tanto para contribuir com o histórico de estratégias já desenvolvidas quanto para o acompanhamento e apoio à implementação das ações planejadas.

§ 4.º Para a realização do Estudo de Caso, quando necessário, será estabelecido diálogo com profissionais da rede de proteção social, especialmente das áreas da saúde, da assistência social e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§ 5.º Os recursos de acessibilidade deverão ser considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, abrangendo tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminem barreiras nos materiais, ambientes, transporte, mobiliários, equipamentos, sistemas de comunicação e informação, bem como nas demais dimensões da vida escolar.

§ 6.º A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao Estudo de Caso.

§ 7.º A oferta do AEE não poderá ser condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional da área da saúde, conforme legislação vigente, sendo esses documentos, quando presentes, de caráter complementar.

Art. 6.º As mantenedoras das instituições de ensino são responsáveis pela implantação, oferta e garantia da Educação Especial sempre que houver estudante público dessa modalidade com matrícula ativa na instituição.

Art. 7.º As instituições de ensino deverão prever no seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) a oferta e organização do serviço da Educação Especial, de acordo com as demandas da sua comunidade escolar, os recursos disponíveis

e aqueles a serem providenciados, bem como a articulação com a família do estudante, com os serviços intersetoriais e de outras políticas públicas.

Art. 8.º A organização pedagógica do AEE é transversal à Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da instituição de ensino, conforme o ano/série de escolarização do estudante, podendo ocorrer:

I - mediante cronograma de atendimento em contraturno escolar, em espaços próprios para essa finalidade, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) instituídos pelas redes de ensino;

II - como itinerário intraescolar nas instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, sendo denominada essa organização de Atendimento Educacional Especializado Integral (AEE-I);

III - por meio de programas destinados ao atendimento suplementar à escolarização de estudantes com indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme os marcos pedagógicos da área.

§ 1.º Em instituições de ensino que não disponham de espaço físico adequado para essa finalidade, ou nas quais o acesso dos estudantes seja impossibilitado no contraturno escolar, poderá ser realizada a oferta do atendimento por meio de itinerário intraescolar, sendo denominada a organização de Atendimento Educacional Especializado no turno de matrícula (AEE-turno).

§ 2.º A oferta do AEE na organização de itinerário intraescolar deverá assegurar a matrícula, a frequência e a participação do estudante na classe comum, não podendo substituir ou reduzir sua participação nas atividades curriculares previstas para a escolarização regular.

Art. 9.º O AEE deve planejar, propor, orientar, mediar ou executar o uso de estratégias metodológicas diversificadas, recursos didático-pedagógicos e tecnologias assistivas para a acessibilidade curricular e a promoção de aprendizagens significativas.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá emitir parecer pedagógico que autorize a utilização de dispositivos digitais portáteis como recurso de tecnologia assistiva, quando necessários ao processo de aprendizagem, comunicação ou socialização dos estudantes público da Educação Especial.

Art. 10 O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) constituem instrumentos pedagógicos complementares, elaborados a partir do Estudo de Caso.

§ 1.º O PAEE tem como foco a organização do Atendimento Educacional Especializado, com definição de recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva, comunicação aumentativa alternativa, estratégias e apoios necessários à eliminação de barreiras, em consonância com o Estudo de Caso.

§ 2.º O PEI orienta o processo de escolarização do estudante, contemplando objetivos de aprendizagem, estratégias e apoios pedagógicos, medidas de acessibilidade curricular, adequações e processos avaliativos, em articulação com o PAEE, e registro de devolutivas às famílias/responsáveis.

§ 3.º A elaboração e a implementação de ambos os instrumentos deverão ocorrer de forma colaborativa entre os profissionais da instituição de ensino.

§ 4.º A coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis dos estudantes deverão observar os princípios e fundamentos da legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados de crianças e adolescentes.

Art. 11 Para fins de declaração dos estudantes público da Educação Especial no Censo Escolar, as instituições de ensino deverão informar o tipo de deficiência em consonância com os instrumentos constantes na legislação vigente.

Art. 12 O serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá

contar, obrigatoriamente, com professor que possua:

I - formação inicial que o habilite ao exercício da docência; e

II - formação continuada para a Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nos termos da normativa federal vigente.

Art. 13 Observados os procedimentos da mantenedora, as instituições de ensino deverão assegurar, quando necessário, serviços de apoio à acessibilidade, que não substituem o serviço de AEE, amparados nos marcos legais que instituem e regulamentam os direitos das pessoas com deficiência, mediante a atuação de:

I - tradutores e intérpretes de Libras;

II - guias intérpretes;

III - profissionais de apoio escolar.

Art. 14 Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE e com o PEI e nas seguintes atividades:

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1.º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

§ 2.º A oferta do profissional de apoio escolar será avaliada pelo Estudo de Caso e independência de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 15 As atribuições do profissional de apoio não se confundem com as de caráter pedagógico, devendo atuar sob supervisão da equipe pedagógica.

Parágrafo único. Para atuar como profissional de apoio escolar, exige-se a formação inicial de nível médio e formação continuada de, no mínimo, 180 horas.

Art. 16 Para o atendimento às exigências de formação previstas nesta Resolução, deverão ser observados os prazos estabelecidos na legislação vigente, de até 4 (quatro) anos contados da publicação da Portaria MEC n.º 421, de 15 de maio de 2026.

Parágrafo único. Aos profissionais que já se encontravam em exercício na data de publicação do Decreto Federal n.º 12.773, de 8 de dezembro de 2025, será assegurado o prazo de até 6 (seis) anos para adequação às exigências de formação.

Art. 17 A regulação e o acompanhamento técnico dos serviços serão realizados por equipes especializadas da Educação Especial dos Núcleos Regionais da Educação (NRE), conforme sua respectiva jurisdição.

Art. 18 Fica proibido o repasse de quaisquer ônus financeiros decorrentes do serviço de AEE e/ou profissionais de apoio aos pais, famílias ou responsáveis legais dos estudantes beneficiários deste atendimento.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Fica revogada a Resolução SEED n.º 3.979, de 20 de julho de 2022.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 124638/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 843, de 15 de setembro de 2026

Designação de substituição do Secretário de Estado da Fazenda, por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.415.129-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA**, CPF nº 061.XXX.809.-XX, para responder como Secretário de Estado da Fazenda do Paraná, em substituição ao servidor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, CPF nº 231.XXX.879-XX, por motivo de férias do titular, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2026.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda *em exercício*

Protocolo 124948/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Decreto nº 3.080/2019 e demais normas aplicáveis, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre diretrizes para a inclusão da metodologia Building Information Modeling (BIM) na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), no âmbito das contratações públicas estaduais de serviços de arquitetura e engenharia.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da fase inicial do planejamento da contratação, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para seu atendimento, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº 10.086/2022;

II - Termo de Referência (TR): documento elaborado com base no ETP, contendo os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, permitindo a adequada estimativa de custos e a correta execução, gestão e fiscalização contratual, conforme art. 19 do Decreto nº 10.086/2022;

III - Plano de Execução BIM (PEB): documento que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento dos serviços em BIM, devendo ser previamente estruturado pela Administração e detalhado pela contratada, nos termos do Decreto nº 10.086/2022;

IV - Ambiente Comum de Dados (CDE): ambiente digital destinado ao armazenamento, compartilhamento, colaboração e gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida do empreendimento, de acordo com o Decreto nº 10.086/2022;

V - Uso BIM: finalidade específica da aplicação da metodologia BIM que embasa a definição dos requisitos necessários à consecução do objeto contratado.

CAPÍTULO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 3º Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a adoção da metodologia BIM deverá ser avaliada e, quando adequada, considerada nos seguintes aspectos:

I - Descrição da solução como um todo: deverá ser identificada a pertinência de exigir a metodologia BIM na contratação, seja por obrigatoriedade legal ou por justificativa técnica;

II - Providências prévias à contratação: deverão ser avaliadas as medidas necessárias à adequada gestão contratual de projetos em BIM, incluindo eventual necessidade de capacitação da equipe técnica da Administração, contratação de apoio técnico especializado e adequação da infraestrutura tecnológica para recebimento e análise dos modelos de informação;

III - Posicionamento conclusivo: deverá ser indicada, de forma motivada, a adequação ou não da adoção do BIM para a solução proposta.

Art. 4º No ETP deverão ser definidos os objetivos pretendidos com a adoção do BIM, cabendo ao Termo de Referência especificar os respectivos usos BIM e requisitos técnicos.

Art. 5º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá observar, prioritariamente, as disposições previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CAPÍTULO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º O Termo de Referência e seus respectivos anexos deverão estabelecer, de forma clara e objetiva, as condições para execução dos serviços de arquitetura e engenharia com a utilização da metodologia BIM, seus respectivos usos BIM e requisitos técnicos.

Art. 7º Na estrutura do Termo de Referência, os aspectos relacionados ao BIM deverão constar no item “Modelo de Execução do Objeto”, com a inclusão de um tópico específico denominado “Metodologia BIM”, no qual deverão ser apresentados, quando aplicável:

I - a indicação expressa de que os serviços serão desenvolvidos com a utilização da metodologia BIM, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Plano de Execução BIM anexo;

II - a previsão de, no mínimo, um profissional responsável pela função de Coordenação BIM na equipe técnica. A função de coordenação poderá ser exercida de forma cumulativa com outras atribuições técnicas, observada a qualificação necessária;

III - a atribuição da responsabilidade técnica pela compatibilização dos modelos, pela validação das informações geométricas e alfanuméricas e pela realização do controle de qualidade ao(à) Coordenador(a) BIM da contratada, com vistas à mitigação de inconsistências e retrabalhos;

IV - a explicitação das finalidades dos usos BIM no âmbito da contratação, as quais orientarão a definição dos requisitos técnicos relacionados ao BIM a serem exigidos;

V - a definição dos produtos a serem entregues e seus respectivos formatos, dentre os quais deverão ser exigidos, no mínimo, quando compatível com a natureza do objeto, formato nativo, formato .ifc e documentação técnica em formato .pdf;

VI - a definição dos parâmetros mínimos para a realização de levantamentos de condições existentes, com uso de tecnologias compatíveis com a metodologia BIM, incluindo a definição de sua finalidade e do nível de precisão requerido;

VII - a adoção de entregas parciais para acompanhamento da evolução projetual e validação quanto ao atendimento dos padrões exigidos pelo contratante;

VIII - a definição do Ambiente Comum de Dados (CDE) para a gestão contratual de titularidade da Administração Pública visando assegurar o acesso contínuo aos dados do empreendimento durante e após a execução do contrato. Todas as entregas referentes ao contrato deverão ser realizadas no CDE disponibilizado pelo contratante;

IX - a definição dos requisitos de validação dos produtos entregues, com a definição de parâmetros para verificação da qualidade dos modelos;

X - a previsão de etapas para validação dos quantitativos e as estimativas de custo desde as fases iniciais do projeto;

XI - a estruturação das condições de pagamento de modo a refletir o esforço técnico despendido em cada etapa do projeto;

XII - a definição de padrão de nomenclatura de arquivos para o gerenciamento de versões, sendo vedada a indicação de revisão no nome do arquivo.

XIII - a definição do nível de detalhamento adequado para orientar a execução contratual, sendo obrigatória a adoção do Protocolo BIM PR ou do Caderno BIM institucional como referência normativa.

Parágrafo único. Deverá ser priorizada a interoperabilidade, nos termos do inciso V deste artigo e Art. 523 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, por meio da adoção de padrões abertos. A exigência de arquivos nativos deverá ser restrita à etapa final, salvo em situações específicas que necessitem validações

ao longo da execução do objeto.

Art. 8º As diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa possuem caráter complementar e orientativo, não substituindo as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º A aplicação desta Instrução Normativa será apoiada pelo documento “Orientações Gerais para Aplicação da Metodologia BIM no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência”, de caráter orientativo, destinado a auxiliar os órgãos e entidades na incorporação dos requisitos relacionados à metodologia BIM ao planejamento das contratações de serviços de arquitetura e engenharia.

§ 1º As Orientações Gerais conterão diretrizes, recomendações e exemplos destinados à aplicação desta Instrução Normativa, sem prejuízo das adaptações necessárias às características, à complexidade e aos objetivos de cada contratação.

§ 2º As Orientações Gerais serão disponibilizadas no Portal BIM Paraná e poderão ser atualizadas em razão da evolução tecnológica, normativa ou das práticas relacionadas à metodologia BIM.

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística
Protocolo 125044/2026

DER

PORTARIA Nº 596/2026-DER (Republicada)

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.522.019-3, RESOLVE:

DESIGNAR

Carlos Alberto Dittert de Camargo, CPF: 298.xxx.xxx-49, Lucas Bach Adada, CPF: 402.xxx.xxx-49 e Sérgio Moreira Gomes, CPF: 372.xxx.xxx-34, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
053.xxx.xxx-00	GUSTAVO HENRIQUE KAYSER VARGAS	AGENTE PROFISSIONAL	29/10/2024

Exclui o nome do servidor Gustavo Henrique Kayser Vargas da Portaria Nº518/2025 - DER.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 124822/2026

PORTARIA Nº 611/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.559.058-6,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº CO170/2026**, que tem como objeto, contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia ambiental, referentes à Remoção de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) do Escritório Centro Sudoeste do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, com volume total de tancagem de 60 m³ (sessenta metros cúbicos), localizado na Rua Sebastião, bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores.

Gestor: Roberto Machado dos Santos, CPF: 035.xxx.xxx-96

Fiscal: Shirley da Costa Batista, CPF: 427.xxx.xxx-66
Substituto Imediato: Renan Vilmar Dias de Paula, CPF: 090.xxx.xxx-03

Curitiba, 11 de setembro de 2026

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 124903/2026

PORTARIA Nº 612/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 26.568.235-9, RESOLVE:

Designar os servidores **José Nilton Ferreira, CPF: 072.xxx.xxx-41 (Presidente), Amanda Patrícia Maciel, CPF: 010.xxx.xxx-40 (Membro) e Aroldo Chicorski Ramos, CPF: 058.xxx.xxx-85 (Membro)**, como agentes de contratação, conforme artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, para análise e estudo das propostas e documentos no que diz respeito à **Dispensa de Licitação nº 11/2026 - DER/DOP**, cujo objeto é a “execução de intervenção emergencial de cinco pontos críticos na PRC-487, no km 305+950 m, km 307+000 m, km 310+340 m, km 312+687 m, km 314+500 m, trecho 487S0231PRC: AC. MANOEL RIBAS - RIO IVAÍ” (Protocolo nº 26.378.516-9)”.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 124905/2026

PORTARIA Nº 613/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 26.539.920-7, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do **Contrato nº 136/2024**, em substituição aos respectivos titulares, Gilmar Emanuel Leobet Dias (Fiscal), e Guilherme Luiz Conte (Gestor), durante os períodos de férias dos mesmos, conforme segue:

GESTOR: Julio Ribeiro Baptista, CPF nº 043.xxx.xxx-30, no período de 09/09/2026 a 18/09/2026 e no período de 05/10/2026 a 14/10/2026.

FISCAL: Eliana Mar Jensen Vila Nova, CPF nº 033.xxx.xxx-90, no período de 21/09/2026 a 08/10/2026.

Fica revogada a Portaria nº 607/2026-DER.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 125018/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS - 31/03/2026

Aos 31 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 10h00, em formato online com acesso pelo link disponibilizado via e-mail aos(as) Conselheiros(as) deu-se início à Reunião do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS. Fizeram-se presentes os (as) Conselheiros (as): Mirela S. Murlach (SEJU) - Titular; Luiza Perez Moraes (SESP - Polícia Civil) - Titular; Major Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP - Polícia Militar) - Titular; Sargento Marina Luiza Monteiro (SESP - Polícia Militar) - Suplente; Fabiane Natal Janata (SESA) - Titular; Merari Gomes de Souza (SESA) - Suplente; Tarcila Santos Teixeira (MPPR) - Titular; Gilberto Belarmino (ACTEEP) - Titular; Débora Normanton Sombrio (OAB PR) - Titular; Sandra Regina Rangel Silveira (OAB PR) - Suplente; Jane Cristina Vasques - Coordenadora (SEJU/UTSC); Sofia Quadros Quentin - Assistente Administrativo (SEJU/UTSC); Renata Gomes Cassou - Assistente Social (SEJU/UTSC). JUSTIFICATIVAS: Sem justificativas. 1. **Abertura:** A princípio, Renata (SEJU) saudou a todos e realizou a chamada para registro em Ata e declarou aberta a reunião ordinária. 2. **Saudação Institucional e Contextualização da Retomada das Atividades do Conselho:** Foi realizada saudação institucional pela representante da Secretaria da Justiça e Cidadania,

Mirela, que agradeceu a participação dos presentes e destacou a relevância da pauta, especialmente no que se refere à articulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual. Foi ressaltado que a temática do abuso sexual, embora frequentemente associada às mulheres, também abrange crianças, adolescentes e homens, sendo necessária ampliação do debate. Jane (SEJU) relatou que a retomada das atividades do COPEAS decorreu de solicitação da Casa Civil, considerando a importância da temática. Foi apresentado histórico do conselho, indicando que houve reativação em 2023, com realização de reuniões voltadas à elaboração do regimento interno. Foram apontadas dificuldades enfrentadas anteriormente, especialmente em razão de inconsistências entre o decreto e a prática do conselho, incluindo divergências quanto à composição da sociedade civil. Relatou-se que representantes da sociedade civil permaneceram por aproximadamente dois anos sem avanços significativos, culminando na sua retirada formal e solicitação de revogação do decreto. Também foi relatado que houve tentativas de articulação com o Secretário da época, com a Procuradoria da Mulher e com a Casa Civil, sem êxito na revogação do decreto. Posteriormente, o COPEAS foi incluído no Código da Mulher, permanecendo vigente. Após a reforma administrativa e regulamentação da Secretaria da Justiça, decidiu-se pela continuidade do conselho, com a definição de que a primeira etapa seria a elaboração do regimento interno. Informou-se ainda que a temática do abuso sexual foi inserida na Coordenação de Proteção e Justiça. **3. Apresentação dos Conselheiros e Instituições Representadas:** Foi realizada a apresentação nominal dos conselheiros e conselheiras, conforme a ordem da lista de chamada, com identificação das instituições representadas, funções exercidas e áreas de atuação profissional. Pela Secretaria da Justiça e Cidadania, apresentou-se Mirela, que informou exercer a função de Coordenadora de Proteção e Justiça no âmbito da referida secretaria, destacou que a coordenação reúne diversos programas de proteção. Na sequência, pela Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil, apresentou-se a Sra. Luíza Peres Moraes, na qualidade de titular, informando exercer o cargo de delegada de polícia, estando lotada na Delegacia da Mulher de Curitiba, situada na Casa da Mulher Brasileira. Informou ainda que a suplente, Dra. Mariana Cant, também delegada de polícia, não se encontrava presente no momento da reunião, estando lotada no Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes (NUCRIA) de Curitiba. Colocou-se, juntamente com a suplente, à disposição do conselho. Pela Secretaria de Segurança Pública - Polícia Militar, foi registrada a participação da suplente Sargento Marina Luíza Monteiro, que informou atuar como auxiliar da Major Carolina Pauleto, titular da representação, na Coordenação Estadual da Patrulha Maria da Penha. Informou que a titular se encontrava em outra reunião no momento, mas acompanhava parcialmente os trabalhos. Esclareceu ainda que ambas integram a referida coordenação, vinculada às ações de enfrentamento à violência doméstica. Pela Secretaria de Saúde, apresentou-se a Sra. Fabiane Natal Janata, na condição de titular, informando ser assistente social e atuar recentemente na área da divisão de cultura de paz. Posteriormente, também se apresentou a suplente Sra. Merari Gomes de Souza, que informou ser enfermeira e atuar na Divisão de Promoção da Cultura da Paz, contribuindo com ações relacionadas à temática da violência. Pelo Ministério Público do Paraná, apresentou-se a Dra. Tarcila Teixeira, promotora de justiça, informando atuar como coordenadora da Política Institucional de Proteção e Promoção aos Direitos da Vítima, além de integrar o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública, vinculado ao Centro de Apoio das Promotorias Criminais. Destacou sua atuação direta na temática da proteção às vítimas. Pela Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, apresentou-se o Sr. Gilberto Belarmino, informando ser educador social e atuar tanto na Associação Estadual quanto na Associação de Conselheiros Tutelares do Leste do Paraná, que abrange Curitiba, região metropolitana e litoral. Durante sua fala, registrou ainda que participou da composição anterior do COPEAS, confirmando que os fatos relatados anteriormente sobre o histórico do conselho efetivamente ocorreram. Acrescentou que um dos fatores que contribuíram para a paralisação das atividades foi a criação de uma Comissão Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, vinculada a outra pasta, o que gerou sobreposição de atribuições e conflitos de atuação. Pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, apresentou-se a Sra. Débora Normanton Sombrio, na qualidade de titular, informando atuar como membro consultora da Comissão de Direitos Humanos, com mais de vinte anos de atuação na referida comissão. Declarou já ter exercido a função de secretária e de subprocuradora-geral da OAB. Informou que sua atuação profissional na advocacia criminal é voltada à defesa de mulheres vítimas de violência, não atuando na defesa de agressores em casos de violência doméstica. Acrescentou também que é professora de processo penal na Pontifícia Universidade Católica do Paraná e que já integra outros conselhos, incluindo o de educação em direitos humanos. Colocou-se à disposição para contribuir tanto com pautas propositivas quanto com estudos de caso, considerando sua atuação acadêmica e profissional. Ainda pela OAB, foi registrada a presença da suplente Sra. Sandra Regina Rangel Silva, que, embora presente na reunião de forma virtual, enfrentou dificuldades técnicas de áudio, tendo se manifestado por meio do chat informando estar no aguardo para falar, não sendo possível sua manifestação oral naquele momento. **4. Breve Apresentação dos Membros Governamentais e da Sociedade Civil:** As falas reforçaram as experiências institucionais dos membros, destacando atuação em áreas como violência doméstica, proteção de vítimas, políticas públicas, saúde, segurança pública e direitos humanos. Foi ressaltada a atuação do Ministério Público na temática da violência sexual, incluindo existência de núcleos especializados e prioridade institucional no tema. Também foi registrado relato de representante da Associação dos Conselheiros Tutelares acerca de conflitos institucionais anteriores, especialmente com a criação de comissão interinstitucional que contribuiu para a paralisação do COPEAS. **5. Breve Exposição Sobre as Atribuições e Importância do COPEAS no Âmbito das Políticas Públicas:** Mirela (SEJU) destacou que o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de

Abuso Sexual - COPEAS se constitui como espaço fundamental de articulação interinstitucional, reunindo diferentes órgãos e setores com o objetivo de enfrentar, de forma integrada, a violência sexual no Estado do Paraná. Ressaltou que a temática da violência sexual demanda abordagem aprofundada e sensível, exigindo não apenas conhecimento técnico, mas também responsabilidade institucional no trato com as vítimas. Nesse sentido, afirmou compreender a complexidade do tema e enfatizou que um dos maiores desafios enfrentados pelo conselho é garantir que as vítimas não sejam invisibilizadas, especialmente em momentos de extrema vulnerabilidade. Pontuou que a atuação do conselho deve estar voltada à construção de estratégias que assegurem visibilidade, acolhimento e proteção às vítimas, considerando a gravidade das situações de violência sexual e seus impactos sociais e individuais. Destacou que o enfrentamento dessa problemática exige atuação conjunta entre os diversos setores representados no conselho, de modo a possibilitar respostas mais efetivas. A Coordenadora enfatizou ainda que, no âmbito do Poder Executivo, há a possibilidade concreta de criação, ampliação e implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual. Nesse contexto, ressaltou a importância do COPEAS como instância capaz de fomentar essas iniciativas, por meio da articulação entre os órgãos participantes e da construção coletiva de propostas. Destacou também a relevância do diálogo permanente entre as instituições representadas, afirmando que a interlocução entre os diferentes setores é elemento essencial para o fortalecimento das ações e para a efetividade das políticas públicas a serem desenvolvidas. Colocou-se à disposição de todos os conselheiros e conselheiras para colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos, reforçando o compromisso da coordenação com a construção coletiva de soluções e com o avanço das políticas públicas relacionadas à temática. Por fim, salientou que a elaboração do regimento interno do conselho será etapa fundamental para a organização e definição das atribuições de cada membro e de cada instituição, permitindo estabelecer de forma clara como cada setor poderá contribuir para o aprimoramento das ações do COPEAS. Indicou que esse instrumento normativo será essencial para estruturar o funcionamento do conselho e orientar sua atuação futura. **6. Eleição/Indicação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho:** Considerando a inexistência de regimento interno, foi proposta a eleição provisória de presidente e vice-presidente para orientar os trabalhos iniciais. Foi sugerido que a presidência fosse ocupada por representante da sociedade civil ou instituição com atuação relevante na temática. A promotora de justiça do Ministério Público do Paraná, Dra. Tarcila, se voluntariou para a função, destacando sua atuação institucional na área da violência sexual. Para a vice-presidência foi apresentada candidatura pelo representante da Associação dos Conselheiros Tutelares, Sr. Gilberto. Ficou definido: Presidente - representante do Ministério Público do Paraná, Dra. Tarcila; vice-presidente - representante da Associação dos Conselheiros Tutelares, Sr. Gilberto. Também foi deliberada a criação de comissão para elaboração do regimento interno, composta por Dra. Tarcila (MPPR), Gilberto (ACTEEP), Débora (OAB/PR), Luíza (SESP - Polícia Civil) e Merari (SESA), com participação aberta aos demais conselheiros. **7. Definição e Aprovação do Calendário de Reuniões para o Ano:** Inicialmente foi proposta realização de reuniões mensais. Após discussão, foi deliberado que as reuniões ordinárias ocorrerão de forma bimestral, considerando a necessidade de pautas consistentes e otimização do tempo dos conselheiros. Foi acordado que poderão ocorrer votações eletrônicas em casos urgentes e poderão ser convocadas reuniões extraordinárias quando necessário. Ficou definida a próxima reunião plenária para o dia 26 de maio de 2026, com previsão de reuniões da comissão do regimento no mês de abril. **8. Palavra dos Conselheiros:** Foram registradas manifestações sobre a necessidade de participação da área da saúde na construção do regimento, considerando sua relevância na identificação e atendimento de vítimas. Representantes da saúde destacaram a existência de protocolos estaduais, atuação na vigilância de violências e a importância da articulação intersetorial. Também foram relatadas dificuldades estruturais das equipes, com limitação de pessoal. **9. Plano Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná:** Foi apresentada demanda encaminhada pelo Plano Estadual da Pessoa com Deficiência, solicitando contribuições do conselho. Foi reconhecida a dificuldade de resposta imediata em razão do prazo exíguo e da necessidade de deliberação coletiva. Destacou-se a relevância do tema, especialmente considerando a vulnerabilidade de pessoas com deficiência à violência sexual. Ficou definido que o material será encaminhado aos conselheiros por meio eletrônico, para posterior contribuição, inclusive após o prazo inicial, considerando a possibilidade de inclusão futura no plano. **10. Informes Gerais:** Foram apresentados informes sobre a criação de identidade visual (logo) do conselho. Houve debate acerca das propostas apresentadas, especialmente quanto ao uso de elementos visuais como o coração, sendo apontada possível interpretação inadequada em relação à temática da violência sexual. Foi deliberado que a logo atual será provisória e que novas sugestões poderão ser apresentadas pelos conselheiros para deliberação em reunião futura. **11. Encerramento:** A reunião foi encerrada com agradecimentos aos participantes e reforço da importância da pauta. Foi destacada a necessidade de construção de ações concretas para enfrentamento da violência sexual no Estado do Paraná. A presidente, Dra. Tarcila, manifestou intenção de apresentar, na próxima reunião, propostas de ações institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público, visando articulação com o conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente Ata foi lavrada por Renata Gomes Cassou. Revisada por Douglas Henrique Novelli.

Protocolo 124889/2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS - 28/05/2026

Aos 28 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 10h00, em formato online

com acesso pelo [link](#) disponibilizado via *e-mail* aos(as) Conselheiros(as) deu-se início à Reunião do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS. Fizeram-se presentes os (as) **Conselheiros(as)**: Mirela S. Murlach (SEJU) - Titular; Luiza Perez Moraes (SESP - Polícia Civil) - Titular; Major Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP - Polícia Militar) - Titular; Sargento Marina Luiza Monteiro (SESP - Polícia Militar) - Suplente; Tarcila Santos Teixeira (MPPR) - Titular; Sandra Regina Rangel Silveira (OAB PR) - Suplente; Renata Gomes Cassou - Assistente Social (SEJU/UTSC). **JUSTIFICATIVAS**: Fabiane Natal Janata (SESA) - Titular; Merari Gomes de Souza (SESA) - Suplente; Gilberto Belarmino (ACTEEP) - Titular; Débora Normanton Sombrio (OAB PR) - Titular. **1. Abertura**: A princípio, Renata (SEJU) saudou a todos e realizou a chamada para registro em Ata e declarou aberta a reunião ordinária. A Presidência, exercida pela Dra. Tarcila (MPPR), deu início aos trabalhos, cumprimentando os presentes e destacando que a reunião possuía pauta objetiva, voltada à aprovação da ata da reunião anterior, à atualização dos trabalhos da comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno e à discussão de proposições de ações prioritárias para atuação do COPEAS. **2. Aprovação da Pauta**: Dra. Tarcila (MPPR) propôs a inclusão, como último item da pauta, do tema "Proposições de ações prioritárias para atuação do COPEAS", considerando que o Conselho já vinha alcançando maior regularidade em suas reuniões e que se aproximava da conclusão da etapa de revisão do Regimento Interno, sendo oportuno iniciar a reflexão sobre as prioridades de atuação e a efetividade das ações do colegiado. A proposta foi submetida aos conselheiros, não havendo manifestações contrárias, ficando aprovada a pauta com a inclusão do referido item. **3. Aprovação da Ata da Reunião de Março**: A Presidência submeteu à apreciação dos conselheiros a ata da reunião ordinária realizada no mês de março de 2026. Não havendo pedidos de alteração, complementação ou retificação, a ata foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. **4. Elaboração do Regimento Interno**: Dra. Tarcila (MPPR) informou que a comissão designada para a elaboração do Regimento Interno realizou reunião específica para essa finalidade, a qual foi considerada produtiva, tendo sido praticamente concluída a proposta de texto do regimento. Esclareceu-se que a comissão trabalhou a partir de minuta previamente elaborada pela Secretaria Executiva, promovendo discussões, alterações, acréscimos e ajustes até a consolidação de uma proposta consensual. Foi deliberado que a minuta será compartilhada com todos os conselheiros imediatamente após a reunião, por meio do grupo institucional do Conselho, ficando estabelecido o prazo de dez dias para apresentação de sugestões, apontamentos ou propostas de alteração. Também ficou consignado que a ausência de manifestação no prazo fixado será interpretada como concordância com o texto encaminhado. Não houve oposição à deliberação, permanecendo acordado que, após o término do prazo, a comissão consolidará a versão final do Regimento Interno para deliberação do Conselho. **5. Proposições de Ações Prioritárias para Atuação do COPEAS**: Iniciando o debate sobre possíveis ações prioritárias do Conselho, a palavra foi concedida à representante da OAB, Dra. Sandra Regina Rangel Silveira, que relatou sua atuação junto à população em situação de rua e destacou a elevada incidência de violência sexual e violência de gênero contra mulheres nessa condição, especialmente mulheres trans. A conselheira sugeriu a realização de levantamento de denúncias e do mapeamento das situações de violência sexual envolvendo essa população, a fim de subsidiar futuras ações de enfrentamento e construção de estratégias específicas de atuação. Dra. Tarcila (MPPR) propôs que, para a próxima reunião ordinária, os conselheiros apresentem proposições mais estruturadas e amadurecidas, comprometendo-se a Dra. Sandra (OAB PR) a elaborar e apresentar proposta nesse sentido. Na sequência, a Presidência passou a expor reflexões decorrentes da atuação do Ministério Público junto ao Núcleo de Apoio à Vítima de Estupro, destacando que as vítimas atendidas diariamente enfrentam graves dificuldades psicológicas e sociais após a violência sexual. Relatou que muitas vítimas apresentam quadro de profunda desestruturação emocional, com abandono de atividades cotidianas, isolamento social e, em diversos casos, tentativas de autoexterminio. afirmou que o sistema público não oferece suporte psicológico adequado e suficiente para essas vítimas, sendo necessário recorrer a parcerias com universidades e a programas de voluntariado de psicólogas para viabilizar o atendimento. Ressaltou, entretanto, que tais iniciativas são insuficientes diante da demanda existente. Diante desse cenário, propôs que o COPEAS atue na realização de diagnóstico da estrutura efetivamente disponível no Estado para atendimento das vítimas de violência sexual, verificando não apenas a previsão formal de serviços como CRAS e CREAS, mas também a existência real de equipes técnicas completas, especialmente profissionais de psicologia. A Presidência defendeu que o levantamento dos déficits estruturais seja a etapa inicial para formulação de políticas públicas permanentes e estruturantes voltadas ao acolhimento e tratamento das vítimas. Também foram discutidas estratégias preventivas. Mirela (SEJU) informou o desenvolvimento de materiais educativos destinados a diferentes públicos, especialmente crianças e adolescentes, com foco na conscientização sobre violência sexual e no estímulo à revelação e denúncia das situações de abuso. Dra. Tarcila (MPPR) ponderou que materiais impressos, isoladamente, possuem alcance limitado e defendeu a construção de ações pedagógicas mais interativas e permanentes, com destaque para a capacitação de professores, que seriam os principais agentes responsáveis pela abordagem do tema junto às crianças e adolescentes. Foi relatada, ainda, a possibilidade de parceria com o Grupo Marista para desenvolvimento de curso voltado à formação de professores sobre prevenção, identificação de sinais e encaminhamento de situações de violência sexual. Luiza (SESP - PC), manifestou preocupação quanto à necessidade de o COPEAS manter o foco em sua missão institucional voltada às vítimas já vitimadas, conforme previsão do Código da Mulher Paranaense. Ressaltou que, embora as ações preventivas sejam relevantes, o Conselho não pode perder de vista a necessidade de fortalecer o atendimento, o acompanhamento e a recuperação das vítimas. Dra. Tarcila reconheceu a pertinência da observação,

esclarecendo que o COPEAS é, essencialmente, um órgão voltado à proteção das vítimas, mas ponderou que, especialmente no caso de crianças e adolescentes, o fortalecimento da vítima também constitui mecanismo de prevenção da revitimização e da continuidade das violências. A Major Carolina (SESP - PM) complementou o debate destacando as fragilidades da rede de proteção, especialmente em relação aos Conselhos Tutelares. Relatou que há equipes com atuação exemplar, mas também outras que apresentam dificuldades técnicas significativas, defendendo a necessidade de fortalecimento da formação e da qualificação continuada dos conselheiros tutelares. Luiza (SESP - PC) corroborou essa avaliação, relatando experiências profissionais em delegacias da mulher de diferentes municípios, onde observou situações em que conselheiros tutelares deixavam de exercer atribuições legalmente previstas, muitas vezes em razão de receios relacionados ao caráter eletivo da função e às repercussões em futuras eleições. Diante das discussões, a Presidência deliberou que cada conselheiro deverá apresentar, na próxima reunião ordinária, propostas mais estruturadas e amadurecidas de atuação do COPEAS, considerando sua experiência institucional e profissional. Ainda no âmbito das proposições, a conselheira Luiza sugeriu o fortalecimento do Conselho mediante a participação de representantes técnicos de outros órgãos e instituições, mencionando, exemplificativamente, representantes da área da educação, da CEDCA e da CENIP, a fim de proporcionar maior integração entre as políticas públicas e subsidiar tecnicamente as discussões do COPEAS. Dra. Tarcila (MPPR) acrescentou a importância de o COPEAS participar da Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, presidida pela SEMIPI, considerando que esse espaço reúne diversos órgãos e organismos que deliberam políticas públicas voltadas à proteção das mulheres. Foi proposta a formalização da participação da Presidência do COPEAS nesse comitê também em nome do Conselho, de modo a permitir a troca permanente de informações, o encaminhamento de pautas do COPEAS à comissão e o fortalecimento da articulação institucional. Os conselheiros manifestaram concordância com a proposta, ficando ajustado que serão realizadas tratativas para viabilizar essa participação e para convidar representantes da SEED, da SEMIPI e da SEDEF a integrem futuras discussões do Conselho. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença e a participação de todos os conselheiros, ressaltando a importância das reflexões realizadas e da construção coletiva das prioridades de atuação do COPEAS. Destacou a expectativa de que, na próxima reunião, os membros já apresentem propostas mais amadurecidas e encaminhamentos concretos decorrentes das discussões realizadas. Por fim, agradeceu especialmente às conselheiras presentes e declarou encerrada a reunião. A presente Ata foi lavrada por Renata Gomes Cassou. Revisada por Aline Oliveira Ferreira Romanel.

Protocolo 124899/2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS - 28/07/2026

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Julho do ano de 2026, às 10h00, em formato online com acesso pelo [link](#) disponibilizado via *e-mail* aos(as) Conselheiros(as) deu-se início à Reunião do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS. Fizeram-se presentes os (as) **Conselheiros(as)**: Titular: Mirela S. Murlach (SEJU); Titular: Luiza Perez Moraes (SESP - Polícia Civil); Titular: Major Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP - Polícia Militar); Suplente: Sargento Marina Luiza Monteiro (SESP - Polícia Militar); Titular: Fabiane Natal Janata (SESA); Titular: Tarcila Santos Teixeira (MPPR); Titular: Gilberto Belarmino (ACTEEP); **Convidadas/Colaboradoras**: Renata Gomes Cassou - Assistente Social (SEJU/UTSC); Aline Oliveira Ferreira Romanel (Coordenadora - UTSC/SEJU). **Justificativa de Ausência**: Suplente: Sandra Regina Rangel Silveira (OAB PR). **1. Abertura**: A princípio, Renata (SEJU) saudou a todos e realizou a chamada para registro em Ata e declarou aberta a Reunião Ordinária. **2. Aprovação da Pauta**: Sem ressalvas, aprovada. **3. Aprovação da Ata da Reunião de Maio**: Sem ressalvas, aprovada. **4. Apresentação das Proposições de Ações Prioritárias para Atuação do COPEAS**: Tarcila Santos Teixeira (MPPR) com a palavra, assumiu a condução dos trabalhos para dar segmento à pauta de deliberações práticas, registrando os seguintes pontos: Lembrou que, na sessão deliberativa anterior, havia sido acordado que os membros e entidades representadas amadureceriam as propostas de ação institucional para apresentação formal em plenário. Ressaltou que, à exceção das pautas levantadas anteriormente pela Dra. Sandra Regina Rangel Silveira (OAB PR), o espaço deliberativo permanecia aberto para que os presentes pudessem expor e submeter ao Conselho estratégias concretas de atuação, projetos ou proposições para o período subsequente. Luiza Perez Moraes (SESP - Polícia Civil) com a palavra, manifestou-se em resposta à consulta sobre novas proposições de atuação: Informou ao Conselho que não pôde formular propostas concretas para o presente ciclo deliberativo em virtude da recente reestruturação e mudança física da unidade da Polícia Militar em que atua. Registrou que, com a estabilização das atividades administrativas em sua unidade, retomará a análise de iniciativas e contribuições institucionais da SESP/PMPR no âmbito dos projetos mantidos pelo Conselho. Tarcila Santos Teixeira (MPPR) com a palavra, apresentou o diagnóstico e o plano de ação relativo à campanha de enfrentamento à violência sexual promovida pelo Núcleo de Apoio à Vítima de Estupro (NAVES): Registrou que o diagnóstico do NAVES aponta a expressiva prevalência de episódios de violência sexual contra jovens mulheres em contextos de lazer, festas, bares e eventos com consumo de bebidas alcoólicas. A ação foca em duas mensagens síncronas, sem adentrar na discussão moral sobre o consumo de álcool: Alertar os jovens homens de que a relação sexual com mulher sob alteração de consciência decorrente de álcool configura estupro de vulnerável (crime com pena de reclusão efetiva).

Conscientizar jovens mulheres e redes de apoio sobre os riscos da perda parcial da capacidade de resistência/consentimento, prevenindo abordagens e alertando para a alta incidência de agressões em transportes por aplicativo. Noticiou a articulação mantida ao longo de seis meses com mais de 40 entidades - incluindo reitorias universitárias, atléticas acadêmicas, secretarias estaduais e municipais, sindicatos de escolas particulares, ABRABAR e Abrasel. Informou que a assessoria de comunicação do MPPR desenvolveu identidade visual adaptada a múltiplos suportes (mídias em transporte coletivo/ônibus, telas internas, copos educativos em festas universitárias, redes sociais e palestras). Convidou o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual para a reunião ampliada de apresentação e alinhamento dos materiais da campanha, agendada para o dia 07 de agosto na sede do Ministério Público do Estado do Paraná. Aline Oliveira Ferreira Romanel (Coordenadora - UTSC/SEJU) com a palavra, nova Coordenadora da Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados (UTSC/SEJU), apresentou ao Plenário uma proposta de recurso tecnológico colocada à disposição pela Diretoria do órgão: Informou a disponibilidade de óculos de realidade virtual estruturados com simulação imersiva para abordagem da violência sexual. A tecnologia permite aos usuários vivenciarem diferentes perspectivas do cenário - a percepção e os sentimentos da vítima, a conduta do agressor e a reação dos espectadores/testemunhas. Destacou que o recurso possui grande apelo junto ao público jovem pela linguagem digital imersiva, servindo como instrumento dinamizador para palestras e ações educativas nas escolas e universidades. Esclareceu que os custos de aquisição e suporte serão assumidos pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJU), a qual disponibilizará os equipamentos para empréstimo em itinerâncias, oficinas e eventos promovidos pelo COPEAS. O Conselho e a mesa coordenadora manifestaram interesse na ferramenta, ficando acordado o alinhamento de detalhes técnicos e operacionais entre a UTSC/SEJU e a equipe executiva para inclusão dos equipamentos nos cronogramas das campanhas regionais. Major Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP - Polícia Militar) com a palavra, manifestou-se favoravelmente à utilização da tecnologia de realidade virtual apresentada pela UTSC/SEJU: Destacou que, dependendo da avaliação pedagógica do projeto piloto, a ferramenta possui grande potencial para expansão em âmbito estadual, podendo ser adquirida em maior escala por meio de novos projetos e parcerias com as forças de segurança públicas (Polícia Militar e Polícia Civil). Ressaltou a utilidade prática do recurso para amplificar a percepção de empatia e prevenção à violência de gênero nas ações educativas e palestras itinerantes promovidas pela Polícia Militar e Polícia Civil em escolas, faculdades e universidades do Paraná. Tarcila Santos Teixeira (MPPR) com a palavra, acolheu favoravelmente a proposta do uso de realidade virtual trazida pela UTSC/SEJU e submeteu ao Plenário a seguinte deliberação prática: Propôs que a Aline Oliveira Ferreira Romanel (Coordenadora - UTSC/SEJU) organize uma sessão de apresentação e experimentação do equipamento de Realidade Virtual para os membros do Comitê e parceiros institucionais. Permitir ao Conselho conhecer presencialmente a simulação pedagógica e avaliar sua adequação prática para integração às campanhas de conscientização promovidas pelo NAVES/MPPR, COPEAS e Polícias Militar e Civil nas escolas e universidades. Aline Oliveira Ferreira Romanel (Coordenadora - UTSC/SEJU) com a palavra, acolheu a deliberação do Conselho e definiu os passos operacionais para a demonstração da tecnologia de Realidade Virtual: Comprometeu-se a estruturar o fluxo de agendamento em articulação direta com a conselheira Mirela S. Murlach (SEJU) e com o Diretor-Geral da SEJU Dr. Nivaldo. Confirmou que providenciará a logística para que os membros do Conselho, do NAVES/MPPR e representantes das forças de segurança possam vivenciar a simulação imersiva de conscientização sobre a violência sexual, permitindo a análise da viabilidade pedagógica da ferramenta. Ficou consignado que a UTSC/SEJU trará ao Conselho o prazo estimado e o local para a realização da agenda de demonstração. Luiza Perez Moraes (SESP - Polícia Civil) com a palavra, interveio no debate para solicitar esclarecimentos operacionais sobre a participação dos conselhos e do Comitê na iniciativa do NAVES/MPPR: Questionou se a adesão do COPEAS à campanha do Ministério Público se daria na condição de entidade coorganizadora/parceira executiva da ação preventiva ou se a convocação se restringia à participação institucional no evento de lançamento do dia 7 de agosto. Tarcila Santos Teixeira (MPPR) com a palavra, prestou esclarecimentos à Luiza Perez Moraes (SESP - Polícia Civil) e apresentou proposta de divulgação institucional: Explicou que o evento de 7 de agosto será focado no detalhamento da estratégia de atuação e que as parcerias interinstitucionais serão customizadas conforme as possibilidades e o perfil de cada órgão (desde a veiculação de conteúdos em redes sociais até a confecção de materiais físicos/cartazes para fixação interna). Ressaltou a relevância de o COPEAS estar integrado à rede de apoio como conselho estadual, acompanhando as diretrizes técnicas e dando suporte à difusão da pauta. Submeteu ao Conselho a proposta de criação de um perfil oficial do COPEAS nas redes sociais (Instagram) para publicação de conteúdos informativos e preventivos quinzenais. Destacou que a democratização do acesso à informação e a divulgação de fluxos de atendimento às vítimas de violência sexual são estratégias fundamentais de prevenção e combate às violações de direitos. Aline Oliveira Ferreira Romanel (Coordenadora - UTSC/SEJU) com a palavra, ofereceu apoio executivo para viabilizar a presença digital do Conselho: Informou que verificará junto aos setores competentes da Secretaria de Estado da Justiça (SEJU) os trâmites administrativos necessários para a criação e gestão das redes sociais oficiais. Enfatizou que o processo exige alinhamento prévio e autorização formal da Comunicação, comprometendo-se a levantar as diretrizes técnicas e operacionais para apresentar na reunião subsequente. **5. Comissão de elaboração do Regimento Interno:** Renata Gomes Cassou - Assistente Social (SEJU/UTSC) com a palavra, apresentou a síntese das pendências regimentais e das respostas aos convites institucionais expedidos: Recordou que a Secretaria-Executiva compilou todas as propostas debatidas na comissão do Regimento Interno e disponibilizou o documento editável via link a todos os conselheiros. Noticiou que não foram

recebidas novas emendas textuais e sugeriu o agendamento de uma reunião específica da comissão encarregada para realizar a leitura final, ajustes remanescentes e consolidação da minuta. Ficou alinhada a criação de uma envelope no grupo oficial de comunicação do Conselho com opções de datas para que os membros da comissão definam a agenda de finalização, mediante prévia checagem de conciliação de pauta na UTSC. Informou o encaminhamento de ofícios solicitando a indicação de representantes da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI), da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDEF) e da Secretaria de Estado da Educação (SEED). SEED: Devolveu a indicação de dois representantes nominais, cujo protocolo já foi autuado e encaminhado para a confecção do decreto estadual de nomeação pela Casa Civil. SEMPI: Indicou os nomes de dois representantes, aguardando-se a formalização do retorno do protocolo interno para dar andamento aos trâmites de decreto. SEDEF: Aguarda-se o retorno formal do ofício com a respectiva indicação. **6. Encerramento:** Tarcila Santos Teixeira (MPPR) com a palavra, declarou encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS, agradecendo a presença e o empenho de todos(as) os(as) conselheiros(as) e convidados(as). A presente ata foi lavrada por Sheila Nicolau. Revisada por Aline Romanel

Protocolo 125153/2026**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 67/2026**

Protocolo nº 26.118.020-0

I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 14.983.004/0001-41**, no valor total líquido de **R\$ 102,94 (cento e dois reais e noventa e quatro reais)**, referente o pagamento de serviços de limpeza, asseio e conservação, prestados no âmbito do **Contrato Administrativo nº 52/2024**, destinados às Unidades Socioeducativas de Curitiba e às unidades da SEJU/SEDE, PROCON, CEIM e Complexo Casa Amarela, correspondente ao período de **01 a 08 de dezembro de 2025**. Bem como o pagamento ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156-87**, no valor de **R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos)** e **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**, referente a **multas e juros**, respectivamente;

II. AUTORIZO o pagamento no valor total líquido de **R\$ 102,94 (cento e dois reais e noventa e quatro reais)**, para **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 14.983.004/0001-41**; bem como o pagamento de **R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos)** e **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**, referente a **multas e juros**, respectivamente, ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156-87**;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

IV. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 124587/2026**Despacho nº 3778/2026 - DG/SEJU**

(Protocolo nº 25.717.505-7)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, no Memorando nº 369/2026 - NAS/SEJU (**mov.02**), no Documento de Formalização da Demanda - DFD (**mov.03**); na Informação Técnica nº 579/2026 - NFS/SEJU (**mov.29**), bem como na Informação Técnica nº 362/2026 - AT/SEJU (**mov.59**), cujo objeto é a **aquisição de cadeiras executivas** em atendimento às demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e da Coordenação do Sistema Socioeducativo, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 1538/2024 - Lote 01**, em favor da empresa **LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.604.236/0001-62**, no valor total de **R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de setembro de 2026

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 124641/2026**Despacho nº 3718/2026 - DG/SEJU**

(Protocolo nº 26.426.438-3)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, no Memorando nº 163/2026 - CGS/SEJU (mov.02), no Documento de Formalização da Demanda - DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 567/2026 - NFS/SEJU (mov.22), bem como na Informação Técnica nº 356/2026 - AT/SEJU (mov.48), cujo objeto é a **aquisição de flanelas** em atendimento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 53/2024 - Lote 36**, a ser realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, em favor da empresa **SIGPLAST EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.793.110/0001-37, no valor total de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de setembro de 2026

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 125201/2026**PORTARIA N.º 257/2026**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ANA CLÁUDIA PADILHA, CPF: 883.XXX.XXX-49, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Campo Mourão, para responder pelas atribuições do Diretor FABIANO DA SILVA FRANÇA, CPF: 019.XXX.XXX-90, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor, no período de 21/09/2026 à 10/10/2026.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 124590/2026**PORTARIA N.º 255/2026**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE**Art. 1º**Tornar sem efeito a Portaria nº 216/2026 que realocou servidor RENAN

WILLIAN RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 066.XXX.XXX-67, Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação Laranjeiras do Sul, para Centro de Socioeducação de Pato Branco.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 09 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 124591/2026**RESOLUÇÃO SEJU Nº 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Afastar a servidora Gláucia Sola das atividades que envolvam contato direto com adolescentes, bem como, realocar definitivamente a servidora, no CENSE São Francisco.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo Capítulo I, Seção Única, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.331, de 14 de abril de 2026, considerando o contido no protocolo nº 25.176.025-0;

RESOLVE:**Art. 1º** Revogar a Resolução nº 05, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Afastar a servidora GLAUCIA SOLA, CPF Nº 315.XXX.XXX-32 das atividades que envolvam contato direto com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, preservando-se as demais prerrogativas e atribuições do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

Art. 3º Realocar definitivamente, a referida servidora, no Centro de Socioeducação São Francisco, no Município de Piraquara.

Art. 4º Publique-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Luis Guilherme de Castro

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 124732/2026**RESOLUÇÃO SEJU Nº 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

Instaura Processo de Sindicância e designa membros da Comissão responsável pela apuração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e **CONSIDERANDO** o contido no **Protocolo nº 25.787.350-1**, com o objetivo de apurar suposta agressão cometida por servidor em desfavor de adolescente ocorrida no interior do Cense de Curitiba, conforme **art. 293, inciso V, alínea d da Lei Estadual nº 6.174/1970, art. 13, inciso X e XII da Resolução nº 265/2021. CONSIDERANDO** que as possíveis sanções estão relacionadas ao **art. 291 e 292 da Lei Estadual nº 6.174/1970.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** destinado a apurar os fatos constantes no Protocolo nº 25.787.350-1, em face do servidor Rafael Santos de Carvalho, com fulcro no **art. 116 da Lei Estadual nº 20.656/2021**, pela suposta agressão cometida contra adolescente.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Sindicância**, conforme o **art. 117 da Lei 20.656/2021**, a qual conduzirá os atos investigativos necessários à elucidação dos fatos:

I - Gilmar Furman de Mendonça, RG nº 4.XXX.XX6-2, na função de **Presidente**;

II - Willian Ryuichi Mikami, RG nº 8.XXX.XX5-5, como **Membro**;

III - Fabrício Ferreira, RG nº 5.XXX.XX9-4, na função de **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, admitindo a coleta de provas, oitivas, diligências e demais atos instrutórios;

II - observar os prazos e formalidades previstas na legislação aplicável;

III - elaborar **Relatório Conclusivo**, com manifestação fundamentada, submetendo-o à autoridade competente para deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Luis Guilherme de Castro

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 124833/2026

PORTARIA Nº 248

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO MARCOS GOMES NOGUEIRA				090	07/08/2011	06/08/2016
78365439	1	AS-AS	262438562			02/09/2026
						30/11/2026

CURITIBA, 31 / 08 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 124759/2026

Secretaria de Planejamento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, no uso de suas atribuições, torna pública a **PRORROGAÇÃO** do prazo da **CONSULTA PÚBLICA** com vistas a colher contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para a seleção de PROPOSTA ECONÔMICA mais vantajosa, para a CONCESSÃO DE USO do **COMPLEXO NÁUTICO DE GUARATUBA**, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2026.

Os interessados poderão enviar suas contribuições até as **17h00 do dia 30 de outubro de 2026**.

O regulamento da Consulta Pública, bem como as minutas dos documentos editais e demais informações relativas ao projeto estarão disponíveis na Página do Projeto COMPLEXO NÁUTICO DE GUARATUBA no sítio eletrônico do Programa de Parcerias do Paraná - PAR, disponível em <https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Complexo-Nautico-de-Guaratuba>.

Curitiba/PR, 14 de setembro de 2026.

Clemersom Silva
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 125120/2026

PORTARIA Nº 022/2026 - SEPL

Institui o Grupo de Trabalho que participará, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), do desenvolvimento do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), designa seus integrantes e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), que subsidiará a tomada de decisão quanto à gestão da força de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de dados acerca das rotinas administrativas, para se obter parâmetros de produtividade, a fim de possibilitar o dimensionamento da força de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT, de natureza transitória, que participará do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho, e designar seus respectivos integrantes, conforme o Anexo desta Portaria, cujo objetivo é prover os dados e informações sobre as entregas e rotinas administrativas necessárias ao desenvolvimento do projeto.

§ 1º Os integrantes do GT representam todas as unidades dimensionáveis da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, previamente validadas, e respondem pelos servidores lotados nas respectivas unidades ao qual se referem.

§ 2º A coordenação do GT será realizada pelo servidor designado como ponto focal setorial da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP, SEED, SEJU, SEPL, SESA, SETU, CGE, AMEP, FUNDEPAR, IPARDES Nº 1.105/2026.

Art. 2º Compete a todos os integrantes do GT:

I - Preparar e disponibilizar informações e dados relacionados ao Projeto afins às entregas e às rotinas administrativas das respectivas unidades dimensionáveis que representam, quando solicitado;

II - Participar de capacitações, entrevistas, reuniões, oficinas de trabalho, além do preenchimento de formulários e demais instrumentos de coleta a que venham a ser chamados a participar relacionadas ao Projeto;

III - Validar operacionalmente os parâmetros e os resultados preliminares relativos às respectivas unidades dimensionáveis que representam;

IV - Assegurar a qualidade, a completude e a tempestividade das informações prestadas;

V - Sinalizar particularidades, demandas sazonais e reprimidas e restrições operacionais das respectivas unidades dimensionáveis que representam;

VI - Desempenhar outras atividades relacionadas ao escopo do Projeto, alinhadas ao objetivo do GT.

Parágrafo único. Além das atribuições comuns tratadas no caput, quando necessário, cabe aos representantes do GT coordenar as atividades de levantamento de dados com as respectivas unidades dimensionáveis que representam;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado digitalmente.

Assinado eletronicamente
CLEMERSOM SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO ÚNICO
(Portaria SEPL nº {nº22/2026})

Unidade dimensionável	Representante
Gabinete do Secretário - GS	Alessandro Sales de Lara 7.xxx.xxx-3
Diretoria-Geral - DG	Alessandro Sales de Lara 7. xxx.xxx -3
Diretoria de Aperfeiçoamento da Gestão Governamental - DAG	Ellen Karolina da Silva Vasconcelos Balliana 13. xxx.xxx -7
Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DDI	Robson Gabriel Barboza 10. xxx.xxx -9

Assessoria Técnica - AT	Caroline Coradini Silva 071. xxx.xxx -45
Coordenação de Captação de Recursos - CCR	Sônia Maria dos Santos 2. xxx.xxx -8
Coordenação de Desenvolvimento Territorial Integrado - CDT	Daniela Andreia Schlogel 8. xxx.xxx.8
Coordenação de Modernização Institucional - CMI	Rafael Rauta Buiar 10. xxx.xxx -2
Coordenação de Monitoramento e Avaliação - CMA	Lusila de Cassia Zeferino 7. xxx.xxx -9
Coordenação do Plano de Contratações Anual - CPC	Carina Budniak Dias 8. xxx.xxx -0
Coordenação dos Núcleos de Planejamento Setorial - CNP	Marcelo Renan Muzi 062. xxx.xxx -40
Unidade Técnica de Sistemas de Informação e Tecnologia - UTEC	Felipe Pinto de Oliveira 9. xxx.xxx -3
Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná - UGPAR	Antonio Augusto Marques Umbellino 14. xxx.xxx -1
Unidade Técnica de Estudos sobre Transporte Público Coletivo Inter municipal de Passageiros - UTET	Rafael Rauta Buiar 10. xxx.xxx -2
Núcleo de Planejamento Setorial - NPS	Marcelo Renan Muzi 062. xxx.xxx -40
Núcleo Administrativo Setorial - NAS	Bruno Aparecido de Oliveira 8. xxx.xxx -4
Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NCIS	Mirella Aparecida Gimenes 7. xxx.xxx -5
Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS	Bássima Ali Youssef 6. xxx.xxx -5
Núcleo Fazendário Setorial - NFS	Marcos Vinicius Gura 7. xxx.xxx -9.
Núcleo de Comunicação Setorial - NCS	Renato Cesar Ribeiro 5. xxx.xxx

Protocolo 125174/2026

RESOLUÇÃO SEPL N.º 048/2026

Designa representantes da Secretaria de Estado do Planejamento para compor o Grupo de Trabalho da Fábrica de Ideias.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 2º da Resolução Conjunta n.º 001/2024-SEI/SEPL/SEEC/SETI,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para, na qualidade de representantes da Secretaria de estado do Planejamento (SEPL), integrarem o Grupo de Trabalho (GT) destinado ao planejamento do modelo de gestão e governança do Fábrica de Ideias:

- I - Titular: ELLEN KAROLINA DA SILVA VASCONCELOS BALLIANA, Assessora da Diretoria de Aperfeiçoamento da Gestão Governamental, CPF n.º 004.XXXX781-XX.
II - Suplente: CARLOS WILLIANS JAKUES MORAIS, Assessor da Diretoria de Aperfeiçoamento da Gestão Governamental, CPF n.º 277.XXX.218-XX.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado digitalmente.

Assinado Eletronicamente
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 124781/2026

RESOLUÇÃO N.º 050/2026/SEPL

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe da UTEC.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 26.580.824-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANILO KENJI YONAMINE, CPF 729.XXX.XXX-34, para responder pelas atribuições de Chefe da Unidade Técnica de Sistemas e Informações Tecnológicas, nos períodos de 05/10/2026 a 23/10/2026 e 08/12/2026 a 18/12/2026 em função das férias do titular FELIPE PINTO DE OLIVEIRA CPF 021.XXX.XXX-55.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 125113/2026

RESOLUÇÃO N.º 49/2026/SEPL

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe da UTEC.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 25.062.918-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANILO KENJI YONAMINE, CPF 729.XXX.XXX-34, para responder pelas atribuições de Chefe da Unidade Técnica de Sistemas e Informações Tecnológicas, no período de 22/09/2026 a 01/10/2026 em função das férias do titular FELIPE PINTO DE OLIVEIRA CPF 021.XXX.XXX-55.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 125188/2026

Secretaria da Saúde

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA N.º 795/2026
Publicada no DOE nº 12178 de 03/07/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA N.º 795/2026, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

17ª RS	MIRASELVA	FISIOCENTRO PORTE II	R\$ 1.300.000,00
--------	-----------	----------------------	------------------

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 124613/2026

RESOLUÇÃO SESA N.º 1044/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-285/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Cromo Comercio e Distribuição de Materiais Odonto Medico Hospitalares Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.275.361-1

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Margely de Souza Nunes	XXX.900.009-XX	Gestora
Priscila Imazu	XXX.353.039-XX	Gestora Substituta
Débora Liz Babo Alves	XXX.114.689-XX	Fiscal
Ricardo Ferreira da Silva	XXX.390.949-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 125028/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1157/2026

Indica fiscais do Contrato nº 2220-180/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Nova Estre Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 25.301.125-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
Nelsi Fritsche	XXX.013.209-XX	Fiscal (COMP)
Geovani Ramos Carneiro	XXX.363.369-XX	Fiscal Substituto (COMP)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 125190/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1155/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-263/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.268.021-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
------	--------	--------

Marcos Paulo do Carmo	090.XXX.XXX-50	Gestor
Wagner Santos Farias	024.XXX.XXX-42	Gestor Substituto
Benedito Bento	677.XXX.XXX-34	Fiscal
Marcelo Ferreira da Roza	024.XXX.XXX-00	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 125216/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1156/2026

Indica gestores e fiscal do Contrato nº 2220-264/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.268.021-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscal, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Marcos Paulo do Carmo	090.XXX.XXX-50	Gestor
Wagner Santos Farias	024.XXX.XXX-42	Gestor Substituto
Leandro Parmejani Bueno	086.XXX.XXX-80	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 125218/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO
PARANÁ - FUNEASMANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
FUNEAS - ATIVIDADES-FIM

CLASSE 76

CURITIBA
2026

MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
ATIVIDADES-FIM - CLASSE 76

Carlos Roberto Massa Júnior
Governador do Estado do Paraná

Darci Piana
Vice-Governador do Estado do Paraná

César Augusto Neves Luiz
Secretário da Saúde do Estado do Paraná

DIRETORIA EXECUTIVA - FUNEAS

Geraldo Gentil Biesek
Diretor-Presidente

Viviane Herrera Ufemea
Diretora Administrativa

Sandra Regina Miguel
Diretora Financeira

Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr
Diretora Técnica

Milton Proença Junior
Diretor de Gestão de Suprimentos

Michelle Kosiak Poitevin
Diretora de Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD/FUNEAS

Presidente: Rafael Davi Sauer Hasse
Dora Yoko Nozaki Goto
Guilherme Alessandro Camargo
Hetiele Vieira Barreto Ferreira
João Gustavo dos Santos Farias
Marcos Henrique Miranda
Silmara Moreira da Silva Padilha

ARQUIVISTA

Ywoollyanna Kawanna Santos Souza Novanta

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ

Denise Cristina Mansur
Roberto dos Santos Silva Filho

COLABORAÇÃO

Aline Nascimento, Mayara Eustachio Jorge das Neves, Camila Carolina Estrela,
Charles Moretto, Jéssica Santos, Loan Ricardo Schoenau de Souza, Lucas
Eduardo Campelo, Rubens Luiz Ferreira Gusso, Solange Rothbarth Bara

ABREVIATURAS E SIGLAS

CCD - Código de Classificação de Documentos
CFRH - Centro Formador de Recursos Humanos
CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos
CPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
CPPI - Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos
DEAP - Departamento Estadual de Arquivo Público
ESPP - Escola de Saúde Pública do Paraná
FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
HAB - Hospital Adauto Botelho
HDSPP - Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná
HIWM - Hospital Infantil Waldemar Monastier
HRCO - Hospital Regional do Centro-Oeste
HRG - Hospital Regional de Guaraqueçaba
HRIV - Hospital Regional de Ivaiporã
HRL - Hospital Regional do Litoral
HRNP - Hospital Regional do Norte Pioneiro
HRS - Hospital Regional do Sudoeste
HRTB - Hospital Regional de Telêmaco Borba
HZN - Hospital Zona Norte
HZS - Hospital Zona Sul
LAI - Lei de Acesso à Informação
PGD - Programa de Gestão de Documentos
SESA - Secretaria de Estado da Saúde
SGI - Seção de Gestão da Informação
SUS - Sistema Único de Saúde
TTD - Tabela de Temporalidade de Documentos

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Gestão de Documentos - PGD, instituído pelo Arquivo Público do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, tem por finalidade racionalizar a documentação arquivística produzida pelos órgãos públicos, agilizar as ações governamentais e dar o tratamento adequado da massa documental acumulada pelas instituições.

O PGD considera a informação contida nos documentos uma ferramenta estratégica para a administração pública, pois fornece dados para o planejamento, acompanhamento, controle e transparência de suas atividades, garantindo aos cidadãos o pleno direito à cidadania.

Para recuperar as informações necessárias ao adequado funcionamento das atividades governamentais, é preciso estabelecer condições seguras e eficientes de arquivamento e destinação, que não podem ser encaradas como uma mera operação de guarda, transferência ou eliminação aleatória de documentos, e sim, sua reunião e análise sistematizadas, seguindo critérios estabelecidos por técnicos e profissionais da área da Arquivologia.

O Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos são os principais instrumentos de trabalho para o tratamento arquivístico da documentação relacionada às atividades-fim e que são apresentados neste manual, resultam do esforço conjunto da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS e do Departamento de Arquivo Público do Paraná - DEAP.

A medida em que sejam utilizados pelos produtores dos documentos e responsáveis

pelo arquivo, esses instrumentos poderão sofrer alterações. E assim deve ser, pois a Administração Pública e seus serviços são dinâmicos. No entanto, constituem neste momento, para toda a estrutura da FUNEAS, um importante guia para o tratamento da documentação, provendo a Fundação de uma política de arquivos efetiva e confiável.

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD
Setembro de 2026.

2. SOBRE A FUNEAS

A Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos regida por seu estatuto e pela Lei Estadual nº 17.959, de 11 de março de 2014. Ela integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

De acordo com a lei que a instituiu, a FUNEAS tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, de desenvolvimento, de pesquisa e tecnologia em produção de imunobiológicos, medicamentos e insumos, de educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Estado do Paraná, além de apoiar a política estadual do sangue no Paraná e fornecer suporte para a logística da Farmácia do Estado do Paraná, nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde ou de terceiros vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Há mais de 10 anos a FUNEAS segue comprometida com sua missão de assegurar aos cidadãos soluções de saúde inovadoras, humanizadas, ágeis e resolutivas, integradas à rede de saúde pública estadual, com otimização dos recursos públicos. Desta forma, a fundação almeja ser referência em soluções inovadoras e eficientes na gestão dos serviços, ensino e pesquisa na área de saúde pública.

Estão sob a gestão da FUNEAS, as seguintes unidades: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), em Piraquara; Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP) e Centro Formador de Recursos Humanos (CFRH), em Curitiba; Hospital Adauto Botelho (HAB), em Pinhais; Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPP), em Piraquara; Hospital Doutor Anísio Figueiredo (Hospital Zona Norte - HZN), em Londrina; Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade (Hospital Zona Sul - HZS), em Londrina; Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), em Campo Largo; Hospital Regional Deputado Bernardo G. Ribas Carli (ou Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO), em Guarapuava; Hospital Regional Lucy Requião de Mello e Silva (ou Hospital Regional de Guaraqueçaba - HRG), em Guaraqueçaba; Hospital Regional Marcelo Reis (ou Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV); Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB); Hospital Regional do Litoral (HRL), em Paranaguá; Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), em Santo Antônio da Platina; Hospital Regional do Sudoeste Doutor Walter Alberto Pecóits (HRS), em Francisco Beltrão.

Tendo em vista as funções e atividades desempenhadas pela fundação que, por sua vez, resultam na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento, formulou-se um Código de Classificação de Documentos e uma Tabela de Temporalidade de Documentos distribuídos em classes e subclasses, sempre do geral para o particular, distribuídas hierarquicamente de acordo com as funções e atividades da fundação. A classe ou subclasse de assunto possui um código numérico correspondente, que se refere ao assunto ou tipo documental produzido nas atividades-fim.

3. GESTÃO DE DOCUMENTOS

De acordo com o artigo 3º da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, conhecida como Lei de Arquivos, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, "considera-se Gestão de Documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos nas fases corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente" (BRASIL, 1991).

Desta forma, os objetivos da Gestão Documental são:

- Organizar, de modo eficiente, a produção, administração, gerenciamento, manutenção e destinação dos documentos;
- Formalizar a eliminação de documentos que tenham cumprido seu prazo de arquivamento;
- Garantir o uso adequado de meios de reprografia e outras técnicas de gerenciamento eletrônico de documentos;
- Assegurar o acesso à informação quando e onde se fizer necessária ao governo e aos cidadãos;
- Garantir a preservação e o acesso aos documentos de caráter permanente, reconhecidos por seu valor para pesquisa histórica ou científica.

4. MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

O Manual de Gestão de Documentos, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da FUNEAS (CPAD) em conjunto com a Seção de Gestão da Informação (SGI) do Departamento Estadual de Arquivo Público (DEAP), é o instrumento normatizador das atividades de gestão documental para os empregados da fundação, principalmente para aqueles responsáveis diretamente pelo Arquivo, que trata a documentação tanto física quanto digital. O presente Manual é dirigido ao tratamento arquivístico da documentação, fornecendo orientações sobre classificação, avaliação, arquivamento, destinação e eliminação de documentos e, ademais, disponibilizando Código de Classificação, Tabela de Temporalidade e modelos de formulários que serão essenciais para os procedimentos de gestão dos documentos produzidos e recebidos pela FUNEAS em função de suas atividades-fim.

No que se refere à legislação que fundamenta este Manual e regulamenta os procedimentos arquivísticos, utilizou-se leis, decretos, resoluções e portarias federais e estaduais, vigentes à época da produção deste instrumento. Conforme houver atualização ou revogação destes dispositivos legais, ficará a critério da CPAD a observância de atualização do Manual para que ele siga como norteador das melhores práticas arquivísticas para a fundação.

5. CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

O **Código de Classificação de Documentos (CCD)** é o instrumento que possibilita classificar todo e qualquer documento produzido, recebido ou acumulado pelos órgãos e/ou entidades do Poder Executivo do Estado, no exercício de suas atividades e funções.

A classificação por assunto é utilizada com o objetivo de identificar documentos sob o mesmo tema ou assunto, como forma de agilizar a sua recuperação e facilitar as tarefas arquivísticas. Os documentos são classificados em classes e subclasses, sempre do geral para o particular, distribuídas hierarquicamente de acordo com as atividades e funções. A classe ou subclasse de assunto possui um código numérico correspondente, que se refere ao assunto ou tipo documental produzido nas atividades finalísticas.

COMO CLASSIFICAR OS DOCUMENTOS?

O conteúdo do documento, ou seja, o assunto, deve ser o critério classificador, possibilitando agrupar espécies documentais que tratam do mesmo assunto em um dossiê, processo ou pasta. A **classificação** deve ser realizada por empregados públicos que conheçam a atividade que gerou o documento.

Primeiro passo: análise do conjunto documental e busca no CCD do código correspondente ao grupo de assunto ao qual ele pertence;

Segundo passo: encaminhamento para o arquivamento junto ao setor competente.

Observação 1: Quando o documento estiver acompanhado de anexos, estes deverão receber o código correspondente ao documento.

Observação 2: Documentos que se referem a dois ou mais assuntos deverão ser classificados e agrupados ao conjunto documental (dossiê, processo ou pasta) que possua maior prazo de arquivamento ou que tenha sido destinado à guarda permanente.

COMO ARQUIVAR OS DOCUMENTOS?

O arquivamento é a guarda dos documentos no local estabelecido, de acordo com a classificação dada. Nesta etapa toda a atenção é necessária, pois um documento arquivado erroneamente poderá ficar perdido quando solicitado posteriormente. As operações para arquivamento são as seguintes:

- Se o documento não estiver classificado, atribuir um código de acordo com o assunto do CCD;
- Ordenar os documentos na **ordem sequencial** indicada no Código de Classificação;
- Arquivar as pastas e caixas na sequência dos códigos atribuídos;
- Arquivar o anexo do documento, quando volumoso, em caixa ou pasta apropriada, identificando externamente o seu conteúdo e registrando a sua localização no documento que o encaminhou.

Como dito anteriormente, a classificação e o arquivamento de documentos baseados no assunto facilitam a recuperação da informação e agiliza a etapa de avaliação para eliminação, transferência ou recolhimento dos documentos.

6. TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

A **Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD)**, é o registro esquemático do ciclo de vida dos documentos, determinando os prazos de guarda no arquivo corrente ou setorial, sua transferência para o arquivo intermediário ou geral e, finalmente, sua destinação, que pode ser a eliminação ou a guarda permanente, está com recolhimento definitivo para o Arquivo Geral da FUNEAS.

A **TTD** é um instrumento da gestão documental e passível de alterações na medida em que a produção de documentos se altera, devido a mudanças sociais, administrativas e jurídicas. A legislação relativa ao tempo de guarda da documentação da área da saúde deve ser o principal instrumento regulador.

Quanto ao prazo de arquivamento, o seu tempo de guarda dos documentos está relacionado ao seu ciclo de vida, isto é:

- **Fase Corrente:** aos arquivos setoriais interessa ter acesso aos documentos que estão sujeitos a consulta diariamente. O prazo de arquivamento não deve exceder a 5 anos, incorrendo no risco de acumular documentos **desnecessários ao uso corrente** e dificultar o acesso;
- **Fase intermediária:** a documentação que cumpriu sua função imediata, mas contém informações de caráter probatório, poderá ser transferida para o Arquivo Geral da FUNEAS, onde somente funcionários autorizados poderão ter acesso;
- **Fase permanente:** esse estágio prevê a guarda da documentação com **valor permanente** que possui informações sobre o desempenho das funções da fundação junto à sociedade. Estes documentos receberão um tratamento arquivístico que contempla sua conservação, arranjo e descrição para estar disponível à consulta de usuários externos e pesquisadores.

AValiação DOCUMENTAL

A **avaliação** é o processo de análise e seleção de documentos que irão para guarda ou eliminação, contribuindo para a racionalização e a preservação da documentação. Considera-se na avaliação os valores primário e secundário dos documentos.

• **Valor primário** refere-se ao valor do documento para atender aos fins pelo qual foi produzido, sejam esses fins de caráter administrativo, legal ou fiscal. Os documentos apenas com valor primário podem ser eliminados após o cumprimento do prazo de arquivamento estabelecido na Tabela de Temporalidade;

• **Valor secundário** refere-se ao valor do documento para atender outros fins que não são, necessariamente, aqueles pelos quais foi criado. Os documentos com valor secundário apresentam interesse cultural, científico, tecnológico ou histórico. Devem ser preservados em caráter permanente, mesmo já tendo cumprido suas finalidades primeiras.

COMO UTILIZAR A TABELA DE TEMPORALIDADE?

A Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) deve ser utilizada no momento da classificação e avaliação da documentação. Deve-se proceder da seguinte forma:

- Verificar se os documentos estão classificados de acordo com os assuntos do CCD;
- **O prazo de arquivamento deve ser contado a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte ao da produção do documento OU em casos de protocolos, a partir da data do último movimento do processo.**
- Eliminar as cópias e vias, quando o documento original estiver no conjunto documental (dossiê, processo ou pasta);
- Proceder o registro dos documentos a serem eliminados;
- Elaborar listagem dos documentos destinados à transferência para o Arquivo Geral da FUNEAS.
- **Observação:** Quando houver processo judicial os prazos de arquivamento devem ser **suspensos** até a conclusão dele.

Um processo de avaliação bem-feito poderá proporcionar uma redução da massa documental, melhor aproveitamento do espaço físico, materiais e recursos humanos e aumento do índice de recuperação da informação sempre que ela se fizer necessária.

7. DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)** da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, instituída pela Portaria Funeas nº 133/2025 e complementada pela Portaria Funeas nº 282/2025, tem a função de promover e acompanhar o processo de avaliação, eliminação e/ou transferência dos documentos.

ELIMINAÇÃO

A eliminação de documentos físicos e digitais no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná ocorrerá depois de concluído o processo de avaliação e deverá ter o aval da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. A eliminação somente será efetivada quando cumpridos os prazos e mediante autorização do Diretor Presidente da FUNEAS e do DEAP.

Devem ser selecionados por amostragem estatística até o **máximo de 3%** dos documentos de cada código de classificação de atividades-fim destinados à eliminação para a guarda permanente, de forma que integrem o acervo documental da memória institucional da fundação e sirvam de fonte comprobatória dos serviços realizados pela FUNEAS no âmbito da Saúde Pública do Estado do Paraná.

Segundo a **Resolução Federal nº 40, de 9 de dezembro de 2014**, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, o registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio dos seguintes instrumentos, que são de guarda permanente:

- **Listagem de Eliminação de Documentos:** tem como objetivo registrar informações pertinentes aos documentos a serem eliminados (Anexos I e II);
- **Edital de Ciência de Eliminação de Documentos:** tem por objetivo tornar público, em periódicos oficiais, o ato de eliminação dos acervos arquivísticos. O modelo do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, baseia-se na Resolução Federal nº 5, de 30/09/1996, definida pelo CONARQ, que dispõe sobre o assunto e dá outras providências (Anexo III);
- **Termo de Eliminação de Documentos:** tem por objetivo registrar as informações relativas ao ato de eliminação (Anexo IV).

TRANSFERÊNCIA

A transferência de documentos do arquivo corrente ou setorial para o arquivo intermediário ou Arquivo Geral da FUNEAS é atividade fundamental para **racionalizar** o uso do espaço físico das áreas administrativas, mantendo nos arquivos setoriais a documentação de valor primário. As transferências deverão seguir os prazos de arquivamento prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos, bem como elaborar a **Relação de Transferência ou Recolhimento de Documentos** (Anexo V), conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019.

RECOLHIMENTO

Os documentos que possuem valor secundário, após cumprirem os prazos de arquivamento nos arquivos corrente e intermediário deverão ser preservados no Arquivo Geral da FUNEAS, seguindo os procedimentos previstos em legislação.

8. CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

As práticas de conservação de documentos - estejam eles em qualquer suporte - visam preservar as informações neles contidas, assegurar sua integridade física e a

qualidade do acesso à informação, garantia prevista pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Para tanto o ambiente em que o acervo documental se encontrar deve ser limpo, livre de alimentos, bebidas e quaisquer outros agentes que favoreçam a proliferação de insetos, fungos e bactérias ou que causem danos físicos e/ou químicos aos documentos. A umidade, temperatura e luminosidade devem ser mantidas também sob controle, de acordo com as condições do local.

Pequenas atitudes ao manusear documentos antes de encaminhá-los ao Arquivo Geral costumam ser suficientes para auxiliar no tratamento da documentação nesta fase. A saber:

- Evitar o uso de grampeador, pois os grampos tendem a enferrujar rapidamente. Caso seja necessário grampear documentos, dê preferência a grampos de inox ou galvanizados;
- Evitar o uso de cliques de metal em contato direto com o papel. Utilize, preferencialmente, cliques de plástico ou proteja o documento com um pequeno pedaço de papel na área de contato;
- Quando for necessário perfurar o documento para prendê-lo em pastas, utilizar grampo tipo trilho de plástico;
- Não usar fitas adesivas diretamente sobre os documentos;
- Cuidado para não rasgar ou amassar o documento ou danificar capas e lombadas ao retirá-lo de uma pasta, caixa ou estante;
- Não dobrar documentos, pois o local no qual ele é dobrado resulta em uma área frágil que se rompe e rasga facilmente.

É importante também que se atente para a qualidade dos materiais utilizados no acondicionamento dos documentos, sempre considerando o tamanho e tipo de documento que será armazenado, o espaço disponível, os custos e tempo de guarda.

9. INSTRUMENTOS TÉCNICOS DA GESTÃO DOCUMENTAL DAS ATIVIDADES-FIM DA FUNEAS

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM CLASSE 76 - FUNEAS

76-1 AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES, DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Classificam-se documentos referentes à gestão hospitalar, desenvolvimento científico, acadêmico e profissional, ações assistenciais de qualidade e segurança para o paciente e vigilância em saúde.

76-1-1 GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NAS UNIDADES GERIDAS PELA FUNEAS (*Documentos referentes à gestão dos serviços de saúde, pesquisa das unidades FUNEAS, tais como processos licitatórios para contratação de serviços, aquisição de materiais e bens, relatórios etc.*)

76-1-1-1 GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NAS UNIDADES FUNEAS (*inclui licitações, dispensas de licitação, inexigibilidades, credenciamentos, compra direta.*)

76-1-1-1-1 Contratação de serviços médicos e/ou assistenciais (*inclui especialidades médicas, enfermagem, nutrição, odontologia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social etc.*)

76-1-1-1-2 Aquisição e/ou contratação de tecnologias, equipamentos e mobiliários assistenciais e serviço de manutenção deles (*inclui a aquisição e os serviços relacionados à manutenção, calibração, locação de equipamentos, peças, acessórios clínicos, instrumentais cirúrgicos e odontológicos e aquisição de sistemas.*)

76-1-1-1-3 Aquisição de medicamentos e/ou insumos hospitalares (*inclui materiais médico-hospitalares de consumo e semipermanente, OPME, produtos para assepsia, higienização de ambientes e pessoal, de laboratório, dietas, módulos e suplementos alimentares.*)

76-1-1-1-4 Contratação de serviços de apoio de diagnósticos e/ou terapêuticos (*inclui exames laboratoriais, de imagem, funcionais e procedimentos terapêuticos de apoio etc.*)

76-1-1-1-5 Contratação de serviços de hotelaria (*inclui serviços de higienização hospitalar, lavanderia, alimentação etc.*)

76-1-1-1-6 Aquisição e/ou contratação de serviços, equipamentos e materiais de infraestrutura (*inclui elaboração de projetos e planos de infraestrutura, execução e gestão de obras de engenharia e arquitetura, materiais e equipamentos para infraestrutura, mobiliário hospitalar sob medida, manutenção predial e outras atividades especiais.*)

76-1-1-1-7 Aquisição de bens, equipamentos, materiais e/ou insumos para pesquisas científicas e educação na área da saúde pública (*inclui contratação de material educacional, material de laboratório, equipamentos, bens semoventes etc. para esses fins.*)

76-1-1-1-8 Contratação de profissionais específicos para atividades de pesquisa científica e/ou educação na área da saúde pública (*inclui profissionais como professores, educadores, pesquisadores de diversas áreas, farmacêuticos etc.*)

76-1-1-1-9 Término (rescisão) de contrato/convenção referentes aos serviços de saúde, educação permanente e pesquisa científica.

76-1-1-1-10 Credenciamentos de profissionais e serviços da área de saúde (*inclui documentos referentes ao credenciamento, tais como termos, contratos, documentação comprobatória dos credenciados etc.*)

76-1-1-2 AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO NAS UNIDADES FUNEAS (*Incluem-se documentos referentes à comprovação de demanda para aquisições de bens e materiais e contratação de serviços hospitalares, pesquisa científica e educação permanente.*)

76-1-1-2-1 Medidas para suprir necessidade de serviços, equipamentos e materiais

hospitalares nas unidades de saúde.

76-1-1-2-2 Medidas para suprir necessidade de insumos e medicamentos nas unidades de saúde.

76-1-1-2-3 Medidas para suprir necessidade de serviços, equipamentos e materiais de infraestrutura.

76-1-1-2-4 Medidas para suprir necessidade de serviços, equipamentos e materiais para fins acadêmicos.

76-1-1-2-5 Medidas para suprir necessidade de serviços, equipamentos e materiais para fins de pesquisa científica.

76-1-1-2-6 Assessoramento para implantação de comissões e/ou comitês técnicos relacionados à gestão das unidades.

76-1-1-3 CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS (*Documentos relativos ao controle de qualidade e análise de amostras de equipamentos, materiais e insumos, incluindo medicamentos, adquiridos para as unidades FUNEAS.*)

76-1-1-3-1 Controle de qualidade, desempenho, eficácia e efetividade de equipamentos e materiais nas unidades.

76-1-1-3-2 Controle de qualidade, desempenho, eficácia e efetividade dos insumos, incluindo medicamentos e sanitizantes.

76-1-1-3-3 Controle de desempenho dos serviços prestados nas unidades através de contratação efetuada pela FUNEAS.

76-1-1-3-4 Incorporação e/ou inservibilidade de patrimônio hospitalar.

76-1-2 AÇÕES ASSISTENCIAIS DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E SEGURANÇA DO PACIENTE (*Documentos que se referem às práticas assistenciais que garantem a eficácia e qualidade dos serviços prestados aos pacientes nas unidades FUNEAS.*)

76-1-2-1 MELHORIAS PARA O ATENDIMENTO E REDUÇÃO DOS RISCOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO PACIENTE (*Incluem-se documentos sobre as melhorias tomadas junto às unidades acerca do atendimento ao paciente e os riscos relacionados à segurança deles.*)

76-1-2-1-1 Controle dos riscos relacionados à de segurança do paciente (*inclui documentos relacionados ao acompanhamento dos riscos em relação à segurança do paciente.*)

76-1-2-1-2 Ações de prevenção e solução de riscos relativos à segurança do paciente (*inclui documentos de medidas de impacto tomadas em relação à segurança do paciente.*)

76-1-2-1-3 Monitoramento da qualidade do serviço de atendimento ao paciente (*inclui documentos relacionados à qualidade do processo de atendimento ao paciente desde sua entrada na unidade até sua alta hospitalar.*)

76-1-2-1-4 Ações visando a melhoria no atendimento ao paciente (*inclui documentos de sistematização de processos, eventos e campanhas de conscientização e educação dos colaboradores etc.*)

76-1-2-2 INDICADORES DE DESEMPENHO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES FUNEAS (*Relatórios, análises, diagnósticos e demais documentos referentes ao desempenho e qualidade dos serviços prestados nas unidades.*)

76-1-2-2-1 Monitoramento do desempenho dos serviços médicos e assistenciais de saúde prestados aos pacientes nas unidades (*inclui documentos de acompanhamento e inspeção da atuação desses serviços aos pacientes.*)

76-1-2-2-2 Monitoramento de desempenho dos serviços hospitalares prestados aos pacientes nas unidades (*inclui documentos de acompanhamento e inspeção da atuação dos serviços, como hotelaria e alimentação aos pacientes.*)

76-1-2-2-3 Monitoramento de desempenho e qualidade da infraestrutura das unidades. (*inclui documentos de acompanhamento e inspeção da infraestrutura nas unidades*)

76-1-2-2-4 Ações visando melhorias na qualidade dos serviços de saúde prestados aos pacientes nas unidades (*inclui documentos de decisões e aplicação de medidas visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao paciente de forma geral.*)

76-1-2-2-5 Ações visando melhorias na infraestrutura das unidades (*inclui documentos de decisões e realização de obras, manutenções e outras medidas relacionadas à infraestrutura hospitalar.*)

76-1-2-3 AUDITORIAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (*Documentos relativos a auditorias para fiscalização e organização dos serviços de saúde nas unidades.*)

76-1-2-3-1 Indicadores de necessidade de auditoria (*inclui documentos que indiquem a necessidade de auditoria de determinado serviço e/ou unidade.*)

76-1-2-3-2 Contratação de serviços de auditoria hospitalar (*inclui documentos do processo de contratação do serviço de auditoria através das modalidades permitidas por lei.*)

76-1-2-3-3 Resultados da execução do serviço de auditoria (*documentos, tais como relatório, parecer, plano de ação etc., produzidos em razão da finalização da auditoria.*)

76-1-3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE NAS UNIDADES (*Classificam-se documentos relativos às atividades de vigilância sanitária, monitoramento dos riscos, biossegurança e assessoramento para ambiente hospitalar seguro.*)

76-1-3-1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E BIOSSEGURANÇA (*Incluem-se documentos relativos à vigilância sanitária no geral, resultados de análises de amostras, fiscalização por órgãos competentes, serviços de biossegurança e esterilização de instrumentais.*)

76-1-3-1-1 Notificação e/ou autos de infração sanitária nas unidades.

76-1-3-1-2 Avaliação de projetos arquitetônicos das unidades pelos órgãos fiscalizadores.

76-1-3-1-3 Aquisição e/ou contratação de serviços de coleta e processamento de resíduos hospitalares.

76-1-3-1-4 Aquisição e/ou contratação de serviços de análise físico-química e microbiológica da água e/ou do ar e limpeza de caixas d'água.

76-1-3-1-5 Aquisição e/ou contratação de serviços de controle de pragas e vetores



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1d8c91fa
EDIÇÃO
12229 | DATA
16/09/2026



contaminantes.

76-1-3-1-6 Contratação de serviços esterilização de instrumental cirúrgico e odontológico.

76-1-3-1-7 Resultados de amostras de serviços de biossegurança prestados nas unidades.

76-1-3-1-8 Resultados de avaliações e laudos de riscos sanitários prévios à notificação de infração.

76-1-3-1-9 Assessoramento e/ou monitoramento das unidades visando a conformidade com as normas e exigências da vigilância sanitária.

76-1-3-2 ASSESSORAMENTO PARA PROMOÇÃO DE AMBIENTE HOSPITALAR SEGURO (*Documentos relativos a campanhas, planos, projetos e medidas tomadas junto às unidades para garantia de ambiente hospitalar seguro para pacientes e funcionários.*)

76-1-3-2-1 Planejamento para promoção de ambiente hospitalar seguro.

76-1-3-2-2 Realização de campanhas e ações para promoção de ambiente hospitalar seguro.

76-1-3-2-3 Acompanhamento de medidas para promoção de ambiente hospitalar seguro.

76-2 PESQUISA E TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE IMUNOBIO-LÓGICOS E MEDICAMENTOS

Classificam-se documentos referentes ao desenvolvimento de pesquisa e tecnologia em produção de imunobiológicos, medicamento e uso de animais em pesquisas no CPPI.

76-2-1 DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS PARA PRODUÇÃO DE IMUNOBIO-LÓGICOS E MEDICAMENTOS (*Incluem-se os documentos relativos às pesquisas científicas e produção de medicamentos e imunobiológicos realizadas em unidades da FUNEAS.*)

76-2-1-1 AÇÕES E SERVIÇOS EM PESQUISAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA (*Documentos referentes à gestão de acordos de parcerias científicas, contratos de prestação de serviços para realização de pesquisas para produção de imunobiológicos e medicamentos.*)

76-2-1-1-1 Regulamentação e normatização para pesquisa e tecnologia de produtos imunobiológicos e medicamentos.

76-2-1-1-2 Viabilidade de programas e/ou planos de pesquisas e testes em humanos e animais.

76-2-1-1-3 Celebração e acompanhamento de parcerias institucionais para desenvolvimento de pesquisas e tecnologia de imunobiológicos e medicamentos.

76-2-1-1-4 Regulamentação e normatização para o uso em humanos e animais em pesquisas (inclui documentos técnicos sobre aquisição de animais/bens semoventes.)

76-2-1-1-5 Proteção, legalização e registro de patentes e propriedade industrial de produtos.

76-2-1-1-6 Acompanhamento de resultados de pesquisas.

76-2-1-2 MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO (*Documentos relativos à gestão dos serviços de pesquisa e ao controle de qualidade de produtos e serviços ligados a produção e pesquisas de medicamentos e imunobiológicos.*)

76-2-1-2-1 Controle da qualidade das pesquisas científicas para produção de imunobiológicos e medicamentos.

76-2-1-2-2 Controle da qualidade da produção de imunobiológicos e medicamentos.

76-2-1-2-3 Controle de qualidade de saúde de animais para uso em pesquisas.

76-3 EDUCAÇÃO PERMANENTE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO ESTADO DO PARANÁ

Classificam-se documentos referentes às ações de educação permanente e formação profissional da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP) e do Centro Formador de Recursos Humanos (CFRH).

76-3-1 SERVIÇOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (*Inclui documentos sobre a criação e extinção de cursos acadêmicos direcionados à formação e aperfeiçoamentos de profissionais da área da saúde pública.*)

76-3-1-1 AÇÕES E SERVIÇOS DIRECIONADOS A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (*Incluem-se documentos referentes a organização e promoção de cursos voltados para formação e aperfeiçoamento profissional na área da saúde.*)

76-3-1-1-1 Propostas e autorização para criação de cursos acadêmicos.

76-3-1-1-2 Divulgação e acompanhamento da qualidade e resultados dos cursos acadêmicos.

76-3-1-1-3 Extinção de cursos acadêmicos.

76-3-1-2 INTERCÂMBIO COM INSTITUIÇÕES PARA PARCERIAS EM EDUCAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (*Documentos referentes a parcerias, contratos, convênios com instituições e empresas para disponibilização de serviços relativos à formação acadêmica, tais como estágios e residências médicas.*)

76-3-1-2-1 Celebração e acompanhamento de parcerias e convênios para cooperação em ensino na área de saúde.

76-3-1-2-2 Monitoramento das atividades de residências médicas relativos ao

aperfeiçoamento profissional na área da saúde.

76-3-1-2-3 Monitoramento das atividades de estágios acadêmicos relativos à formação profissional na área da saúde.

76-3-1-3 EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES (*Documentos relativos à organização, avaliação e acompanhamento de eventos sobre saúde pública e propostas de melhorias do ensino.*)

76-3-1-3-1 Organização e divulgação de eventos e campanhas de educação e conscientização de temas relacionados à saúde, inclusive acadêmicos (inclui documentos referentes a eventos, tais como seminários, congressos, palestras, oficinas etc.)

76-3-1-3-2 Avaliações e resultados acerca de cursos, estágios e residências e eventos promovidos pelas unidades.

76-3-1-3-3 Propostas de melhorias para a educação na área da saúde.

76-4 APOIO À POLÍTICA ESTADUAL DO SANGUE NO PARANÁ E SUPORTE PARA A LOGÍSTICA DA FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ NAS UNIDADES FUNEAS

Classificam-se documentos referentes a estratégias, gerenciamento de serviços e suporte logístico tanto à Política Estadual do Sangue no Paraná quanto à Farmácia do Estado do Paraná.

76-4-1 APOIO À POLÍTICA ESTADUAL DO SANGUE DO PARANÁ (*Documentos que tratam do apoio a campanhas e gestão e suporte logístico para realização dos serviços relacionados à Política Estadual do Sangue no Paraná.*)

76-4-1-1 CAMPANHAS DE DOAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS NAS UNIDADES FUNEAS (*Documentos referentes a organização, suporte e promoção de campanhas para coletas de doações de sangue e hemoderivados.*)

76-4-1-1-1 Propostas, autorizações e suporte para campanhas de doação.

76-4-1-1-2 Promoção e divulgação de campanhas de doação.

76-4-1-1-3 Avaliação de resultados de campanhas de doação.

76-4-1-1-4 Avaliação dos serviços de doação de sangue e hemoderivados.

76-4-1-1-5 Estatísticas relativas às campanhas de doação de sangue e hemoderivados.

76-4-1-2 GESTÃO DO SERVIÇO E SUPORTE LOGÍSTICO À DEMANDA DE FORNECIMENTO DE SANGUE NAS UNIDADES FUNEAS (*Documentos referentes ao apoio logístico na distribuição de sangue e hemoderivados.*)

76-4-1-2-1 Rastreabilidade de sangue e hemoderivados.

76-4-1-2-2 Serviço de transporte e fornecimento de sangue e hemoderivados.

76-4-1-2-3 Entrada e saída de sangue e hemoderivados.

76-4-1-2-4 Descarte de sangue e hemoderivados.

76-4-1-2-5 Relatórios de controle de qualidade de estoque de sangue e hemoderivados.

76-4-1-2-6 Apoio logístico ao fornecimento de sangue e hemoderivados.

76-4-1-2-7 Contratação e/ou aquisição de serviços e/ou equipamentos, materiais e insumos para suporte à Política Estadual do Sangue no Paraná.

76-4-2 SUPORTE A LOGÍSTICA DA FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (*Classificam-se documentos sobre a gestão ao serviço de logística e distribuição de medicamentos da Farmácia do Paraná.*)

76-4-2-1 GESTÃO DO SUPORTE AOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DA FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (*Documentos referentes ao planejamento, solicitações e gestão dos serviços relacionados a medicamentos e produtos farmacêuticos.*)

76-4-2-1-1 Planejamento de assistência farmacêutica.

76-4-2-1-2 Pareceres técnicos para aquisição de medicamentos.

76-4-2-1-3 Entrada/recebimento/aquisição de medicamentos.

76-4-2-1-4 Autorização para pagamento de alto custo.

76-4-2-1-5 Relatórios de medicamentos vencidos, não padronizados ou interditados.

76-4-2-1-6 Relatórios de dispensação farmacêutica.

76-4-2-1-7 Controle de qualidade de estoque da Farmácia do Estado do Paraná.

76-4-2-2 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS (*Incluem-se documentos referentes a requisições e distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos, assim como documentos referentes ao apoio logístico para fornecimento desses itens.*)

76-4-2-2-1 Programa de distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos.

76-4-2-2-2 Medicamentos excepcionais.

76-4-2-2-3 Serviço de transporte de medicamentos e produtos farmacêuticos.

76-4-2-2-4 Relatório de distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos.

76-4-2-3 MONITORAMENTO DE QUALIDADE (*Documentos relativos a laudos de fabricantes, registro de produtos, alterações, data de validade, rotatividade, exposição dos medicamentos e produtos farmacêuticos.*)

76-4-2-3-1 Laudos de fabricantes de medicamentos.

76-4-2-3-2 Pareceres técnicos sobre registro e alterações de medicamentos nos órgãos competentes.

76-4-2-3-3 Controle da qualidade (validade e exposição) e da rotatividade dos medicamentos e produtos farmacêuticos.

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM

CLASSE 76 - FUNEAS

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM

CLASSE 76 - FUNEAS

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES E/OU FUNDA- MENTAÇÕES LEGAIS
	ARQUIVO DO SETOR (FUNEDAS)	ARQUIVO GERAL DA FUNEDAS	ARQUIVO PERMA-NENTE DA FUNEDAS		
76-1 AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES, DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA					
76-1-1 GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NAS UNIDADES GERIDAS PELA FUNEDAS					
76-1-1-1 GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NAS UNIDADES FUNEDAS					
76-1-1-1-1 Contratação de serviços médicos e/ou assistenciais.	V	15 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 14.133/2021.
76-1-1-1-2 Aquisição e/ou contratação de tecnologias, equipamentos e mobiliários assistenciais e serviços de manutenção deles.	V	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 14.133/2021; RDC/ANVISA n. 44/2009.
76-1-1-1-3 Aquisição de medicamentos e/ou insumos hospitalares.	V	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 14.133/2021; RDC/ANVISA n. 44/2009.
76-1-1-1-4 Contratação de serviços de apoio a diagnósticos e/ou terapêuticos.	V	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 14.133/2021.
76-1-1-1-5 Contratação de serviços de hotelaria.	V	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 14.133/2021.
76-1-1-1-6 Aquisição e/ou contratação de serviços, equipamentos e materiais de infraestrutura.	V	15 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-1-1-1-7 Aquisição de bens, equipamentos, materiais e/ou insumos para pesquisas científicas e educação na área da saúde pública.	V	10 anos	SIM	Eliminação	Se ligados a pesquisas de grande relevância, destinar para guarda permanente. Lei n. 14.133/2021.
76-1-1-1-8 Contratação de profissionais específicos para atividades de pesquisa científica e/ou educação na área da saúde pública.	V	15 anos	NÃO	Eliminação	Se ligados a pesquisas de grande relevância, destinar para guarda permanente. Lei n. 14.133/2021.
76-1-1-1-9 Término (rescisão) de contrato/convênio referentes aos serviços de saúde, educação permanente e pesquisa científica.	AAC	15 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 14.133/2021.
76-1-1-1-10 Credencia-mentos de profissionais e serviços da área da saúde.	1 ano	5 anos	SIM	Guarda Permanente	Lei n. 14.133/2021.
76-1-1-2 AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO NAS UNIDADES FUNEDAS					
76-1-1-2-1 Medidas para suprir necessidade de serviços, equipamentos e materiais hospitalares nas unidades de saúde.	2 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 44/2009.

76-1-1-2-2 Medidas para suprir necessidade de insumos e medicamentos nas unidades de saúde.	2 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 44/2009.
76-1-1-2-3 Medidas para suprir necessidade de serviços, equipamentos e materiais de infraestrutura.	2 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	
76-1-1-2-4 Medidas para suprir necessidade de serviços, equipamentos e materiais para fins acadêmicos.	2 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	
76-1-1-2-5 Medidas para suprir necessidade de serviços, equipamentos e materiais para fins de pesquisa científica.	2 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	
76-1-1-3 CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS					
76-1-1-3-1 Controle de qualidade, desempenho, eficácia e efetividade de equipamentos e materiais nas unidades.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 44/2009.
76-1-1-3-2 Controle de qualidade, desempenho, eficácia e efetividade dos insumos, incluindo medicamentos e sanitizantes.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 44/2009.
76-1-1-3-3 Controle de desempenho dos serviços prestados nas unidades através de contratação efetuada pela FUNEAS.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	
76-1-1-3-4 Incorporação e/ou inservibilidade de patrimônio hospitalar.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-1-2 AÇÕES ASSISTENCIAIS DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E SEGURANÇA DO PACIENTE					
76-1-2-1 MELHORIAS PARA O ATENDIMENTO E REDUÇÃO DOS RISCOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO PACIENTE					
76-1-2-1-1 Controle dos riscos relacionados à segurança do paciente.	2 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	RDC/ANVISA n. 36/2013.
76-1-2-1-2 Ações de prevenção e solução de riscos relativos à segurança do paciente.	2 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	RDC/ANVISA n. 36/2013.
76-1-2-1-3 Monitoramento da qualidade do serviço de atendimento ao paciente.	2 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	RDC/ANVISA n. 36/2013.
76-1-2-1-4 Ações visando a melhoria no atendimento ao paciente.	2 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	RDC/ANVISA n. 36/2013.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1d8c911a
EDIÇÃO 12229 | DATA 16/09/2026



76-1-2-2 INDICADORES DE DESEMPENHO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES FUNEAS					
76-1-2-2-1 Monitoramento do desempenho dos serviços médicos e assistenciais de saúde prestados aos pacientes nas unidades.	2 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	RDC/ANVISA n. 36/2013.
76-1-2-2-2 Monitoramento de desempenho dos serviços hospitalares prestados aos pacientes nas unidades.	2 anos	3 anos	NÃO	Eliminação	
76-1-2-2-3 Monitoramento de desempenho e qualidade da infraestrutura das unidades.	2 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-1-2-2-4 Ações visando melhorias na qualidade dos serviços de saúde prestados aos pacientes nas unidades.	2 anos	3 anos	NÃO	Eliminação	
76-1-2-2-5 Ações visando melhorias na infraestrutura das unidades	2 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-1-2-3 AUDITORIAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
76-1-2-3-1 Indicadores de necessidade de auditoria.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	
76-1-2-3-2 Contratação de serviços de auditoria hospitalar.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	
76-1-2-3-3 Resultados da execução do serviço de auditoria.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-1-3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE NAS UNIDADES					
76-1-3-1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E BIOSSEGURANÇA					
76-1-3-1-1 Notificação e/ou autos de infração sanitária nas unidades.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	Lei n. 6.437/1977.
76-1-3-1-2 Avaliação de projetos arquitetônicos das unidades pelos órgãos fiscalizadores.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 6.437/1977.
76-1-3-1-3 Aquisição e/ou contratação de serviços de coleta e processamento de resíduos hospitalares.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 6.437/1977. Lei n. 14.133/2021.
76-1-3-1-4 Aquisição e/ou contratação de serviços de análise físico-química e microbiológica da água e/ou do ar e limpeza de caixas d'água.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 6.437/1977. Lei n. 14.133/2021.
76-1-3-1-5 Aquisição e/ou contratação de serviços de controle de pragas e vetores contaminantes.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 6.437/1977. Lei n. 14.133/2021.

76-1-3-1-6 Contratação de serviços esterilização de instrumental cirúrgico e odontológico.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 6.437/1977. Lei n. 14.133/2021.
76-1-3-1-7 Resultados de amostras de serviços de biossegurança prestados nas unidades.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 6.437/1977.
76-1-3-1-8 Resultados de avaliações e laudos de riscos sanitários prévios à notificação de infração.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	Lei n. 6.437/1977.
76-1-3-1-9 Assessoramento e/ou monitoramento das unidades visando a conformidade com as normas e exigências da vigilância sanitária.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	Lei n. 6.437/1977.
76-1-3-2 ASSESSORAMENTO PARA PROMOÇÃO DE AMBIENTE HOSPITALAR SEGURO					
76-1-3-2-1 Planejamento para promoção de ambiente hospitalar seguro.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 6.437/1977.
76-1-3-2-2 Realização de campanhas e ações para promoção de ambiente hospitalar seguro.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	Lei n. 6.437/1977.
76-1-3-2-3 Acompanhamento de medidas para promoção de ambiente hospitalar seguro.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Lei n. 6.437/1977.
76-2 PESQUISA E TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS					
76-2-1 DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS PARA PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS					
76-2-1-1 AÇÕES E SERVIÇOS EM PESQUISAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA					
76-2-1-1-1 Regulamentação e normatização para pesquisa e tecnologia de produtos imunobiológicos e medicamentos.	5 anos	15 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-2-1-1-2 Viabilidade de programas e/ou planos de pesquisas e testes em humanos e animais.	3 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	A produção, tratamento, consulta, e guarda de dados, documentos e informações sensíveis relativos à vida privada, à honra e à imagem dos seres humanos que participam das pesquisas deverão observar medidas especiais de segurança, conforme legislação em vigor.



76-2-1-3 Celebração e acompanhamento de parcerias institucionais para desenvolvimento de pesquisas e tecnologia de imunobiológicos e medicamentos.	V	10 anos	NÃO	Eliminação	Se ligados a parcerias de grande relevância, destinar para guarda permanente.
76-2-1-4 Regulamentação e normatização para uso em humanos e animais em pesquisas.	5 anos	15 anos	SIM	Guarda Permanente	Resolução/ CNS n. 466/2012.
76-2-1-5 Proteção, legalização e registro de patentes e propriedade industrial de produtos.	V	20 ANOS	SIM	Guarda Permanente	A vigência corresponde ao tempo até a aprovação da patente ou propriedade intelectual. Manter em AI enquanto durar a patente. Lei n. 9.279/1996.
76-2-1-6 Acompanhamento de resultados de pesquisas.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	Se ligados a parcerias de grande relevância, destinar para guarda permanente.
76-2-1-2 MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO					
76-2-1-2-1 Controle da qualidade das pesquisas científicas para produção de imunobiológicos e medicamentos.	V	10 anos	SIM	Guarda Permanente	Resolução/ CNS n. 466/2012.
76-2-1-2-2 Controle da qualidade da produção de imunobiológicos e medicamentos.	V	10 anos	SIM	Guarda Permanente	Resolução/ CNS n. 466/2012.
76-2-1-2-3 Controle de qualidade de saúde de animais para uso em pesquisas.	V	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-3 EDUCAÇÃO PERMANENTE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO ESTADO DO PARANÁ					
76-3-1 SERVIÇOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
76-3-1-1 AÇÕES E SERVIÇOS DIRECIONADOS A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL					
76-3-1-1-1 Propostas e autorização para criação de cursos acadêmicos.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-3-1-1-2 Divulgação e acompanhamento da qualidade e resultados dos cursos acadêmicos.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-3-1-1-3 Extinção de cursos acadêmicos.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-3-1-2 INTERCÂMBIO COM INSTITUIÇÕES PARA PARCERIAS EM EDUCAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE					
76-3-1-2-1 Celebração e acompanhamento de parcerias e convênios para cooperação em ensino na área de saúde.	V	10 anos	NÃO	Eliminação	Se ligados a parcerias de grande relevância, destinar para guarda permanente.

76-3-1-2-2 Monitoramento das atividades de residências médicas relativos ao aperfeiçoamento profissional na área da saúde.	5 anos	15 anos	NÃO	Eliminação	
76-3-1-2-3 Monitoramento das atividades de estágios acadêmicos relativos à formação profissional na área da saúde.	5 anos	15 anos	NÃO	Eliminação	
76-3-1-3 EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES					
76-3-1-3-1 Organização e divulgação de eventos e campanhas de educação e conscientização de temas relacionados à saúde, inclusive acadêmicos.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-3-1-3-2 Avaliações e resultados acerca de cursos, estágios e residências e eventos promovidos pelas unidades.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-3-1-3-3 Propostas de melhorias para a educação na área da saúde.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	
76-4 APOIO A POLÍTICA ESTADUAL DO SANGUE NO PARANÁ E SUPORTE PARA A LOGÍSTICA DA FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ NAS UNIDADES FUNEAS					
76-4-1 APOIO A POLÍTICA ESTADUAL DO SANGUE DO PARANÁ					
76-4-1-1 CAMPANHAS DE DOAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS NAS UNIDADES FUNEAS					
76-4-1-1-1 Propostas, autorizações e suporte para campanhas de doação.	3 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	
76-4-1-1-2 Promoção e divulgação de campanhas de doação.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-4-1-1-3 Avaliação de resultados de campanhas de doação.	5 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-4-1-1-4 Avaliação dos serviços de doação de sangue e hemoderivados.	5 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-4-1-1-5 Estatísticas relativas às campanhas de doação de sangue e hemoderivados.	5 anos	5 anos	SIM	Guarda Permanente	
76-4-1-2 GESTÃO DO SERVIÇO E SUPORTE LOGÍSTICO À DEMANDA DE FORNECIMENTO DE SANGUE NAS UNIDADES FUNEAS					
76-4-1-2-1 Rastreabilidade de sangue e hemoderivados.	5 anos	20 anos	NÃO	Eliminação	Portaria MS/GS n. 158/2016; RDC/ANVISA n. 34/2014.
76-4-1-2-2 Serviço de transporte e fornecimento de sangue e hemoderivados.	5 anos	20 anos	NÃO	Eliminação	Portaria MS/GS n. 158/2016; RDC/ANVISA n. 34/2014.



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 1d8fc91fa

EDIÇÃO 12229 | DATA 16/09/2026



76-4-1-2-3 Entrada e saída de sangue e hemoderivados.	5 anos	20 anos	NÃO	Eliminação	Portaria MS/GS n. 158/2016; RDC/ANVISA n. 34/2014.
76-4-1-2-4 Descarte de sangue e hemoderivados.	5 anos	20 anos	NÃO	Eliminação	Portaria MS/GS n. 158/2016; RDC/ANVISA n. 34/2014.
76-4-1-2-5 Relatórios de controle de qualidade de estoque de sangue e hemoderivados.	5 anos	20 anos	NÃO	Eliminação	Portaria MS/GS n. 158/2016; RDC/ANVISA n. 34/2014.
76-4-1-2-6 Apoio logístico ao fornecimento de sangue e hemoderivados.	5 anos	20 anos	NÃO	Eliminação	Portaria MS/GS n. 158/2016; RDC/ANVISA n. 34/2014.
76-4-1-2-7 Contratação e/ou aquisição de serviços e/ou equipamentos, materiais e insumos para suporte à Política Estadual do Sangue no Paraná	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	Lei n. 14.133/2021.
76-4-2 SUPORTE A LOGÍSTICA DA FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ					
76-4-2-1 GESTÃO DO SUPORTE AOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DA FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ					
76-4-2-1-1 Planejamento de assistência farmacêutica.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-1-2 Pareceres técnicos para aquisição de medicamentos.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-1-3 Entrada/ recebimento/ aquisição de medicamentos.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-1-4 Autorização para pagamento de alto custo.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-1-5 Relatórios de medicamentos vencidos, não padronizados ou interditados.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-1-6 Relatórios de dispensação farmacêutica.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-1-7 Controle de qualidade de estoque da Farmácia do Estado do Paraná.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-2 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS					
76-4-2-2-1 Programa de distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-2-2 Medicamentos excepcionais.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.

76-4-2-2-3 Serviço de transporte de medicamentos e produtos farmacêuticos.	5 anos	5 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-2-4 Relatório de distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos.	5 anos	10 anos	SIM	Guarda Permanente	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-3 MONITORAMENTO DE QUALIDADE					
76-4-2-3-1 Laudos de fabricantes de medicamentos.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-3-2 Pareceres técnicos sobre registro e alterações de medicamentos nos órgãos competentes.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.
76-4-2-3-3 Controle da qualidade (validade e exposição) e da rotatividade dos medicamentos e produtos farmacêuticos.	5 anos	10 anos	NÃO	Eliminação	RDC/ANVISA n. 430/2020; RDC/ANVISA n. 44/2009; RDC/ANVISA n. 67/2007.

10. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 34, de 11 de junho de 2014. Dispõe sobre as boas práticas no ciclo do sangue. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jun. 2014. Disponível em: Acesso em:

_____. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: Acesso em:

_____. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 ago. 2009. Disponível em: Acesso em:

_____. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 out. 2007. Disponível em: Acesso em:

_____. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 out. 2020. Disponível em: Acesso em:

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

_____. Conselho Nacional de Arquivos. Resolução nº 1, de 18 de outubro de 1995. Dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e/ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 out. 1995. n. 204, Seção 1, p. 16779. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=7&data=24/10/1995>>. Acesso em: 17 jul. 2024.

_____. Gestão de documentos: curso de capacitação para os integrantes do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da administração pública federal. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011. 98p (Publicações Técnicas; n. 55).

_____. Resolução nº 2, de 18 de outubro de 1995. Dispõe sobre as medidas a serem observadas na transferência ou no recolhimento de acervos documentais para instituições arquivísticas públicas. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 out. 1995. n. 204, Seção 1, p. 16779. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=7&data=24/10/1995>>. Acesso em: 17 jul. 2024.

_____. Resolução nº 5, de 30 de setembro de 1996. Dispõe sobre a publicação de editais para a eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, Distrito Federal, estados e municípios. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 out. 1996. n. 198, Seção 1, p. 20558. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=14&data=11/10/1996>>. Acesso em: 17 jul. 2024.

_____. Resolução nº 7, de 20 de maio de 1997. Dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 maio. 1997. n. 97, Seção 1, p. 10718-10719. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=6&data=23/05/1997>>. Acesso em: 19 jul. 2024.

_____. Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014. Dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR. Anexos I, II e III. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 dez. 2014. n. 240, Seção 1, p. 29-30. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/12/2014&jornal=1&pagina=29&totalArquivos=248>>. Acesso em: 30 jul. 2024.

BERNARDES, Ieda Pimenta. Como avaliar documentos de arquivo. São Paulo: Arquivo do Estado, 1998. 89 p.

BRASIL. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 1977.

_____. Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 jan. 1991. n. 6, Seção 1, p. 455-456. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=09/01/1991&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=140>>. Acesso em: 17 jul. 2024.

_____. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 maio 1996. Disponível em: Acesso em:

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 nov. 2011. n. 221-A, Seção 1, p. 1-4. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/11/2011&jornal=3000&pagina=1&totalArquivos=12>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

_____. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: Acesso em:

_____. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: Acesso em:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ. Resolução FUNEAS nº 5, de 25 de agosto de 2020. Regimento Interno da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS. Curitiba, PR, 25 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.funeas.pr.gov.br/>>. Acesso em: 12 jul. 2024.

Portaria FUNEAS nº 133, de 24 de abril de 2025. Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com base no Decreto Estadual nº 10.763/2022 e Resolução nº 3.107/95 da Secretaria de Estado da Administração, revogando a Portaria FUNEAS nº 49 de 31 de janeiro de 2025, conforme protocolado 23.484.471-7. Curitiba/PR, 2025. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAta=358879&indice=5&totalRegistros=329&anoSpan=2025&anoSelecionado=2025&mesSelecionado=0&isPaginado=true>>. Acesso em: 22 out. 2025.

Portaria FUNEAS nº 282, de 26 de agosto de 2025. Altera membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, constituída pela Portaria FUNEAS nº 133 de 24 de abril de 2025, conforme protocolado 24.433.295-1. Curitiba/PR, 2025. Disponível em: < <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtoAno.do?action=exibir&codAto=369182&indice=2&totalRegistros=329&anoSpan=2025&anoSelecionado=2025&mesSelecionado=0&isPaginado=true>>. Acesso em: 22 out. 2025.

GONÇALVES, Janice. Como classificar e ordenar documentos de arquivo. São Paulo: Arquivo do Estado, 1998. 37 p.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2013. Disponível em: Acesso em:

_____. Portaria nº 158, de 4 de fevereiro de 2016. Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 fev. 2016. Disponível em: Acesso em:

PARANÁ. Decreto nº 2.866, de 22 de abril de 2004. Estabelece normas para a transferência e/ ou recolhimento de acervos públicos e privados para o Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP. Diário Oficial [do]Paraná, Poder Executivo, Curitiba, n. 6173, p.15, de 22 de abril de 2004.

Decreto nº 3.575, de 22 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a designação de Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, n. 8622, p. 3, de 03 de janeiro de 2012.

Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação, nos termos da legislação vigente. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 25 fev. 2014. n.º 9154, p. 4-9.

_____. Decreto nº 12.093, de 3 de setembro de 2014. Aprova o Estatuto Social da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS/PARANÁ. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 3 set. 2014. Nº 9283, p. 3-8.

_____. Decreto nº 3.539, de 29 de novembro de 2019. Aprova o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná - 4ª edição. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 29 nov. 2019. nº10.574, p. 41-218.

_____. Decreto nº 10.373, 25 de fevereiro de 2022. Promove alterações no Estatuto Social da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS/PR, aprovado pelo Decreto nº 12.093, de 03 de setembro de

2014. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 25 fev. 2014. nº 11126, p. 4-5.

_____. Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022. Dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos - CPAD e Estabelece normas para a transferência ou recolhimento de acervos públicos e privados para o Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em âmbito estadual. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 11 abril 2022. nº 11155, p. 4-5.

_____. Decreto nº 10.764, de 11 de abril de 2022. Promove alterações no Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 11 abril 2022. nº 11155, p. 5-6.

Departamento Estadual de Arquivo Público. Instrução Normativa nº 1, de 10 de junho de 2022. Estabelece os procedimentos para serem adotados para Gestão Documental do Estado do Paraná. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 10 jun. 2022. n. 11195, p. 14-28.

_____. Departamento Estadual de Arquivo Público. Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná: Classe 00 - atividades-meio. 4 ed. Curitiba: Imprensa Oficial, 2019. 182p.

_____. Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS-PARANÁ. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 11 MAR. 2014. nº 9162, p. 3-6.

_____. Resolução SEAD nº 3.107, de 25 de setembro de 1995. Define a competência e os integrantes da Organização de Arquivos do Poder Executivo e institui Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos. Diário Oficial [do] Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 27 set. 1995. n. 4602, p. 8-9.

REIS, Leonardo & TIAGO, João. Arquivologia facilitada: teoria e 500 questões comentadas. Rio de Janeiro, Elsevier, 2011. 315 p.

RHOADS, James B. La Función de la gestión de documentos y archivos en los sistemas nacionales de información: un estudio del Ramp. Paris: UNESCO, 1983. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0005/000566/056689so.pdf>>. Acesso em: 24 ago. 2024.

SCHELLENBERG, Theodore Roosevelt. Arquivos Modernos: princípios e técnicas. Tradução de Nilza Teixeira Soares. 4. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004. 388p.

11. ANEXOS

ANEXO I - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

[illegible]

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____

Titular do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná

Instruções para preenchimento:

Diretoria: indicar qual a respectiva diretoria, acompanhado da sigla. No caso de eliminação de diretorias extintas, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Setor: indicar o nome do setor que eliminará os documentos relacionados na listagem, acompanhado da sigla. No caso de eliminação de setores extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Listagem n°: indicar n°/ano da listagem

Folha n°: indicar n° da folha/n° total de folhas.

Código de Classificação: preencher com o código (meio ou fim) referente aos documentos. Procurar fazer 1 linha por código, colocando o total de caixas desse código ao final.

Identificação do documento: os documentos caracterizam-se de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros que informam as atividades administrativas do órgão. Relacionar os documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral do órgão.

Datas-limite: Informar os anos de início e término do período abrangido.

Quantidade: informar a quantidade de caixas por código ou tipo de documento.

Observação/Justificativa: informar qualquer informação relevante que seja útil ao processo de transferência/recolhimento de acervo.

Mensuração Total: indicar quantidade total de caixas e metros lineares sendo transferidas/recolhidas.

Datas-limite gerais: indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados.

ANEXO II - LISTAGEM PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este quadro deverá ser preenchido e anexado à listagem anterior somente quando for necessário, isto é, quando os documentos a serem eliminados necessitarem de comprovação de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

LISTAGEM PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS		
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ DIRETORIA: _____ SETOR: _____		FUNEAS Listagem nº: _____ Folha nº: _____
Conta(s) do(s) exercício(s) de:	Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas do Estado em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)
MENSURAÇÃO TOTAL:		
DATAS-LIMITE GERAIS:		
LOCAL: _____ DATA: ____/____/____	LOCAL: _____ DATA: ____/____/____	LOCAL: _____ DATA: ____/____/____
Responsável pela listagem de eliminação de documentos	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	Autoridade da FUNEAS

LOCAL: _____
DATA: ____/____/____

Titular do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná

Instruções para preenchimento:

Diretoria: indicar qual a respectiva diretoria, acompanhado da sigla. No caso de eliminação de diretorias extintas, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Setor: indicar o nome do setor que eliminará os documentos relacionados na listagem, acompanhado da sigla. No caso de eliminação de setores extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Listagem n°: indicar n°/ano da listagem

Folha n°: indicar n° da folha/n° total de folhas.

Conta(s) do(s) exercício(s) de: preencher com o ano dos documentos a serem eliminados.

Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em: indicar o ano em que o TCE aprovou as contas do órgão.

Publicação no Diário Oficial (data, seção, página): informar os dados para localização da publicação da aprovação das contas em Diário Oficial.

Mensuração Total: indicar quantidade total de caixas e metros lineares sendo transferidas/recolhidas.

Datas-limite gerais: indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados.

ANEXO III - EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

- FUNEAS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº	/
----	---

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado(a) pela Portaria nº (indicar o nº/dia, mês e ano da portaria de designação), publicada no (indicar o nome do periódico oficial ou do boletim interno do órgão/entidade), de (indicar dia, mês e ano da publicação), de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº/ano da listagem), autorizada pelo(a) titular do(a) (indicar o nome da instituição arquivística pública), por intermédio do (indicar o documento que autorizou a eliminação), faz saber a quem possa interessar que a partir do (indicar o prazo para a efetivação da eliminação, escrevendo por extenso, entre parênteses, o número ordinal correspondente - 30º a 45º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no (indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local), se não houver oposição, o(a) (indicar o responsável pela eliminação) eliminará (indicar a mensuração total) dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), do(a) (indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos a serem eliminados).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da FUNEAS, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Curitiba, / /

Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Responsável designado para supervisionar e acompanhar a eliminação
Cargo:

ANEXO IV - TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

- FUNEAS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DOCUMENTOS

Aos dias do mês de do ano de, o(a) (indicar o nome do órgão/entidade responsável pela eliminação), de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº/ano da listagem), aprovada pelo(a) titular do(a) (indicar o nome da instituição arquivística pública), por intermédio do (indicar o documento que autorizou a eliminação) e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº/ano do edital), publicado no (indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local), de (indicar a data de publicação do edital), procedeu à eliminação de (indicar a mensuração total) dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), do(a) (indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos que foram eliminados).

Curitiba, / /

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Responsável designado para supervisionar e acompanhar a eliminação
Cargo:



ANEXO V - RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS

[illegible]

Instruções para preenchimento:

Diretoria: indicar qual a respectiva diretoria, acompanhado da sigla. No caso de eliminação de diretorias extintas, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Setor: indicar o nome do setor que eliminará os documentos relacionados na listagem, acompanhado da sigla. No caso de eliminação de setores extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Listagem n°: indicar n°/ano da listagem

Folha nº: indicar nº da folha/nº total de folhas.

Código de Classificação: preencher com o código (meio ou fim) referente aos documentos. Procure fazer 1 linha por código, colocando o total de caixas desse código ao final.

Identificação do documento: os documentos caracterizam-se de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros que informam as atividades administrativas do órgão. Relacionar os documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral do órgão.

Datas-limite: informar os anos de início e término do período abrangido pelos conjuntos de documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral.

Quantidade em caixas: informar a quantidade de caixas por código ou tipo de documento.

Observação/Justificativa: informar qualquer informação relevante que seja útil ao processo de transferência/recolhimento de acervo.

Mensuração Total: indicar quantidade total de caixas e metros lineares sendo transferidas/recolhidas.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA DIAGNÓSTICO DO ACERVO ACUMULADO - AROUIVO GERAL

DIAGNÓSTICO DO ACERVO ACUMULADO			
DADOS DO ACERVO DO ARQUIVO GERAL DA FUNEAS			
Folha nº: _____ / _____			
Código de Classificação	Identificação do Documento (assunto; espécie; tipo documental etc.)	Datas-limite (período em anos)	Quantidade (em caixas)

MENSURAÇÃO TOTAL:

DATAS-LIMITE GERAIS:

Local: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo diagnóstico (legível): _____

Assinatura: _____

Instruções para preenchimento:

Folha nº: indicar nº da folha/nº total de folhas.

Código de Classificação: preencher com o código (meio ou fim) referente aos documentos. Procure fazer 1 linha por código, colocando o total de caixas desse código ao final.

Identificação do documento: os documentos caracterizam-se de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros que informam as atividades administrativas do órgão. Relacionar os documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral do órgão.

Datas-limite: informar os anos de início e término do período abrangido pelos conjuntos de documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral.

Quantidade em caixas: informar a quantidade de caixas por código ou tipo de documento.

Observação/Justificativa: informar qualquer informação relevante que seja útil ao processo de transferência/recolhimento de acervo.

Mensuração Total: indicar quantidade total de caixas e metros lineares sendo transferidas/recolhidas.

Datas-limite gerais: indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados.

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA DIAGNÓSTICO DO ACERVO ACUMULADO - ARQUIVOS SETORIAIS

[illegible]

Instruções para preenchimento:

Diretoria: indicar qual a respectiva diretoria, acompanhado da sigla. No caso de diretorias extintas, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Sector: indicar o nome do sector, acompanhado da sigla. No caso de sectores extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Folha nº: indicar nº da folha/nº total de folhas.

Código de Classificação: preencher com o código (meio ou fim) referente aos documentos. Procure fazer 1 linha por código, colocando o total de caixas desse código ao final.

Identificação do documento: os documentos caracterizam-se de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros que informam as atividades administrativas do órgão. Relacionar os documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral do órgão.

Datas-limite: informar os anos de início e término do período abrangido pelos conjuntos de documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral.

Quantidade em caixas: informar a quantidade de caixas por código ou tipo de documento.

Observação/Justificativa: informar qualquer informação relevante que seja útil ao processo de transferência/recolhimento de acervo.

Mensuração Total: indicar quantidade total de caixas e metros lineares sendo transferidas/recolhidas.

Datas-limite gerais: indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA DIAGNÓSTICO DE ARQUIVO CORRENTE NOS SETORES - DOCUMENTOS PRODUZIDOS

CORRENTE NOS SETORES - DOCUMENTOS PRODUZIDOS					
DIAGNÓSTICO DO ARQUIVO CORRENTE					
DOCUMENTOS PRODUZIDOS					
Diretoria: _____					Folha n°: _____ / _____
Setor: _____ _____					
Identificação do Documento	Procedimento/ Tramitação	Arquivamento			
		Original	Cópia	Método	Tempo no Setor
Local: _____ Data: ____ / ____ / ____		Local: _____ Data: ____ / ____ / ____			
Responsável pelo diagnóstico		Responsável pelo Setor			

Instruções para preenchimento:

Diretoria: indicar qual a respectiva diretoria, acompanhado da sigla. No caso de diretorias extintas, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Sector: indicar o nome do setor, acompanhado da sigla. No caso de setores extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Folha nº: indicar nº da folha/nº total de folhas.

Identificação do documento: os documentos caracterizam-se de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros que informam as atividades administrativas do órgão. Relacionar os documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral do órgão.

Procedimento/tramitação: informar para onde o documento produzido é encaminhado ou se ele permanece no setor.

Arquivamento: indicar se a unidade produtora arquivava cópia ou original do documento e quantas. Se arquivava, informar qual o método de arquivamento (Alfabético, Numérico, Cronológico, Código de Classificação de Documentos - CCD, outros), indicando o tempo de permanência de cada documento no setor em anos.

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA DIAGNÓSTICO DE ARQUIVO CORRENTE NOS SETORES - DOCUMENTOS RECEBIDOS

DIAGNÓSTICO DO ARQUIVO CORRENTE								
DOCUMENTOS RECEBIDOS								
Diretoria: _____							Folha nº: _____/_____	
Setor: _____								
Identificação do Documento	Tramitação		Arquivamento		Original	Cópia	Método	Tempo no Setor
	Origem	Destino	No Setor					
			Sim	Não				
Local: _____					Local: _____			
Data: ____/____/____					Data: ____/____/____			
Responsável pelo diagnóstico					Responsável pelo Setor			

Instruções para preenchimento:

Diretoria: indicar qual a respectiva diretoria, acompanhado da sigla. No caso de diretorias extintas, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Setor: indicar o nome do setor, acompanhado da sigla. No caso de setores extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.

Folha nº: indicar nº da folha/nº total de folhas.

Identificação do documento: os documentos caracterizam-se de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros que informam as atividades administrativas do órgão. Relacionar os documentos que fazem parte do acervo do arquivo geral do órgão.

Procedimento/tramitação: informar a fonte de origem de cada documento recebido pelo setor e qual o seu destino.

Arquivamento: indicar se a unidade produtora arquiva cópia ou original do documento e quantas. Se arquiva, informar qual o método de arquivamento (Alfabetico, Numérico, Cronológico, Código de Classificação de Documentos - **CCD**, outros), indicando o tempo de permanência de cada documento no setor em anos.

Protocollo 124973/2026

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.069.773-0

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0604/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2665/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0604/2024 - GMS nº 5970/2024, firmado entre o



Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.507.156/0001-57, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender à demanda da 10ª Companhia Independente da Polícia Militar do Paraná com sede no município de Laranjeiras do Sul/PR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 16/09/2026 e término em 15/09/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 353.675,69 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme Minuta acostada às **fls. 608/610**;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 124680/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 26.424.085-9

1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Junho de 2026, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor do militar EDGAR MARTINS DE SOUZA, CPF: 035.XXX.XXX-10, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 31, mov. 16, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(*assinado eletronicamente*)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 124876/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 26.343.724-1

1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Junho de 2026, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor do militar RENAN DYBAS, CPF: 056.XXX.XXX-01, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 31, mov. 16, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(*assinado eletronicamente*)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 124882/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.393.391-5

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1327/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2599/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **M5 DRONES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.955.586/0001-49, sediada no Município de Palhoça/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1327/2024, cujo objeto é a aquisição de licença fluante do software Agisoft Metashape Professional, para atender à demanda da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura - UTEA, no valor total de **R\$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 289/299**;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 124929/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.439.492-9

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - AVISO Nº 42/2026

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2648/2026 - AT/SESP, a anotação do Sexto Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0922/2022 - GMS 4361/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.832.629/0001-09, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), visando a repactuação do valor do contrato conforme Aviso nº 42/2026 - DGC/DOS/SEAP, passando o valor mensal para **R\$ 5.788,75 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 93/95**);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 124963/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.291.666-9

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2634/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0004-10, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços,



oriunda do Pregão Eletrônico nº 543/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada, com seus respectivos uniformes, EPIs e armamentos, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, no valor mensal de R\$ 29.324,42 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 472/497;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 124966/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.163.143-1

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0978/2023 - GMS Nº 5276/2023.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 2583/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0978/2023 - GMS 5276/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RUDOS ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 97.385.835/0001-49, tendo por objeto a locação de imóvel para a abrigar a SEDE do 1º Comando Regional da Polícia Militar 1º CRPM-Curitiba/PR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/10/2026 e término em 10/10/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 40.006,18 (quarenta mil e seis reais e dezoito centavos), conforme minuta acostada às fls. 239/240;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 124971/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.367.967-9

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO nº 0487/2025 - GMS nº 5346/2025

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2463/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0487/2025 - GMS nº 5346/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.695.978/0001-15, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes - EPIs, insumos-materiais e equipamentos - ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, visando, no presente momento, à

prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (meses), com início em 18/09/2026 e término em 17/09/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 176.220,19 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos), conforme minuta acostada às fls. 291/293.

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 124972/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.418.376-6

Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. **INDENIZO** a dívida, com fundamento no art. art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Cláusulas 4.13 e 4.24 do Contrato nº 0861/2025 - GMS 0076/2026, e ainda na Informação nº 2620/2026-AT/SESP, em favor da empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, no valor total de 21.997,02 (vinte e um mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao reajuste/repactuação formalizado pelo Segundo Termo de Apostilamento nº 0076/2026, em relação ao contrato nº 0861/2025, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no período retroativo de novembro de 2025 a junho de 2026, conforme nota fiscal juntada (fl. 02);

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restituída-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 124986/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 22.104.600-5

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - AQUISIÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2651/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RC - FOREVER COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.692.490/0001-83, sediada no Município de São Paulo/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é a aquisição de moto aquática, para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de R\$ 125.750,78 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 298/307;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 124990/2026



DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.514.485-3

Assunto: Indenização - Pagamento de Aluguel

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2649/2026 AT/SESP, em favor da empresa VITOLE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.080.273/0001-15, no valor de R\$ 34.735,43 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), em razão do uso de imóvel localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 4.459, Piraquara/PR, que abriga o Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN do município, no período de 01/08/2026 a 31/08/2026, após o encerramento do Contrato nº 0496/2022 - GMS nº 2099/2022, conforme recibo de fl. 03;

2. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 124995/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.514.632-5

Assunto: Indenização - Taxas Condominiais

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2657/2026 AT/SESP, em favor da empresa VITOLE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.080.273/0001-15, no valor de R\$ 11.578,48 (onze mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em razão das taxas do condomínio localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 4.459, Piraquara/PR, que abriga o Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN do município, no período de 01/08/2026 a 31/08/2026, após o encerramento do Contrato nº 0496/2022 - GMS nº 2099/2022, conforme recibo de fl. 03;

2. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 125004/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.229.124-3

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2614/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, e a empresa NRTT - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.366.620/0001-96, sediada na cidade de São Paulo/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, cujo objeto é a aquisição de viaturas descaracterizadas, para atender à demanda do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM/PMMPR, no valor total de R\$ 4.888.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 388/400;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e

Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 125053/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.537.599-5

Assunto: Indenização - Pagamento de Aluguel

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2650/2026 AT/SESP, em favor do locador ROLEMAK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.375.391/0001-16, no valor de R\$ 12.592,71 (doze mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), em razão do uso de imóvel localizado na Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 1045, Londrina/PR, que abriga o Centro de Atendimento Psicossocial do município, no período de 09/07/2026 a 09/08/2026, após o encerramento do Contrato nº 0928/2020, conforme recibo de fl. 46;

2. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 125116/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.169.677-0

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2026 - AQUISIÇÃO DE CUBETAS DE QUARTZO.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2381/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa LAB VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.257.760/0001-63, sediada na cidade de Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 231/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.019/2026, cujo objeto é a aquisição de cubetas de quartzo, para atender as necessidades da Seção de Química Forense, no valor total de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), que será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme previsto no item 5.2 do Termo de Referência à fl. 66;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à FSP para consecutórios.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 125173/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 24.533.669-1

Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no Decreto Estadual

nº 6.544/2012, e na Informação nº 2671/2026 - AT/SESP, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente ao pagamento de horas-aula ministradas pelo instrutor Cel. QORR PM Anderson Puglia, inscrito no CPF nº XXX.975.419-XX, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, CAO PM 2025, em favor da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG);

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 125232/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 715 - DRH, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 26.528.606-2,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Maryely Lopes de Souza**, CPF 065.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na **Cadeia Pública de Campo Mourão I - Feminina** para o **Departamento de Polícia Penal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 124009/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 716 - DRH, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 26.528.540-6,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **João Roberto Linhares Barbosa**, CPF 060.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na **Cadeia Pública de Campo Mourão I - Feminina** para o **Departamento de Polícia Penal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 124024/2026

PORTARIA Nº 1639-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.445.719-0, resolve,

DESIGNAR

CICERO DE LIMA SILVA, RG 5.XXX.294-X, e **LUIZ MAURICIO LOBO GUERREIRO**, RG 3.XXX.453-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 13.º DISTRITO, do Departamento de Polícia da Capital, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato: Contrato nº 611/2022 - PRODUSERV.

Curitiba, 09 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1640 -DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo nº 26.113.861-1, resolve,

DESIGNAR

LARYSSA GRANDIS DE LIMA, RG 9.XXX.098-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis, para exercer Função Privativa Policial - FPP9, durante férias da titular **PALOMA GONÇALVES BATISTA**, RG 16.XXX.251-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 18/08/2026 a 04/09/2026.

Curitiba, 09 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1641-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.391.667-0, resolve,

DESIGNAR

CICERO DE LIMA SILVA, RG 5XXX294-X e **LUIZ MAURICIO LOBO GUERREIRO**, RG 3XXX453-X, AGENTE(S) DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado(s) na 13.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL - DPCAP, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s): Contrato nº 1008/2022 - PRODUSERV.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1642-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.499.299-0, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL LUCAS PAIXÃO MORO, RG 3.XXX.150-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na 38.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, do Departamento de Polícia do Interior, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato: Contrato nº 612 e 995/2022 - PLANSERVICE.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1643-DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve,
Considerando o protocolo sob nº 26.483.282-9, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 1634-DPC, de 02/09/2026, que "*Considerando o protocolo sob nº 26.404.791-9, DESIGNAR PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ, RG*



14.XXX.361-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no 8.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do Departamento de Polícia da Capital, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo 3.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do mesmo Departamento, durante férias da titular DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10.XXX.019-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026", ONDE SE LÊ: "Considerando o protocolo sob nº 26.404.791-9", LEIA-SE: "Considerando o protocolo sob nº 26.483.282-9".

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1644-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o protocolo sob nº 26.484.065-1, resolve,

M A N T E R

LUCIANO ANTONIO FERREIRA, RG 4XXX620-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.
MOTIVO: Conforme decisão judicial proferida em 24/08/2026, nos Autos nº 0000030-50.2021.8.16.0140.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1645 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo nº 26.175.831-8, resolve,

D E S I G N A R

AMANDA KUTZNER, RG 17.XXX.434-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior, para exercer Função Privativa Policial - FPP9 pela DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis, durante férias da titular EMANUELE CAROLINA BAGGIO, RG 6.XXX.359-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 24/08/2026 a 11/09/2026.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1646-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 25.343.716-2, resolve,

D E S I G N A R

RAMON CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO, RG 17.XXX.305-X, e **ÉRIKA SARAIVA BANDEIRA LEITE**, RG 17.XXX.527-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na 4.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL, do Departamento Policial da Região Metropolitana, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato:
Contrato nº 901, 631 e 1058/2022 - ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1647-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 28/08/2026, **DELVIO KAVA DO NASCIMENTO**, RG 9.XXX.801-X, SERVIDOR MUNICIPAL;
NO(A): 2.ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, do Departamento de Polícia do Interior, para prestar serviços administrativos.
Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL/PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 28/08/2026 a 26/08/2028, conforme Protocolo nº 26.175.234-4, publicado no Diário Oficial nº 12.206, de 28/08/2026.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1648-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.488.892-1, resolve,

D E S I G N A R

MARCIO CESAR BONACHE, RG 4XXX826-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na 31.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PORECATU - DPI, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s): nº 612/2022 - PLANSSERVICE.
ADALTON CURSINO DE BRITO, RG 12XXX519-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na 31.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PORECATU - DPI, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s): nº 480/2025 - PRODUSERV.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1649-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.552.844-9, resolve,

D E S I G N A R

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, RG 4.XXX.334-X, ASSESSOR, lotado na SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, da Divisão de Infraestrutura, para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos:
Contrato nº 008 e 611/2022 - PRODUSERV.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1650-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 572/2023;
Considerando o protocolo nº 26.524.616-8, resolve,

D E S I G N A R

FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO, RG 5.XXX.970-X, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, do Departamento de Polícia do Interior, para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos:
Contrato nº 942/2022 - DELTALIMP.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1651-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando protocolo nº 26.555.865-8;
Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é

realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RODOLFO AZEVEDO, RG 5.XXX.647-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 10.º DISTRITO, do Departamento de Polícia da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, do mesmo Departamento.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1652-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 572/2023;

Considerando o protocolo nº 26.486.022-9, resolve,

DESIGNAR

ANDREZA NATALINA OGASAWARA GIMENEZ, RG 7.XXX.747-X, e **ALINE CAMILA SILVA CRUZ**, RG 8.XXX.065-X, PAPILOSCOPISTA POLICIAL, lotadas na SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE LONDRINA - SRI 500, do Instituto de Identificação do Paraná, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato:

Contrato nº 612 e 995/2022 - PLANSERVICE.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1653-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 572/2023;

Considerando o protocolo nº 26.549.926-0, resolve,

DESIGNAR

RODRIGO JOSE DOS SANTOS, RG 6.XXX.384-X, e **ERIKA AZEVEDO SANCHES**, RG 8.XXX.745-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, do Departamento Estadual de Combate a crimes Patrimoniais, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato:

Contrato nº 131/2023 - RCA.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1654-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 25.864.200-7, resolve,

LOTAR

JULIE ELLEN RIBAS RAMALHO, RG 7.XXX.644-X, PAPILOSCOPISTA POLICIAL

NO(A): SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Suspensão da licença sem vencimentos a partir de 01/06/2026, conforme Portaria nº 031/2026-SESP, publicada no DIOE nº 12159, de 08/06/2026.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 124650/2026

PORTARIA Nº 035/2026 - TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 032/2026, sob protocolo nº 25.741.072-2, em face do servidor **JULIANO MAGRI**, CPF Nº XXX.976.329-XX, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, inciso VI, da Lei nº. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Ética e Serviço Público", com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apre sentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Direção segura e responsável no trânsito - LOTS GROUP e SEST SENAT", com carga horária de 11h, ofertado pela SEST SENAT e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Comportamento humano e segurança no trânsito", com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Educação para o trânsito", com carga horária de 15h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. f) O compromissário se obriga a promover, às suas expensas, o conserto total do veículo (Chevrolet S10, placas SDT-0D67, RENAVAL 01317355161), bem como a adotar todas as providências administrativas necessárias para a respectiva regularidade documental junto aos órgãos competentes, restituindo o bem em plenas condições, ratificado com ofício da DILOG confirmando o conserto do veículo. Caso não seja possível a realização do conserto ou regularização do veículo, o compromissário deverá proceder à restituição do valor previsto na Prime R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme pactuação com o setor competente, podendo ser realizado à vista ou de forma parcelada, desde que quitado integralmente até o fim do prazo estipulado. Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 25.439.952-3); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 124949/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL Portaria nº 172/2026-GAB

A **Diretora Administrativa da Polícia Científica do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pela Portaria nº 134/2023-PCIPR e previstas na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, no anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, na Resolução nº 038/2024-SESP e no Decreto nº 2.718, de 07 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. DISPENSAR o servidor Carlos Silveira de Barros, CPF 768.XXX.XXX-49, da condição de fiscal do Contrato GMS nº 7068/2026.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora Leonete Ghellere, CPF 566.XXX.XXX-04, como fiscal do Contrato GMS nº 7068/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane Aparecida Wolf Prussak
Diretora Administrativa da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 125149/2026



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1668 DE 11/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AUBER JORGE AMARAL				30	16/10/2010 15/10/2015	18/11/2026 17/12/2026
48639518	1	NAUNICA	264510252			

Protocolo 124676/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 546/2026

Instala o Gabinete de Gestão Integrada Cerro Azul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTALAR**, devido às más condições climáticas, que ensejaram fortes chuvas na região, e com a finalidade de prestar apoio à população local, o **Gabinete de Gestão Integrada Cerro Azul**, cuja gestão ficará sob a responsabilidade do **Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**, junto à sala de crise do GGI Centro Cívico, com a representação dos seguintes Oficiais do CBMPR e da PMPR:

DATA	HORÁRIO	NOME
14/09/2026	Das 19h às 7h	Cap. QOBM Bruno Zirpoli de Mattos
15/09/2026	Das 7h às 19h	Cap. QEO PM Márcio Cordeiro
15/09/2026	Das 19h às 7h	Cap. QOBM Eduardo dos Santos Minúcio
16/09/2026	Das 7h às 19h	Cap. QOEM PM Israel Richter Andolfato
16/09/2026	Das 19h às 7h	Cap. QOBM Filipe Regalio Filipaki
17/09/2026	Das 7h às 19h	Cap. QOEM PM Ronize Stein Piancini
17/09/2026	Das 19h às 7h	Cap. QOEM PM Alexandre Lima Richter
18/09/2026	Das 7h às 19h	Cap. QOEM PM Luiza Burda Bodanese

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 124832/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0548/2026

Nomeação de Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado ao servidor Jean Carlos da Silva, CPF n. 062.XXX.XXX-45.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.146.838-9,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Sabrina da Silva Barbosa - CPF 064.XXX.XXX-45, e Eduardo Minucio dos Santos - CPF 369.XXX.XXX-46, para comporem Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado ao servidor Jean Carlos da Silva, CPF n. 062.XXX.XXX-45, com a finalidade de promover o ressarcimento ao erário.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 125210/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 719 - DRH, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.567.652-9,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Gustavo Videira Tacca**, CPF nº 274.XXX.XXX-16, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, do Centro de Reintegração Social de Londrina, ficando dispensada a servidora **Rosane Frossard**, CPF nº 459.XXX.XXX-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 124581/2026

PORTARIA Nº 053/2026 - DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e considerando o protocolo 26.574.683-7,

RESOLVE,

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria 024/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 11.613, de 06 de março de 2024, concernente à capacidade da Cadeia Pública de Umuarama, que passou a contar com 138 (cento e trinta e oito) vagas, para Pessoas Privadas de Liberdade, sendo 135 (cento e trinta e cinco) vagas para Pessoas Privadas de Liberdade do gênero masculino com cumprimento de pena em regime fechado e 03 (três) vagas para Pessoas Privadas de Liberdade do gênero feminino, em trânsito, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná

Protocolo 124636/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 720 - DRH, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.580.435-7,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Juliana Godoi**, CPF nº 043.XXX.XXX-94, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia, simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Ibaiti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 124642/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 718 - DRH, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.567.652-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados no **Anexo I** desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, para exercerem Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º Dispensar os servidores listados no **Anexo II** desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ANEXO I - PORTARIA Nº 718/2026

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA	LUCILA CARLA CUNHA	051.XXX.XXX-50
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II	EDMIR CARDOSO DA SILVA	567.XXX.XXX-72
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA	MANOEL ANGELO DE SOUZA BARRADAS	251.XXX.XXX-49
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II	VALDECIR DE SOUZA GODOI	596.XXX.XXX-04
CHEFE DE CADEIA	FPP-8	CADEIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES	TOBIAS GUICIARDI GARCIA DE BARROS	047.XXX.XXX-29
CHEFE DE CADEIA	FPP-8	CADEIA PÚBLICA DE APUCARANA	ANDERSON FRANCELINO ALVES	050.XXX.XXX-11
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA	MARCO ANTONIO CAMILO	031.XXX.XXX-92

ANEXO II - PORTARIA Nº 718/2026

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA	EDMIR CARDOSO DA SILVA	567.XXX.XXX-72
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II	GUSTAVO VIDEIRA TACCA	274.XXX.XXX-16
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA	VALDECIR DE SOUZA GODOI	596.XXX.XXX-04
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II	EDUARDO BORGES ALVES	033.XXX.XXX-90
CHEFE DE CADEIA	FPP-8	CADEIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES	ANDERSON FRANCELINO ALVES	050.XXX.XXX-11
CHEFE DE CADEIA	FPP-8	CADEIA PÚBLICA DE APUCARANA	ALEXANDRE VIEIRA DE CAMARGO	218.XXX.XXX-82
CHEFE DE CADEIA	FPP-8	CADEIA PÚBLICA DE IBAITI	EMERSON REIMÃO DE MELO	016.XXX.XXX-79
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA	DJALMA FIDELIS DA SILVA	727.XXX.XXX-34

Protocolo 124632/2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 721 - DRH, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º

233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.567.652-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Vitor Silveira de Oliveira**, CPF nº 318.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Policial Penal, para responder pela gestão da Cadeia Pública de Ibaiti, sem prejuízo do exercício da função de Chefe Regional



de Escritório Social da Polícia Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 124827/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 717 - DRH, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.952.843-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Diego Rodrigues Dias**, CPF nº 948.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Alexandre Kraus Rodrigues**, CPF nº 029.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 21 de setembro de 2026 a 10 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 124922/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 724 - DRH, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.583.780-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Tiago Rafael Conke**, CPF nº 039.XXX.XXX-51, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal - simbologia FPP-5, da Divisão de Saúde, durante as férias da titular **Viviane Cristina Serpa**, CPF nº 045.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 16 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 125124/2026

PORTARIA Nº 096/2026 - PRES/FUNDASEG

Designa substituto durante o afastamento do Diretor-Presidente da FUNDASEG

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 26.283.786-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cel. QOS PM Leticia Chun Pei Pan, CPF nº XXX.471.759-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Diretor-Presidente, no período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2026, e de 18 a 27 de novembro de 2026, em razão das férias do titular, Renan Barbosa Lopes Ferreira, CPF nº XXX.663.169-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada

a Portaria 093/2026-PRES.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Protocolo 124800/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 7138/2026

PROTOCOLO Nº 26.431.819-0

Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 7138/2026**, sob protocolado nº 26.431.819-0, em razão do **reajuste dos valores** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de veículos, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de **índice no percentual de 4,443020%** (quatro vírgula quatro quatro três zero dois zero por cento), para os serviços, com efeitos a partir de 21/08/2026, referente ao ITEM 15.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA e a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, compreendendo o período de Agosto/2025 a Julho/2026.

Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano de 2026, o **valor mensal passa ser de R\$ R\$ 22.842,29 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade: 6302.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa: 3390.3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Subelemento: 39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Credor: CS BRASIL FROTAS S.A. -- CNPJ: 27.595.780/0001-16
Fontes de Recursos: 500.000000 - Recurso não Vinculados de Impostos
Valor Total: R\$ 46.015,17

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 0747/2026 em 10/09/2026.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 124906/2026

DESPACHO Nº 0818/2026 - GS/SETR Referente ao Protocolo nº 25.938.349-8

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 804/2026-NFS/SETR (mov. 29) e na Informação nº 570/2026-AT/SETR (mov. 46), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 053/2022 (GMS de nº 5168/2022) (mov. 10), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de São Pedro do Ivaí, formalizado junto a empresa: Maria de Lourdes Almeida, inscrito(a) no CPF nº 031.***.059-**, no valor mensal de R\$ 1.567,81 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), e anual de R\$ 18.813,72 (dezoito mil oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos), com início em 16.09.2026 e término em 15.09.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 9.410/2025, a vista do disposto no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 3540/2019.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. Ao SETR/NAS para providências



Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 125060/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO CFI Nº 1/2026

Súmula: Institui grupo de trabalho para estudo da formação e da consistência dos saldos credores acumulados de ICMS e para proposição de medidas de orientação, autorregularização, planejamento e fiscalização.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Anexo I da Resolução SEFA nº 484/2025,

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com a finalidade de estudar a formação, a composição, a evolução e a consistência dos saldos credores acumulados de ICMS pelos contribuintes paranaenses, bem como propor medidas destinadas ao seu adequado acompanhamento pela Receita Estadual do Paraná.

§ 1º Os estudos deverão considerar as características próprias dos diferentes setores econômicos e as hipóteses legítimas de formação e manutenção de saldo credor previstas na legislação tributária.

§ 2º O grupo deve priorizar ações fiscais visando minimizar os impactos futuros decorrentes da Reforma Tributária prevista na LC nº 214/2025.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto por Auditores Fiscais lotados na Coordenação de Fiscalização e, quando necessário, em outras unidades da Receita Estadual do Paraná, conforme relação constante do Anexo Único.

§ 1º A participação no grupo ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos servidores.

§ 2º Os integrantes poderão ser substituídos ou acrescidos por determinação do Coordenador de Fiscalização, mediante anuência do titular da unidade de lotação, quando cabível.

§ 3º O grupo reunir-se-á sempre que necessário, no mínimo 1 (uma) vez por mês, presencialmente ou por meio remoto, mediante convocação de seu coordenador, com quórum mínimo de 5 (cinco) integrantes.

§ 4º As atividades desenvolvidas e as principais conclusões serão registradas de maneira simplificada em documento eletrônico, Ata, memória de reunião, apresentação técnica ou relatório.

Art. 3º A coordenação do grupo será exercida pelo chefe da Divisão de Acompanhamento Setorial - DAS, que poderá designar integrante para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 4º Constituem objetivos do grupo:

I - levantar e organizar dados relativos à formação e à evolução dos saldos credores de ICMS;

II - identificar as principais causas econômicas, operacionais e tributárias relacionadas à geração e à manutenção dos saldos credores;

III - propor indicadores destinados a subsidiar o acompanhamento dos contribuintes e a identificação de situações que mereçam análise mais aprofundada ou priorização;

IV - desenvolver metodologia básica de análise, observadas as particularidades dos setores econômicos e as disposições da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, do Regulamento do ICMS e das demais normas aplicáveis;

V - propor critérios gerais para distinguir situações passíveis de orientação, autorregularização ou inclusão de ações fiscais na programação fiscal estadual, por meio de auditorias específicas ou projetos de fiscalização;

VI - sugerir, quando considerado conveniente, a realização de projeto-piloto, a ser formalizado e executado de acordo com as normas aplicáveis aos projetos de fiscalização;

VII - promover intercâmbio técnico com outras unidades da Receita Estadual e com administrações tributárias de outras unidades da Federação, preferencialmente por meios remotos;

VIII - identificar oportunidades de aperfeiçoamento da legislação, dos sistemas, dos procedimentos e das orientações administrativas relacionadas ao acompanhamento dos saldos credores.

§ 1º Os indicadores desenvolvidos pelo grupo terão caráter auxiliar e subsidiário e não constituirão, isoladamente, presunção de irregularidade tributária.

§ 2º A adoção de medidas de autorregularização deverá observar a norma específica e a conformidade, considerando a natureza da divergência, a possibilidade de sua correção espontânea e a inexistência de circunstâncias que recomendem o início imediato de procedimento fiscal.

§ 3º A seleção de contribuintes para fiscalização dependerá da formalização do respectivo projeto ou procedimento, nos termos das normas vigentes.

Art. 5º O grupo apresentará ao Coordenador de Fiscalização, no prazo de 90 dias, relatório preliminar contendo, no mínimo:

I - diagnóstico inicial dos saldos credores acumulados;

II - proposta de indicadores para acompanhamento;

III - classificação das principais causas identificadas;

IV - metodologia básica de análise;

V - recomendações quanto à orientação, à autorregularização e ao planejamento de ações fiscais; e

VI - indicação sobre a conveniência de continuidade dos trabalhos ou de implantação de projeto-piloto.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pelo Coordenador de Fiscalização, mediante justificativa do coordenador do grupo.

Art. 6º A criação do grupo de trabalho não implica determinação automática de fiscalização, bloqueio, glosa ou restrição à utilização de créditos regularmente escriturados pelos contribuintes.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Fiscalização.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Alexandre de Souza
Coordenador de Fiscalização

ANEXO ÚNICO

Relação dos integrantes do grupo de trabalho, com indicação do nome e da respectiva unidade de lotação.

AUDITOR	UNIDADE
CELSO BERNARDINO RODRIGUES	CFI/DAS
RANDAL SODRE FRAGA	CFI/DAS
MARCOS LUIZ FERREIRA ARRABAÇA	CFI/DAS
ELCIO OSCAR MACHINSKI	3ª DRE
ARNALDO TELES SOBRAL	CFI/DTTDC
DENISON CARLOS DE ALMEIDA	CFI/DPFE
GILMAR CIRÍACO DA SILVA	CFI/DPFE
GUSTAVO LÊO PUCHALSKI	CFI/DPFE
MARCELO FLAUSINO ROSSI	DRE08

Protocolo 124846/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia Edital n. 137/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016841-3**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
057.XXX.XXX-57 SILVANO NATAL ZARPELLON

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016246-6**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
056.XXX.XXX-60 TEREZA MENGUES DA SILVA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016346-2**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
109.XXX.XXX-90 ANDREIA DOS SANTOS

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **26.0015949-0**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
131.XXX.XXX-33 AGNALDO FERNANDES MAIA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0015948-1**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
757.XXX.XXX-72 PAULO PAGNONCELLI

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016812-0**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
726.XXX.XXX-91 ELISEU ELIAS SKREPETZ

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016846-4**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
338.XXX.XXX-68 PIO ROSSI PAGNONCELLI

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0015947-3**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
054.XXX.XXX-48 RONALDO ANTONIO MAIA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016827-8**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
374.XXX.XXX-15 MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 15 de setembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 125059/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 133/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016. Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV). A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal. Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto. Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016. A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8010824-9**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
091.XXX.XXX-54 ELIEZER RAMOS DE COL

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8011402-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
91227439-07 ROSELENE DE F CARLIN ALVES CRYSTAL MODA INTIMA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8010823-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
804.XXX.XXX-91 MAURICIO DE OLIVEIRA

14ª DRR - Pato Branco
Auto de infração: **8010438-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
176.XXX.XXX-15 GENEZIO FERNANDO BERTO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 15 de setembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 125067/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**

**Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 139/2026**

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016122-2**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
726.XXX.XXX-53 AGENOR ALMEIDA FILHO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016342-0**

CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
017.XXX.XXX-59 ALCIDES TONIN

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0016116-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
056.XXX.XXX-10 VINICIUS BURKO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0017136-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
473.XXX.XXX-72 CARLOS CAMARGO

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0016128-1
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
125.XXX.XXX-68 ORLANDO DESCHK

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0016844-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
098.XXX.XXX-07 LEANDRO ZIMMER

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0016845-6
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
588.XXX.XXX-06 JUVENAL DA SILVA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0016343-8
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
332.XXX.XXX-00 JORGE PAULO PIECAVA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 15 de setembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 125069/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 043/2026 CRH/DAF - AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Ouvidor da Agepar UNIC/AGEPAR, no período de 14/09/2026 a 03/10/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor DANIEL PITANGA DOS SANTOS, RG nº 9.XXX.800-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Ouvidor da Agepar UNIC/AGEPAR, no período de 14/09/2026 a 03/10/2026, referente à fruição de férias da titular, DANIELLE CRISTINI MARTINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 124736/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR EMATER ENERGIAS RENOVÁVEIS Extrato de Termo de Homologação

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026., HOMOLOGA-SE a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

1.Razão Social: Voltis Energy tda
Nome Fantasia: Voltis Energy
CNPJ:39.281.758/0001-80
Município:Realeza -Pr

2.Razão Social: Fio Forte Energia Solar Ltda
Nome Fantasia: Fio Forte Solar
CNPJ: 43.255.053/0001-66
Município: Capanema - Pr

Herlon Goelzer de Almeida
UTE

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 003/2021 encontra-se disponibilizado no portal:
www.idrparana.pr.gov.br

Protocolo 125103/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Instauração de sindicância, destinada a apurar a ocorrência de eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do IDR-Paraná, placas UBD-8E89, notificado sob protocolo nº 26.446.072-27

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 26.446.072-27,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER placas UBD-8E89, conforme notificado no protocolo supramencionado.

Art. 2º Designar para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

I. Davi da Silva Souza - RG: nº 8.XXX.557-X
II. Edson Luiz Moreno - RG: nº 5.XXX.050-X
III. Wagner Evangelista dos Santos - RG: nº 4.XXX.959-X

Art. 3º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 4º Estabelecer que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente portaria do Diário Oficial do Estado do Paraná e concluídos em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 125005/2026

